

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 7

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 8 DE JANEIRO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 5.420, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13.771:407\$411, ouro, e 334.761:061\$671, papel, para pagamento de compromissos do Thesouro, e dá outras providencias.
- Decreto n. 5.424, que autoriza o Poder Executivo a contractar com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro o serviço de navegação costeira, fluvial e transatlantica, o dá outras providencias.
- Decreto n. 5.426, que altera disposições do Codigo de Contabilidade da União, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 de dezembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Caixa de Estabilização, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade.
- Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.420 — DE 4 DE JANEIRO DE 1928

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13.771:407\$411, ouro, e 334.761:061\$671, papel, para pagamento de compromissos do Thesouro, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de treze mil setecentos e setenta e um contos quatrocentos e sete mil quatrocentos e onze mil réis (13.771:407\$411), ouro, e trescentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e um contos sessenta e um mil setecentos e setenta e um réis (334.761:061\$671),

papel, sendo sete mil seiscentos e cincoenta e dois contos setecentos e trinta e um mil réis (7.652:731\$), papel, para o Ministerio da Justiça; sete mil seiscentos e quarenta e um contos seiscentos e dezenove mil réis (7.641:619\$), ouro, e setenta e um mil seiscentos e noventa e cinco contos sete mil oitocentos e trinta e seis réis (71.695:007\$836), papel, para o Ministerio da Marinha; duzentos e oitenta e um contos cincoenta e seis mil cento e noventa réis (281:056\$190), ouro, o cento e dezesseis mil quinhentos e cincoenta e seis contos trescentos e quinze mil setecentos e trinta e um mil réis (116.556:315\$731), papel, para o Ministerio da Guerra, e cinco mil oitocentos e quarenta e oito contos setecentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e um réis (5.848:732\$221), ouro, e cento e trinta e oito mil oitocentos e cincoenta e sete contos sete mil e cem réis (138.857:007\$100), papel, para o Ministerio da Viação, para pagamento das contas referentes aos actuaes compromissos do Thesouro, que sejam convenientemente apuradas e reconhecidas devidas de conformidade com a mensagem presidencial de 30 de novembro do corrente anno e relação que a acompanha.

Art. 2.º Ficam excluidos do artigo precedente os creditos referentes aos pagamentos ao Comptoir Brésilien, á Companhia Edificadora, á Société du Port de Pernambuco, á Estrada de Ferro de Goyaz, ao contra-almirante reformado Frederico da Cruz Secco, ao lente cathedratico da Escola Naval, capitão de fragata honorario Ignacio Manoel do Azevedo do Amaral, á Companhia Aga do Brasil e outras constantes da mesma mensagem de 22 de julho de 1925.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 5.424 — DE 6 DE JANEIRO DE 1928

Autoriza o Poder Executivo a contractar com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro o serviço de navegação costeira, fluvial e transatlantica e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contracto, para serviço de navegação costeira, fluvial e transatlantica, com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, mediante pagamento de subvenção annual até a quantia de 18.000:000\$ (dezoito mil contos de réis), podendo abrir os necessarios creditos.

Art. 2.º E' o Poder Executivo igualmente autorizado a contractar o serviço de navegação a vapor no rio Parahyba, mediante a subvenção de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Victor Kunder.

DECRETO N. 5.426 — DE 7 DE JANEIRO DE 1928

Altera disposições do Código de Contabilidade da União e das outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O exercicio financeiro começará a 1.º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada anno.

Art. 2.º O empenho da despesa de cada exercicio será feito somente até 31 de dezembro.

§ 1.º A despesa pela verba "Pessoal", relativa ao mez de dezembro será calculada pelo duodecimo das dotações respectivas e o seu pagamento será feito na mesma conformidade do disposto na lettra a, do art. 4.º.

§ 2.º As terceiras vias das notas de empenho de que trata o art. 232, do Regulamento de Contabilidade Publica, serão remetidas ás contadorias e sub-contadorias seccionaes, que as deverão escripturar e remetter á Contadoria Central da Republica, acompanhadas de relações demonstrativas das despesas na ordem das verbas, consignações e sub-consignações.

Art. 3.º A receita proveniente de impostos lançados que não fôr arrecadada até 31 de dezembro de cada anno, será computada nas contas do exercicio a que pertencer e figurará nos balanços como "divida activa" a cuja conta será levada a respectiva cobrança.

Art. 4.º Todas as despesas que não forem pagas até 31 de dezembro de cada anno, serão consideradas de exercicios findos e liquidadas pela forma seguinte:

a) as que houverem sido empenhadas e registradas pelo Tribunal de Contas ou suas delegações até 31 de dezembro serão pagas nos termos do art. 75 do Código de Contabilidade;

b) as que tiverem sido empenhadas mas não registradas pelo Tribunal de Contas ou suas delegações dentro do exercicio serão, depois de registradas, pagas pela verba "Exercicios findos", consignada no orçamento de cada ministerio;

c) as que forem provenientes de despesas excedentes dos creditos votados ou para os quaes não tenha havido credito, serão liquidadas por meio de credito especial que fôr votado pelo Congresso Nacional nos termos do art. 78 do Código de Contabilidade.

Art. 5.º A Contadoria Central da Republica fica obrigada a apresentar ao ministro da Fazenda, até o dia 15 de

abril de cada anno, os balanços geraes e definitivos da receita e despesa e do activo e passivo do exercicio anterior.

Parapho unico. As contadorias seccionaes ficam obrigadas a enviar á Contadoria Central, até 31 de janeiro de cada anno, o balanço das operações referentes ao mez de dezembro e até 15 de fevereiro o balanço definitivo do exercicio encerrado a 31 de dezembro.

Art. 6.º As contas do exercicio financeiro definitivamente liquidadas serão obrigatoriamente apresentadas pela Contadoria Central da Republica ao ministro da Fazenda até o dia 30 de junho de cada anno, para os efeitos de tomada de contas, nos termos dos arts. 20 a 24, do Código de Contabilidade.

Art. 7.º Fica expressamente prohibido o pagamento de vencimentos ou qualquer remuneração a funcionarios publicos não contemplados nos respectivos quadros, bem como o pagamento pela verba "Material" a funcionarios de qualquer natureza ou categoria.

Parapho unico. Ficará sujeito a processo de responsabilidade o funcionario que ordenar ou effectuar pagamentos contrarios ao disposto neste artigo.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a revisão dos regulamentos das repartições e serviços federaes para o fim de que o provimento dos cargos publicos seja feito pelo Presidente da Republica, com as restricções expressas na Constituição e com as excepções que julgar conveniente em relação aos mensalistas, diaristas e empregados subalternos nos serviços da União, cuja situação será definida nos respectivos regulamentos.

Parapho unico. Serão para todos os efeitos considerados funcionarios publicos federaes, além dos já nomeados em virtude de leis e regulamentos anteriores, todos aquelles que exercerem funções permanentes de cargos federaes criados por lei e forem nomeados nos termos dos regulamentos expedidos de accordo com o disposto neste artigo.

Art. 9.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parapho unico. O exercicio de 1927 será liquidado de accordo com a legislação anterior a esta lei.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928, 107.º da Independência e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 26 de dezembro de 1927 foram nomeados os supplentes e substitutos de juiz federal seguintes:

SECÇÃO DE MATTO GROSSO

Município de Nioac

Primeiro supplente, Antonio José de Oliveira Netto;

Segundo supplente, Arthur Ferreira Ribeiro;

Terceiro supplente, João Pedro de Lima.

Município de Campo Grande

Primeiro supplente, Dr. Ignacio Franco de Camargo;

Segundo supplente, Lucio Valladares;

Terceiro supplente Antonio Ferreira Bittencourt.

Município de Corumbá

Primeiro supplente, Julio Marião Cayssa;

Terceiro supplente, Agostinho Monaco.

Município de Bella Vista

Segundo supplente, Julio Augusto Campos.

Terceiro supplente, João Menna Barreto.

Município de Aquidauana

Segundo supplente, Antonio Alves Cabral.

Terceiro supplente, João de Almeida Castro.

Município de Três Lagoas

Primeiro supplente, Sebastião Fénelon Costa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 6 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao tenente-coronel director do Serviço de Saude do Corpo de Bombeiros do

Distrito Federal, Dr. Arthur José de Andrade Bastos;

De um anno, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1.ª classe, Octavio Evangelista de Souza.

— Por outras de 7 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, ao escripturario da Casa de Correção, Oscar Martins Gomes;

De um anno, ao guarda civil de 2.ª classe, Humberto Machado de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1927

Antonio Silveira Marques, pedindo entrega da carteira de identidade. — Deferido.

Avelino Messias, sargento-ajudante da Policia Militar, pedindo licença para alteração de nome. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 7 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

José dos Santos, natural de Portugal, nascido a 20 de novembro de 1886, filho de Manoel Luiz Rodrigues e Lydia Lucrécia, solteiro, residente nesta Capital;

Viriato Fernandes Parracho, natural de Portugal, nascido a 7 de junho de 1898, filho de Francisco Fernandes Parracho e Rosa Simões Neves, casado, residente nesta Capital.

Exposição de motivos que acompanhou o Projecto de Código Penal, apresentado pelo desembargador Virgílio de Sá Pereira ao Governo e por este mandado publicar

CAPITULO SEGUNDO

DO CRIME

ARTIGO 22

Código Criminal do Imperio (1830), art. 2º. Julgar-se-há crime ou delicto:

§ 1º. Toda a acção ou omissão voluntaria contraria ás leis, penaes.

Código Penal da Republica (1890), art. 7º. Crime é a violação imputavel e culposa da lei penal.

Projecto de 1893, art. 11. Constitue crime ou contravenção toda acção, ou omissão, contraria á lei penal.

Criticando esta definição, diz JOSÉ HYGINO:

Porque razão o Projecto reproduz este conceito do crime do Código de 1830, mutilando-o na parte referente ao elemento moral, não menos essencial que o elemento material, e isto justamente no titulo em que trata da *responsabilidade criminal*? É difficil explicar. (*Rev. de Jurisp.*, v. 11, p. 115.)

Commetto a mesma falta, mas a explicação não é difficil, como se afigurava ao pranteado mestre pernambucano.

Os Projectos suissos, no texto francez, empregam as palavras "acto" ou "acção", sem adjectival-as. A redacção original desses projectos se fazia em allemão, vertido depois para o francez.

O texto allemão, dizia GAUTIER na segunda commissão de peritos, distingue systematicamente entre "That" e "Handlung", sendo a primeira expressão generica, enquanto que a segunda se reserva para os actos que são uma manifestação da vontade. É preciso verificar se uma distincção analogá pode ser feita em francez, traduzindo-se, por exemplo, "That" por "facto" e "Handlung" por "acto". (*Procès verbal de la deuxième commission d'experts*, v. I, p. 14.)

A' pagina 46 da exposição de motivos do Projecto de 1908, assim se exprimia ZÜRCHER:

O Ante projecto designa pelo termo "facto" o movimento muscular e as modificações que elle imprime ás cousas exteriores (resultado), quer este phenomeno provenha ou não duma volição. Dá o nome de "acto", ao contrario, á manifestação duma vontade, ao movimento muscular produzido por um querer.

Em consequencia, todo delicto é um acto; o que realisa uma creança, um adolescente ou um irresponsavel (isto é, um incapaz, penalmente falando) é um simples facto.

Assim que, no texto allemão, se lê a palavra "Handlung", e no francez a palavra "action", e nós ficamos sabendo que em ambas o elemento moral da vontade está subentendido. Esta significação, aliás, conforma com o ensinamento da sciencia psychologica. Realmente, em psychologia a palavra "acto" traduz, num ser vivo, o movimento de conjuncto, sufficientemente rapido para ser como tal perceptivel e adaptado a um fim. *Sans épithète, désigne plus spécialement l'exécution d'une volition*. Sob a expressão *actus humani* comprehendiam os antigos as acções que o homem commette sabendo e querendo. (*Vocabulaire techn. et crit. de la philosophie*, v. acte.)

No dispositivo acima, quiz designar a execução duma volição e nada mais; empreguei a palavra apropriada á expressão da idéa concebida e creio que fielmente a exprimi.

Parece-me que ha uma certa contradicção na critica do pranteado mestre pernambucano. Elle proprio havia escripto:

De accordo com a psychologia experimental, a escola positiva considera a vontade, não como uma faculdade *in abstracto*, mas simplesmente como volição. (*Loc. cit.*, p. 116.)

Que é volição? *C'est l'acte de la volonté dans un cas déterminé. La volition est l'acte de l'esprit qui aboutit immédiatement à l'exécution*. (*Vocab. cit.*, v. volition.)

Que é acto? *L'exécution d'une volition*.

Se se considera a vontade, não uma faculdade *in abstracto*, mas uma volição, como o fez JOSÉ HYGINO, e fel-o bem, não é contradictorio censurar, por silenciar sobre o elemento da vontade, uma definição onde se vê a palavra que contém em si implicito o sentido de volição?

O Código de 1830 falava da "acção ou omissão". O de 1890 assim se enuncia no seu art. 2º:

A violação da lei penal consiste em acção ou omissão; constitue crime ou contravenção.

É uma construcção elegante, mas defeituosa. O proprio rythmo do texto nos leva a pensar que o primeiro termo da segunda proposição, isto é, o crime, se liga exclusivamente ao termo inicial da

primeira, isto é, á acção, o que excluiria *de plano* todos os crimes commissivos por omissão: e que o segundo termo da segunda, isto é, a contravenção, naturalmente se liga ao segundo termo da primeira, isto é, á omissão, o que excluiria do raio da acção todas as contravenções commissivas. O Código Penal da Noruega, no § 4º das Disposições preliminares, assim dispõe:

No espirito da presente lei, a palavra *acto* comprehende igualmente as *omissões*, salvo se expressamente se determinou o contrario, ou isto resulta do texto no seu conjuncto considerado.

O Código Penal de Sião prescreve no artigo 6º, n. 1º:

Entende-se por "facto" ou "acto", não sómente a acção propriamente dita, mas também a omissão de fazer o que a lei prescreve, e o effeito dessa omissão.

O Projecto suíço de 1896, no seu artigo primeiro, declarava que — *L'omission est assimilée à l'action.*

O Ante-projecto allemão de 1909 dispõe no § 90:

O que a lei determina em geral para os actos do autor é também applicavel ás omissões.

Neste Projecto nada se lê sobre o caso. Nas leis, o que não é necessario prejudica. Não é quando se as elabora que esse defeito avulta sob a forma duma hypothese concreta, mas quando se as executa e os casos surgem, enredando e difficultando a solução.

Não havia necessidade de consignar a palavra omissão nem definir a palavra *acto*, de forma que elle a comprehendesse.

Quer na linguagem scientifica, quer na juridica, a palavra "acção" comprehende a "omissão".

Un acte peut ne pas être un mouvement perceptible, mais au contraire un arrêt, une inhibition. (Vocab. cit., v. acte.)

A comissão e a omissão, escreve VON LISZT, são as duas formas fundamentais da acção e consequentemente do crime. (Tratado, v. 1, p. 193, § 27.)

Quando empregamos a palavra acções, diz MERKEL, comprehendemos também as omissões. (Derecho Penal, t. 1, p. 18.)

Le terme *acte*, diz GAUTIER, doit être entendu comme embrassant aussi l'omission. (Proc. Verb., 1, 14.)

Nos Projectos suíços posteriores, a formula do de 1896 foi eliminada. Como explica LUTCHER,

na exposição de motivos de 1908, pareceu preferivel não se fazer menção expressa da omissão, tanto mais que, na lingua juridica, agir é tomado no sentido de manifestar uma vontade; ora, em direito civil como em direito penal, essa manifestação pode consistir tanto numa omissão como numa actividade positiva. (*Exposé des motifs de l'avant-projet d'avril 1908*, p. 47.)

CARMIGNANI affirmava que a mais segura definição do crime era esta:

Um facto humano contrario á lei." E' a mais obvia definição, observa FLORIAN, pois que, á primeira vista, o crime se apresenta como a violação da lei penal, como um acto punido com uma pena. (Tratado, v. 1, p. 87.)

Elle a considera em seguida a mais imperfeita, porque só deixa ver o lado formal do conceito. De accordo, mas este é o lado porque, num Código, devemos de preferencia consideral-o.

Vêm a proposito as seguintes palavras de TOBIAS BARRETO:

Costumava-se definir o crime como uma acção offensiva do direito, ameaçada com pena publica, ou, segundo o nosso código, que aliás estabelece quatro formas de criminalidade — *toda acção ou omissão voluntaria contraria ás leis penaes.* A definição é exacta; a unica exacta na esphera da lei. O juiz, o advogado, o jurista pratico em geral não sabem, não carecem de outra. Ella fornece o criterio exterior, e tanto lhes basta, por meio do qual o delicto se dá a conhecer; nenhum outro pode substituil-o, seja qual for o facto questionado.

Mas é preciso notar: essa definição é de natureza *formal*; e ella nos põe em estado de podermos classificar as acções humanas, segundo a medida de um direito positivo determinado, como criminosas ou não, porém nada nos diz sobre o que seja crime em geral, nem porque razão a lei o ameaça com penas. Dá-nos o característico, mas não a essencia do crime. A indagação deste elemento essencial não incumbe propriamente ao criminalista; porém, não é superflua nem de fôrça de contribuir para uma elevação de vistas na esphera do direito. (*Estudos de direito*, p. 150.)

Neste Projecto as definições são escassas e limitadas ás indispensaveis, porque um código não é um compendio. Esta assim me pareceu, não só pela necessidade de caracterisar o crime pelo seu elemento formal, integrando-o no conceito de legalidade anteriormente expresso na máxima *nullem in crimen trahere lege*, como pela conveniencia de nella collocar a definição do crime consummado.

ARTIGO 23

O texto é idéntico ao de Projecto de FERRI. A redacção é clara, a doutrina é boa, como, porém, da justificação do grande mestre italiano resultam conclusões que não adopto, cumpre precisar esses pontos de divergencia

Dada a orientação ferriana, o Projecto de 1921 não podia deixar de se acolher, em materia de tentativa, á sombra da theoria subjectiva. Não perde o venerado criminalista occasião propicia á affirmacção de que elle poderosamente concorre para espiritualisar a justiça, e é com prazer que nos chama a attenção, sempre que o pode, para a concordancia de alguma de suas normas com a do *Codex juris canonici*.

Ora, a these dos canonistas, em se tratando de tentativa, era que "la peine doit viser surtout la volonté coupable". A identidade da pena, na tentativa e no crime consummado, era uma consequencia desse principio.

Cette théorie subjective, diz SALEILLES, peut se concevoir à deux points de vue. Tout d'abord il y a le point de vue ancien et traditionnel de la réparation due pour toute résolution criminelle devenue irrévocable et se réalisant en acte; puis il y a un point de vue très moderne qui est celui de la défense sociale, pour laquelle il faut atteindre non pas l'acte en lui même, puisque ce qui est fait est fait, mais l'agent dont l'acte a révélé ainsi les instincts pervers et qui, lui, constitue le vrai danger social pour l'avenir. C'est sur le criminel qu'il faut agir, si l'on veut prévenir le renouvellement du crime; et ce criminel, il faut l'atteindre dès qu'un acte extérieur irrévocable l'a révélé comme un élément de trouble et de danger pour la société.

C'est ainsi que l'Ecole positive moderne se rencontre avec la théorie spiritualiste des canonistes. (Revue Penitentiaire, 1897, p. 62.)

Mas aqui FERRI se desvia da linha recta que elle mesmo se havia traçado. Não acceita a theoria objectiva, que "materialisa a justiça penal, dando um valor tyrânico aos resultados materiaes e exteriores da acção humana, fazendo assim beneficiar os criminosos, ainda os mais temiveis, dos accidentes que lhes são favoraveis".

Tambem não acceita a subjectiva, que "espiritualisa unilateralmente a justiça penal, dando um valor tyrânico á méra intenção do criminoso e separando-o da sua actividade exterior".

Repellidas as duas theorias, isoladamente con-

sideradas, elle as acceita parcial e simultaneamente, confundidas numa theoria mixta, numa especie de compromisso theorico, que assim se define:

Permánecendo, porém, na consideração da objectividade juridica do crime, pode-se, inversamente, dar maior relevo ao elemento intencional e chegar então ás conclusões da theoria subjectiva, especialmente seguida pelos criminalistas allemães.

O eclecticismo nem sempre é evitavel num código, que é um instrumento de politica social maneado pelo Estado, e cuja efficiencia depende do gráo da sua adaptabilidade ás condições do povo a que se tem de applicar. Mas aqui, esse eclecticismo encerra uma contradicção irreductivel com os principios fundamentaes da escola, que intellectualmente *financia* (deixem passar a palavra) a empreza juridica de FERRI.

Como não ha duas biologias, uma para os homens e outra para os irracionais, tambem não ha duas responsabilidades, uma para a tentativa e outra para o crime consummado.

Numa como noutra, o elemento subjectivo não varia, o dolo é o mesmo em ambas. Somente varia o elemento objectivo, porquanto numa o resultado não se produz, e no outro elle é obtido.

Porque o Projecto austriaco de 1909 dispuzesse no art. 43 que "a pena deve ser proporcionada á culpa e á temibilidade do autor", FERRI o censura por este "consorcio incompativel dos dois criterios oppostos da culpa moral abstracta e da temibilidade concreta".

A mesma censura se lhe pode irrogar neste passo. A temibilidade concreta do individuo tanto se revela na tentativa como no crime consummado, e ás vezes se patenteia mais accentuadamente naquella que neste. O proprio crime, materialmente considerado, não será, em certos casos, senão um indice objectivo de subjectividade, isto é, da virtual predisposição criminosa do seu autor. É por esta razão que ao criminoso occasional se applica, no systema ferriano, uma sancção menos dura que ao habitual, embora, objectivamente considerados, o crime do primeiro seja muito mais grave que o do segundo.

A idéa dominante na responsabilidade criminal, como a conceitua FERRI, é a do perigo social, a *temibilidade do delinquente, como o que*

GAROFALO, ou a sua *periculosidade*, como **GRISPIGNI** prefere.

Ha muitas maneiras, diz **SALEILLES**, de apreciar e de conceber a idéa de perigo: podemos conceber um perigo individualisado, e um perigo generico que existe de certa forma *in rem*, como os romanos diriam. O primeiro é o que não visa senão o individuo que devia ser a victima do crime, quer na sua pessoa, quer nos seus bens. O segundo é o que resulta dum instincto criminal susceptivel de inspirar uma nova tentativa analoga, e que então constitúe uma ameaça para todo mundo.

E' sobre esta base que assenta a escola positiva a sua distincção entre os criminosos de occasião e os habituaes ou de instincto.

Em se tratando de crime consummado, o seu criterio da responsabilidade é individualistico e subjectivo; não se comprehende que o não seja, em se tratando de tentativa.

Não sei como conceber que no crime consummado se abandone "a objectividade juridica do crime", pela sua subjectividade, isto é, "pelos fins individuaes anti-sociaes que determinam a acção criminosa", e na tentativa, ao revez, não só "se permaneça naquella objectividade", como, o que é mais grave, nella permanecendo, se dê "maior relevo ás conclusões da theoria subjectiva".

Parece-me, e não o digo sem temor, tratando-se dum espirito da genialidade de **FERRI**, que ha em tudo isto uma confusão inicial, um desvio de comprehensão nos proprios termos em que o problema se colloca, e como me esforço o mais possivel por que o meu pensamento seja claro, passo a analysar o art. 22 do Projecto nos seus elementos verbaes, para bem precisar o conceito que elle exprime.

Execução já iniciada... Quem fala em execução, concebe necessariamente uma passagem da cogitação ao acto, o *processus ad actum* dos canonistas. Se peccamos por pensamento, só por palavras e actos commetemos crimes. Podemos conceber os crimes mais atrozes, sem que por isso incorramos em nenhuma pena: *cogitationis poenam nemo patitur*.

Ao legislador não importa que o individuo seja capaz de pensar o crime, mas de executá-lo. Não é o seu pensamento, é o seu acto que provoca e justifica a pena.

Parece-me que é na comprehensão desta exigencia que reside o erro inicial.

Em geral, nella se vê um criterio puramente objectivo, e realmente no texto deste Projecto, como no de **FERRI**, somente na clausula inicial da phrase se poderá situar a objectividade de seu conceito, porque a outra, "circumstancias accidentaes", referindo-se ás que são alheias á vontade do delinquente, têm character subjectivo, e a final, "se não consumma", presuppõe a inexistencia duma circumstancia de character objectivo, é certo, mas que, se existisse, eliminaria a tentativa para dar logar ao crime consummado.

Para que essa opinião se generalisasse muito concorreram a doutrina e a jurisprudencia elaboradas em torno do art. 2º do Codigo Penal francez, que assim resava:

Toute tentative de crime qui aura été manifestée par des actes extérieurs, et suivie d'un commencement d'exécution, etc.

Em 1832 eliminaram por superfluas as palavras *par des actes extérieurs*, e o texto assim ficou redigido: *Toute tentative de crime qui aura été manifestée par un commencement d'exécution, etc.*

A exigencia dum começo de execução para caracterisar a tentativa, foi que fez com que varios autores a definissem como a execução parcial do crime. **FLORIAN** assim pensa: — *Il tentativo è la esecuzione incompleta del delitto*.

Não posso me afazer a esta idéa, ao contrario, estou de pleno accordo com **JOSÉ HYGINO**, quando affirma:

O crime é uma unidade indivisivel; não pode ser executado por partes. Ou se dá, ou não se dá. Não se concebe meio furto ou meio homicidio. Na tentativa nada ha ainda do crime consummado, embora tenham sido realisadas algumas de suas circumstancias elementares. *Começo de execução* não quer, pois, dizer realisação parcial do delicto; designa o acto ou a série de actos tendentes á producção do resultado que constitúe o crime. (*Rev. de jurispr.*, 1901, vol. 11, p. 243).

Foi o que, baseando-se sobre o texto do Codigo francez, **MITTERMAIER** já havia visto na Allemanha, se não me equivoco sobre as referencias que lhe faz **SALEILLES**.

Que sentido então dou eu á phrase "execução já iniciada" do Projecto?

Ella não tem outro que a que **JOSÉ HYGINO** deu ao *começo de execução*, sua synonyma.

Não recuo deante das palavras — o que procuro na tentativa é a intenção, é a vontade criminosa. Nem é possível procurar-se outra cousa. Mas, dizer-se-há, a repressão penal só attinge os actos, ella estaca impotente deante da consciencia e do pensamento. De pleno accordo, se nos enterndemos sobre o sentido dessas expressões. Quando falas em *actos*, o que entendeis objectivamente por isso é uma exteriorisação concreta da vontade, que viola uma disposição de lei e leza um bem juridico por ella protegido com a pena. Na tentativa esses actos não se encontram, porque como taes não podem ser considerados aquelles que têm individuação autonoma. Os que temos a considerar são aquelles que atam, entre a intenção criminosa e a finalidade visada, a cadeia de causalidade, mas se os extremos dessa cadeia se amarram áquelles dois postes, a tentativa desaparece para dar lugar ao crime consummado.

Se a repressão criminal só attinge os actos, a consequencia é que toda tentativa é impunivel, ou melhor, não ha tentativa, solução desesperada a que chegava BUCCELLATI, como lembra FERRI.

Não é, portanto, a essa especie de actos que vos referias, mas se não são estes, serão neccsariamente aquelles que revelam a irrevocabilidade da intenção criminosa, e então estaremos de accordo.

Na theoria subjectiva, pune-se a intenção, mas, para punil-a, se exigem actos. Que actos? Aquelles que deixam fóra de qualquer duvida a resolução criminosa. É preciso que a vontade do agente seja inequivoca e firme, e esta convicção só a podemos ter mediante a sua manifestação exterior, por actos que inequivocamente tendam á realisação do crime. Na theoria subjectiva não se pune a simples intenção, pela razão muito simples della não se revelar exteriormente de maneira inequivoca. A. enche a bocca de ameaças atrozes contra B. Teremos o crime especifico de ameaças.

A. compra um revólver ou um punhal. Teremos a contravenção de trazer armas. Até aqui, os actos praticados por A. não são inequivocos da resolução de matar B. É por isso que os actos preparatorios, *conatus remotus*, não se punem na tentativa.

Já não podemos dizer a mesma cousa se A. transpõe a fronteira dos actos preparatorios e penetra no territorio dos actos de execução, o *processus ad-actum* dos canonistas. Posso ameaçar de

morte e não executar a ameaça; posso comprar um revólver para matar B e mudar de resolução. Se, porém, vou atalaia B., dirijo contra elle o revolver, e dou do gatilho ou da mola, esses actos lançam instantaneamente sobre a minha resolução uma luz que espanca todo equivoco possivel.

Quando a theoria subjectiva reclama, portanto, esses actos para punir a tentativa, não é porque, como vós, exija uma execução parcial do crime, o que seria pueril, mas porque exige que a intenção se manifeste inequivocamente, e por esses actos ella assim se manifesta.

Si l'on ne punit pas la simple intention, diz Saleilles, c'est pour trois raisons qui ne se retrouvent plus en matière de tentative, même impossible:

La première, parce que la volonté qui reste à l'état interne ne peut jamais être considérée comme irrévocable; ce qui n'est plus, lorsqu'elle c'est manifestée par un commencement d'exécution.

La seconde, parce que restant cachée elle ne cause aucun trouble dont la société ait à exiger réparation, ce qui n'est plus le cas lorsqu'elle s'objective dans un acte qui fasse scandale et soulève la conscience publique.

La troisième, à cause des difficultés de preuve, difficultés qui sont supprimées lorsque le criminel, en passant à l'exécution, a fait la preuve même de son intention criminelle (Rev. Pen., 1897, p. 355.)

Para mim, tentativa e subjectividade são termos que necessariamente se justapõem; tentativa e objectividade, termos que necessariamente se repellem.

Não estou longe de fazer minha a affirmacção que SALEILLES deduzia da argumentação de VON BURI: *Il en résulte qu'il n'y a pas, en réalité, de théorie objective de la tentative.*

A outra conclusão não chega JOSÉ HYGINO quando afirma que "toda a theoria da tentativa é essencialmente subjectiva, pois na tentativa *spec-tatur voluntas non exitus*", nem GARBAUD, advertindo que "en matière de tentative, il faut ré-péter, avec le jurisconsulte romain, *voluntas spec-tatur non exitus*".

Ou os actos, que concorrem para que a execução do crime se tenha por iniciada, não nos autorisam a concluir que na intenção do autor existe, entre elles e o crime concebido, uma relação causal, e neste caso, ou não os puno, ou os punirei como crimes diferentes, ou elles, pela sua inequivocidade, nos autorisam a estabelecer essa relação.

e neste caso eu os puno como puniria o proprio crime. Mas, porque assim os puno? O que o corpo de delicto comprova são offensas physicas, por exemplo. Ora, ninguem pode dizer que offensa physica é morte, que leção corporal é assassinato, e se o juiz condemna por morte ou assassinato quem só commetteu offensas physicas ou leções, elle passa por cima da realidade dos factos e a sua sentença será injusta e arbitraria. Ella, porém, não é uma cousa nem outra. Porque? Porque aquellas offensas e leções, ligadas a outras circumstancias do caso, o convenceram de que a intenção do autor foi dar a morte á sua victima. Se elle condemnasse os actos, applicaria a pena especifica da leção corporal. Se applica a do homicidio, é que pune a intenção e a pune com toda a justiça, porque os actos de execução a revelaram resoluta a matar e não somente a malferir.

E quando não ha leções e o corpo de delicto é negativo? (Porque pode haver tentativa de morte sem que a epiderme da victima accuse o minimo arranhão). Como punir por morte, quando a victima está viva, sã e de perfeita saúde? Qual é o acto punido neste caso? É' o alçar do braço com o punhal que se quebra de encontro a uma carteira de cigarros? E' o accionar o revólver que mente fogo?

Não é nada disto, porque nada disto é morte. O que se pune é a intenção de matar, que o gesto revelou.

A tentativa, portanto, só é susceptivel duma theoria, e esta theoria é a subjectiva.

Resumirei agora o ponto de divergencia entre o obscuro autor deste Projecto e o grande mestre italiano.

Execução já iniciada... FERRI vê ali um elemento de objectividade, eu vejo ali um indice de subjectividade, e quando elle crê ter permanecido no criterio subjectivo, eu penso, ao contrario, que, sem o querer, fez bello e bom subjectivismo.

Não é verdade, como diz FERRI, que na theoria subjectiva se dê um valor tyrannico á *méra intenção*, ao contrario, a *nuda intentio* não é punida. "Os glosadores, escreve SALEILLES, caracterisavam a tentativa por esta definição latina que visa os differentes grãos da acção criminosa no autor do crime: *Cogitat et agit, sed non perficit*.

"Houve intenção criminosa e acto criminoso: mas o acto não teve ainda a sua plena execução.

Assim, o agente quiz: *Cogitat*; agio materialmente: *agit*; mas não chegou á execução final: *non perficit*.

"Desde o começo, o que se valorisa, o que occupa o logar preponderante, é a intenção: *cogitat et agit*."

Nunca se teve em vista, portanto, nem mesmo entre os glosadores, a *mera intenção* em materia de tentativa. A *cogitatio* especifica do instituto não é a *nuda intentio*, a que allude FERRI, mas a *intentio* qualificada, a *cogitatio* exteriorisada na *actio*. Se a phase da intenção não é transposta e a da acção determinada attingida, ficamos no *conatus remotus*, nos actos preparatorios, vagos, incaracteristicos e equivoccos, que não offerecem base objectiva á definição da vontade e, consequentemente, á sua punição. *Cogitationis poenam nemo patitur*.

Surprehende, portanto, a affirmativa de FERRI de que, na theoria subjectiva, se separa a intenção da sua actividade exterior, quando justamente ella condiciona a existencia da intenção criminosa á actividade exterior, que a revela.

Passemos adeante.

Por circumstancias accidentaes se não consumma... Se o crime se consumma, *tollitur questio*, a idéa de tentativa desaparece. Se elle não se consumma por circumstancias dependentes da vontade do autor, haverá arrependimento, e a necessidade da punição se elimina. Se elle se não consumma por circumstancias accidentaes, isto é, por circumstancias que não têm a sua matriz directa na vontade do autor, a tentativa se caracteriza e a punição se impõe.

FERRI assim justifica e uso dessa expressão:

No tocante á noção de tentativa, preferiu-se a expressão "circumstancias accidentaes" á doCodigo actual (arts. 61-62) "circumstancias independentes da sua vontade", e á menos incompleta doCodigo toscano (art. 46) por causas independentes da vontade e do modo de operar do agente. Com effeito a expressão circumstancias accidentaes, ainda que confirme que essas circumstancias devem depender dum accidente e, por consequencia, da não intenção do agente, não exclue a dependencia do modo de operar, que é sempre um elemento de diagnostico importante no julgamento da temibilidade, e não merece o ostracismo absoluto a que foi votada no projecto do codigo em vigor, por causa das razões conhecidas, referentes especialmente á theoria objectiva da tentativa. (*Relatorio sobre o Projecto Preliminar doCodigo Penal italiano*, trad. port. pag. 57.)

ARTIGOS 24, 25 E 26

Começarei as observações sobre estes artigos, citando a seguinte passagem de VON LISZT: "No momento em que o agente transpõe a linha divisória entre os actos preparatorios impunes e o começo de execução punível, incorre na pena comminada contra a tentativa. Póde, porém, a lei, por considerações de politica criminal, construir uma ponte de ouro para a retirada do agente que já se tornara passível de pena. Ella o fez, convertendo em *causa extinctiva da pena a desistencia voluntaria*." Não penso que somente por conveniencias da politica criminal tenha construido o legislador essa *ponte de ouro*. Pelo seu empirismo, seria base muito estreita para tamanha superstructura metallica. Se, como diz VON LISZT, HERZOG terminantemente demonstrou que é insustentavel a opinião dos que ao arrependimento attribuem effeito retroactivo aniquilador da vontade, isto não impede que o phenomeno psychologico do arrependimento seja, na sua realidade subjectiva, uma solução de continuidade, não entre a *vontade* e o *crime*, mas entre este e a intenção. Não basta a vontade para que haja tentativa, tanto assim que ella não se concebe nos crimes culposos, em que existe a *vontade*, mas fallece a *intenção*, nem nos preterintencionaes, em que existe a intenção mas o resultado a ultrapassa; é mister o *dolo*, que aqui toma a forma da intenção.

Que é intenção?

José HYGINO a define como "designio pelo qual se tende a um fim".

Está certo. A intenção pode ser encarada:

1º) em opposição aos esforços feitos para attingir aquelle fim;

2º) em opposição aos resultados effectivo da acção.

No arrependimento temos de consideral-a sob o primeiro aspecto, e ver que todos os esforços feitos, em vez de collimarem o fim a que tende a intenção, procuram impedir que elle seja alcançado. É que uma segunda intenção — a do arrependimento, se substitue á primeira — a do crime. A cadeia causal psychologica está partida, e inutil é procurar o ponto de ruptura na *vontade inicial*, como o fez HERZOG, porque ella se encontra na *intenção posterior*, que o arrependimento revela.

Seja qual for, entretanto, o fundamento theorico que se attribua ao dispositivo pratico, o certo

é que todos concordam na impunibilidade da tentativa se sobrevém o arrependimento. Este, porém, se relaciona exclusivamente com o acto, ou a serie de actos, cuja execução consummatoria o crime. O arrependimento interrompe a execução, quebra o nexo causal objectivo entre os actos executados e o crime, mas não quebra o nexo causal subjectivo entre a intenção e esses mesmos actos. Elles já pertencem á esphera do succedido, já constituem outros tantos *factos*, e não ha arrependimento capaz de eliminar um facto. Se estes actos são inocuos, delles não temos que cogitar; se, porém, elles são por si mesmos criminosos, podemos e devemos isoladamente consideral-os na sua identidade individual e punil-os conforme a lei o determinar. Pouco importa que elles se colloquem entre os preparatorios, porque estes não se punem na tentativa, porque, por si mesmos especificamente inexpressivos, só revelam uma intenção criminosa quando a execução advem para caracterisal-os, mas se punem quando affirmam, independentemente do crime tentado, individualidade criminal propria e autonoma.

De que especie deve ser o arrependimento para que á pena se exima o arrependido?

Von LISZT escreve a respeito: "O melhor modo de assignalar a voluntariedade é contrapol-a ao seu contrario: o impedimento real ou o facto opposto á consummação do crime. A desistencia não se pode fundar em circumstancias externas; deve resultar de uma resolução espontaneamente tomada pelo agente, pouco importando que tal resolução tenha sido suscitada pelo medo, pelo arrependimento, ou ainda pelos motivos mais vis."

Esta opinião, sustentavel e talvez mesmo logica perante o direito penal allemão, cujo Codigo baseia o arrependimento na voluntariedade, não se coaduna com uma concepção subjectiva da tentativa, como neste Projecto se consagra.

Voluntariedade é uma cousa e intencionalidade é outra. É voluntaria a desistencia desde que o autor, podendo proseguir na execução do crime, nella não prosegue. Porque não prosegue? Porque vio que os meios não eram sufficientes, porque comprehendeu que, naquelle logar e naquelle momento, seria logo descoberto, porque recebeu attingir tambem outra pessoa que com a victima caminhava, porque, em vez do ouro, que esperava encontrar, só encontrou cobre, por outros varios motivos enfim. Todos elles cabem perfeitamente na cate-

goria da vontade, mas não na da intenção. O essencial, neste caso, é que se possa ao menos presumir que a intenção criminosa se modificou e que, entre ella e o crime, o nexo causal se interrompeu. Se a victima viesse sósinha, elle teria disparado a arma, se o cofre contivesse ouro, elle o teria roubado. Não me parece que uma sã politica criminal possa fazer depender a repressão dessa eventualidade, desse mero accidente.

E' necessario, portanto, descer até aos motivos da desistencia e ver se ella exprime um arrependimento ou um adiamento. E' intuitivo que, no primeiro caso, a temibilidade desaparece, mas que no segundo ella augmenta.

A este proposito, escrevia FLORIAN:

Geralmente se diz ser sufficiente que a desistencia seja somente voluntaria, para tornar-se impune, e se considera a indagação sobre os moveis, as razões, os impulsos da desistencia como causa estranha e inconcludente. Nós, ao contrario, obedientes á doutrina dos motivos determinantes, cremos que ella tenha, em materia de desistencia, uma notabilissima applicação. A desistencia somente é prova da não temibilidade do agente quando demonstra que a vontade criminosa está paralisada, ou, por assim dizer, tornou atraz e reentrou em si mesma, somente quando surja a certeza que o agente não quer mais commetter o crime.

O Projecto não vae tão longe, não exige essa certeza de que fala FLORIAN, mas apenas elementos sufficientes de presumpção.

Annotando VON LISZT, escreveu JOSÉ HYGINO:

É discutida a questão de saber si a desistencia voluntaria supõe o completo abandono do empreendimento delictuoso em opposição ao simples adiamento da execução. Alguns entendem que não é bastante o adiamento para a isenção da pena; pois só a renuncia suplantaria a vontade malevola, que no adiamento fica inalteravel — o adiamento não se refere ao crime em si, mas somente ao tempo e ao modo da execução.

SCHWARZE pondera, porém, que esta distincção suscita difficuldades na pratica; de ordinario o agente, quando recua deante de um obstaculo, não tem clara consciencia de seu procedimento ulterior, e em regra a sua resolução a este respeito é tomada depois da desistencia da tentativa. A opinião predominante é que o agente deve ter completamente abandonado o empreendimento para a execução do crime, mas não considera necessario o abandono da resolução criminosa. (Tratado, v. I, p. 344, n. a.)

Nem o Projecto tampouco. Consequente com a regra romana — *cogitationis poenam nemo pa-*

titur —, assim como não considera a *nuda intentio* na tentativa, tambem não a considera na desistencia. Mas assim como na tentativa punimos a intenção quando, por actos exteriores inequivocos, a sua criminalidade se manifesta, tambem na desistencia a punimos quando esta não se confunde com o arrependimento, isto é, quando os motivos de desistir não traduzem a victoria dos bons impulsos sobre os máos, antes exprimem o predominio destes.

Com os actos exteriores inequivocos a intenção criminosa já se revelou na tentativa e o seu autor já incorreu em pena. E' um facto já adquirido para a sanção. Para que esta se não exerça, exigimos outros factos, não que nos dêem a certeza de que a criminalidade foi varrida da intenção do autor, porque nenhuma seria infallivel nos dominios defesos de sua consciencia, mas apenas a presumpção dessa certeza.

Um elemento dessa presumpção é a espontaneidade da desistencia. Não se deixa de punir o autor da tentativa porque elle desistio, uma vez que a desistencia pode até ser o indicador duma temibilidade maior, mas porque se arrependeu, uma vez que o arrependimento exclue a temibilidade. Nenhum meio temos para verificar se esse arrependimento realmente occorreu, mas o presumimos da desistencia. Esta, porém, só por si, é um mero acto, cuja interpretação de forma nenhuma autorisa a convicção do arrependimento, uma vez que podemos interpretal-o de variadas formas. Elle é sempre voluntario, sem que esta característica exerça a minima influencia sobre o sentido que se lhe deve dar. Por isso, não nos contentamos com a *voluntariedade*, exigimos a *espontaneidade*. Só então poderei legitimamente presumir que a desistencia é arrependimento e não adiamento, isto é, que ella obedece a um impulso interno e espontaneo da consciencia do proprio autor da tentativa. Uma analyse dos motivos muito nos pode ajudar neste passo para firmar a presumpção favoravel ou desfavoravel. E a defesa social o exige, porque sem essa analyse impossivel é affirmar que a temibilidade já desapareceu e razão não ha para a pena.

Como movimento intimo da consciencia, o arrependimento é de caracter necessariamente pessoal, e não pode retrotrahir, innocentando-a, senão sobre a intenção daquelle em cuja consciencia esse movimento espontaneo se produziu. Na coautoria, portanto, os demais participes não beneficiam dessa

viravolta psychologica. Se é possível dizer-se que o crime é uma divida que o criminoso solve com a pena, na participação ella será uma divida solidaria, em que a desoneração dum devedor não desobriga os demais corresponsaveis.

Neste ponto, ampara o Projecto a opinião de VON LISZT. (*Tratado*, trad. bras., I, p. 346, n. b.)

ARTIGOS 27 E 28

Tocamos aqui a *vexata questio* da tentativa impossível, que tem solução diversa consoante as escolas, e muitas vezes, dentro na mesma escola, consoante os autores. "A escola classica, escreve PRINS, concentrando de preferencia a sua attenção sobre as consequencias materiaes da infracção, é levada a basear a pena principalmente sobre a gravidade do mal material produzido e a ser indulgente quando elle é nullo. Chega então a formular distincções subtis que antes se inspiram no formalismo juridico do que nos dictames de uma politica experimental de preservação social. A escola moderna, na preocupação de combater sobretudo as impulsões antisociaes, é levada a basear a pena no gráo de perigo que a vontade culpada representa, e se mostra muito mais rigorosa na apreciação dos actos que não causaram damno material. Seguramente é preciso ter o cuidado de não exagerar esta doutrina, que poderia nos levar a reprimir a só intenção. Reconheçamos, todavia, o que ella tem de justo: todo código penal, punindo a tentativa, pune actos que são perigosos, apezar da ausencia de resultados damnosos; não são, pois, tanto as consequencias do acto que nos devem preoccupar, como o perigo do acto executado pelo delinquente nas condições em que elle agio. Sua vontade perversa forma com o acto consummado um todo perigoso. Este perigo é uma questão de facto, mas elle se encontra, ás vezes, mesmo no caso em que a impossibilidade de conseguir o resultado é absoluta." (*Science pénale et droit positif*, p. 141.)

Na doutrina do Projecto sobre a tentativa, o exagero, a que se refere o pranteado criminalista belga, foi cuidadosamente evitado. Não se attinge a intenção senão (*si et in quantum*) quando ella se revela por actos inequivocos, de forma que a condição, exigida por PRINS, de que a vontade e o acto se confundam numa unidade perigosa, se acha plenamente realisada. Examinemos mais de perto essa noção do perigo.

Elle resultava da relação de causalidade entre os actos de execução e o fim visado, que era o crime. Exigia então a escola classica um perigo objectivo. Onde este não existia, a tentativa ficava impune, para que se não punisse a simples intenção, duende obsessivo dos classicos. Para justificar a pena, dizia FEUERBACH, é necessario um perigo objectivo.

«Concluia-se, então, acrescenta SALEILLES, que, esse perigo e, por consequencia, essa relação de causalidade não existia senão quando os elementos comprehendidos na execução eram por si mesmos de natureza a produzir um resultado definitivo, portanto, de desfechar no crime.»

Alguns exemplos deixarão melhor perceber as consequencias desta doutrina. A. atira sobre B. com a sua espingarda de caça grossa, que horas antes elle mesmo havia carregado, mas da qual C. sem que elle o soubesse, retirara a carga; um gatuno mette a mão na algibeira dum transeunte, mas o dinheiro estava na outra; um criado tenta envenenar o patrão com arsenico, mas, em vez de veneno, o pharmaceutico lhe deu uma substancia inoffensiva.

Não se mata á bala com uma arma descarregada; não se furta a carteira dum bolso vasio; não se envenena com assucar.

Em todos esses casos, os meios de que lançou mão o agente continham em si a impossibilidade de obter-se o fim visado; a relação causal entre os actos de execução e o crime se não estabelecia, o perigo objectivo não se verificava e a tentativa ficava impune.

É neste ponto que surge a intervenção de VON BURI, cuja argumentação assim é resumida por SALEILLES, na magistral monographia a que me tenho referido.

Ou essa relação de causalidade existio sempre, independentemente de toda e qualquer possibilidade de execução, e neste caso será puramente intellectual, ou nunca existio, e neste caso, se insistimos na existencia duma relação de causalidade material e objectiva, logicamente teremos de subtrahir toda tentativa á repressão, porque, objectivamente fallando, é considerada a execução em si mesma, não ha execução parcial, não ha, nem pode haver, relação de causa e effeito antes que este se tenha produzido.

Entendamo-nos bem, adverte SALEILLES, se no

collocamos no ponto de vista da intenção que concebe, quer, prepara, dispõe e entra em scena para executar o que projectou, haverá uma serie de actos que tendem ao crime e que se apresentam áquelle que os realisa como devendo produzi-lo, que no seu espirito deverão por consecuencia ser a causa do effeito projectado. Intellectualmente falando e num ponto de vista todo subjectivo, elles estão numa relação de causa e effeito com o crime que se quer executar. Se, porém, se trata duma relação objectiva, existindo em si, e dum perigo necessario e forçado, nada disto existe em materia de tentativa.

O perigo existe, não ha duvida, mas na vontade do agente, na sua temibilidade, como diriam os positivistas, não nos seus actos, que só o revelam quando a realização do crime demonstra que os meios eram proporcionados á execução e que o objecto era apto a se constituir em sujeito passivo do crime.

É justamente neste ponto que a distincção da impossibilidade em absoluta e relativa se patenteia inadmissivel.

Tendo-se em vista a relação causal objectiva, a idéa de perigo é tão inconcebivel no caso, por exemplo, do individuo que, no momento do disparo da arma do seu aggressor, não se achava no leito em que habitualmente repousava áquella hora, mas havia passado á peça contigua, como no caso em que, por defeito da arma ou por impericia do aggressor, a bala não poderá attingil-o, ou necessariamente passará a certa distancia de seu corpo.

O vulgo acredita que o homem, que passou cinco minutos antes do muro cair, correu maior perigo que o que passou uma hora antes; que áquelle a quem a bala, na sua trajetoria, varou o chapéu, correu maior perigo que áquelle que dessa trajetoria esteve distanciado por metros.

Mas uma pessoa intelligente não pode ater-se a esta analyse grosseira.

Sabe-se que um dos nossos mais eminentes homens publicos derruba a tiro uma laranja sobre e penteado de sua esposa. Prestabelecida a firmeza dos seus nervos, a segurança da sua visão e a perfeição da sua arma, o perigo que corre a virtuosa dama é quantitativamente o mesmo que correria se a visassem, a duzentos metros de distancia, com uma carabina do alcance de cincoenta.

A impossibilidade é uma dessas ideas absolutas que não admittem partilha nem gradação. É ou não é, existe ou não existe. Não podemos fraccio-

nal-a para apurar a metade, um quarto, um decimo de impossibilidade.

Por não poderem estabelecer a relação causal objectiva entre os actos da execução e o crime, é que os classicos a conceberam entre os actos e o perigo individual corrido pela victima, para justificar a pena. Mas a analyse percuciente de von BURI desmantelou todo o seu raciocinio, mostrando que, ou esse perigo tanto existe na tentativa possivel como na impossivel, e então será puramente subjectivo, ou não existe em nenhuma, e toda tentativa deverá ser isenta de punição.

É nesta abertura do caminho que se dá a intervenção de KOHLER, cujo pensamento SALEILLES assim resume. Elle retoma a formula: — é o perigo que justifica a pena; mas, que perigo? Todo o mundo fala em perigo individual e nisto é que está o equivoco.

O perigo, de que a lei penal cogita, é o perigo social. Se a lei não tivesse em vista senão o mal, que ameaçou o individuo, ter-se-hia contentado com uma reparação-civil, e voltariamos então á lei salica. Desde que ha uma pena, é que a sociedade se defende. Defende-se de um ataque dirigido contra ella, ou ao menos contra as leis que a salvaguardam. Desde então, desde que o ataque se realizou, porque esperar a violação do direito individual? A violação do direito social já está consummada. O que justifica a pena é o alarma social resultante da revelação, num meio pacifico, dum elemento de perturbação publica, resultante, além disto, dum esforço material realizado para infringir o direito e ameaçar os outros.

O alarma social, uma vez que é elle que justifica a pena, reclama uma analyse mais detida. Elle se compõe de dois elementos: a reprovação da consciencia publica e o receio do futuro. Ora, é menor a revolta da consciencia publica quando o crime se não consumma por carencia dos meios idoneos, do que quando elle se realisa? Esperar, para punir, a realização do facto é assimilar a pena ao pagamento duma divida, dou e recebo, tanto para este delicto, tanto para áquelle outro, é um *vergeld* doutro genero. Mas a educação da consciencia popular largamente se desenvolveu depois da lei salica. A pena não é mais para ella a lei do talião, mas um meio de preservação e ao mesmo tempo um modo de reparação. A idéa de justiça exige satisfação, e esta é devida, qualquer que seja o resultado attingido,

desde que o culpado se apresenta como criminoso, que lança a perturbação e semeia o alarma na sociedade.

Por mais forte razão deve ser assim, se nos collocamos no ponto de vista do futuro e do perigo que a existencia dum elemento morbido no meio social revela para o porvir.

Em resumo, segundo KOHLER, pode-se dizer que o fundamento de toda repressão é menos a objectividade do facto que a turbacão social que d'elle resulta, e esta turbacão social é simultaneamente constituída pelo caracter material do facto, que bastou a provocar uma reacção publica, e pelo perigo que elle representa para o futuro. Ora, em toda tentativa, desde que a execução é começada, pouco importando a eficiencia dos meios, ha, se podemos falar assim, um facto dirigido para o crime, mesmo quando por si mesmo elle seja impotente para realisar-o, e todo facto dirigido para o crime fere o sentimento geral, subleva a consciencia publica e produz, como effeito, a reacção popular. Em segundo lugar, todo o facto deste genero revela, pelo estado subjectivo do agente, que por elle se manifesta, um perigo que persiste e ameaça *tudo mundo*. Isto basta para justificar uma repressão publica.

A partir de 1880, a theoria subjectiva foi acolhida pela jurisprudencia constante do Tribunal Supremo do Imperio allemão.

O caracter essencial da tentativa, escreve VON LISZT, está na manifestação da vontade tendente a uma leção; mas essa manifestação se encontra do mesmo modo na chamada tentativa impossivel.

E se toda tentativa assenta em um erro sobre a causalidade do acto, esse erro não pode servir de fundamento para que deixem de ser punidos certos casos de tentativa.

Esta ultima opinião obteve a franca adhesão do Tribunal do Imperio, que, com toda a firmeza, se collocou no ponto de vista representado especialmente e muita vezes por von Buri, e em uma serie de decisões, sobretudo na celebre sentença das Camaras Criminaes reunidas, de 24 de Maio de 1880. (*Tratado*, trad. bras. I, 338.)

A' pagina 342 da *Criminologia* de GAROFALO, (trad. de JULIO DE MATTOS) se vê a motivação dessa famosa sentença, na parte que nos interessa, e convem transcrever-a.

Considerando que ha muitos actos precedentes de uma determinação criminosa e que, todavia, objectivamente não

implicam maior perigo para a ordem juridica do que o proprio pensamento do delinquente; considerando ainda que, sem esse perigo objectivo, não ha direito de punir, pretende uma doutrina muito acceita que é necessario, para declarar possivel uma tentativa, uma relação de causalidade entre a acção e o fim que o agente se propoz, de sorte que só seriam puniveis as acções que tivessem produzido o resultado desejado se elles não puzessem impedimento circumstancias alheias á vontade do agente. A sciencia demonstrou a falsidade de uma tal theoria.

A relação de causalidade entre um acto e um fim previsto não depende exclusivamente da existencia ou da falta de uma circumstancia eventual; o facto que influe sobre o resultado final fornece apenas probabilidade, mas nunca certeza, do exito ou do insuccesso. Declarar não puniveis os actos insusceptiveis de exito não daria como consequencia limitar a punibilidade da tentativa ás acções parcialmente realisadas, mas deixar impune *toda a tentativa*. Pois que uma acção não é causa de um effeito não realisado, a não realisação do effeito mostra a não existencia de uma relação de causalidade. Pode, além disto, dizer-se, de um modo geral, que não existem na realidade acções inidoneas á producção do effeito desejado; na especialidade, pelo contrario, *todas* as acções que não produzirem esse effeito se mostram absolutamente inadequadas á realisação d'elle. A punibilidade ou impunibilidade da tentativa não pode fundar-se na distincção entre acções com meios absolutamente ou relativamente inidoneos; e se não quizermos decretar a impunibilidade de todas as acções com meios inidoneos, nenhuma razão valida ha para o fazer em relação ás acções cujos meios são de uma inidoneidade absoluta.

Para realizar estas ultimas o agente fez tudo quanto lhe pareceu necessario á consecução de um fim criminoso e actuou, por isso, contra a ordem juridica. O seu erro sobre a idoneidade do meio não pode influir na punibilidade. A consecução do fim depende *em todos os casos* de uma illusão do agente, que, no seu projecto, não examinou de um modo exacto as circumstancias impeditivas.

Deve, pois, ser indifferente que o erro resida na efficacia de uma ou de outra parte do plano a executar; importa pouco que o obstaculo tenha apparecido no curso da acção ou que existisse desde o principio della, como não importa que os factores postos de parte pelo agente lhe sejam estranhos, que elle se tenha enganado sobre a efficacia dos proprios actos ou dos meios empregados, em relação á especie, á quantidade ou á applicação ou ainda em quanto á natureza do objecto mesmo usado como meio.

Não errou, portanto, o tribunal da primeira instancia em não exigir para a punibilidade da tentativa outra condição além da idéa que o agente tinha de poder, com o meio empregado, conseguir o fim.

Na sentença de 10 de Junho do mesmo anno, depois de referir-se aos principios firmados na sua decisão anterior, da mesma forma se pronunciou o Tribunal, num caso de inidoneidade absoluta do sujeito passivo do crime. "Se se considera, dizia elle num *considerandum*, o crime tentado em contraposição ao crime consummado, o que é decisivo é somente a

intenção do agente, que elle dê execução ao seu proposito, enquanto que resulta do facto inconcludente andar procurando na capacidade objectiva do sujeito passivo do crime, se a consummação seria possível ou impossível."

Na sentença de 15 de Outubro de 1888, declarava o mesmo Tribunal que subsiste o suborno da testemunha falsa ainda quando o depoimento, que o subornador acreditava falso, seria objectivamente verdadeiro. E justificava:

Não ha razão nenhuma por que se deva excluir a punibilidade da tentativa sobre objecto inidoneo, tratando-se de perjurio.

Noutra sentença, assim se exprimia:

Resta a ver se, mesmo sem um só momento constitutivo do crime, a vontade criminosa se tenha de tal forma impresso no facto, que se possa dizer que o crime foi concebido e a sua execução começada. (FLORIAN, *Tratado*, v. I, p. 269.)

Esta jurisprudencia attende de maneira mais efficaz que qualquer outra ás exigencias da defesa social, e é por isto certamente que a doutrina em que ella se esteia afigura-se a GAROFALO muito mais susceptivel de accordar-se com as suas idéas do que a classica.

Vejamos se ella é justa. Já vimos com KÖHLER que dois elementos concorrem para definir o alarma social que o crime provoca: 1º) a reprovação da consciencia publica; 2º) o receio pelo porvir.

O primeiro elemento dimana da idéa de justiça; o segundo da idéa de defesa social.

Uma mulher é presa por haver estrangulado o filhinho rescemnado. A consciencia publica se revolta. Vem a autopsia e affirma que a creança nasceu morta. A revolta da consciencia publica abaixa de diapasão, mas, embora diminuida, não deixa de manifestar-se. Porque? Porque a mulher não sabia dessa circumstancia, e a mãe se revelou capaz de matar o próprio filho. Se vital houvera elle nascido, ella o teria asphyxiado. Quanto ao perigo futuro, elle é o mesmo num caso como noutro.

Um assassino alveja o viandante e dá do gatilho, mas a espingarda, nega fogo. E' preso e a arma apprehendida, a pericia, porém, declara que ella era absolutamente imprestavel para realizar um só disparo. E' que momentos antes a mãe do assassino a tinha desfalcado de uma peça essencial para o seu regular funcionamento. A consciencia publica não se revolta deante desse facto? O pe-

rigio futuro que o criminoso representa diminue de intensidade porque a arma lhe não obedeceu á perversidade! Poder-se-há dizer que a defesa social está sufficientemente assegurada por uma legislação que deixa taes individuos na fruição da mais absoluta impunidade?

Creio que ninguém o dirá.

Punindo a tentativa impossivel, procurei todavia attender ás restricções que o senso da realidade em taes casos impõe.

Em primeiro lugar, tal qual o fizera o Dr. GALDINO DE SIQUEIRA no seu Projecto, fiz depender a punibilidade da condição de ignorar o autor da tentativa, no momento de iniciar-lhe a execução, as circumstancias que necessariamente a fadavam a completo fracasso.

A mulher que, sabendo não estar gravida, ingere uma droga abortiva, não é passivel de pena.

Não o é tão pouco o individuo que, sabendo que a espingarda só contém polvora, a dispara contra alguém, salvo o damno que dahi resultar.

Em segundo lugar, autorisei a attenuação livre da pena, de modo a habilitar o juiz a gradual-a de accordo com as circumstancias, que na realidade da vida social de tal modo variam e se complicam que impossivel seria elaborar disposições casuisticas completas e justas.

Assim havia entendido o codificador suiso, no Projecto de 1918, cujo art. 20 dispõe:

O juiz poderá attenuar livremente a pena daquelle que tiver tentado commetter um crime por meio ou contra objecto de natureza tal que a commissão desse crime se tornava absolutamente impossivel.

O art. 28 dispensa commentarios, apenas observarei que a differente linguagem dos seus dois incisos obedece a uma exigencia technica.

Nos crimes sem dolo e naquelles em que o resultado produzido o excede, a idéa de tentativa não se concebe, porque nesta o dolo é elementar. Nas contravenções, porém, que podem indifferentemente ser dolosas ou culposas, não ha incompatibilidade conceitual com a tentativa, e se esta não se pune é por considerações de outra ordem.

ARTIGO 29

A formula verbal "político-sociaes" para designar os crimes até aqui apenas notados pelo epitheto de "políticos", é do Projecto de FERRI. Ella

corresponde mais exactamente á realidade actual da vida collectiva. Antes do surto da grande industria e do socialismo, que é fructo seu, os crimes que visavam a organização social tinham feição exclusivamente politica. Esta, porém, passou para o segundo plano. Na sua estrutura economica é que ella é hoje principalmente atacada. A expressão "políticos" já não convem para definir o phenomeno na sua integridade, porque deixa á margem justamente o elemento de maior relevancia.

Adversarios intransigentes das idéas ferrianas deram bom agasalho á innovação. *La formula "delitti politico-sociali"*, escreve GIULIO PAOLI, *rende perfettamente l'idea complessa di "delitti politici" e "delitti economico-sociali"*. (*La Scuola Positiva*, v. IV, p. 358, 1924.)

Ardua empresa é definir taes crimes, e o grande CARRARA della recuou. Era seu intento coroar a obra admiravel, a que devotara toda uma existencia, com o estudo dessa especie criminologica. Varias razões o demoveram deste propósito. As que entendem com a reforma universitaria não foram evidentemente as decisivas, mas elle não escondeu a que devia tel-o irrevogavelmente determinado.

Dirò la ultima parola; io mi sono sventuratamente convinto che politica e giustizia non nacquero sorelle; e che nel tema dei cosi detti reati contre la sicurezza dello Stato, così interna come esterna non esiste diritto penale filosofico; laonde come nella pratica applicazione la politica impone sempre silenzio al criminologo, così nel campo della teoria gli mostra la inutilità delle sue speculazioni e lo consiglia a tacere. (*Programma*, v. 7, pagina 674, § 3.939, 9ª ed.)

Estou de accordo com PAOLI quando affirma que *in realtà il Maestro ebbe torto*. A mutabilidade do conceito objectivo do crime politico, em contraste com a relativa immobilidade dos crimes communs, que tanto ferio o senso especulativo e abstracto de CARRARA, deixa sempre intacta a noção de Estado, de soberania, de obediencia dos particulares, de poder publico, e, acrescentarei, d'uma base economica estructural da sociedade civil politicamente organizada.

Una cosa dunque è certissima; escreve PAOLI, che il delitto politico esiste come realtà; esiste come dato d'esperienza, e per quanto si possa riconoscere l'estrema variabilità dei criteri giuridici determinati fatti, considerati in tutti loro elementi obiettivi

e subiettivi, vengano appresi nel campo della politica (ieri come azioni pregevoli, oggi come delitti, e domani magari come crimini), questo non significa punto che anche debba riconoscersi la stessa variabilità nei riguardi della nozione razionale di delitto politico; e questa il criminalista ha l'obbligo imprescindibile di studiare e di definire. (*La Scuola Positiva*, v. IV, 1924, Parte prima, p. 357).

Dois criterios ainda aqui se defrontam — o objectivo e o subjectivo, resultando a noção do crime politico, no primeiro, da qualificação do crime, no segundo, do motivo determinante. O Projecto adoptou o segundo, cuja justificação assim é feita por FERRI: "A distincção entre crimes communs e entre crimes politico-sociaes não consiste na differença objectiva do facto, mas sim num elemento secundario e accessorio. Que assim é, vê-se até em face da lei escripta, pois os factos incriminados no Título I do Livro II, do Código actual, como "crimes contra a segurança do Estado" deixam de ser considerados como politicos desde que se commettam por motivos egoistas de cobiça, por exemplo (como a traição na mira de lucro), ou de vingança (v. g. o regicidio com o fim de satisfação de vingança privada); e ainda porque os crimes communs podem considerar-se como politico-sociaes, desde que sejam exclusivamente determinados por motivos politicos, em conexão ou não com um crime politico principal.

O elemento decisivo é sempre o psychologico e pessoal dos objectivos que determinam o autor do crime. (*Relatorio sobre o Projecto preliminar*, trad. port., pag. 40.)

Accresce, ainda, que o proprio legislador, em todos os paizes, é o primeiro a mostrar que o criterio objectivo não figura nos codigos senão como uma prescrição sem finalidade pratica, tanto assim que elle mesmo della não faz caso, quando decreta a amnistia. Se submettessemos os nossos decretos que a concedem ao mesmo exame a que FAOLI submetteu os italianos, chegaríamos á conclusão a que elle chegou, isto é, que — *in tema di reati politico-sociali, per quanto riguarda i decreti di amnistia e indulto, il criterio obiettivo ha fatto bancarotta nella pratica legislativa*. Perguntar-se-há talvez — mas então, o facto em si, o crime como tal, a qualidade da pessoa contra a qual elle se commetteu, nada dizem nem indicam sobre a sua natureza politica?

Certo que sim. Se lemos a noticia de que um chefe de Estado foi assassinado, a primeira idéa que

fazemos do acontecimento é que se trata dum crime politico.

Mesmo nos crimes communs não prescinde o criterio subjectivo, quando trata de afferir a responsabilidade do delinquente, do elemento objectivo do crime que, pela extensão do damno causado e pelo modo por que foi executado, poderá ser por si só um indice expressivo de temibilidade.

Se assim não fôra, nós iríamos rotular como criminosos politicos os responsaveis por actos que a consciencia publica soberanamente consideraria, e com toda a razão, como crimes communs atroci-simos.

As precauções, que tomei para evitar este excesso de subjectivismo, foram tão minudentes que me permittiram eliminar do texto o adverbio "exclusivamente" do Projecto de FERRI.

Na letra do dispositivo legal a sua função é restrictiva, na pratica, porém, elle iria ter applicação muito differente, porque todo o debate perante o jury ou os tribunaes se concentraria na demonstração de que todas as demais interpretações do movel criminoso deveriam ser excluidas, para só se admittir a que o caracterisasse como politico.

Preferi excluir antecipadamente da definição:

1º) os crimes em que sobre a criminalidade politico-social avulta a criminalidade commum. Isto ainda não me satisfiz. Era preciso dizer quando e como esta sobrepuja aquella, e entendi que isto occorria toda a vez que se tornava evidente a desproporção entre os motivos e o resultado. Aqui, será um anarchista que, para instaurar a dictadura do proletariado, lança uma bomba numa festa de caridade. Alli, um outro que, para socialisar a propriedade privada, apunhala um soberano, abre as comportas dum dique, toca fogo a uma floresta; 2º) os crimes que não são extremes de egoismo. A caracteristica especifica da delinquencia politico-social é ser marcada pelo sello da mais incontestavel abnegação, do altruismo mais puro e idealistico. Desde que um movel pessoal, directo ou indirecto, immediato ou mediato a eiva de interesse, a criminalidade politico-social se some e a commum se accentúa e affirma.

Ainda não me satisfiz e procurei dar o criterio por onde facilmente reconhecer a existencia dum movel pessoal, como veremos na analyse dos arts. 30 e 31.

O criterio a que me refiro é, e não podia deixar de ser, uma presumpção legal relativa, que cederá, portanto, á prova em contrario.

E' legitima a presumpção de que o autor do crime politico-social se determinou a commettel-o por um movel pessoal, quando d'elle resulta ou pode resultar proveito apreciavel para um parente proximo. Pensei que deviamos ir um pouco mais longe, e presumil-o quando esse proveito é ou possa ser adquirido pelo chefe social de sua familia. E' um ponto de vista que a observação da vida social a todos facilita. Numa familia, mesmo numerosa, o destaque na vida publica quasi sempre só a um dos seus membros foi partilhado. E' o morgadio da sorte, quando o não explica um conjuncto de predicados superiores que a vida publica reclama, e que só num dos membros dessa familia se encontra. Em volta d'elle se agrupam tanto os parentes proximos como os longinquos, tanto os directos como os affins. Se o crime, praticado por um destes, vem offerecer ao chefe social da familia a oportunidade feliz de ascender a uma posição dominante, donde a todos os seus possa beneficiar, não sei porque razão não haveriamos de presumir que a este movel obedeceu o criminoso. Livre elle é de nos dar a prova em contrario, mas, até que nol-a dê, a presumpção legal fica de pé, e como criminoso commum é que elle será tratado.

No caso do art. 31, já não temos uma presumpção legal relativa, mas absoluta, isto é, que não admite prova em contrario.

Já uma vez defini a guerra como o codigo penal em marcha. Todos os seus artigos foram mobilizados e todos os instinctos animaes acudiram ao toque de rebate. Ao lado dos herces do dever, dos martyres do patriotismo, que avançam serenos para a morte em defesa dos mais altos ideaes, tambem marcham, espreitando a occasião e farejando a presa, as paixões que aviltam a especie, os instinctos que a animalisam.

Nas tristes guerras civis, os odios são ainda mais acirrados e implacaveis. Quando a amnistia indefectivel chega com a magnanimidade do seu perdão, pode-se dizer que, ao lado duma minoria de criminosos verdadeiramente politicos, sob elle se abriga uma immensa maioria de criminosos communs, réos conhecidos e desconhecidos de as-

assassinios, de estupro e de roubos, dos mais monstruosos attentados contra a vida, a propriedade e a honra dos seus concidadãos.

Era como se abrissem de par em par as portas das prisões. Assim como a embriaguez não dá um novo caracter ao individuo, tambem não o dá a guerra. Ambas não têm outro poder que rasgar o véo da hypocrisia que escondia um temperamento, para revelar-lhe uma de suas características insuspeitadas, ou de todo despil-o das roupagens de empréstimo com que a rotina da vida domestica e civil o disfarçavam.

Se não fôra assim, na guerra, quer estrangeira, quer civil, todos assassinariam, violentariam e saqueariam. Mas, a nossa historia guarda numerosos exemplos de homens que se revoltaram contra as autoridades do seu paiz ou contra as suas instituições, e que dessas luctas sangrentas emergiram de mãos limpas e consciencia pura.

O que se pode dizer é que, por um lado, o ambiente que então se crêa age sobre os individuos fracos, quebrantando no seu espirito os freios de inibição psychologica, e que, por outro lado, age sobre as naturezas perversas, intimidadas na paz civil pela ameaça da pena, e agora seguras da impunidade, offerecendo-lhes o momento propicio á satisfação dos seus máos instinctos.

Innocentando todos esses criminosos communs á sombra da amnistia politica, realisa o Estado uma obra contradictoria e malefica. Contradictoria, porque é justamente para punir os autores de crimes taes que elle lança impostos sobre a collectividade, afim de manter essa apparellagem complicada e dispendiosa de prevenção e repressão criminal, com a sua policia, a sua justiça, as suas penitenciarias, e o seu pessoal administrativo; malefica, porque, contrariando o processo de selecção social pela pena, elle se esforça por conseguil-a á rebours, isto é, reemittindo na circulação da vida civil esses elementos avariados e contagiosos de degeneração, perversão e perigo. Distinguindo, tão rigorosamente quanto é possivel fazel-o, os crimes politicos dos communs, não atalhamos ao mal, é certo, mas concorremos para limitar-lhe as consequencias.

Os crimes commettidos numa guerra civil ou numa insurreição, por concupiscencia ou por inimisade pessoal, não se podem attribuir á politica, cujas costas são de veras muito largas, mas re-

cusam esta sobrecarga. Eguamente não devem ser considerados politicos aquellos que, já do modo porque se realisaram, já de sua desnecessidade para a obtenção do fim politico visado, nada mais exprimem que criminalidade commum. Isto é, em summa, o que diz o art. 31.

ARTIGO 32

Accentuando a necessidade duma regra juridica formulada pelo legislador, que nos fizesse saber se os crimes connexos aos crimes politicos devem ser ou não excluidos da extradicação, FIORE conclue suggerindo a seguinte formula:

Todas as vias de facto e todos os attentados contra as pessoas e as propriedades, commettidos durante uma guerra civil, são comprehendidos entre os crimes connexos aos crimes politicos, e, como taes, não passíveis de extradicação, somente no caso em que não seriam elles puniveis nos termos do Codigo Penal, se tivessem sido commettidos por exercitos regulares ou por pessoas que delles fizessem parte em tempo de guerra. A prioridade da idéa, como o demonstra LAMMASCH (*Droit d'extradition*, p. 69), pertence, porém, a outros.

A Associação para a reforma e a codificação do direito das gentes decidio, na sessão de Haya, em 1875, contrariamente ás conclusões do relator CONINCK LIEFSTING, que "A extradicação não se concederá por um facto commettido numa commoção ou lucta politica interior, se esse facto, commettido numa guerra, pudesse ser justificado segundo o direito das gentes."

Mas tarde, WESTLAKE adherio a esta opinião no seu relatorio á *National Association for the promotion of social science*, e é elle que, em 1880, no Congresso de Oxford do *Instituto de direito internacional*, de accordo com BLUNTSCHLI e MARTENS, apresenta a seguinte proposição, que é adoptada por doze votos contra nove:

Para apreciar os factos commettidos durante uma rebellião politica, uma insurreição ou guerra civil, é preciso verificar se elles seriam ou não excusados pelos usos da guerra.

Dépois de salientar a vivíssima opposição que a esta regra haviam feito MOUNTAGUE, BERNARD e PIERANTONI, accrescenta LAMMASCH que, desde então, ella foi objecto das criticas de muitos criminalistas e jurisconsultos ás quaes, se pode dizer, que não resistio.

O notavel criminalista austriaco recusa a sua adhesão á formula de FIORE, cujo sophisma, no seu entender, consiste numa assimilação arbitraria e inexacta entre as insurreições civis e a guerra externa. Elle reconhece, porém, que ella é applicavel, dadas certas circumstancias. Vejamos quaes ellas sejam.

A formula do *Instituto de direito internacional* não é applicavel senão ás hypotheses presentes ao espirito daquelle que a propoz.

O americano Dudley Field, que a concebeu, tinha, sem duvida, deante dos olhos a imagem da guerra civil que, dez annos antes, desolara a sua patria. Mas a guerra entre as duas Americas se distinguia profundamente das guerras civis e das sublevações que tiveram, varias vezes, a Europa por scenario, neste ponto: que o governo legal dos Estados do Norte, desde o começo das operações, se recusara a tratar como criminosos os combatentes dos Estados do Sul. Estamos em presença, ao serviço de dois governos, de tropas igualmente regulares, tendo ambas a qualidade de belligerantes. A egualdade era, assim, completa entre as tropas do governo legal e dos insurrectos; é esta justamente a hypothese que a formula do Instituto prevê.

Em todos os casos em que apparece uma semelhante egualdade, por exemplo, *no duma revolução militar, dum pronunciamento organizado por um chefe de exercito contra o governo legal e que, por consequencia, oppõe, desde o primeiro enbato, uma á outra, forças cuja organização e disciplina se equilibram, esta formula recebe sua applicação*, mas não quando é a massa popular que se subleva contra o Governo regular dum Estado.

Gryphei nesta passagem o que mais interessa ao nosso assumpto.

O texto do Projecto, se alargou um pouco a adhesão restricta de LAMMASCH, não se afastou do seu espirito, e tem em vista as circumstancias peculiares ao nosso paiz, sobre as quacs seria penoso insistir.

Tres hypotheses nelle se prevêem.

1º. Trata-se duma insurreição militar. A adhesão de LAMMASCH á formula de FIORE é plena e cabal;

2º. Trata-se duma insurreição civil que se apoia em forças militares.

E' claro que o apoio dessas forças de nada valeria se não tendesse a dois fins: primeiro, dar aos elementos civis uma organização militar; segundo,

oppôr ás forças regulares do governo legal forças que lhes sejam eguaes em disciplina e instrucção, ou que dessa egualdade se approximem. Por isso, desde que as forças insurrectas tenham organização militar, embora incipiente, os crimes commettidos contra as pessoas ou as cousas não poderão deixar de ser considerados communs perante o Codigo Penal, porque communs os consideraria o direito das gentes, se commettidos houveram sido numa guerra externa.

A exigência duma organização militar tira á restricção de LAMMASCH a sua principal razão de ser, e attendemos ao que nella era attendivel no ambiente brasileiro, tendo em vista, por um lado, que era ir muito longe exigir os requisitos da belligerancia, como na guerra de secessão, e, por outro, que as nossas insurreições politicas sempre se apoiaram em elementos militares, sem os quacs certamente teriam morrido no nascedouro, e algumas até se caracterisaram desde o começo como verdadeiros pronunciamentos militares.

E' preciso, portanto, que se estabeleça uma linha divisoria, tão nitida quanto possivel, entre os crimes politicos e os communs. A connexão entre elles só duma relação de causa e effeito poderá resultar, e esta relação, desde que ha forças militarmente organizadas em campo, ha de apurar-se consoante o criterio do direito das gentes.

Acredito ter conseguido subordinar esta materia, tão controvertida e confusa, á orientação juridica que a defesa social reclama e que o meio brasileiro comporta. Ha espiritos para os quacs o legislador deve sempre partir dum principio geral abstracto e rigorosamente deduzil-o, como se desce uma escada, até o derradeiro degráo. Isto é bom de fazer-se no gabinete, sobre o papel, de pena na mão e a logica aristotelica na cabeça. Quando, porém se elabora um Codigo, é na carne viva do povo que se está cortando, e o *bistouri* da logica não basta para o successo da intervenção legislativa. Entretanto, as disposições que architectei nesta materia são congruentes e, entre si, umas e outras logicamente se mantêm. Parti da necessidade duma organização militar, e, se não fui até á belligerancia de LAMMASCH, é que tive de attender á realidade das cousas, como o meio brasileiro a pautenteava.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1927

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

N. 366 E — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, a qual acompanham as informações prestadas por este ministério quanto ao projecto que crea uma cadeira de clinica urologica nas Faculdades de Medicina federaes ou equiparadas.

Dia 28

— A' S. Ex. o Sr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores:

N. 367 E — Em solução á consulta feita pela nossa Embaixada nos Estados Unidos da America, em officio n. 40, de 2 de agosto ultimo, tenho a honra de informar a V. Ex. que os livros relativamente ao ensino da lingua ingleza no Collegio Pedro II, constam do incluso programma, ora em vigor, paginas 17/20.

Os demais estabelecimentos equiparados cingem-se a esse programma, sendo-lhes, porém, facultado adoptarem outros livros de texto inglez ou de outras materias, faculdade aliás de que só lançam mão em casos muito excepcionaes, quando não encontram nas livrarias os livros adoptados no dito programma.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 368 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 9 — "Intercambio artistico e auxilios ás exposições geraes" — da verba n. 22, do artigo 2.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, a inclusa conta de M. D. Lebrão, na importância de 2:000\$, relativa a ornamentação com flores naturaes das galerias da Escola Nacional de Bellas Artes destinadas á Exposição Geral, realizada no mez de agosto ultimo, nos termos do artigo 246, letra b do regulamento do Código da Contabilidade da União, tendo sido feita a necessaria deducção no respectivo credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

Requerimento despachado

Felippe Jacob, pedindo registro de um diploma expedido pela antiga Faculdade de Direito Teixeira de Freitas. — Selle os documentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de janeiro de 1928

Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios:

N. 35 — Solicito-vos um ou mais exemplares do modelo n. 51, para a requisição das formulas de franquia para a correspondencia official deste departamento que ora são adoptadas.

— Sr. director da Faculdade de Direito de Recife:

N. 36 — Recommendo providencias no sentido de ser paga, na thesouraria dessa Faculdade, por conta das sobras

das subvenções de 1924, 1925 e 1926, ao professor desse estabelecimento, doutor Adolpho Simões Barbosa, a quantia de 6:926\$400 da differença, no periodo de 29 de abril de 1924 a 31 de dezembro de 1926, entre o acrescimo de 33 %, em cujo goso se achava, e o de 40 %, que lhe foi concedido por decreto de 4 de abril de 1927; fazendo-se a necessaria communicação á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 37 — Incluso vos remetto o decreto que concede o adicional de 6 %, os vencimentos do Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, professor em disponibilidade desse collegio.

— Ao Sr. director da Escola 15 de Novembro:

N. 38 — O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, recommenda-vos que providencieis no sentido de que doravante a banda de musica dessa escola, quando tiver de executar nas continencias o Hymno Nacional, deverá tocar somente o exordio (introducção) terminando no primeiro tempo do XV compasso (acorde fundamental) combinando-se os toques de corneta, de forma a não serem estes, por demasiado longos, fortemente ouvidos.

— Ao Sr. presidente do Estado de Sergipe:

N. 39 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex. numero 133, de 1 do mez proximo passado, com o qual envia cópia do edital abrindo concurso para as cadeiras de desenho e de geometria e trigonometria, ora vagas no Atheneu Pedro II; e, por se achar esse edital em perfeita conformidade com as exigencias da lei, nesta data transmitto por telegramma cópia do mesmo aos Srs. presidentes e governadores dos Estados para os devidos fins.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 40 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 354, de 19 do mez proximo findo, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em despacho de 26 do mesmo, concedeu a autorização requerida pelo professor desse instituto Sr. Fausto Pacheco Jordão, para ausentar-se desta capital, durante o periodo de férias corrente.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar as concorrencias administrativas realizadas nesse instituto, constantes dos vossos officios ns. 293, 295, 296, de 28 de outubro ultimo, 334 e 338, de 8 e 10 de dezembro findo.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 42 — Recommendo providencias no sentido de ser paga, na Thesouraria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, ao Dr. João de Sousa Gomes Netto, assistente daquella faculdade, a quantia de 323\$225, correspondente á differença entre o acrescimo de 40 % e o de 50 % sobre seus vencimentos, no periodo de 19 de julho a 31 de dezembro do anno findo, correndo a despeza por conta da subvenção de 1927, destinada áquella faculdade; fazendo-se a necessaria communicação á Directoria da Despeza Publica.

N. 43 — Tendo sido concedido por decreto de 26 de dezembro findo, ao professor cathedratico de clinica gynecologica da Faculdade de Medicina dessa universidade, Dr. Augusto de Souza Brandão, o acrescimo de 60 % sobre seus vencimentos, na importancia de 9:360\$, a partir de 4 de dezembro de 1927, solicito-vos providencias junto a directoria daquella faculdade, afim de que, pela respectiva thesouraria, seja feito á conta das sobras da subvenção do anno passado, o pagamento ao referido professor da differença do acrescimo ora obtido e aquelle em cujo goso se achava, relativo ao periodo de 4 a 31 de dezembro de 1927, no total de 117\$420, feita em tempo a necessaria communicação ao Thesouro Nacional.

— Sr. director da Faculdade de Direito de Recife:

N. 44 — Recommendo providencias para que a Thesouraria dessa faculdade recolha á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, por conta da subvenção de 1927, a quantia de 2:592\$, afim de attender ao pagamento da differença do acrescimo de vencimentos a que tem direito, durante o anno findo, o Dr. Adolpho Simões Barbosa, professor dessa faculdade.

— Ao Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 47 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores por despacho exarado no respectivo processo, deferiu o requerimento de João Rodrigues Alves e outros serventes desse internato, pedindo pagamento da gratificação provisoria estabelecida pela parte final do § 1.º do art. 150 da lei n. 4.555, de 1922, que não lhes foi paga no fim do anno findo, e recommendo providencias no sentido de ser organizada a competente folha, bem assim de quantos se acharem em identicas condições, á conta da respectiva verba.

— Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 48 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto que nomeia a Dr. Edgard Rego Santos para o logar de professor cathedratico da cadeira de pathologia cirurgica dessa faculdade.

— Ao Sr. inspector do Lyceu Franco-Brasileiro, S. Paulo:

N. 49 — Afim de que sejam devidamente authenticados, junto vos remetto os mappas dos exames realizados no estabelecimento sob vossa inspecção, em primeira época de 1927.

Requerimentos despachados

Attila M. da Silva, pedindo matricula no terceiro anno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Dirija-se ao director da Escola Polytechnica.

Adevaldo Carneiro Santiago, alumno do primeiro anno da Faculdade de Direito de Bello Horizonte, não tendo se inscripto na primeira época, requer permissão para prestar exames na segunda época. — Indeferido.

Luiz Felipe Pereira da Cunha, pedindo inclusão do seu nome na folha de pagamento dos examinadores do Collegio Pedro Palacios. — Prove que não reside na localidade em que funcionou como examinador.

Dr. Horacio de Azevedo Oliveira, inspector do Gymnasio S. João, de São

João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, pede que o pagamento dos seus vencimentos seja feito na collectoria federal da mesma cidade. — Indeferido.

Alvaro Ponchet Seabra, Antonio Caetano de Andrade e Mauro de Barros, pedindo registro de diploma. — Deferidos.

Dr. Augusto Hygino de Miranda Filho, pedindo, na qualidade de unico herdeiro de seu pae, Dr. Augusto Hygino de Miranda, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a importancia correspondente aos treze primeiros dias do mez de julho proximo passado. — Dirija-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Bernival Guimarães de Almeida e outros, pedindo para prestarem exame de uma materia de promoção do segundo anno secundario em dezembro e em março os exames do terceiro anno. — Indeferido.

Bianor Fernandes de Oliveira e Dario Minervino, pedindo registro de diplomas. — Deferido.

Directoria da Contabilidade

Segunda secção

Aditamento ao expediente de 31 de dezembro de 1927

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.959 — Transmittindo 2ª via do pedido n. 311, extrahido por conta da verba n. 25, do orçamento de 1927.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 2.960 — Enviando 3ª via do supra-referido pedido.

N. 2.961 — Communicando o empenho provisorio de 433\$300, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, correspondente a uma passagem entre esta Capital e Manaus, concedida em abril de 1927, ao bacharel Antonio Nambri Visani de Brito, juiz municipal do 1º termo de Rio Branco, no Territorio do Acre.

N. 2.962 — Communicando o empenho provisorio de 221\$200, por conta da sub-consignação — Transporte dos membros da magistratura — da verba numero 27, do orçamento de 1927, em favor da "The Amazon River Steam Navigation Co Ltd", correspondente a uma passagem concedida ao bacharel Fernando Pires Ferreira, nomeado procurador geral junto ao Tribunal de Appellação de Rio Branco, no Territorio do Acre.

Expediente de 4 de janeiro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 24 — De 10:813\$260, de fornecimentos feitos em dezembro findo, á Secretaria de Policia do Distrito Federal.

N. 25 — De 32:980\$, de trabalhos executados no edificio do Forum, por Gaetano Basile.

Distribuição á Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 40 — Do credito de 4:700\$, para pagamento da subvenção de 1927 e não de 5:000\$, como foi pedido em aviso numero 5.540, de 19 do mez findo, em favor do Collegio de Nossa Senhora de Salette.

Reconsideração de acto denegatorio de registro:

N. 23 — De 2:926\$800, importancia de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em setembro ultimo.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando restituição de cauções:

N. 26 — De 2:000\$, feita por Mattos, Pragma & Comp., para garantia do contracto para fornecimento de moveis ás repartições do Ministerio, em 1927.

N. 27 — De 500\$, feita por J. Araujo & Comp., para garantia do contracto firmado para collocação de vidros nas claraboias e guarda pó do Archivo Nacional.

N. 28 — De 20:000\$, feita por Eisenföhr Arnesen & Comp. Ltd., para garantia da proposta apresentada e não acceita, para fornecimento de embarcações para afacar incendios;

N. 29 — De 3:000\$, feita por Caetano Basile, para garantia de contracto firmado para obras, já concluidas, no edificio do Forum.

Pagamento, na fórma do art. 46 do Codigo de Contabilidade:

N. 32 — De 1:375\$, ao sub-bibliothecario da Bibliotheca Nacional Alfredo Mariano de Oliveira, differença de vencimentos que, por substituição, lhe compete de julho a novembro de 1927.

N. 33 — De 1:133\$333, ao 4º procurador da Republica, interino, Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, differença de vencimentos que lhe compete em dezembro findo.

Parecer:

N. 9 — Sobre se os recursos do Thesouro permitem a abertura do credito especial de 1.548:009\$286, para liquidação de compromissos assumidos de 1922 a 1926.

N. 30 — Idem, idem, sobre os creditos especiaes de 2.333:646\$439, para despesas do Collegio Pedro II e das Faculdades de Medicina da Bahia e do Rio de Janeiro, que excederam as subvenções e rendas dos mesmos estabelecimentos em 1926 e 1927, e de 32:981\$632, para pagamento de acrescimos de vencimentos a professores da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

N. 31 — Idem, idem, sobre o credito especial de 1.548:009\$286, para liquidação de compromissos assumidos de 1922 a 1926.

Transmittindo processos de dividas de exercicios findos, nas importancias abaixo discriminadas, de que é credor o bacharel Alvaro Goulart de Oliveira, adjunto de promotor publico do Distrito Federal.

N. 41 — De 2:204\$030, gratificação provisoria que lhe compete em 1923.

N. 42 — De 2:219\$999, idem, idem, em 1925.

N. 43 — De 2:251\$836, idem, idem, em 1924.

N. 44 — De 1:680\$, idem, idem, de 1º de junho a 31 de dezembro de 1922.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras do Ministerio.

N. 34 — Transmittindo, para que seja informado, o requerimento em que Leopoldo Cunha pede restituição de caução de 50:000\$, feita para garantia de contracto firmado para obras no edificio do Forum.

— Ao procurador da Republica:

N. 35 — Approvando as concurrencias de que trata o officio n. 816, de 21 de dezembro findo.

Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 36 — Approvando a minuta de contracto de que trata o officio n. 1.374, de 21 de dezembro findo.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 37 — Approvando as inscrições de que trata o officio n. 1.738 A, de 20 de dezembro findo.

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

N. 38 — Reiterando solicitação constante do aviso n. 5.027, de 14 de novembro ultimo, sobre a machina de dourar e o tezourão, que se acham naquello estabelecimento, sem applicação.

— Ao juiz da 8ª Pretoria Criminal:

N. 39 — Restituindo facturas da Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhadas com o officio n. 656, de 16 do mez findo, porque o juiz, escrivão, escrevente e officiaes de justiça não tem direito a passes por conta do ministerio:

Actos do director geral.

Officios expedidos:

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 7 — Transmittindo o officio numero 273, de 19 do mez findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, que trata de assumpto affecto aquelle departamento.

— Ao contador seccional junto ao Ministerio.

N. 8 — Transmittindo terceiras vias dos pedidos ns. 419 a 421, extrahidos pela Colonia de Psychopathas (Homens).

Expediente de 5 de janeiro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos no Thesouro Nacional.

N. 46 — De 300, gratificação que compete ao escrivão da comarca de Viçosa, em Minas Geraes, Luiz Carlos Peres, por serviços prestados em 1927, como encarregado do respectivo archivo eleitoral.

N. 47 — De 5:000\$, subvenção que cabe em 1927, á Casa de Caridade do Santo Antonio do Machado.

N. 48 — De 8:460\$218, de consumo de gaz, luz e energia electrica na Casa de Detenção, de setembro a dezembro de 1927.

N. 49 — De 1:620\$500, de fornecimentos feitos em novembro ultimo, á Policia do Distrito Federal.

N. 50 — De 1:001\$147, de consumo de gaz e luz electrica em outubro de 1927.

por conta da Polícia do Distrito Federal.

N. 51 — De 83:1508800, de fornecimentos feitos à Colônia de Psychopáthas (Mulheres), em novembro último.

N. 52 — De 30:0048177, de fornecimentos feitos à Casa de Correção, no referido mez de novembro último.

N. 53 — De 51:1888222, de fornecimentos feitos em setembro de 1924, à Casa de Correção.

N. 54 — De 7:1988910, de fornecimentos feitos à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, em dezembro do anno findo.

N. 55 — De 1:2398120, de consumo de gaz em outubro de 1927, por conta da Polícia Militar do Distrito Federal.

N. 56 — De 7758, a José Rizard de Souza, por serviços profissionais prestados ao Escriptorio de Obras do Ministerio, em outubro do anno findo.

N. 57 — De 51:5798828, de fornecimentos feitos em outubro de 1924, à Casa de Correção.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 45 — Solicitando pagamento, no mencionado Thezouro e de accordo com a excepção constante do paragrafo 2º do art. 104, doCodigo de Contabilidade, de 1889, a Eudelydes de Souza, 1º sargento reformado do Corpo de Bombeiros, diferença de soldo que lhe compete de 17 de setembro a 31 de dezembro de 1924.

— Ao presidente do Estado do Paraná:

N. 58 — Respondendo ao officio numero 243, de 15 de setembro de 1927, declara que o pagamento dos professores das escolas subvencionadas, só poderá ser ali effectuado, mediante attestados do inspector federal das ditas escolas.

— Ao juiz seccional da 2ª Vara do Distrito Federal:

N. 59 — Restitue, para regularização, a 3ª via do pedido n. 6, enviada com o officio n. 6.231, de 23 de dezembro findo.

Aetos do director geral:

Officios expedidos:

Ao contador seccional junto ao Ministerio:

N. 13 — Comunicando annullação de 98, feita na sub-consignação "Alimentação dos detentos", relativa á differença para tucenos, no preço do lombo, que é de 58200 e não 58500, conforme o pedido n. 951.

N. 14 — Remettendo terceiras vias dos pedidos ns. 545 a 575, extrahidos pelo Instituto Oswaldo Cruz.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 16 — Solicitando providenciar para que seja renovada para este anno, a assinatura do *Diário Official*, feita pelo 2º official da Secretaria de Estado Léo de Alencar.

— Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 17 — Comunicando que trabalham nesta directoria dous medicos: o director da 2ª seccção, Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e o 3º official Othogamiz Waldemar de Mello Aroeira.

— Ao director da Colônia de Psychopáthas (Mulheres):

N. 18 — Restituindo, conforme foi solicitado, a 3ª via do pedido n. 64, de

que trata o officio n. 60, de 19 do mez findo.

Requerimento despachado pelo director geral:

Iluminata Augusta de Azevedo Bello, requerendo apostilla em titulo, por motivo de casamento. — Queira apresentar o titulo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECCÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 1 do corrente, foram concedidas de accordo com o decreto n. 11.603, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8, n. 1:

De seis mezes, a partir de 20 de dezembro do anno findo, a Edmundo Semeraro, sub-inspector de pharmacia da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

Nos termos do art. 16:

De seis mezes, em prologação, a Vicente Ferreira Rodrigues Fróes, desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 17:

De seis mezes, a João Cavalcante da Silva, desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

De seis mezes, a João Ignacio Firmino, desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

De seis mezes, a Jeronymo de Andrade, desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 5 de janeiro de 1928

Officios:

N. E 24 — Agradeceu-se ao senhor Dr. Getulio dos Santos, secretario da Cruz Vermelha, o recebimento da comunicação de haver sido o Sr. director geral eleito membro do Conselho Director dessa instituição no periodo de 1928 a 1930.

Dia 6

N. E 28 — Remetteram-se ao senhor inspector interino da Fiscalização do Exercício da Medicina, os mappas de toxicos entorpecentes fornecidos pelo Laboratorio Pharmaceutico do Serviço de Saude da Polícia Militar dessa Capital e a da Directoria de Hygiene do Estado de Santa Catharina, durante o mez de dezembro do anno findo.

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1928

Pelo Sr. director geral:

Germano Affonso Martins Pinheiro, pedindo exoneração do cargo de porteiro do Hospital São Sebastião. (2-928). — Deferido.

Pelo Sr. secretario geral:

Dr. Egenio Coutinho, pedindo certidão para os serviços prestados pelo Dr. Hililton Lacerda Nogueira. (714-927). — Certifique-se.

Dia 7

Pelo Sr. secretario geral:

Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior. (4-928). — Certifique-se.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 5 de janeiro de 1928

Officios:

N. 60 — Remetteram-se ao Dr. director geral, os resumos dos trabalhos realizados pelo Serviço de Epidemiologia, durante o periodo de 26 a 31 de dezembro ultimo.

N. 59 — Ao Dr. procurador dos Felto da Saude Publica, os processos referentes ás multas impostas contra: Antonio Augusto Gil, Antonio Ferreira, Corrêa Marques & Fernandes, Francisco Machado, Gaspar & Teixeira, Gonçalves & Amorim, Ignacio Fostes Parreira, João Machado da Rocha, Manoel da Costa, Abilio Martins, Alberto Raposo, Alfredo Freire, Antonio Rosso, Arlindo Almeida, Damião Sanches de Oliveira, Francisco Silva, Geraldo Antonio dos Santos, João Martins, João Baptista, João Romero, José Araujo, Marcelino Pereira, Nicanor da Silva e Octavio Monteiro.

Communicou-se:

N. 61 — Ao Dr. secretario geral, estar a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, aguardando o original do "Dispositivo de esvasiamento inviolavel para impedir a adulteração do leite ou outro liquido contido nos vasilhames a que se acha adaptado", afim de poder emitir parecer a respeito, conforme pedido constante do officio n. E.1.813.

Ns. 53 a 58 e 53 A, a 58 A — Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica, que por despachos de 19 e 20 de dezembro proximo passado, desta directoria, foram indeferidas as petições em que: Souza Lemos & Comp., Antonio Gonçalves Ribeiro, B. Gonçalves, Borges de Almeida & Comp., F. Cabral & Alves e José Pimenta, pediam relevação de multa.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Venancio Alvarez (3.496-6.762) — Deferido.

Venancio Alvarez (2.633-5.092). — Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Corrêa da Silva (47-1.113). — Concedo 45 dias.

2ª Delegacia de Saude:

J. Bernardino Lourenço (58-3). — Certifique-se.

Manuel Curtinhas (59-6). — Certifique-se.

Dia 6

Officios:

N. 64 — Remetteu-se ao Dr. director geral, em cumprimento ao exposto em o officio n. E. 2.260, de 22 de dezembro ultimo, o parecer da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a respeito

peito da nocividade e novidade do producto denominado "Sorvel Armado".

N. 65 — Transcreveu-se aos Drs. delegados dos 1º, 2º e 3º Districtos Sanitarios, para conhecimento daquellas dependencias e devidos fins, o edital publicado no *Diario Official*, respeito ao uso, nas barbearias e cabellereiros, do pincel dito de uso individual.

Solicitaram-se providencias:

N. 66 — Ao Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, afim de attender a uma reclamação de moradores do predio n. 18, da rua Major Avila, contra a grande quantidade de mosquitos provenientes da estagnação de aguas do rio que corre proximo áquella rua e que se acha obstruido em virtude das obras da municipalidade, ser feita uma inspecção por um dos technicos daquella repartição e informada esta directoria.

N. 62 — Ao Dr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, no sentido de serem fornecidas, durante o corrente anno, passagens com 75 % de abatimento, para os funcionarios desta directoria.

N. 63 — Communicou-se ao doutor director geral, que tendo esta directoria accedido as indicações feitas pelo doutor inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios propõe a nomeação interina do chimico ensaiador, pharmaceutico José Eduardo Alves Filho, para o lugar do chimico auxiliar, pharmaceutico Nair Barrão dos Santos, que está exercendo interinamente o lugar de chimico chefe do Laboratorio Bromatologico, durante o impedimento do effectivo, Dr. Jorge Vieira dos Santos, e, para o lugar daquelle, a nomeação interina do pharmaceutico Conceição Vianna Gonçalves.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Manoel Lourenço Ferreira (3.398-6.595). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

José Martins Junior (75-1.114). — Concedo 60 dias.

L. Netto & Comp. (74-1.112). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Celestino Leite & Comp. (73-1.110). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Dr. T. D'azevedo (72-1.099). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Virgilio de Souza (71-6). — Concedo 90 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Jorge de Mendonça. — Relevada á vista do attestado de vaccina.

Nuno da Costa Marques. — Relevada á vista do attestado de vaccina.

3ª Delegacia de Saude:

José Menezes Osorio Monteiro (3.537). — Deferido.

Simão G. Copenei (60-4). — Certifique-se.

Macedo Serra & Comp. (68-5). — Certifique-se.

Joseffina Caputo (68-7). — Certifique-se.

Nelson Limoeiro (57-2). — Certifique-se.

E. Gelle (79-8). — Certifique-se.

Alberto de Castro Gomes (78-1). — Certifique-se.

3ª Delegacia de Saude:

Maria das Dóres Coelho Moreira (61-593). — Indeferido.

João A. T. Bastos (3.640). — Certifique-se.

Antonio Pereira Areia (63-713). — Certifique-se.

Domingos da Veiga Galvão (67-712). — Certifique-se.

Antonio de Souza Santos (62-694). — Concedo 90 dias.

Thereza Reina Munoz (61-696). — Deferido, até ulterior deliberação.

Manoel Teixeira da Silva (3.434-671). — Concedo 90 dias.

Manoel Teixeira da Silva (66-703). — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 6 de janeiro de 1928

N. 6.512 — Astolpho Chagas. — Deferido. Guia n. 21.

N. 6.513 — Companhia Lacteinios Santa Amelia. — Deferido. Guia n. 20.

N. 6.776 — M. Gonçalves & Comp. — Termine as obras de adaptação.

N. 4 — Eduardo Ferreira Lobo. — Deferido. Guia n. 22.

N. 26 — Ulysses Maciel de Oliveira. — Deferido. Guia n. 15.

N. 114 — Teixeira & Ribeiro — Certifique-se.

N. 115 — Francisco Ignacio do Rio Bragança. — Certifique-se.

N. 117 — Carlos Pereira. — Certifique-se.

N. 120 — Manoel Rodrigues — Certifique-se.

N. 123 — Rodolpho Taltseker — Deferido. Guia n. 23.

Dia 7

N. 6.794 — Benjamin Lima da Fonseca. — Deferido. Guia n. 27.

N. 6.853 — B. Rodrigues & Comp. Póde funcionar.

N. 6.871 — José Nunes de Azevedo. — Póde funcionar a titulo precario.

N. 5 — Albino Marques Serbinho. — Póde funcionar.

N. 34 — Emilia Queiroz da Silva. — Attendido por 30 dias.

N. 36 — José Simões. — Póde funcionar a titulo precario.

N. 41 — Joaquim Venancio. — Attendido por 30 dias.

N. 50 — Maria Negré. — Termine as installações.

N. 132 — Olegario Neves, Ltd. — Transfira-se.

N. 160 — José da Silva. — Certifique-se.

N. 161 — B. Rodrigues & Comp. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 1 — Em 7 de janeiro de 1928.

De conformidade com o que ficou resolvido sobre o objecto do processo numero 60.474, de 1927, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devido effeito, que os navios de nacionalidade japoneza ficam isentos da

taxa de caridade, uma vez que os tripulantes dos mesmos navios prescindem da assistencia hospitalar. — *F. C. de Oliveira Botelho*.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 2 — Em 7 de janeiro de 1928.

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 443, de 6 de dezembro do anno passado, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos effeitos, que os productos, já registrados no Instituto de Chimica daquelle Ministerio, denominados Nitrophoska I. G. marca A, Nitrophoska I. G. marca B e Salitre de Lanne, de importação de Fernando Hackrad & Comp., estabelecido em São Paulo, á rua de São Bento n. 33, 2º andar, ficam incluídos na relação dos adubos que, nos termos dos arts. 1º e 2º da lei n. 4.802, de 9 de janeiro de 1924, gosam de isenção de direitos aduaneiros, pagando apenas 2 % papel de expediente, calculando-se o valor pela respectiva factura consular. — *F. C. de Oliveira Botelho*.

Per acto de 5 do corrente, foi declarado, em apostilla, na portaria de 8 de novembro ultimo, que concedeu seis meses de licença ao encarregado do Posto Fiscal Federal do Oyapock, Deocleciano Candido Accioly, chamir-se este Deoclecio Candido Accioly e não como alludado a presente portaria.

— Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis meses, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Oscar Torres, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 14 de agosto de 1913 a 13 do mesmo mez de 1923;

De seis meses, ao guarda do serviço de repressão do contrabando na fronteira do Apa, José Nunes de Arruda, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 27 de novembro de 1916 a 26 do mesmo mez de 1926, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das respectivas licenças.

— Por outra de 7 ainda do corrente mez, foram concedidos seis meses de licença, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, José Eugenio Müller, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de janeiro de 1928

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1 — Solicitando providencias no sentido de ser feita a remessa, a este ministerio, da planta do proprio nacio-

nal existente em Boa Vista do Rio Branco, Amazonas, onde já se achava instalada a Estação Radiotelegraphica a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos.

Dia 6

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de 199\$510 a The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e a Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, em 1922, e solicitando providencias no sentido de ser visada a conta de fls. 3.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1 — Solicitando providencias afim de que seja rentetida a este ministerio, o requerimento do 2º tenente da Policia Militar do Districto Federal, João Carlos de Mariante, o qual deixou de acompanhar o aviso n. 5.059, de 16 de novembro ultimo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4 — Remettendo novamente o processo relativo ao pagamento da quantia de 178\$300 a The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes que effectuou na primeira quinzena de julho do anno passado, em virtude de requisições dos inspectores fiscaes do imposto de consumo ao Estado do Rio de Janeiro, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal recusando o registro á despesa de que se trata, visto ter sido rectificada pela Directoria da Despesa Publica, a respectiva classificação.

N. 5 — Enviando novamente o processo relativo ao pagamento, por "Depositos", da quantia de 539\$, a Siqueira Salgado & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1923 á Rede de Viação Cearense, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal deixando de ordenar o registro da despesa de que se trata, por isso que foi satisfeita a exigencia do mesmo tribunal.

N. 6 — Transmittindo o processo relativo á restituição da quantia de réis 820\$675 a Amaro Abreu & Comp., proveniente de direitos pagos sobre 70.760 kilos de sal commun, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal recusando registro á referida despesa, visto como a mercadoria de que se trata foi adquirida antes da publicação do decreto n. 16.702, de 5 de dezembro de 1924, e embarcada antes de 31 do mesmo mez, devendo, por isso, gosar dos favores concedidos pelo decreto n. 16.655, de 5 de novembro do referido anno de 1924, conforme explica a circular deste ministerio n. 10, de 2 de março do anno seguinte.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1 — Declarando que a importancia de 18:151\$767 a que se refere a emenda offerecida ao projecto n. 312, de 1927, está incluída na de 327:797\$345 relativa ao pagamento de gratificações devidas aos funcionarios da Directoria dos Correios, em 1926.

— Ao Sr. Governador do Estado de Santa Catharina:

N. 1 — Declarando que não foi accoella pelo Governo Federal a proposta

do Sr. Carlos Rau, sobre fornecimento de cinco mil casas de madeira importadas da Allemanha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de janeiro de 1928

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 3 devidamente assignada pelo Sr. ministro, transmittio-vos, acompanhada do respectivo processo, que encaminhasstes com o officio n. 1.132, de 28 de dezembro ultimo, a inclusa carta patente n. 629, expedida em favor do Banco de Arary, com sede em Arary, no Estado de Minas Geraes.

N. 4 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhasstes com o officio n. 1.015, de 24 de novembro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Aurea Brasileira, com sede nesta Capital, pede approvação da reforma dos seus estatutos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, resolveu, de accordo com o vosso parecer, dar a approvação pedida.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2 — Remettendo o decreto que nomeia quarto escripturario do Tribunal de Contas o quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Augusto Castro Leal.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1 — Enviando a portaria de 4 deste mez, que concede um anno de licença ao 1º escripturario, João Antonio Nepomuceno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6 — Transmittindo o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, Abiathar Alfonso de Oliveira e Britto.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1 — Remettendo o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do mesmo Estado, Manoel Egrino do Carmo.

N. 5 — Enviando a portaria de 4 deste mez, que concede um anno de licença ao continuo da Alfandega de São Salvador, Antonio Arlindo de Souza.

N. 6 — Transmittindo a portaria de 4 deste mez, que concede seis mezes de licença ao mandador da extincta capatazia da Alfandega de São Salvador, Thomé de Sá Barretto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2 — Remettendo o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro Maximiano Francisco Fisher.

N. 3 — Enviando o decreto que nomeia quarto escripturario da Alfandega de Fortaleza, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Alexandre de Souza Ribeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2 Transmittindo a portaria de 4 do corrente, que concede seis mezes de licença ao guardião da policia aduaneira

da Alfandega de Victoria, Eduardo Antonio da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2 — Remettendo o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Alvaro Cunha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4 — Enviando os decretos que nomeiam quartos escripturarios da Delegacia Fiscal em Matto Grosso os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Santos, Benjamin Moraes Pinto e Genaro Salgado.

N. 5 — Transmittindo o decreto que nomeia Francisco Alberto de Castro chimico chefe do Laboratorio de Analyses da Alfandega de Corumbá.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que pediu o segundo official aduaneiro, extinto, Jesuino Egypciano de Lima e Moura, nomeado por decreto de 3 de novembro ultimo, o escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, resolveu, por despacho de 2 do corrente, conceder-lhe mais trinta dias de prazo, prorrogavel, para se apresentar á sua repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2 — Remettendo o decreto que nomeia quarto escripturario da Alfandega de Recife o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Alvaro de Oliveira Remiães.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1 — Enviando o decreto que nomeia segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Piahy o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio Grande, Luciano Francisco Monteiro.

N. 2 — Transmittindo o decreto que promove a primeiro escripturario da Alfandega Fiscal no Piahy o segundo escripturario Edison Moura.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 2 — Autorizando a designação de um funcionario para secretariar a junta apuradora das contas referentes ao semestre de 1926, da Estrada de Ferro Santa Catharina, a reunir-se em 22 deste mez, em Blumenau.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1928

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 9 — Pedindo providencias no sentido de serem cancelladas as certidões de divida sob ns. 8.245/6 da série E. L., na importancia de 468\$ em nome de Soares & Comp. pela rua Conde de Bomfim n. 1.257, referentes ao imposto de industrias e profissões, de 1918, em virtude do despacho proferido no processo n. 70.539, de 1927.

N. 10 — Pedindo providencias no sentido de ser esta directoria informada da si foi satisfeita a divida constante da certidão n. 6.587, da série B. A., em

nome do tabellião Fouseca Hermes, na importância de 1:200\$ e caso contrario, em que situação se encontra o executivo fiscal respectivo. Proc. n. 62.320, de 1924.

— Ao Sr. director dos Serviços Aduaneiros Hollerith:

N. 5 — De accordo com o que ficou resolvido no processo registrado no Thesouro sob n. 45.917, de 1927, referente ao vosso officio n. 141, de 5 de setembro do anno passado, recommendo-vos a devida urgencia no desembaraço das primeiras vias de despachos que transitaram pelo Serviço de Hollerith, sob vossa direcção. Proc. n. 45.917, de 1927.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 2 — Transmittindo cintas do imposto de consumo entregues á 1ª Collectoria Federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Ribeiro dos Santos e encaminhadas a esta directoria, com o officio n. 707, de 11 de dezembro de 1925, áquella directoria. Proc. n. 62.403, de 1925.

N. 3 — Transmittindo o processo n. 54.931, de 1927, para o fim indicado na informação da 3ª Sub-directoria. Proc. n. 54.931, de 1927.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 23 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que os corretores de mercadorias desta praça, Arnaldo Pereira de Oliveira, Bento Dias Pereira, Clemente José Martins Filho, Argemiro de Hungria da Silva Machado e Eduardo Moniz Freire, pedem para interpor recursos, independente do prévio depósito das respectivas nullas, resolveu, em data de 29 de dezembro do anno passado, indeferir o pedido, por falta de fundamento legal. Proc. n. 67.282, de 1927.

N. 24 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio dessa Recebedoria n. 4.988, de 15 de setembro do anno passado, em que submetteu á consideração superior o despacho proferido relativamente á consulta feita pela firma Pereira, Nevière & Comp., proferiu, em data de 5 de dezembro do anno proximo findo, o seguinte despacho:

"Approvo a decisão da Recebedoria, de accordo com os pareceres. No exercicio de 1928, as bolsas constantes das amostras ns. 1 e 2, incidem no imposto *ceci* o determinado na letra m, do artigo 14, da lei n. 5.353, de 30 de novembro findo".

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 13 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira em requerimento protocolado no Thesouro, sob n. 48.143, do anno passado, por despacho de 22 de dezembro proximo findo concedeu, de accordo com o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1926, isenção de direitos de importação e expediente, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta (60) dias, para o material constante da inclusa relação que vae devidamente authenticada. Proc. numero 48.143, de 1927.

N. 14 — Declarando, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de dezembro do anno passado, proferido no processo registrado no Thesouro sob n. 68.310, de 1927, deferiu a petição em que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, de accordo com o decreto n. 16.103, de julho de 1923, pede isenção de direitos de consumo e de expediente, para o material constante da relação annexa e devidamente authenticada. Proc. numero 68.310, de 1927.

N. 15 — Solicitando providencias no sentido de que as primeiras vias de despachos passem diariamente pelo Serviço de Hollerith, de accordo com o que ficou resolvido no processo registrado no Thesouro, sob n. 45.917, do anno proximo findo, do Sr. director dos Serviços Aduaneiros Hollerith. Proc. numero 45.917, de 1927.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco:

N. 1 — Em solução á consulta formulada pelo vosso telegramma n. 238, de 23 de novembro do anno passado, communico-vos, para os devidos fins, que o excesso dos accessorios estão sujeitos a direitos em separado, porque não se comprehende a importação de material em quantidade superior ás necessidades dos respectivos serviços pelas empresas que gosam de isenção, e ditos accessorios só incidem na taxa de tributos, quando importados conjuntamente com estes, embora vindos em vapores diferentes, desde que se verifique fazer parte do mesmo pedido e sejam submettidos a despacho na mesma occasião, apurando-se nessa oportunidade si ha ou não excesso, quanto ás quantidades. Proc. n. 64.096, de 1927.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 2 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. governador desse Estado, em telegramma de 3 do corrente, por despacho da mesma data, autorizou o desembaraço, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta (60) dias, de cem (100) postes de aço, vindos de Antuerpia, pelo vapor *Teneriffe*, e destinados á construção da linha de tramways para o Hospital de Isolamento que está construindo o Estado.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 9, de 3 do corrente mez.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Transmittindo o processo n. 32.162, de 1927, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 12, Proc. n. 32.162, de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — Restituindo o processo numero 28.898, de 1927, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 29, Proc. numero 28.898, de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2 — Restituindo o processo numero 67.293, de 1927, para o fim indicado no meu despacho de fls. 22, verso. Proc. n. 67.293, de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 3 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de dezembro proximo findo, deferiu o requerimento em que Miguel Ferreira Coutinho, escriptão da Collectoria Federal de Caicára, nesse Estado, pede prorrogação do prazo por sessenta dias, para reforço de sua fiança. Proc. n. 57.710, de 1927.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 7 de janeiro de 1928

N. 65.014, de 1927 — Franklin José da Silva, compositor do *Diário Official*, pedindo abono de faltas. — Indeferido, por não ter apoio legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 1 — Devolvendo o processo do Basileu Mendes Guedes, ex-collector de Piranhas, nesse Estado, afim de ser sellado o documento de fls. 3.

N. 2 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio de Dona Maria Joaquina Marques e outros, viuva e filhos do contribuinte João Tude Marques, recommendando providencia para que seja effectuado o pagamento das pensões alludidas, na importância de 1:007\$500, relativa ao periodo de 16 de abril a 31 de dezembro de 1927, inclusive 200\$ para funeral.

N. 3 — Devolvendo as terceiras vias dos empenhos das quantias de 500\$, 983\$, 1:985\$, 505\$ e 1:792\$, visto pertencerem ao archivo dessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3 — Recommendando que providencia para que seja annullada e transferida ao Thesouro a quantia de 15\$992 para pagamento a Leopoldo dos Santos Gama.

N. 4 — Concedendo o credito de 300\$ para pagamento da ajuda de custo ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, Jarserico de Assis, proveniente de tomada de contas effectuada.

N. 5 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio de Donas Idalina Alves Nazareth e D. Imiltina Alves Nazareth, filhas do contribuinte Ignacio Alves Nazareth, concedendo o credito de 4:388\$880 para pagamento das referidas pensões no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

N. 6 — Concedendo o credito de réis 36:484\$800 para pagamento de etapas a patrões e marinheiros, foguistas, etc., e 14:900\$ para pagamento de ajudas de custo aos officiaes da guarnição desse Estado, relativa ao anno de 1927.

N. 7 — Devolvendo o processo referente ás pensões de montepio e meio soldo de D. Andreolina Maria Machado, afim de que providencie no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da 2ª Sub-Directoria.

N. 8 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade de D. Neomizia Augusta Nunes recommendando que providencie para que seja effectuado o pagamento dos referidos ven-

cimentos, na importância de 1:222\$ relativa ao anno de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2 — Concedendo o credito de réis 728\$600, para pagamento do seguro contra o risco de fogo, do predio occupado pela Escola de Aprendizes Marinheiros nesse Estado, relativo ao anno de 1927.

N. 3 — Recommendo que providencie afim de que seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de 62\$500, para pagamento da pensionista D. Maria Samolina Gondim Cavalcanti.

N. 4 — Concedendo o credito de 225\$, para pagamento da restituição a João Benício Ferreira Lima, proveniente da differença da multa depositada para o effeito de recurso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 1 — Recommendo que providencie para que seja enviada ao Thesouro a guia de transferencia da pensionista D. Alice Reis Carvalho.

N. 2 — Concedendo o credito de 116\$ para pagamento da differença de vencimentos a José Pinto Rangel, por ter substituído o porteiro cartorário, durante o mez de agosto do anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1 — Concedendo o credito de 15:000\$, para pagamento da subvenção ao Asylo da Mendicidade do Maranhão, relativo ao anno de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3 — Concedendo o credito de réis 1:543\$333, para pagamento ao Dr. Luiz Estevão de Oliveira, juiz federal na seção desse Estado, da gratificação adicional, no periodo de setembro de 1922 a dezembro de 1923.

N. 4 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de DD. Cilina de Almeida Gillet, Elisa e Raymunda Gillet viúva e filhas de Leon Gillet, e recommendando que providencie no sentido de ser cumprida a exigencia do parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 5 — Recommendo que informe qual o motivo da substituição do serventuario effectivo pelo bacharel Hugo Leão, relativo ao pagamento da importância de 1:170\$, no mez de outubro proximo findo.

N. 6 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da quantia de réis 100\$, ao jornal "Correio da Tarde", dessa capital, e recommendando providencie afim de que sejam sellados os documentos de fls. 3, bem como sejam prestadas informações sobre si foi interrompida a prescrição da divida.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2 — Devolvendo o processo relativo à habilitação ao montepio de D. Deolinda Amalia de Jesus, afim de que providencie sobre a expedição do titulo definitivo.

N. 3 — Recommendo que informe sobre a razão da substituição do ajudante de guarda-mór pelo 3º escripturario da Alfandega desse Estado, Jeronymo de Albuquerque Maranhão Junior, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro ultimo.

N. 4 — Devolvendo o processo relativo à habilitação ao montepio de D. Laurinda Figueira de Barros e outros, afim de que providencie sobre a expedição dos titulos definitivos.

N. 5 — Devolvendo o processo referente à habilitação ao montepio de Dona Candida Soares Monteiro da Franca, afim de que providencie sobre a expedição dos titulos definitivos.

N. 6 — Devolvendo o processo referente à habilitação ao montepio de Dona Ruth Outtes de Britto Lima e outros, afim de serem cancellados os titulos de folhas 26 e 27.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 3 — Devolvendo o processo referente à demonstração do credito de réis 2:952\$, afim de que essa delegacia se dirija ao Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

N. 72.057, de 1927 — D. Elydia Pinto Vieira, pedindo alteração de nome em folha de pagamento. — Apresente o titulo de montepio.

N. 62.551, de 1928 — João Antonio dos Santos, pedindo restituição de sello de patente. — Prove o que allega.

N. 15.502, de 1928 — Joaquim Cabral, pedindo pagamento de cem mil réis a titulo de premio. — Compareça nesta Directoria para prestar esclarecimentos.

N. 67.616, de 1927 — D. Maria Dolores Nery da Camara, pedindo pagamento de pensão de montepio dos mezes de novembro e dezembro de 1927. — Satisfaca a exigencia do parecer da 2ª Sub-Directoria.

N. 68.971, de 1927 — Dr. Octaviano Mathias Velho, pedindo pagamento de pensão de montepio do mez de novembro findo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 48.679, de 1925 — Manoel Satyro, pedindo juntada de documentos a processo de pagamento do vencimentos. — Preste os esclarecimentos exigidos no parecer da 2ª Sub-Directoria.

N. 242, de 1928 — Candido José de Souza, pedindo mandar certificar se recebe alguma pensão pelo Thesouro. — Reconheça a firma no subestabelecimento da procuração.

N. 241, de 1928 — Manoel Joaquim da Silva, pedindo mandar certificar si recebe alguma pensão dos cofres publicos. — Reconheça a firma no subestabelecimento da procuração.

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em deposito

Existencia nesta data:

Libras esterlinas	£	
3.619.588-10-0		147.245:362\$810
Dollares americanas		
u\$s.	25.700.737,50	214.832:165\$600
Francos francezes, frs.		
9.030.865,00		14.565:881\$810
Outras moedas		5.651.759\$880
Total em moedas		382.295:473\$190

Em barra	9.709.152,	
grs.	601,	de ouro
fino		53.939:736\$310

Total 436.235:209\$500

Notas em circulação

De diversos valores..	436.229:660\$000
Importancia paga em moeda divisionaria.	5:540\$500
	436.235:209\$500

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928.
José Luiz Monteiro de Souza, Thesoureiro. — Tancredo Ribas Carneiro, contador. — F. de C. Soares Brandão, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1928

Requerimentos despachados:

Sem numero — J. R. Pereira. — De accordo com o parecer, cobre-se o imposto sobre 8:965\$528, creditados ao commerciante em 1920. Não se pôde adoptar a pratica de excluir, do balanco, para o resultado final, prejuizo de anno anterior, desde que não se registrou solução de continuidade no negocio. Imponho a J. R. Pereira a multa de 50 % sobre o imposto, nos termos do art. 54 do decreto n. 14.263, de março de 1920. Intime-se para recolhimento do imposto e multa no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso voluntario, mediante as formalidades necessarias.

Sem numero — Hugo Molinaro. — Restitua-se o processo informado.

N. 17.819 — S. Campos & Silva. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 200\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 1.977 — Abreu Renner & Comp. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 1:000\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 24.901 — Jacintha Ronchi Supino. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 7:800\$ o valor locativo do negocio de que se trata, alterando-se a classificação do mesmo para "garage" no orçamento do corrente exercicio, procedendo-se ao expediente decorrente.

Sem numero — J. Gomes Dias. — Cobre-se o imposto de accordo com o parecer. Imponho a J. Gomes Dias a multa de 500\$, comminada no art. 61, letra d, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se para pagamento do imposto e multa no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, acrescido o imposto da mora de 50 %, do accordo com o art. 64 do mesmo regulamento. Fica salvo o direito de recurso, no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias.

Precatorio despachado:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Cumpra-se.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 734, da Procuradoria da Republica — Campos Irmão. — Restitua-se o processo informando que a divida é procedente contra a firma Campos & Irmão e não contra Christiano José de Campos, tendo em vista a informação e parecer.

N. 8.503 — "La Rural", S. A. — Contra a Sociedade Anônima "La Rural", com sede em Buenos Aires, e que, no Brasil, operou em seguros autorizada pelo decreto n. 13.379, de 9 de julho de 1919, foi feita a representação de fls., porque não pagou o imposto sobre dividendos de 1920 a 1923, nem apresentou os balanços respectivos, como também não comunicou, oportunamente, não distribuir dividendos em 1921.

Assim, a sociedade alludida transgrediu preceitos dos regulamentos aprovados pelos decretos, ns. 14.263, de 1920, 14.729, de 1921 e 15.589, de 1922.

Intimada, veio com a defesa de fls., alegando ser devido o imposto de 1920 e 1923, quando distribuiu, em sua sede, os dividendos mencionados no documento de fls. 9, do qual se vê também que, em 1921, não houve distribuição de lucros.

A esse documento revestem as formalidades necessárias, fazendo, em consequência, prova do alegado.

Portanto, não merece dúvida, o que consta da representação, não só quanto à falta de pagamento do imposto, como também sobre as comunicações que, na ausência de dividendos a distribuir, são obrigatórias.

Não divergem, quanto ao exposto, as alegações da defesa do contido na representação.

Ha, porém, a determinar si a cobrança deve ter por base o capital integralizado, ou o indicado para as operações no paiz, como entende a 1ª Sub-directoria, contrariando a pretensão da requerente que pretende o calculo attendido sómente a quello.

Sobre esse ponto guardam perfeita harmonia os regulamentos citados, que, em clareza, dispõem, quando se referem ao imposto devido pelas sociedades estrangeiras:

"O banco ou sociedade que tiver sede em paiz estrangeiro, pagará os impostos de que tratam as letras a, b e c, do art. 4º, sobre a quota correspondente ao capital existente no paiz, considerando-se como tal o valor dos bens e estabelecimentos sitos no territorio nacional, e o capital movel destinado a explorações commerciaes e industriaes no Brasil.

(Decreto n. 14.263, art. 3º, § 2º; decreto n. 14.729, art. 4º, § 3º; decreto n. 15.589, art. 4º, § 3º.)"

Não ha, como se vê, referencia a capital indicado, ou a realizar; apenas se manda computar todo o capital que a sociedade mantém no paiz — *seja fixo ou movel*.

Qualquer dessas especies de capital não pôde deixar de pertencer ao realizado, porque se representam por bens ou utilidades; a moeda inclusive, tudo com existencia apreciavel e certa.

Demais, quando attendem á hypothese da falta daquellas communicações, para ordenar a cobrança do imposto na base de 25 % do capital — das sociedades anonymas, ditos regulamentos mandam computar sómente o capital *integralizado*.

Decretos ns. 14.263, art. 4º, § 2º; 14.729, art. 5º, § 2º; 15.589, art. 5º, parágrafo 2º).

A vista do exposto e, attendendo a que a multa comminada no regulamento numero 15.589 citado, quanto á falta de pagamento do imposto, é mais branda que a dos regulamentos anteriores e citados,

Resolvo mandar cobrar o imposto attendido o capital realizado de 600:000\$;

Impôr á Sociedade Anônima "La Rural", por infracção do art. 5º, § 1º, do regulamento n. 15.589, e de accordo com o art. 60, letra a, a multa de réis 500\$000;

Impôr mais, á mesma sociedade, nos termos do art. 61, letra d, ainda desse regulamento, a multa de 500\$000.

Intime-se para o pagamento do imposto e multa, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, acrescido o imposto da móda de 50 % (artigo 64), salvo recurso voluntario para a superior instancia, no mesmo prazo, mediante o deposito necessario.

Decorrido o prazo mencionado, si antes a este despacho não attender a interessada, restitua-se á Directoria da Receita o processo annexo, com a informação que couber.

Notificações:

N. 838, de 1927, contra Edgard Mendes Oliveira Castro. — Consta da representação de fls., que o corretor de mercadorias, Edgard Mendes Oliveira Castro, deixou de mencionar em seu protocollo o pagamento do imposto sobre as operações a termo, de que foi intermediario, infringindo, assim, o art. 21 do regulamento approved pelo decreto n. 14.737, de 27 de março de 1921 e artigo 11, do expedido com o decreto numero 17.537, de 10 de novembro de 1926. Intimado para, nos termos do artigo 19 desse ultimo regulamento apresentar defesa, no prazo de 15 dias, nada allegou, conforme se vê da informação prestada pelo protocollo geral. Assim, pois, de accordo com o parecer, impoño ao mesmo corretor a multa de réis 1:000\$, minimo da comminada no artigo 14, ainda do regulamento n. 17.537, citado e identica á estabelecida no artigo 23 do de n. 14.737, também já referido. Intime-se para recolher a importancia da multa no prazo de 30 dias, ficando salvo o direito de recurso no mesmo prazo, mediante previo deposito da importancia alludida.

N. 946, de 1927, contra Dario Bezerra da Rocha Moraes. — Idem.

N. 1.102, de 1927, contra João Nelson Frota. — Idem.

N. 758, de 1927, contra Affonso Carlos de Albuquerque Nunes. — Idem.

N. 839, de 1927, contra José dos Santos Guimarães. — Idem.

N. 1.099, de 1927, contra Edison Prado. — Idem.

N. 1.100, de 1927, contra João de Carvalho Borges Filho. — Idem.

N. 1.101, de 1927, contra Gastão Marques Lamounier. — Idem.

Autos de infracção:

N. 284, de 1926, contra A. R. Santos & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 234, de 1923, contra Eduardo França. — Na representação de fls. 47, aqui annexada, aliás sem despacho algum, está, de principio, a declaração de que o presente processo não havia sido resolvido até a data que indica, e como tenha a data de 11 de fevereiro de 1924, a informação normal e prestada por força do despacho de 13 de julho de 1923, fls. 17, diga a 3ª Sub-directoria com as necessarias explicações, a quem cabe a responsabilidade da demora do processo e como foi annexada a referida petição de fls. 47.

N. 273, de 1923, contra Eugenio M. Pires. — De accordo com o parecer

tendo em vista o resultado do exame procedido pela comissão designada, em virtude do despacho de 3 de julho de 1923, e mais informações prestadas pela mesma comissão, a fls. 11 e 26 e 26 v. e laudos do exame pericial da Casa da Moeda, de fls., julgo procedente o auto de fls., para impôr a Eugenio M. Pires a multa de 600\$ minimo dos arts. 53, 62 e 61 h, combinado com o artigo 67 a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo art. 23 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do mesmo anno.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito do recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto n. 14.648.

Recorro *ex-officio* deste despacho para a superior autoridade.

N. 508, de 1925, contra M. A. Abrunhosa & Comp., Bordallo & Comp. e Aurelio da Fonseca. — De accordo com o parecer do Sr. sub-director, julgo procedente o processo para impôr á firma M. A. Abrunhosa & Comp., a multa de 600\$, minimo do art. 61 h, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo art. 23, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do mesmo anno, por ter exposto á venda insufficientemente selados, na secção de varejo de seu estabelecimento commercial, diversos pares de calçado.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto n. 14.648.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 7 de janeiro de 1928

Requerimentos despachados:

N. 23.710 — G. Ferraro & Comp. — Dê-se baixa.

N. 23.532 — F. Salgado. — Cobre-se com revalidação a differença do sello. Sem numero — Francisco Freire de Brito Junior. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 24.292 — Magalhães Montês & Comp. — Dê-se baixa.

N. 25.005 — S. A. Auto Viagem. — Idem.

N. 19.024 — Elisa Augusta Rocha de Mello Vieira. — Averbese a transferencia.

N. 23.789 — Johannes Josy. — Idem.

N. 269 — Jacintho do Valle Pereira. — Idem.

N. 270 — José Lopes Fajol. — Idem.

N. 271 — Joaquim Felix. — Idem.

N. 272 — Olympia Teixeira Monteiro. — Idem.

N. 21.837 — Ismenia Soares. — Idem.

N. 4.339 — Sebastião Martins. — Idem.

N. 348 — Charles Mundy. — Idem.

Certidão n. 24 — Antonio Ferreira. — Certifique-se.

N. 26 — Simon Landa. — Idem.

N. 23 — Simon Landa. — Idem.

N. 25 — Fernandes & Figueiredo. — Idem.

N. 27 — Mario M. Almeida. — Idem.

N. 21.180 — Horacio Faria. — De-se baixa para 1928, cancellando-se a certidão proposta. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 17.803 — João da Rocha Machado. — De-se baixa e officie-se, nos termos do parecer, sobre o cancelamento proposto.

N. 23.846 — Emilio Pereira de Vasconcellos. — Averbese a mudança nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.881 — José de Andrade. — Averbese a transferencia.

N. 14.436 — Ataliba Nunes de Souza. — Idem.

N. 14.441 — Julia Nunes Palaes. — Idem.

N. 22.283 — José Alves Pinto. — Idem.

N. 20.865 — José Pereira dos Santos. — Idem.

N. 2.022 — Delphina Mendes Hanson. — Idem.

N. 22.234 — Carlos Copertino do Amaral. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 22.397 — Joaquim Duarte & Irmão. — Inscreva-se, de accordo com o parecer, reservando o direito da Fazenda de haver do collectando qualquer debito existente, caso futuramente se prove ter occorrido successão; cancele-se a certidão proposta.

N. 21.414 — Biagio Gastani. — Idem.

N. 910 — Costa Fernandes & Comp. — De-se baixa.

Requerimentos

N. 25.287 — Paulo da Costa Azevedo e outros. — Deem-se as baixas requeridas. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.572 — Companhia Administração Garantida. — Não ha que deferir, de accordo com o parecer.

N. 15.453 — José Fialho da Silva Raposo. — Officie-se no sentido proposto.

N. 25.081 — Agostinho Affonso. — De-se baixa.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

dia 7 de janeiro de 1928

N. 18.427 — C. Augusto Carneiro. — Faça-se a intimação com o prazo de cinco dias.

N. 18.864 — Francisco Quillele. — A 3ª sub-directoria.

N. 19.486 — A. Pereira da Silva & Comp. — Idem, idem.

N. 21.915 — José de Jesus Sub. — Idem, idem.

N. 22.510 — J. Silva Junior & Comp. — Idem, idem.

N. 22.958 — L. Gonçalves Pereira & Comp. — Idem, idem.

N. 23.042 — Isaac Levy. — Idem, idem.

N. 23.081 — Cruz & Alves. — Prove o allegado.

N. 23.267 — Americano Esteves & Comp. Ltd — Intime-se com o prazo de oito dias.

N. 23.302 — Mario Imperial. — A 3ª sub-directoria.

N. 23.985 — E. Villaga. — Idem, idem.

N. 24.026 — Hain Canetti. — Idem, idem.

N. 24.143 — Ignacio Dias & Comp. — Idem, idem.

N. 24.170 — Carlos Augusto Vieira. — Idem, idem.

N. 24.180 — Theodor Fuhrken & Comp., Ltd. — Idem, idem.

N. 24.588 — Luiz Rocha Miranda. — Satisfaca a exigencia.

N. 24.732 — Joaquim Ribeiro. — A 3ª sub-directoria.

N. 24.811 — Durão & Comp. — Ao protocollo geral.

N. 24.876 — Maria Santos R. Pinho. — Satisfaca a exigencia.

N. 25.354 — Dario Rodrigues Domingues. — Idem, idem.

N. 25.463 — Pedro M. Campos. — A 3ª sub-directoria.

N. 25.341 — Silva Nogueira & Nobre. — Idem, idem.

N. 14.824 Souza & Ferreira. — Prove o direito de dispor.

18.259 — Antonio O. Maia. — Ao protocollo geral.

N. 4.448 — L. G. Carvalho & Comp. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Eduardo Reis & Companhia. — Intime-se por via postal, para prova de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

Sem numero — L. Dantas de Macedo. — Idem, idem.

Sem numero — Manoel Marques Pinheiro. — Complete a declaração.

N. 5.208 — Antonio Baptista Peixoto. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.628 — S. Ramalho & Comp. — A 3ª sub-directoria.

N. 16.225 — Villela & Mourão. — Pague o imposto de 1926 e 1927.

N. 16.727 — Ebréa e Maria E. T. Moss. — Apresente documento habil.

N. 16.945 — Florindo Monteiro Brito. — Complete o sello de fls. 3 a 15.

N. 16.978 — Diogo Julio Garcia. — A 3ª sub-directoria.

N. 18.012 — Isaac, Spindler & Comp. — A 3ª sub-directoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1928

Simões da Fonseca & Irmão, reclamando contra lançamento. — De accordo com o parecer. Cancele-se a guia expedida.

Fernandes Queiroz & Comp., idem, idem. — De accordo com o parecer, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

Antonio da Costa, idem, idem. — Proceda-se pela forma proposta.

Americo Cortez, idem, idem. — Proceda-se como propõe o parecer.

Officios expedidos:

Sr. presidente da Associação Commercial de Campinas:

N. 2 — Agradecendo felicitações.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3 — Prestando informações.

— Sr. delegado fiscal em Therezina:

N. 25. — Remettendo telegramma do auxiliar da secção do Imposto de Renda desse Estado, Napoleão Dantas Gama.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 15 — Remettendo o processo do Mario Mendes Aftas, funcionario da Administração dos Correios de São Paulo, solicitando a sua conta-corrente no "Credito Popular".

N. 16 — Remettendo o processo com o requerimento de Augusto Rodrigues, funcionario dos Correios naquella Estado, solicitando sua conta-corrente no "O Credito Popular".

N. 17 — Remettendo o processo do Joaquim da Silva Franca, funcionario da Administração dos Correios naquella Estado, solicitando sua conta-corrente no "O Credito Popular".

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 18 — Respondendo o officio n. 2, de 4 do corrente, relativo ao bacharel José Alves de Carvalho.

Requerimentos despachados:

Malheiro Vargas & Comp., em 22 de dezembro de 1927. — Nos termos da circular n. 28, de 26 de abril de 1923, desta inspectoría, não dependem de autorização prévia e de condições também previamente determinadas pelo Governo, a abertura e a movimentação das contas correntes limitadas, ou contas populares, concernentes a pequenos depósitos. Archive-se.

Sociedade Auxiliar Militar, em 8 de janeiro de 1928. — Selle devidamente o presente requerimento e as folhas do documentos junto.

Banco Portuguez do Brasil em nome do Banco Commercial e Hypothecario de Campos. — Apresente o certificado de pagamento do 2º semestre de 1927.

Banco de Credito Geral, em 4 de janeiro de 1928. — Apresente certificado de pagamento relativo ao 2º semestre de 1927.

Gonçalves Sá & Comp., em 4 de janeiro de 1928. — Apresentem requerimento dirigido ao Sr. ministro da Fazenda e juntem quitação dos impostos, especialmente o sobre a renda, solicitando aprovação de alteração do seu contracto social.

O Credito Popular, em 5 de janeiro de 1928, no processo de reclamação de Heitor Ananias da Costa. — De-se vista ao interessado para requerer o que entenda da ser seu direito.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente QM Armando de Carvalho Vargas do cargo de official de machinas da flotilha de Matto-Grosso.

Foi nomeado o capitão-tenente QM Alberto Leoncio Martins para exercer o cargo de official de machinas da flotilha de Matto-Grosso.

Foram concedidos, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao SO-ES Pedro Vieira Feitoza, para tratamento de sua saúde, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo maximo de 15 dias, a contar da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

N. 102 — Rogo a V.Ex. se digne de providenciar no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada, á conta da verba 29ª, "Reposições e restituições" do orçamento deste ministério para 1927, com a importância de 293\$554, ouro, afim de occorrer á restituição ao lente cathedrático da Escola Naval, capitão de fragata honorário Raul Romeu Antunes Braga, de contribuições descontadas a maior, a título de imposto sobre vencimentos, no periodo de janeiro de 1924 a março de 1925, conforme consta dos papéis annexos.

N. 103 — Tenho a honra de submeter á consideração de V.Ex. o processo annexo, de habilitação á percepção do montepio civil pretendido por D. Anna Chaves de Carvalho e Aracy e Alaide Gomes de Carvalho, viúva e filhas do ex-director geral de Contabilidade da Marinha Appolinario Gomes de Carvalho.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 99 — Afim de satisfazer o pedido do director das Escolas Profissionais, tenho a honra de solicitar providencias a V.Ex. no sentido de serem fornecidos a este ministério 25 exemplares do "Manual da Metralhadora Automatica Hotchkiss", modelo n. 1914, necessarios á instrucção de praças da referida escola.

— Sr. ministro da Viagem:

N. 100 — Tenho a honra de submeter á apreciação de V.Ex. os papéis annexos, concernentes á interferencia dos artigos 4º, 6º, 7º, 10 e 11 do regulamento para o serviço interno da administração da casa do porto de Recife, approved pelo aviso n. 298/0, de 6 de setembro ultimo, desse ministério, com os artigos 226, 242, 226 e 290 do Regulamento das Capitania dos Portos, creando uma dualidade de attribuições nociva á boa marcha do serviço.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 97 — Declaro-vos que resolvi dispensar o capitão-tenente QM Alberto Luciano Martins das funções de preparador de machinas da Escola Naval, para as quaes foi designado por aviso numero 1.151, de 20 de março de 1925.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Referencia: off. do Tribunal de Contas n. 2.264, de 6 de dezembro de 1927:

N. 90 — Atendendo á solicitação contida no officio de V.Ex. acima referenciado, tenho a honra de transmittir a demonstração do credito, para que se possa verificar o "quantum" a ser pago a cada docente da Escola Naval, de conformidade com o decreto do Poder Executivo sob n. 5.261, de 22 de setembro do anno proximo findo, afim de que este ministério possa ser informado sobre a legalidade da abertura do credito de réis 24.769.756, a que allude o precluido decreto.

N. 91 — Tendo em vista o decreto do Poder Executivo sob n. 5.368, de 8 de dezembro do anno proximo passado, tenho a honra de solicitar providencias de V.Ex. afim de que sejam satisfeitas as rectificações precisas na distribuição da verba 30ª, "Despesas em ouro", de accordo com o mappa annexo.

N. 92 — Rogo a V.Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª, "Arsenais, etc.", "Material permanente", sub-consignação n. 1 do orçamento deste ministério para 1927, a importância de 22.080\$, de que é credora a firma Paul A. Dana, proveniente do fornecimento a este ministério deapparehos e peças para radiotelegraphia, de fabricacão da Radio Corporation of America, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 93 — Rogo a V.Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 23ª, "Ajudas de custo, etc.", consignação "Material", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministério para 1927, a importância de 4.800\$, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, proveniente do fornecimento de diversos bondes para condução do pessoal deste ministério, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 94 — Tenho a honra de transmittir a V.Ex. para os effeitos do registro por esse tribunal, a inclusa cópia do decreto do Poder Executivo sob n. 18.048, de 5 do corrente, que abre, por este ministério, o credito especial de 75.480\$, destinado ao pagamento dos terrenos contiguos aos da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, desapropriados por necessidade da installação do mesmo estabelecimento.

N. 101 — Rogo a V.Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 26ª, "Material de construcção naval — Material permanente", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministério para 1927, a importância de £9.400\$, de que é credora a firma A. Perrin, proveniente do fornecimento de um motor maritimo "Kronhout", de fabricacão da "Kronhout Motor Fabrick", ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 104 — Rogo a V.Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 22ª, "Munições de bocca — Material de consumo", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministério para 1927, seja indenizado, pelo Thesouro Nacional, o capitão de corveta commissario Joaquim Pinto de Freitas, em commissão no tender "Ceará", da importância de 2.957\$, correspondente ás despesas que effectuou com a compra de verduras e frutas, durante o mez de outubro do anno proximo passado, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 105 — Rogo a V.Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 22ª, "Munições de bocca — Material de consumo", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministério para 1927, seja indenizado pelo Thesouro Nacional o capitão de corveta commissario Joaquim Pinto de Freitas, em commissão no tender "Ceará", da importância de 1.974\$600, correspondente ás despesas que effectuou com a compra de verduras e frutas, durante o mez de novembro do anno proximo passado, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 106 — Rogo a V.Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 22ª, "Munições de bocca — Material de consumo", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministério para 1927, seja indenizado pelo Thesouro Nacional o 2º tenente commissario Eduardo Bizerril Fontenelle, em commissão no contra-torpedeiro "Pará", da importan-

cia de 736\$600, correspondente ás despesas que effectuou com a compra de verduras e frutas, durante o mez de novembro do anno proximo passado, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 107 — Rogo a V.Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 22ª, "Munições de bocca — Material de consumo", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministério para 1927, seja indenizado pelo Thesouro Nacional o capitão de fragata commissario Jorge Marques Pereira, em commissão no couraçado "São Paulo", da importância de 14.069\$200, correspondente ás despesas que effectuou com a compra de verduras e frutas, durante os mezes de outubro e novembro do anno proximo passado, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 108 — Solicito a V.Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 32ª, "Exercícios fincos", do orçamento deste ministério para 1927, a importância de 960\$, de que é credor o capitão de fragata honorário lente cathedrático da Escola Naval, Mario de Albuquerque Lima, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 109 — Solicito a V.Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, á conta da verba abaixo discriminada do orçamento deste ministério para 1927, a importância total de 46.081\$300, da qual são credores pelos fornecimentos de diversos artigos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo a este annexo, as seguintes firmas: A. A. de Queiroz, 460\$; A. Barros & Comp., Limitada, 10.653\$500 e The Gourouk Rope-work Export Company, Limited, réis 34.967\$800:

Verba 25ª — Sobresalentes e auxiliares:

Material permanente, sub-consignação n. 1	460\$000
Material de consumo, sub-consignação n. 2	45.621\$300
Total	46.081\$300

Ministerio da Guerra

Por despacho de 7 do corrente, foram transferidos na arma de infantaria os primeiros tenentes Durval de Magalhães Coelho, do 1º Batalhão de Caracadores (Petrópolis) para o 9º (Caxias), e Olyntho de Franca Almeida e Sá deste batalhão para o 7º (Porto Alegre).

— Por portarias da mesma data:

Foi concedido um anno de licença ao operario de 2ª classe da officina de projectis do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Manoel Teixeira de Carvalho, de accordo com o art. 8º do decreto numero 14.363, de 1 de fevereiro de 1924.

Foram exonerados:

O major Agostinho Pereira Goulart, do cargo de adjunto do serviço de Estado Maior da 6ª Região Militar, e os capitães Ildefonso Corrêa, de auxiliar do Departamento Central; Oswaldo Rocha e Horacio dos Santos, auxiliares de instructores da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, visto terem de se recolher aos seus corpos.

O capitão de artilharia Paulo Joaquim Lopes, do cargo de instructor da Escola

de Aperfeiçoamento de Officiaes, visto ter de recolher-se a seu corpo.

Requerimentos despachados

André Trajano de Oliveira, coronel, pedindo gosar férias no Estado do Rio de Janeiro. — Sim.

Braga, Imão & Comp., pedindo permissão para submeterem a exame aparelhos ou ferramentas de sapa que pretendem offerecer á venda ao Ministerio da Guerra. — Sem compromisso, por parte do Governo, podem os requerentes apresentar um mostruário para exame e experiencias na Directoria de Engenharia.

José d'Assis Brasil, general de brigada reformado, pedindo prorrogação da licença que obteve para seu tratamento. — Seja inspeccionado de saúde.

Sebastião Ignacio de Souza, pedindo ser autorizada a Circumscrição Militar a consentir na canalização de agua para sua chacara, em Campo Grande. — Indeferido, á vista da informação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 16 — Pagamento a Amaro da Silveira & Comp., de £ 17-10-5,34 ou réis 715\$802, ao cambio de 3 do corrente mez, 5 7/8, fornecimento feito, em 1923, á E. F. Central do Brasil.

N. 41 — Distribuição, para pagamento de vencimentos, no mez de janeiro de 1925, aos fiscaes da Inspectoria Federal de Navegação, exonerados em virtude da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925: Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Lindolpho Braga de Abreu, 545\$160; á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, Raymundo Vianna de Souza, réis 397\$338; á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, José Coriolano de Castro Lima, 397\$338; á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, Augusto Siqueira, 397\$338; á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, Antonio Coutinho Ramos, 545\$160; á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Manoel Humberto Carneiro da Cunha, 545\$160; á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, Felix da Silva Gusmão, 397\$338; á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, 397\$338; á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, Alcides Tolentino de Souza, 397\$338.

N. 42 — Pagamento a J. Teixeira & Comp., 3:169\$240, de fornecimentos feitos, no exercicio de 1927, á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 44 — Pagamento a Vieira Bastos & Comp., 2:533\$, de fornecimentos feitos, no anno de 1927, á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 45 — Pagamento a Machado & Comp., 1:780\$, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. F. Central do Brasil.

N. 46 — Pagamento a Souza Baptista & Comp., 801\$500, de fornecimentos feitos, no exercicio de 1927, á E. F. Central do Brasil.

N. 47 — Pagamento aos chefes de trem da Estrada de Ferro Therezopolis: José Justino dos Santos, 93\$, Antonio Marques de Oliveira, 93\$, e Waldemiro José de Oliveira, 66\$, por serviços prestados fóra da séde, em dezembro de 1927.

N. 48 — Pagamento a José Raoul, 1:250\$, de fornecimentos feitos, no exercicio de 1927, á Estrada de Ferro Therezopolis. Empenho n. 262.

N. 49 — Pagamento a José Raoul, 1:250\$, de fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 50 — Pagamento a Vieira Bastos & Comp., 10:581\$900, de fornecimento feito, em 1927, á Estrada de Ferro Therezopolis. Empenho n. 263.

N. 51 — Pagamento a Brenno & Companhia, 38:800\$, de fornecimento feito, em 1927, á E. F. Central do Brasil.

N. 52 — Pagamento a Brenno & Companhia, de 2:579\$, de fornecimento feito, em 1927, á E. F. Central do Brasil.

N. 53 — Pagamento a Walter Schmidt & Comp., 1:061\$500, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. F. Central do Brasil.

N. 54 — Pagamento a funcionarios da E. F. Therezopolis, 1:027\$, por serviços prestados fóra da séde.

N. 55 — Pagamento a Dolabella, Portella & Comp., Ltd., 18:347\$760, de fornecimentos feitos, no exercicio de 1927, á E. F. Central do Brasil.

N. 56 — Pagamento á A. E. G., Companhia Sul-Americana de Electricidade, 9:421\$200, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. F. Central do Brasil.

Dia 4 de janeiro de 1928

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga na forma do decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1926, a inclusa conta de Amaro da Silveira & Comp., na importancia de libras 17-10-5,34, ou 715\$802, ao cambio de hontem, 5 7/8, de fornecimento feito em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 47, do mesmo anno.

A despesa foi empenhada na consignação "Material" — O necessario para as cinco divisões — Verba 6ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação, cujo registro foi ordenado por esse Tribunal, em sessão de 16 de fevereiro de 1927 (empenho numero 833).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 5

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 41 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, annullada a distribuição ao Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.476, de 19 de outubro do anno proximo passado, sejam distribuidas as seguintes quantias, para occorrer ao pagamento de ven-

mentos, no mez de janeiro de 1925, dos fiscaes da Inspectoria Federal de Navegação, exonerados em virtude da lei numero 1.911, de 12 de janeiro de 1925, de accôrdo com as folhas annexas:

A's Delegacias Fiscaes nos Estados:

Do Pará:

Lindolpho Braga de Abreu, 545\$160.

Do Maranhão:

Raymundo Vianna de Souza, 397\$338.

Do Piahy:

José Coriolano de Castro Lima, réis 397\$338.

Do Rio Grande do Norte:

Augusto Siqueira, 397\$338.

Da Parahyba:

Antonio Coutinho Ramos, 545\$160.

De Pernambuco:

Manoel Humberto Carneiro da Cunha, 545\$160.

De Alagoas:

Felix da Silva Gusmão, 397\$338.

Do Espírito Santo:

João Pinto Carneiro, 397\$338.

De Santa Catharina:

Alcides Tolentino de Souza, 397\$338.

A despesa, na importancia total de 4:019\$508, deverá ser escripturada no referido credito, aberto pelo decreto numero 17.476, de 19 de outubro de 1926.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 6

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 43 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. Teixeira & Comp., na importancia de 3:169\$240, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Therezopolis, durante o anno proximo passado, de accôrdo com a concurrencia administrativa cujos documentos foram remettidos á secretaria desse Tribunal, com o officio n. 2.585, de 19 de dezembro ultimo.

A despesa, deverá correr por conta da sub-consignação n. 3, consignação "Material", I, da verba 14ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 (empenho n. 29).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 44 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Vieira, Bastos & Comp., na importancia de 2:586\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Therezopolis, durante o anno proximo passado, de accôrdo com a concurrencia permanente cujos documentos foram remettidos á secretaria desse Tribunal com o officio n. 1.033, de 11 de junho do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 5, consignação "Material", II, da verba 14ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 (Empenho n. 255.).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 45 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Machado & Comp., na importância de 1:780\$, de fornecimento feito, no anno proximo findo, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa alli realizada, sob n. 92, cujo processo já foi remittido a esse instituto com o aviso numero 2.540, de 23 de setembro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação "Material", da verba 6ª, art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (P. C. do empenho n. 382.)

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 46 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Souza Baptista & Comp., na importância de 301\$560, de fornecimento feito, no anno proximo findo, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o respectivo contrato.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9, consignação "Material", da verba 6ª, art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (P. C. do empenho n. 180.)

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 47 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias a que fizeram jus durante o mez de dezembro do anno proximo passado, em virtude de serviços prestados fóra das respectivas sedes, os chefes de trem da Estrada de Ferro Therezopolis: José Justino dos Santos, 93\$; Antonio Marques de Oliveira, 93\$, e Waldemiro José de Oliveira, 66\$000.

A despesa, na importância total de 252\$, deverá correr por conta da sub-consignação n. 6, consignação "Pessoal", Diversas despesas, da verba 14ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (Empenho n. 6.)

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 48 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de José Raoul, na importância de 1:250\$, proveniente de fornecimento feito, durante o anno proximo passado, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos foram remittidos á secretaria desse tribunal com o officio numero 1.033, de 11 de junho do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 2, consignação

"Material" — I, da verba 14ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (Empenho n. 262).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 49 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de José Raoul, na importância de 1:250\$, proveniente de fornecimento feito, durante o anno proximo passado, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram remittidos á secretaria desse tribunal com o officio numero 1.033, de 11 de junho do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação "Material" — I, da verba 14ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (Empenho n. 263).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 50 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Vieira, Bastos & Comp., na importância de 10:581\$900, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Therezopolis, durante o anno proximo passado, de accordo com a concorrência administrativa permanente, cujos documentos foram remittidos á secretaria desse tribunal com o officio n. 2.585, de 19 de dezembro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação "Material" — I, da verba 14ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (Empenho n. 280).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 51 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Brenno & Comp., na importância de 58:800\$, de fornecimento feito, no anno proximo findo, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa alli realizada sob n. 156, cujo processo segue anexo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9, consignação "Material", da verba 6ª, art. 8º, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (Empenho n. 757).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 52 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Brenno & Comp., na importância de 2:579\$, de fornecimento feito, no anno proximo findo, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a

concorrência administrativa alli realizada sob n. 96, cujo processo já foi remittido a esse instituto com o aviso n. 2.702, de 10 de outubro findo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9, consignação "Material", da verba 6ª, art. 8º, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (Empenho n. 398).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 53 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Walter Schmidt & Comp., na importância de 1:961\$500, de fornecimento, no anno proximo findo, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa alli realizada sob o n. 111, cujo processo já foi remittido a esse instituto com o aviso n. 3.042, de 8 de novembro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9, consignação "Material", da verba 6ª, art. 8º, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (Empenho n. 451.)

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 54 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha, na importância total de 1:027\$ de diarias a que fizeram jus, em dezembro ultimo, por serviços prestados fóra das respectivas sedes, os seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Therezopolis: Dr. Edmundo de Almeida Monte, director, 225\$; Manoel Fernandes Torres, chefe do trafego, 150\$; Agostinho Ornellas de Souza, engenheiro residente, 120\$; Telesphero de Souza Lobo, thesoureiro pagador, 120\$; Harold Chrockatt de Sá, almoxarife, 120\$; Ary Körner Coelho de Brito, escriptuario interino, 100\$; Moacyr Saraiva, 2º escriptuario, 90\$ e Ezequiel Antonio do Nascimento, encarregado da linha telegraphica, 96\$000.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 6, consignação "Pessoal — Diversas despesas", da verba 14ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (Empenho n. 5.)

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 55 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Dolabella, Portella & Comp., Limitada, na importância total de 18:347\$760, de fornecimento feito, no anno proximo findo, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa alli realizada sob o n. 92, cujo processo já foi remittido a esse instituto com o aviso n. 2.540, de 23 de setembro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação "Material", da verba 6ª, art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (P. C. do empenho n. 383.)

Reitero a V.Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 56 — Tenho a honra de solicitar a V.Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, na importancia de 9:421\$200, de fornecimento feito, no anno proximo findo, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa ali realizada sob o n. 60, cujo processo já foi enviado a esse instituto com o aviso n. 2.426, de 15 de setembro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9, consignação "Material", da verba 6ª, art. 8º da lei numero 5.456, de 12 de janeiro de 1927. (Empenho n. 243.)

Reitero a V.Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Condutores e remeiros da Administração dos Correios de Sergipe, solicitando pagamento das vantagens do decreto n. 4.555 relativo aos annos de 1923, 1924 e 1925. — Indeferidos.

Cicero O. de Vasconcellos, solicitando pagamento por exercicios findos, do augmento provisorio creado pela lei numero 4.555, de 1922. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1928

Officios:

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 12 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou que, dos trilhos novos e respectivos accessorios existentes no longo da E. F. Central do Rio Grande do Norte sejam cedidos ao prolongamento da E. F. Mossoró os que forem necessarios, para formar uma extensão de 20 kilometros de linha, afim de poder ser concluido o assentamento do trecho entre Livramento e Caraubas, do referido prolongamento.

Dia 6

A' Rede de Viagem Cearense:

N. 13 — Pedindo para informar novamente sobre o pagamento da despesa com o serviço de carga e descarga que actualmente é executado pela estrada.

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 14 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp.

— A' mesma:

N. 15 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com The Ropework Export Co. Ltd.

— A' mesma:

N. 16 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do con-

tracto celebrado com a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltd.

— A' mesma:

N. 17 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com a Companhia Commercial e Maritima.

— A' mesma:

N. 18 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com a firma Arthur Donato & Comp.

— A' mesma:

N. 19 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com o Dr. Theodoro Nascimento.

— A' mesma:

N. 20 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com os Srs. Thyso Naziazeno e Oliva Naziazeno

— A' mesma:

N. 21 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com a Soc. A. Litho-Typographia Fluminense.

A' Inspectoria de Portos:

N. 22 — Restituindo o processo de pagamento de 537\$250, a Francisco Candido e outro ex-empregados das Obras do Porto de Fortaleza, afim de ser organizado, mediante requerimento de cada um dos.

— A' mesma:

N. 23 — Restituindo o requerimento em que D. Beatriz Vieira ex-dactylographa da firma Dwight P. Robinson & Co. Ltd., solicita o pagamento de ordenações relativos ao periodo de janeiro a dezembro de 1924, afim de ser processado por intermedio do 1º Districto da Inspectoria.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1928

Sr. inspector federal de Navegação:

Aviso n. 3 — Attendendo ao que requereram Eorn Stoltz & Comp., e tendo em vista a informação que prestastes no officio n. 842, de 24 de dezembro do anno proximo findo, de terem sido satisfeitas as condições estabelecidas nos arts. 158 e 159 do Regulamento de Marinha Mercante e de Navegação de Cabotagem, de accordo com os documentos annexos, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficam concedidas ao vapor nacional *Laguna* as regalias de paquete fixadas no art. 157 do mesmo regulamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 6 de janeiro de 1928

Officio n. 1 — Comunico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 949/8, de 15 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que

o Banco Francez e Italiano para a America do Sul, na qualidade de procurador da Sociedade Commercial Limitada, pede reconsideração do despacho proferido sobre o pedido de autorização para transferencia de quatro vagões á Companhia Ferro-Viaria São Paulo-Paraná, independentemente de pagamento de direitos alfandegarios, proferiu o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho recorrido. Pela clausula 9ª e seu paragrapho do termo de additamento ao accordo entre a Companhia São Paulo-Rio Grande e a Sociedade Commercial Limitada, a desincorporação dos dez vagões com circulação contractada, só poderá ser feita mediante pagamento integral dos direitos aduaneiros, salvo o caso de serem incorporados a outra estrada que goze de isenção de direitos. A transferencia, em apreço, feita á Estrada de Ferro São Paulo-Paraná, que não goza de redução ou isenção de direitos, equivale, assim, a uma importação de material, realizada agora, dentro do regimen de abolição de todas as isenções que vigora, desde 31 de dezembro de 1926.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

PORTARIA

O ministro de Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo ao que propoz a directoria da Rede de Viagem Cearense, e de accordo com o parecer da Contadoria Central Ferroviaria, approvar, a titulo de experiencia, as tarifas especiais que com esta baixam, assignadas pelo director geral interino, de Expediente da Secretaria de Estado da Viagem e Obras Publicas, ficando, desse modo, alteradas as que foram approvadas para artigos identicos, pela portaria de 11 de julho de 1927.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928.
— Victor Konder.

Tarifas especiais a vigorarem na Rede de Viagem Cearense, approvadas por portaria desta data:

Numero da pauta — Designação — Base-padrão

Passagem, 2ª classe, simples, 8.

Passagem 2ª classe, ida e volta, 15.

1.298, fructas frescas ou verdes, 22.

296, assucar bruto, despachado pelas usinas, em lotação, 27.

298, assucar refinado despachado pelas usinas, em lotação, 35.

58, aguardente em pipas, barris ou tonneis, 42.

86, alcool em pipas, barris ou tonneis, 42.

780, caroços de algodão, em lotação, 9.

670, capim, (qualquer quantidade), 9.

732, carvão vegetal em lotação, 9.

781, cestos usados, 9.

- 1.557, lenha, em lotação, 9.
 1.753, milho secco, exportado, 11.
 2.250, sabão, 34.
 2.251, sabão despachado por fabrica do interior, 30.
 1.959, pedras em lago ou em bruto, 9.
 1.357, gesso em pedra ou em pó, 13.
 390, barris vasillos, usados, 15.
 2.036, pipas vasillos, usadas, 15.
 2.490, tonneis vasillos, usados, 15..
 2.009, phosphoros, 46.
 1.065, enxadas e enxadões, 28.
 1.936, pás de aço ou ferro, 28
 2.018, picaretas e picões, 28.
 1.976, peixe salgado ou em salmoura, não em latas, 22.
 375, banha de porco, 27.
 2.629, xarque (carne secca), 24.
 2.630, xarque despachado pelas xarquezadas, em lotação completa, 17.
 2.169, rapadura, 17.
 1.648, machinas para lavoura e agricultura, 17.
 206, arame farpado, 17.

Artigos de ferro e outros metaes, classificados na C-2, em quantidade de 1 tonelada ou mais, 17.

Vacças leiteiras, acompanhadas de crias, 10.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 5 de janeiro de 1928. — José Ricardo Moura, director geral, interino.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1928

Avisos:

Sr. procurador geral da Republica:

N. 2 — Para que essa Procuradoria se digno providenciar como fór de direito, tendo a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia do officio n. 439/S, de 19 de dezembro ultimo, da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, relativo a materiaes pertencentes á União que, tendo sido cedidos, por emprestimo, ao Sr. João Montenegro, proprietario de uma usina de beneficiar algodão no Estado do Ceará, não os quiz este restituir, dentro do prazo marcado pela referida Inspectoria.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5 — Restituindo a planta que acompanhou o aviso n. 273, de 25 de outubro de anno proximo passado, no qual V. Ex. solicitou esclarecimento sobre a pretensão do engenheiro Francisco Cesar Brandão Cavalcanti de possuir, por aforamento, accrescidos de marinha situados á rua 13 de Maio, freguezia de Boa

Vista, município de Recife, no Estado de Pernambuco, tenha a honra de comunicar a V. Ex. que, de accôrdo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.324, de 29 de dezembro proximo, não convém a este Ministerio a concessão do aforamento em apreço, por existirem no terreno pretendido alguns braços de canbôas que não devem ser aterrados, visto que, de futuro, poderão interessar ás obras do porto do Recife.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 6 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. inspector federal das estradas:

N. 1 — Com referencia ao assumpto de que trata o vosso officio n. 925/S, de 7 de dezembro ultimo, relativo ao pedido feito pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para rectificar a quantidade de 40 carros de diversas series da Rede de Viação Ferrea do mesmo Estado, a serem dotados de iluminação electrica, determina o Sr. ministro que essa Inspectoria informe si já foi applicada, pelo citado Governo, em melhoramentos da mesma Rede a importancia a que se refere a letra a do n. III da clausula 3ª do contracto approved pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922.

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 2. — Communico-vos, para os devidos fins, que nos requerimentos do engenheiro residente dessa Rede, José Barreto de Carvalho e do escripturario Raymundo Nonato Pereira, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foram, respectivamente, suspensos por 30 dias do exercicio de suas funções e exonerado do cargo que exercia nessa repartição, assumpto sobre o qual informastes nos officios ns. M|240 e M214, de 1 e de 28 de outubro ultimo, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido. Os recursos em apreço não contem argumentos ou provas que destruam os fundamentos do despacho anterior.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 2 — De posse do vosso officio numero 3.412, de 23 de novembro do anno p. findo, o Sr. ministro determina que essa Inspectoria se pronuncie sobre a conveniencia de serem enviados ao Ministerio da Fazenda os documentos e esclarecimentos necessarios para a incorporação ao Patrimonio Nacional, na fórma dos arts. 810 e 812 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, dos terrenos disponiveis no porto do Recife, pedindo-se áquelle Ministerio a expedição de ordens no sentido de ser ouvido o da Viação e Obras Publicas sobre a venda de cada um dos mencionados terrenos.

Requerimento despachado

Companhia E. de F. Nordeste da Minas, pelo seu presidente, João Americo

Machado. — Compareça á 3ª Secção do Expediente, afim de receber o documento cuja devolução solicitou.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Ministro de Estado dos Negccios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica :

Resolve :

Approvar as instrucções para o funcionamento do curso de especialisação, destinado ao provimento dos cargos de auxiliares technicos de segunda classe do Serviço do Algodão, de accôrdo com o art. 38 do Regulamento approved pelo decreto numero 16.122, de 11 de agosto de 1923, e que com esta baixam, assignadas pelo superintendente do mesmo Serviço.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928. — Geminiano Lyra Castro.

Instrucções para o funcionamento do curso de especialisação, destinado ao provimento dos cargos de auxiliares technicos de segunda classe do Serviço do Algodão, de accôrdo com o art. 38 do Regulamento approved pelo decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923, a que se refere a portaria desta data.

A t. 1ª. O curso comprehenderá :

a) o estudo da biometria e estatistica mathematica em suas relações com o melhoramento do algodão ;

b) morphologia e physiologia da semente. Defeza sanitaria do algodão ;

c) o estudo agricola e physico do algodão e seu beneficiamento ;

d) o estudo chimico do algodão e seus sub-productos em relação com a industria.

Paragrapho unico. O estudo a que se refere a letra d deste artigo será facultativo para qualquer candidato.

Art. 2º. O curso a que se refere o artigo anterior será obrigatorio para os chefes de culturas do Serviço, podendo ainda ser frequentado :

a) por qualquer funcionario tecnico do Serviço ;

b) por engenheiros-agronomos ou agromomos extranhos ao Serviço, de preferencia para os diplomados pela Escola Superior da Agricultura ou escolas officialmente reconhecidas ;

c) por alumnos dos dous ultimos annos da Escola Superior de Agricultura ou escolas officialmente reconhecidas ;

d) por quaesquer outras pessoas portadoras de titulos scientificos, a juizo da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Paragrapho unico. A qualquer dos candidatos referidos nas letras b, c e d deste artigo é facultada a inscripção em qualquer

das materias ennumeradas no art. 1, o que deverá ser declarado no respectivo requerimento.

Art. 3.º O edital para inscripção no curso será publicado no *Diario Official* com antecedencia de 60 dias.

Art. 4.º As inscripções no curso estarão abertas de 1 a 31 de março.

Art. 5.º A inscripção no curso será feita mediante requerimento do interessado á Superintendencia do Serviço do Algodão.

Parapho 1.º Os chefes de culturas e outros funcionarios tecnicos do Serviço instruirão o seu requerimento com a informação assignada pelo seu superior hierarchico, declarando ao importar o afastamento do requerente, da sede dos seus trabalhos, em grande prejuizo a boa marcha dos mesmos e quaes o comportamento e aptidões do candidato para os trabalhos agricolas.

Parapho 2.º No seu requerimento os candidatos indicão os titulos scientificos que possuírem e dirão em que estabelecimento tenham trabalhado.

Parapho 3.º Além destes documentos, os candidatos comprehendidos pelas letras b, c e d, do art. 2.º destas instrucções, deverão juntar mais os seguintes:

a) atestado de bom procedimento (folha corrida);

b) atestado de boa saúde;

c) caderneta de reservista, si forem menores de 30 annos.

Art. 6.º Além dos documentos referidos no art. 5.º e seus paragraphos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviços em qualquer ramo da administração publica ou particular, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assuntos relativos ao algodão.

Art. 7.º O curso será gratuito e iniciado a 15 de abril de cada anno e a sua duração será de quatro annos, terminando a 15 de agosto.

Art. 8.º O programma do curso será organizado annualmente pela Secção Technica e approved pelo superintendente.

Art. 9.º Os funcionarios do Serviço, quando na frequencia do curso, serão considerados em comissão, nesta Capital, e perceberão as diarias regulamentares.

Parapho unico. Esses funcionarios também terão direito á passagem de ida e volta das suas respectivas sedes a esta Capital.

Art. 10. Os alumnos inscriptos no curso, comprehendidos pelo art. 2.º e letra a do mesmo artigo, serão obrigados a frequentar o curso pratico de classificação, instituido pela portaria de 30 de junho de 1925.

Art. 11. O curso será ministrado pelos funcionarios da Secção Technica que forem designados pelo superintendente, inclusive o respectivo chefe e sob a direcção deste, sem onus para os cofres publicos.

Art. 12. O alumno que faltar cinco dias consecutivos ou sete alternados, em um mez, ou ainda vinte dias durante o prazo total do curso, será excluido.

Art. 13. O alumno que fôr excluido, na hypothese do artigo anterior, não terá direito á nova matricula no curso, salvo o caso de doença, comprovada com atestado medico e que não tenha permitido ao alumno a frequencia regular do curso.

Art. 14. Terminado o curso, feitas as provas de habilitação, obrigatorias para os candidatos comprehendidos no art. 2.º e na letra a, o alumno receberá um certificado assignado por elle, pela direcção do curso e visado pelo superintendente do Serviço.

§ 1.º Os alumnos a que se referem as letras c e d do art. 2.º, não poderão prestar as provas de habilitação exigidas por este artigo.

§ 2.º O exame de habilitação constará de tres provas: uma pratica (eliminatória), uma escripta e uma oral, realizadas logo após a terminação do curso.

Art. 15. A posse do certificado de que trata o art. 14, pelo funcionario do Serviço, lhe dará absoluta preferencia para as promoções no corpo tecnico.

Parapho unico. Em igualdade de condições, terão preferencia para as promoções os engenheiros agronomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura.

Art. 16. Os alumnos a que se refere o art. 2.º, letra a, que não forem habilitados, serão excluidos dos respectivos cargos.

Art. 17. Sómente seão designados para fazerem estaia no estrangeiro, na forma do art. 42 do regulamento approved pelo decreto n. 16 122, de 11 de agosto de 1913, os funcionarios tecnicos do Serviço, nomeados posteriormente á data destas instrucções, quando portadores do certificado a que se refere o art. 14.

Art. 18. No primeiro anno do curso, o numero maximo de alumnos não poderá exceder de seis.

Art. 19. Os casos omissos nestas instrucções serão resolvidos pelo ministro, mediante proposta do superintendente do Serviço.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1927. —
F. L. *Ahur Costa*, Superintendente do Serviço do Algodão.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Newton de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de estação aerologica da 2.ª classe, da Directoria de Meteorologia, enquanto durar o impedimento da efectiva Laurinda da Silva Almeida.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. —
Geminiano Lyra Castro.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear José Giesen para exercer o cargo de professor do curso de desenho da Escola de Aprendiziz Artificios do Estado do Espirito Santo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928. —
Geminiano Lyra Castro.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com art. 79, n.1, do regulamento annexo ao decreto n. 16.234, de 19 de dezembro de 1913, declarar caduca a Carta Patente n. 12.266, pela qual, em 25 de outubro de 1921, foi concedida a Pedro Corrêa Vargues privilegio de invenção para «um appareho para enxugar meias», visto não terem sido pagas as respectivas annuidades 3.ª a 6.ª, no prazo legal.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928. —
Geminiano Lyra Castro.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1928

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 2 — Accusando o recebimento do aviso n. C. A. 2.285/321, e 9 de agosto ultimo, bem como da copia que o acompanhava, de um trabalho do Sr. João Carlos Mutiz, consul em Chica o, sobre a qualidade inferior do café parista, actual no mercado dos Estados Unidos em comparação ao que era importado no mesmo paiz em tempo atrás, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a gentileza da alludida remessa. Aproveito o ensejo para reter a V. Ex. a se trança do meu elevado apreço e a distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de janeiro de 1928

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 7 — Tendo esta Directoria Geral, de ordem do Sr. ministro, autorizado a Estrada de Ferro Central do Brasil a conceder quatro passagens em 1.ª classe de estação D. Pedro II a de Barbacena e transporte de bagagem da estação de Friburgo a essa localidade ao professor do curso complementar do Posto Zootechnico Federal, Amaury Rodrigues Vidigal que para ali se quer em objecto de serviço publico, communico-vos que deveis empenhar em favor da referida estrada de ferro as despesas decorrentes dessas passagens e transportes de material, de accordo com o Colligo de Contabilidade.

—Sr. director da Estação Experimental do Fumo — Tracuateua:

N. 8 — Confirmando o telegramma que vos foi expedido em 19 de dezembro ultimo e recebido nos seguintes termos:

«Communico-vos senhor minist o autoriza inauguração barn primeiro janeiro bem como nom s citados vosso telegramma s rem collocados referidos barns».

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 9 — Em referencia ao vosso officio numero 5.715, de 28 de dezembro do anno ultimo, communico-vos have: o Sr. ministro, á vista da vossa informação, deferido o requerimento do colono Salustiano Bispo dos Santos, pedindo permissão par transferir, sem onus para a Fazenda Nacional, e para outro local do lote 48 do Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a sua casa de residencia.

N. 10 — Representando-me ao vosso officio n. 5.714, de 23 de dezembro proximo passado, communico-vos par os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista da nossa informação, deferido o requerimento do colono Smplicio Garcia de Noronha, pedindo permissão, sem onus para a Fazenda Nacional, par transferir para outro local do lote n. 47 do Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a sua casa de residencia.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1928

Sr. Arthur Gama de Avellar, auxiliar-agronomo do Aprendizado Agrícola de Barbacena — Estado de Minas Geraes :

Avisos :

N. 2 — Tendo resolvido designar-vos para, sem out as vantagens além das que auferis no exercício do vosso cargo e pelo prazo de seis meses, servirdes na Secção de Leite e Derivados, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. engenheiro Paschoal Villaboin, chefe da 2ª secção da Directoria Geral do Serviço de Povoamento :

N. 1 — Ao deixardes as funções de director geral do Serviço de Povoamento, cabe-me agradecer-vos os bons serviços, a proveitosa e assidua collaboração que me prestastes durante o tempo que exercestes, interinamente, aquelle cargo, e apraz-me louvar-vos pelo zelo, dedicação e lealdade com que vos houvestes no desempenho do referido cargo.

— Sr. Arlindo da Costa Bastos, 3º official da Directoria Geral do Serviço de Povoamento :

N. 3 — Tendo resolvido designar-vos para, em comissão e enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, servirdes como director do Patronato Agrícola «Arthur Bernardes», do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, percebendo a diaria da 20ª, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento :

N. 4 — Declro-vos, para os devidos effectos haver, nesta data, resolvido designar o director do Patronato Agrícola «Arthur Bernardes», para servir na Inspectoria desse Serviço no Estado de Minas Geraes, sem outras vantagens além dos vencimentos do respectivo cargo o 3º official dessa directoria geral Arlindo Costa Bastos para, em comissão, percebendo uma diaria de 20f, servir como director do alludido Patronato enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. Carlos de Araujo Moreira, director do Patronato Agrícola «Arthur Bernardes» — Estado de Minas :

N. 5 — Tendo resolvido designar-vos para, sem outras vantagens além das que auferis no exercício do vosso cargo e pelo prazo de seis meses, servirdes na Inspectoria do Serviço de Povoamento, nesse Estado, assim vos declaro para os devidos effectos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1927

Sr. director do Aprendizado Agrícola Rio Branco :

Officio n. 2.907 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria de 28 do corrente, foi creada uma Estação de Monta Provisoria nesse Aprendizado no Territorio do Acre.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. superintendente do Serviço do Algodão :

N. 25 — Em resposta ao vosso officio n. 1.777, de 23 de dezembro ultimo, rela-

tivo a exoneração do chefe de culturas da Fazenda da Sementes de Augusto Montenegro, do Estado do Pará, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Mantenho a decisão por abandono de emprego.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 31 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em 30 de dezembro proximo findo, foi apostillado o titulo de nomeação da professora do Patronato Agrícola Rio Branco, cujo nome é Georgina Candida Meirelles e não como no mesmo se acha expresso.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 33 — Em referencia ao vosso officio n. 5.043, de 26 de dezembro ultimo, informando um requerimento da firma Silva & Tarragó, do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo autorização para que o pessoal da respectiva Inspeção de Carnes e Derivados realize trabalhos de inspeção por espaço maior de 8 horas cada dia; aos domingos, á noite e dias feriados, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Deferido nos termos do parecer.

N. 34 — Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder transporte gratuito para um touro de raça Simenthal, da Estação de Santa Izabel para a de Vieira Cortez, na Estrada de Ferro Central do Brasil e destinado ao coronel Francisco Maria da Rocha Werneck.

N. 35 — Afim de attender a um pedido do Departamento Nacional de Saude Publica, que está organizando o censo medico nacional, rogo-vos enviar a esta Secretaria de Estado, com a maxima urgencia, a relação de todos os medicos que trabalham nessa repartição e residentes no Districto Federal.

— Idêntico ao Instituto Biológico, Instituto de Chimica, Escola Superior de Agricultura, Povoamento, Museu e Jardim Botânico de ns. 36 a 41:

N. 42 — Remittendo-vos, approvados pelo Sr. ministro, os memoriaes descriptivos e plantas para a construcção do novo matadouro frigorífico modelo, no Districto Federal, da Sociedade Anonyma Frigorífico Anglo, e que acompanharam o officio n. 89, do engenheiro deste ministerio, cabe-me declarar-vos que S. Ex. preferiu o seguinte despacho: Deiro o pedido nos termos propostos pelo Sr. engenheiro do ministerio, excepto no que diz respeito ao prazo de 12 meses para o fechamento do matadouro, ficando estabelecido que o não cumprimento por parte da companhia de qualquer uma das obrigações decorrentes do presente despacho, importará no fechamento immediato.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

O. director geral da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio :

Resolve conceder ao Cesenhis a contratado da Remodelação do Ensino Profissional Technico Augusto Farias licença, pelo prazo de 30 dias, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes e ficará sem effecto si, dentro do prazo de oito dias a contar da data da sua publicação, o requerente não tiver entrado no gozo da licença.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928. — Francisco Antonio Coelho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de janeiro de 1928

Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho :

Aviso n. 2 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, o telegrama em que o fiscal do Governo junto á Companhia Brasileira de Seguros João Rodrigues de Souza communica não haver a referida companhia recolhido á Delegacia Fiscal o imposto de fiscalização, nem depositado a quota relativa aos seus vencimentos.

Requerimento despachado

Dia 3 de janeiro de 1928

Léon Van Acker, recorrendo do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio para «um novo tipo de venezianas corrediças». — Dou provimento ao recurso, nos termos dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 19 — Solicito vossas providencias no sentido de serem enviados ao gabinete do Sr. ministro, no maximo até o dia 10 de fevereiro proximo, os dados para a Mensagem Presidencial.

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerias:

N. 20 — Solicito vossas providencias no sentido de serem enviados ao gabinete do Sr. ministro, no maximo até o dia 10 de fevereiro proximo, os dados para a Mensagem Presidencial.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

N. 21 — Solicito vossas providencias no sentido de serem enviados ao gabinete do Sr. ministro, no maximo até o dia 10 de fevereiro proximo, os dados para a Mensagem Presidencial.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 22 — Solicito vossas providencias no sentido de serem enviados ao gabinete do Sr. ministro, no maximo até o dia 10 de fevereiro proximo, os dados para a Mensagem Presidencial.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1928

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 42 — Referente ao aviso n. 52.

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte:

N. 52 — Communico-vos que transmitti, por aviso desta data, ao Sr. ministro da Fazenda, os vossos officios ns. 99 e 126, de 23 de setembro a 30 de novembro proximo passado, isto se haver apurado que a deação da Fa en a do Chumbo a que se referem os mesmos foi feita directamente por aquelle ministro.

Requerimentos despachados

Manoel Cyrillo Ferreira, secretario da Câmara Municipal de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, pedindo pagamento de emolumentos a que se julga com direito. — Mantenho os despachos anteriores (D. C. 13.578 de 1927).

João do Amaral Castro, pedindo a concessão de um auxilio para experiencias, demonstrações e propaganda de novos sistemas de colheita do café (D. C. numero 14.618/1927). — A vista da informação, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de janeiro de 1928

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná:

N. 62 — Em resposta ao vosso officio numero 15, de 25 de novembro ultimo, declaro-vos que o Sr. ministro manteve os despachos anteriores indeferindo a pretensão de Manoel Cyrillo Ferreira, secretario da Câmara Municipal de Ponta Grossa, nesse Estado, ao recebimento de emolumentos a que se julga com direito.

Dia 5 de janeiro de 1928

Sterwart Roy Illingworth, recorrendo do despacho pelo qual a Directoria Geral de Propriedade Industrial indeferiu o seu pedido de patente de melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela patente n. 14.552, relativa a «aperfeiçoamentos no processo de converter carvão em coke, e nosapparehos empregados com esse fim». — Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior de Commercio e Industria.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 188 — SESSÃO ORDINARIA REALISADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — secretario, Homero Dutra Nicacio

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.242, de novembro, distribuição do credito de 6:203\$677 ao Thesouro, por conta da verba 18.

Ns. 3.419 e 3.493, deste mez, pagamento de 6:903 e 400, a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Officios:

Ns. 11.241, 5.279, 5.278, 5.384, 5.517, 3.235, 3.131, 3.136, 3.155, 639, 1.069, 4.818, 515, 975, 1.054, 1.358, 1.103, 1.255 e 1.241, de novembro e de dezembro deste anno da Directoria de Meteorologia, do Serviço de Povoamento, do Serviço de Fomento, Jardim Botânico, Serviço Geológico, Industria Pastoral, Posto Zootecnico de Piteiros, Museu Nacional, Junta Commercial, Servi-

ços de Informações e Serviço Florestal, pagamento de 100\$, 288\$360, 1:078\$, 539\$460, 3:000\$000, 7:414\$000, 700\$, 287\$300, 162\$300, 9:352\$000, 2:040\$, 2:000\$, 234\$, 1:605\$800, 503\$115, 1:367\$500, 24:745\$, 1:617\$ e 1:200\$ a diversos, de gratificações, salarios, diarias, fornecimentos e serviços prestados.

Ns. 3.943 e 4.517, de outubro e dezembro deste anno, do Serviço de Industria Pastoral, adeantamento de 10:000\$ e 5:000\$ a Scylla M. França e a Cezar de S. Guimarães, respectivamente, bibliothecario da mesma directoria e chefe do Posto Experimental de Deodoro, para despesas a seu cargo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 497\$532 a Waldemar P. Fonseca, 300\$ a Luiz C. de Almeida, 204\$255 a Companhia do Gaz, reis 830\$580 a Moacyr Machado, 1:866\$323 a Attila Galvão, 300\$ a Ovidio V. H. de C. e Mello, 797\$998 a Bernardino A. Dutra, 1:500\$ ao Abrigo dos Filhos do Povo, 150\$ a Antonio Carneiro, 200\$ a Antonio S. de Oliveira, 100\$200 a José S. Lage, 69\$732 a Bernardo Claudino, 107\$100 a Mario dos Santos, 219\$500 a Alfredo J. P. Guimarães, 293\$299 a José A. de Lima, 1:500\$ a Santa Casa de Santo Amaro, Esta. o da Bahia, 98\$100 a José Antunes, 162\$375 a Manoel Monteiro, 146\$250 a Horacio L. Quatorze, 181\$334 a Antonio L. da Costa, 479\$110 a Aurelino de Oliveira, 1:485\$ a Maria A. Barboza, 390\$ a José A. Pereira, 289\$ a Oswaldo B. Machado, 155\$500 a Francisco S. Marques, 2:858\$799 a Julio de A. Gomes e de 317\$600 a Companhia de Araguay de S. Paulo, de dividas de exercicios findos, differença de vencimentos e transportes.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De 1:374\$186 a Epaminondas Gomes de Avellar, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer.

De anulação no Thesouro Nacional e transferencia para as delegacias fiscaes nos Estados da Bahia, Matto Grosso e Minas Geraes, por conta da verba 5ª.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 299, de agosto ultimo, pagamento de 8:111\$400 a E. Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes.

N. 454, deste mez, distribuição do credito de 920\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 7ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.658, 5.180, 2.143, 5.204, 5.364, 5.421, 5.326 e 5.181 de agosto, novembro e dezembro, pagamento de 2:400\$, 113\$730, 590\$, 600\$, 7:500\$, 25:000\$, 22:5009 e 113\$700 a diversos de fornecimentos, soldo, gratificações e subvenções.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.727, de outubro ultimo, adeantamento de 500\$ ao porteiro da Directoria de Expediente. Manoel Cavalcante, para despesas a seu cargo.

N. 5.293, deste mez, distribuição do credito de 54\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, por conta da verba 22ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Numeros 3.555, 3.326, 3.475, 3.503, 3.434, 3.416, 3.320, 3.389, 3.332, 3.453, 3.598, 3.424, 3.437, 3.469, 3.444, 3.408 e 3.420, de novembro e dezembro, pagamento de 12:075\$000, 768\$750, 1:500\$000 357\$, 6:862\$075, 1:205\$400, 2:745\$200, 103\$, 546\$,

3:153\$580, 34:951\$400, 1:129\$350, 1:593\$400, 10:700\$, 12:093\$, 38:281\$ e 37:400\$ a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços registrados.

N. 14, deste mez, com a copia do contracto celebrado com a Companhia Pernambucana de Industria e Estrada de Ferro, para a construção da Estrada de Ferro de Barreiros a Sertãozinho.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.500, deste mez, pagamento de 550\$ a Alix Corrêa Lemos, de gratificações.

Officios ns. 1.210, 3.179, 3.222, 3.204, 697, 950, 5.431, 5.415 e 507, do Instituto Biológico, Serviço de Fomento, Jardim Botânico, Museu Nacional, Serviço do Povoamento e Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, pagamento de 22:560\$, 150\$, 12:100\$, 23:925\$, 87\$500, 1:600\$, 426\$650, 120\$ e 64\$800 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, gratificações e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:950\$625 a J. G. Pereira & Comp., 270:750\$ a O. Minnik, 3:000\$ a José D. Barbosa, 182:50\$ a Manoel B. da Silva, 181\$ a José da Silva, 300\$ a Pedro A. Feitosa, 816\$719 a Bento R. C. Monteiro, 150\$ a Manoel W. da Silva, 108\$900 a Bernardo Baptista, 180\$500 a Americo Justino, 627\$857 a Augusta A. Doria, 103\$200 a José Teixeira, 102\$ a José Pessoa e 152\$ a Antonio Silva, de fornecimentos a diversas repartições dependentes do mesmo ministerio e dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 548\$568 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De concessão:

De meio soldo e montepio:

A Camilla A. de Souza Soares, viuva do capitão de corveta José Joaquim Soares.

A Letycie Brito da Silva Conde, filha casada do alferes do Exercito Leonor Francilino da Silva.

O Tribunal julgou legaes as ditas concessões.

Aviso sem numero, de 17 do corrente, com a copia do decreto n. 18.014, do dia 8 de dezembro, que abre o credito especial de 52:374\$230, para pagamento de serviços prestados na secção de encomendas postaes da Alfandega do Rio de Janeiro em 1925. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 492, deste mez, distribuição do credito de 150:000\$ a Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 7ª. — O Tribunal ordenou e registro da distribuição solicitada, devendo ser a Delegação do Tribunal no Estado do Ceará, scientificada de que a despesa pôde ser realizada por adeantamento, conforme requisitou o Sr. ministro da Guerra, a vista do despacho do Sr. Presidente da Republica do dia 19 do corrente, dispensando qualquer concurrencia, nos termos da letra a do art. 51 do Codiglo de Contabilidade.

N. 308, de agosto ultimo, pagamento de 8:709\$380 a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes.

Ministerio da Justiça
res:

Avisos:

N. 5.530, deste mez, sobre o adiantamento de 30.000\$ ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.

Ns. 5.471, 5.198, 2.066; 3.487, 5.422 e 2.071, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 20.320\$, 15.538\$359, 580\$, 5.000\$, 25.000\$ e 190\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações, serviços prestados e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 5.535, deste mez, consultando sobre legalidade da abertura do credito de reis 200.000\$, para atender ao pagamento de despesas com a execução do decreto numero 4.933, de dezembro de 1925.—O Tribunal respondeu afirmativamente á alludida consulta.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 4.531, 5.629, 3.973 e 4.492, de agosto, outubro e dezembro do corrente anno, pagamento de 5.384\$040, 395\$476\$, 2.103\$710 e 919\$600 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.—Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 4.917, do mez findo, pagamento de 500\$ ao 1º tenente commissario da Armada, Victor Mondaine, de remuneração.—O Tribunal recusou registar a despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.471, 3.760, 3.477, 3.421, 3.661, 3.444, 3.573, 3.529 e 3.539, deste mez, pagamento de 1.960\$, 9.503\$609, 11.280\$, 10.559, 275\$, 19.175\$, 41.031\$600 e 78.938\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ns. 3.530 e 3.67, deste mez, pagamento de 10.08\$581 e 1.135\$325 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 3.492, do mez findo, distribuição do credito de 140\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 2ª.

N. 3.608, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telégraphos e José da Silva Barros, para arrendamento do prédio.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.486, do mez findo, pagamento de 1.235\$500 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos.

N. 7.973, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a E. de Minas de Ouro Preto e Fontes Garcia & Comp., para fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro da despesa e do contracto.

N. 3.061, de outubro ultimo, sobre o adiantamento de 100.000\$ ao engenheiro do Serviço de Industria Pastoral Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.—O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Offícios:

N. 1.649, do Serviço do Algodão, de dezembro corrente, pagamento de 1.500\$ a José Maria Fernandes, de diárias.—O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que seja posto a este o processo relativo ao contracto do agronomo José Maria Fernandes, a que se refere a ordem de pagamento.

Ns. 546, 718, 4.804, 3.165, 3.140, 4.332 e 1.697, deste mez, do Posto Zootecnico de Pinheiro, Jardim Botânico, Serviço de Fomento, Industria Pastoral e Serviço do Algodão, pagamento de 43\$, 673.600, 4.550\$, 220\$, 97\$, 40.000\$ e 68\$500 a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 89\$044 a José Nazareth, 112\$500 a Maria M. de Toledo Piza, 620\$ a Arthur Guedes Filho, 270\$750 a O. Minik, 200\$ a Aristides B. de Mello, 1.397\$845 a Carmen P. A. de Andrade, 2.232\$500 a Francisco P. Alves, 1.370\$147 a Jacintho B. P. de Moraes, 1.000\$ a Nathaniel R. Neves, 1.146\$ a Carlos A. Dourado, 179\$ a Antonio R. Pinheiro, 123\$298 a Luiz L. da Paixão, 103\$800 a Raymundo do Rêgo, 275\$300 a Sebastião J. Gonçalves, 103\$800 a José Amorim, 131\$ a Alfredo O. Garcia, 108\$200 a Carlos P. Dantas e 750\$ a Venancio E. Santiago, de restituição, fornecimentos a diversos reparações do mesmo ministerio e dividas de exercicios findos.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 69\$129\$380 a Maria S. Proença Gomes e outros, em virtude de sentença judicial.—O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De distribuição do credito de 466\$636 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 5ª.

Officio n. 1.969, de outubro, do Tribunal de Contas, anexo ao aviso n. 1.222, deste mez, do Ministerio da Guerra, sobre a distribuição de diversos creditos a varias delegacias fiscaes.—O Tribunal mandou que se proceda nos termos do parecer do Sr. director.

De concessões:

De augmento de montepio e meio soldo a Felicidade Duarte de Miranda, irmã do capitão do Corpo de Bombeiros João de Miranda.—O Tribunal julgou legal a dita concessão.

De reversão de montepio de Malvina Augusta de Santiago Navarro, para as filhas Margarita e Ertesia.—O Tribunal julgou illegaes as concessões, de a cõrdo com os pareceres.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 301, de agosto ultimo, pagamento de 5.403\$300 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.435, 5.472 e 5.452, deste mez, pagamento de 1.048\$323, 121\$880\$460 e 750\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 5.515 e 5.627, deste mez, pagamento de 31\$155\$ e 101\$574\$, a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 5.143, do mez findo, pagamento de 301\$, como adiantamento, a Manoel C. Vilcanto Porto, porteiro da Directoria de Expediente, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.—O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.497, de setembro ultimo, pagamento de 7.796\$600 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelo seguro de draga André Rebouças.—O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o Minis-

terio da Viação informe se a draga de que trata o processo foi transportada para esta Capital afim de ser empregada nas obras de ampliação do Porto do Rio de Janeiro, e se effectivamente está empregada no serviço de dragagem do mesmo porto.

Ns. 3.553, 3.631, 3.533, 3.554, 3.641, 3.498, 3.523, 3.433, 3.417 e 3.650, deste mez, pagamento de 2.171\$450, 28.836\$250, 20.000\$, 9.956\$, 3.979\$800, 3.173\$052\$600, 30.000\$, 10.013\$345, 26\$ e 46.721\$118, a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 3.491, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 10.000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 2ª.

N. 3.604, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Mayrink Veiga & Comp. e outros, para fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 7.853, deste mez, com a cópia do termo de contracto celebrado entre o Patronato Agrícola Manoel Barata e a firma Salvador Souza & Comp., para fornecimentos.

Ns. 3.465 e 3.491, deste mez, pagamentos de 2.740\$45 e de 720\$ a diversos, de fornecimentos e diários.

Offícios:

Ns. 3.156, 951, 4.955, 1.691, 555 e 4.632, de novembro e dezembro do corrente anno, do Serviço de Fomento, do Museu Nacional, da Directoria de Estatística, do Serviço do Algodão, do Observatorio Nacional e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 300\$, 5.198\$, 5.970\$, 10.000\$, 5.634\$420 e de 120\$, a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 578, deste mez, do Observatorio Nacional, pagamento de 4.370\$ a Henrique Braga & Comp., por fornecimento.—O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a Directoria informe si os preços da factura são os mais baratos da concorrência.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 2.993\$216 a Tristão Araripe, 103\$ a Domingos Ferreira, 1.400\$ a Antonio S. de Paula, 197\$ a Gastão R. de Souza, 107\$400 a João A. de Souza, 108\$600 a Americo Ferreira, 1.413\$338 a Maria de Lourdes R. Montenegro, 133\$800 a Carlos de Paula, 109\$20 a Manoel Luiz 1º, 200\$ a Heleia da S. Palhares, 202\$400 a José Jacintho da S. Fialho, 245\$332 a Herminia de L. da Silva, 518\$500 a Dionysio Angelo, 371\$954 a Maria M. de Toledo Piza, 1.400\$ a Henrique V. Mallet, 3.548\$170 a Alvaro Delmare Leite, 400\$ a Atsila & Milet, 675\$ a Iraceina Pitanga e outra, 221\$504\$945 ao Pessoal da Imprensa Nacional, 5.641\$669 a Marianna L. Povoas e de 375\$ a Raymundo L. Neves, de dividas de exercicios findos, transportes, fornecimentos, gratificações, restituições e differença de vencimentos.

De adiantamento de 600\$ a João Vicente Capp, porteiro do Laboratorio Nacional de Análises, para occorrer ao pagamento de despezas a seu cargo.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De concessão de montepio civil a Catharina Costa de Oliveira Antunes, viúva do guardião civil de 1ª classe Abel Antunes.—O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Aviso sem numero, de 15 deste mez, com a cópia do decreto n. 17.917, de setembro ultimo, que abre o credito de 85:612\$197, para pagamento a Pompeu Ferreira da Silva, em virtude de sentença judicial.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 300, de agosto ultimo, pagamento de 5:133\$900 á Estrada de Ferro Central do Rio Grande, de transporte.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 5.199, 5.443 e 5.521, deste mez, pagamentos de 1:391\$053, 209:054\$750 e de 10:030\$046 a diversos, de substituição e fornecimentos.

N. 440, deste mez, sobre o contracto celebrado entre o mesmo ministerio e J. Pinheiro Irmão & Comp., para conclusão de obras no Externo Pedro II.

N. 5.573, deste mez, com a cópia do decreto n. 18.030, do dia 19, que abre o credito de 200:00\$ para pagamento ao Dr. Alvaro Alvim pela aquisição de seu Gabinete Electrotherapico.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5.439 e 5.540, d.s.e mez, pagamento de 175:520\$423 e de 431:926\$207 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.671, 3.575, 3.552, 3.579, 3.640, 3.599, 3.603, 3.684, 3.696, 3.762 e 3.513, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 61:804\$500, 1:936\$932, réis 6:938\$400, 3:150\$009 22:400\$, 3:950\$000, 12:914\$310, 1:130\$, 1:00:00\$, 7:057\$210 e de 85:553\$250 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

N. 3.774, deste mez, distribuição dos creditos de 31:983\$935 e de 541:183\$450 á Theôraria da Estrada de Ferro Trezina a Petrópolis, para despesas do pessoal em 1924.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas, credito e contracto.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 779, de março ultimo, sobre a tomada de uma cambial na importação de 47:363\$, para ser entregue ao coronel Gaetzer Netto, commissario de immigração no Exterior.

N. 2.247, de agosto ultimo, sobre a tomada de uma cambial de 80:000\$ para ser renetti á delegacia do Thesouro em Londres, por conta da verba 5ª.

O Tribunal recusou registro ás despesas de que se trata, por não ter havido ordem de pagamento.

N. 7.943, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Escola e Minas de Ouro Preto e Walter Schmitt e outros para fornecimentos diversos.

Officinas ns. 973, 972, 4.344, 4.723, 434, 1.359, 5.418, 5.456, 716 e 3.194, de novembro e dezembro do corrente anno, do Museu Nacional, do Serviço de Industria Pastoral, do Serviço Geologico, da Junta Commercial, do Serviço de Povoamento, do Jardim Botânico, e do Serviço de Fomento, pagamentos de 1:000\$, réis 6:155\$500, 2:422\$800, 1:800\$, 503\$900, 130\$, 56\$888, 1:053\$, 897\$104 e 330\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas e contractos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

e 1:415\$697 á Companhia do Gaz, de dividas de exercicios findos.

Recusou-se registro á despesa de accôrdo com o parecer.

De 9:500\$ a Valenim F. Bouças, 200\$ a Joaquim A. M. de Oliveira, 992\$ a Hermes B. de Andrade, 2:000\$ ao Hospital Santa Rosalia em Theophilo Ottoni, réis 397\$222 a Alvaro K. Souto, 109\$800 a José Moreira, 179\$ a Manoel N. de Souza, 109\$800 a Francisco Tavares, 3:376\$ a Cezar Cavalcanti & Comp., 4.351\$843 a José Mascardelli, 400\$ a Venancio E. Santiago, 34\$500 a São Paulo Railway, 109\$800 a Francisco K. Teixeira, 109\$800 a Christovão dos Santos, 120\$ a João Adalino, 109\$800 a José Galdino e de 125\$410 a Mario E. de Paula, de serviços á Recebedoria e dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 120\$993 ao Thesouro Nacional, á conta da igual quantia distribuida á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 5ª.

Aviso s/n, de 6 deste mez, com a cópia do decreto n. 17.965, do mez findo, que abre o credito de 7:638\$416, para pagamento a Leocadia Pires Ferreira de Almeida e outros.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 291, de agosto ultimo, pagamento de 413\$90 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de transportes.

N. 480, deste mez, distribuição do credito de 620:000\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta do dec. 17.830, deste anno.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.638, de junho ultimo, pagamento de 4:113\$575 á Companhia do Gaz, por fornecimentos.—O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Ns. 2.151, 5.459, 5.475, 5.446 e 5.064, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamentos de 50:835, 52:536\$330, 5:000\$, 2:500\$ e 2:950\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 5.235, do mez findo, sobre o contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp., para serviços no Regimento de Fuzileiros Navaes.—O Tribunal recusou registro de accôrdo com o parecer.

Ns. 5.544, 5.475 e 5.481, deste mez, pagamento de 14:700\$, 61:370\$334 e de réis 8:928\$500 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.578, 3.463, 3.442, 3.635, 3.705, 3.635, 3.482, 3.476 e 3.531 deste mez, pagamentos de 2:367\$040, 4:200\$, 275\$, 1:360\$, 3:247\$900, 20:63\$833, 50:510\$, 110\$ e de 309\$800 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

N. 3.516, deste mez, distribuição do credito de 147\$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, por conta da verba 2ª.

Officio n. 239-E deste mez, da Inspectoria Federal de Estradas, pagamentos de 300\$ a Joaquim F. Simões, de diarias.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.512, deste mez, adiantamento de 2:000\$ ao director da Escola de Aprendizagem Artes do Pará, Manoel C. de Lemos, para despesas a seu cargo.

Officinas ns. 4.398, 4.803, 695, 14.239, 937, 959, 4.850, 525, 5.468 e 5.416, de novembro e dezembro, do Serviço de Industria Pasto-

ril, Jardim Botânico, Directoria de Meteorologia, Museu Nacional, Directoria de Estatística, Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas e do Serviço de Povoamento, pagamento de 114\$, 4:420\$, 67\$542, 150\$, 1:200\$, 1:100\$, 784\$600, 316\$785, 4:521\$620 e 51\$552 a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 8:610\$ a Fontes Garcia & Comp., 3:750\$ a Valenim F. Bouças, 109\$800 a Constantino Pereira, 109\$800 a Joaquim Lourenço, 130\$ a José Basilio, 432\$560 a José Machado Segundo, 115\$900 a Sergio de Souza, 109\$900 a João Francisco, 146\$250 a Olavo de Oliveira, 152\$ a José Lopes, 145\$ a Eugenio Gomes, 4:555\$574 a Francisco P. Sodré, 1:835\$750 a Cesar Cavalcanti & Comp., 300\$ a Antonio P. Flores, 600\$ a Octavian O. Mesquita, 772\$666 a Mario de S. Freitas e 107\$100 a Sebastião Loureiro, de fornecimentos e serviços prestados a diversas repartições do mesmo ministerio e de dividas de exercicios findos.

Aviso sem numero, de 6 do corrente, com a cópia do decreto n. 17.975, do dia 9, que abre o credito especial de 49:248\$772, para pagar a Candido A. P. Lima, em virtude de sentença judicial.

Ministerio da Guerra:

Aviso ns. 420 e 303, de novembro e agosto ultimo, pagamento de 2:683\$800 e de 4:570\$100 a diversos, de fornecimentos e transportes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.219 e 5.561, deste mez, pagamento de 190\$ e 3:600\$ a diversos, de differença de vencimentos e fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 5.429 e 5.486, deste mez, pagamento de 1:000\$ e 39:997\$680 a diversos, de indemnização e fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.603, 3.633, 3.528, 3.434, 3.416, 3.670, 3.503, 3.593, 3.613, 3.485 e 3.411, deste mez, pagamento de 6:925\$ 6:916\$300, 1:391\$200, 200\$, 150\$, 43:904\$, 1:904\$100, 1:529\$240, 7:933\$500, 19:470\$ e 209\$333 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Processo de pagamento de 3:907\$ a José Bellarmino Filho, á conta de Depósitos de 1923.

Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos e contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 189 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Homero Dutra Niccacio

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Tavares de Lyra, Agenor de Roure, auditor Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Thompson Flores, servindo como ministros, foi aberta a sessão. —Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 3.403 e 3.489, deste mez, pagamento de 1:453\$350 e 6:090\$, a diversos, de fornecimentos.

Offícios:

Ns. 4.801, 553, 4.970, 5.465, 5.437 e 505, deste mez, do Serviço de Indústria Pastoral, Posto Zootécnico de Pinheiro, Directoria de Estatística, Serviço de Povoamento e Curso C. dos Patronatos Agrícolas, pagamento de 510\$, 90\$, 2.765\$, 120\$700, 504\$ e 74\$500, a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamentos:**

De 240\$ a Elysio Bastos e outro, 1:155\$850 a Julio Miguel de Freitas & Comp., 4:490\$ a A. A. de Queiroz, 1:409\$032 a Antonia Leonor G. Montenegro, 390\$993 a Constantino Souza, 494\$ a Atlantic Refining Company of Brazil, 1:228\$ a João P. de Araujo, 131\$ a João J. Gabino, 840\$ a Mestre e Blatgé, 34\$ a José Pequeno de Oliveira, 219\$600 a Antonio J. P. Barros, 83\$ a Manoel R. da Silva e 5:620\$150 a Cesar Cavalcante & Comp., de serviços prestados, fornecimentos a Imprensa Nacional e a Recebedoria do Districto Federal, e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

N. 451, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 10 950\$, para pagamento de diarias a sargentos e instructores. — O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

N. 441, de novembro ultimo, sobre a distribuição do credito de 14:435\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 6ª. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, que deverá ser applicado com a observancia dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 4.933, 5.474 e 5.436, de dezembro corrente pagamento de 44:138\$020, 36:548\$532 e 10:000\$, a diversos, de fornecimentos e subvenções.

Ministerio da Marinha:**Avisos:**

Ns. 5.340, 4.560, 5.027 e 5.363, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 3:000\$, 1:462\$700, 40:501\$ e 490\$830, a diversos, de indemnização e fornecimentos.

N. 5.565, deste mez, com a cópia do decreto n. 18.024, do dia 15, que abre os creditos especiais de 18.645:431\$553, papel, e 300:000\$, ouro, para despesas decorrentes da execução da lei n. 5.167 A, de janeiro deste anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 3.470, 3.426, 3.601, 3.537, 3.664, 3.606, 3.473, 3.553 e 3.439, deste mez, pagamento de 539\$, 24:999\$928, 52:656\$500, 752\$578, 3:531\$580, 6:850\$460, 6.650\$, 19:627\$290 e 43:041\$130, a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.638, deste mez, distribuição do credito de 360:000\$, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 7ª.

Offícios ns. (13:352, 7.035), 3.251, 1.116 e 4.943, de junho, outubro e dezembro do corrente anno, da Directoria de Meteorologia, Serviço de Fomento Geológico e Industria Pastoral, pagamento de 415\$894, 1:160\$, 3:592\$900 e 1:900\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 1:160\$, ouro, a Alfredo Bastos, 160\$ a Antonio Barreiros, 97\$800 a Ventura Bernardo, 182\$500 a José Balbino, 920\$ a Nair A. de Souza, 1:006\$444 o Otto Grethe, 300\$ a João S. da Silva, 1:101\$432 a Virginia F. do Valle, 106\$800 a Vicente Fernandes, 182\$ a David D. do Lago, 109\$800 a Florencio Isac, 119\$ a Paulino E. de Souza e 169\$ a Horacio de S. Borges, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

De montepio civil a Deolinda Martins e outros, viuva e filhos do capitão da Policia Militar do Rio de Janeiro, Albino Monteiro; e a Maria Paranhos Barão e outros, viuva e filhos do capitão da Policia Militar Cesar Barão. — O Tribunal julgou legaes as ditas concessões.

Ministerio da Guerra:**Avisos:**

Ns. 471, 483 e 493, deste mez, distribuição dos creditos de 36\$750, 2:266\$300 e 2 080\$ a diversas delegacias fiscaes nos Estados de Porto Alegre, Curitiba e Bello Horizonte, por conta das verbas 8ª, 6ª e 7ª.

N. 335, de agosto ultimo, pagamento de 3:197\$700 a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 5.502, 5.407, 5.562 e 5.617, deste mez, pagamento de 4:658\$260, 2:500\$, 50:972\$873 e 59:718\$800 a diversos de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

O Tribunal mandou dar registro ás citadas despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5.373, 3.812 e 5.464, de agosto e dezembro do corrente anno, pagamento de 56\$342, 5:956\$200 e 1:119\$446 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e dividas de exercicios findos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 166, deste mez, adiantamento de 84:000\$ ao marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, chefe da commissão de limites da fronteira Brasil-Uruguay, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

N. 3.732, deste mez, com a cópia do decreto n. 18.026, do dia 16, que abre o credito de 32:636\$667, para complemento do pagamento de gratificações devidas a funcionarios da Administração dos Correios do Maranhão.

Ns. (2.494, 3.314), 3.673, 3.631, 3.744, 3.767, 3.822, 3.581, 3.654, 3.409, 3.763, 3.424, 3.591, 3.728 e 3.662, de setembro, novembro do corrente anno, pagamento de 207\$900, 53:110\$768, 3:549\$120, 3:783\$600, 6:308\$, 613:000\$, 86\$164, 144\$775, 261\$000, 10:343\$940, 60\$, 182\$290, 61:292\$ e 129\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 3.735 A, deste mez, distribuição do credito de 1.852:852\$ a Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por conta da verba 7ª.

N. 3.845, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Brenno & Comp. e outros, para fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas e contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Avisos:**

N. 7.813, deste mez, sobre o contracto celebrado com Souza Baptista & Comp., para prestação de serviços á Directoria de Meteorologia. — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro do contracto.

N. 3.594, deste mez, pagamento de réis. 12:500\$ ao Lyceu Leão XIII, de subvenção.

Offícios ns. 575, 1.111 e 1.263, pagamento de 2:692\$800, 832\$978, 2:032\$ a diversos, por fornecimentos ao Observatorio Nacional do Serviço Geológico e Instituto Biológico.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 2:012\$507 a Per. etua M. Velloso, 227\$200 e 181\$750 a Alberto de Araujo Vianna e Antonio João da Cruz, 930\$016 a João de S. Guimarães, 109\$800 a Horacio dos Santos, 44\$100 a João P. Belem, 109\$800 a João R. Ferreira, 109\$500 a Mario Fernandez, 99\$300 a Manoel V. Rodriguez, 356\$ a João M. Madeiro, 150\$ a José E. de Oliveira, 150\$ a João A. P. de Miranda, 1:35 a Benedito S. de Carvalho, 2:835\$236 a Alipio da S. Nogueira e 109\$800 a Theophilo Ottoni, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio militar a Ursulina Oliveira Pereira Lyra, irmã viuva do general Armando de Oliveira. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

De melhoria de aposentadoria a José Gomes Corrêa, contra-mestre das officinas de remador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão e recusou registro á despesa de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:**Avisos:**

Ns. 472 e 486, deste mez, distribuição do credito de 600\$ e 6:000\$ as delegacias fiscaes nos Estados de Goiaz e São Paulo, por conta das verbas 1ª e 7ª.

N. 2-6, de agosto ultimo, pagamento de 5:139\$500 a Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, de transportes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 356, 5.245, 5.282 e 5.503, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 13:707\$800, 95:749\$305, 266\$666 e 15:000\$ a diversos, de fornecimentos, soldo e subvenção.

N. 5.240, de novembro ultimo, distribuição do credito de 1:620\$ ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 17.996, deste anno.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

N. 5.614, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito suplementar de 15:000\$ á verba de que trata o art. 2º da lei n. 5.156, de janeiro ultimo. — O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5.008, 5.465 e 5.013, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 516\$653, 24:500\$ e 1:255\$800 a diversos, de dividas de exercicios findos e fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

N. 3.734, deste mez, com a cópia do decreto n. 18.027, do dia 1º, que abre o credito especial de 89:997\$800, para occorrer

ao pagamento da gratificação especial devida em 1925, a funcionaria da 5ª seção da Diretoria Geral dos Correios.

Ns. 3.537, 3.589, 3.109, 3.527, 3.823, 3.617, 3.672, 3.657, 3.592, 3.540, 3.649, 3.602, 3.549 e 3.674, deste mez, pagamento de 2:735\$, 1:33\$156, 3:106\$800, 461\$, réis 399:092\$, 1:665\$760, 300\$, 2 9\$400, 820\$600, 556\$, 22:344\$, 68:827\$300, 14:8:9\$ e 6:503\$393 a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 3.865, deste mez, distribuição do credito de 40:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da verba 25ª.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

N. 2.424, de setembro ultimo, pagamento de 3:440\$900 a Arnaldo Cardoso Osorio, por fornecimentos. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com as suas decisões anteriores.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.054, de outubro ultimo, distribuição de creditos na importancia de 21:503\$511 a diversas delegacias filiaes, por conta da verba 34ª.

N. 7.823, deste mez, sobre o contracto celebrado com Joaquim Ferreira Brandão, para execução de obras no Observatorio Magnetico de Vassouras. — O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas e contracto.

Ns. 1.853 e 6.773, de abril e novembro do corrente anno, submettendo ao registro do Tribunal o regulamento que baixou com o decreto n. 17.247, de 17 de março de 1926, de accordo com o art. 30 § 1º, n. 1, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, para execução do disposto no art. 48 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925. — O Tribunal reconhece ou sua anterior decisão, para o fim de dar registro ao regulamento. Tendo sido votos vencidos os dos Srs. ministros Tavares de Lyra e Agenor de Roure.

Offícios:

N. 557 do Observatorio Nacional, deste mez, pedindo pagamento de 3:148\$500 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a directoria informe se os preços da factura são os menores da concorrência.

N. 4.941, deste mez, do Serviço de Industria Pastoral, adiantamento e 5:000\$ ao secretario da mesma directoria Francisco da Costa Pires, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

N. 4.940, deste mez, da directoria de Estatística, pagamento de 72\$ a J. G. Pereira & Comp., por fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 490\$ a Pedro Cavalcante de Albuquerque, 37\$182 a Laila R. Uchôa, 1:296\$666 a Djalma R. Bittencourt, 16\$ a José Alves, 300\$ a Antonio M. Barbosa, 183\$ a Antonio B. Cardoso, réis 251\$200 a Luiz Calasral, 4:129:032 a Possidora Cerqueira, 54\$900 a Francisco Carneiro, 180\$ a Alfredo Linheiro, 17:800 a José Gomes, 54\$ a João Francisco, 176\$500 a Ricardo J. Oliveira, 131\$225 a Gastão R. de Souza, 62\$400 a Manoel Vicente, de restituições e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou a registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio civil a Antonio Lourenço Fernandes e o filho viúva e filhos do carteiro de 1ª classe Manoel da França Fernandes.

De montepio e meio soldo a Maria Catharina do Imperio Barros, viúva do 2º tenente da Policia Militar do Districto Federal José Joaquim de Barros.

O Tribunal julgou legal as ditas concessões.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 476, de dezembro ultimo distribuição do credito de 1:649\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 7ª.

N. 418, deste mez, pagamento de 19\$ á Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, de transportes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 287, de fevereiro de 1925, pagamento de 1:693\$ a O. Waehndt & Comp., á conta de depositos de 1923.

Ns. (13.649, 4.661), 5.360 e 5.002, de agosto, outubro e dezembro do corrente anno, pagamento de 600\$000, 100:000\$000 e 4:504\$340 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e subvenção.

N. 5.233, do mez findo, distribuição do credito de 90:000\$ e 115:000\$ ao Theouro Nacional, por conta do decreto n. 17.995, deste anno.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ns. 253-E e 5.403, de outubro e dezembro do corrente anno, pagamento de 7:432\$ a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros e 9:995\$ á Companhia Constructora de Santos, por fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal recusou registro ás despesas, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5.596 e 5.579, deste mez, pagamento de 46:687\$820 e 390\$50 a diversos, de fornecimentos e indemnização.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.646, 3.749, 3.768, 3.622, 3.536, 3.567, 3.505, 3.682, 3.752 e 3.658, deste mez, pagamento de 43:708\$150, 7:099\$, 5:063\$200, 544\$, 200:900, 7:385\$127, 78\$345, 37:170\$801, 500\$ e 121\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 3.772, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil com Fonseca Almeida & Comp., para fornecimentos de materias no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e contractos.

Ns. 2.248 e 3.495, de agosto e dezembro do corrente anno, pagamento de 19:590\$ a Mestre Biatgé, por fornecimentos feitos á Inspectoria de Obras contra as Secas, de accordo com a letra b do art. 546 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — O Tribunal recusou registro á despesa, tendo sido voto vencido o do Sr. ministro Tavares de Lyra.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 7.953, deste mez, sobre o contracto celebrado entre o Governo Federal e a Associação Centro Operario da Bahia, para fundação de um curso de mecanica pratica.

Ns. 3.588, 3.619 e 3.490, deste mez, pagamento de 420\$, 37:528\$ e 720\$ a diversos, de diarias e serviços prestados.

Offícios ns. 3.183 e 4.881, deste mez, do Serviço de Fomento e Directoria de Estatística, pagamento de 278\$198 e 268\$500 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 706\$985 a Clotilde Ramos Machado, 300\$ a Firmino J. de Leão Junior, 150\$ a Bernardino A. de Carvalho, 2:250, a Manoel Azevedo Godinho, 153\$250 a Affonso Rabelo Dias, 176\$ a Antonio Cardoso, 300\$ a Antonio R. Falcão, 97\$500 a José Custodio, 176:500 a Luiz Fernandes Filho, 67\$500 a Paulino dos Santos, 93\$750 a Amaro Bernardes, 272\$350 a Horácio José de Souza, 103\$300 a Francisco da Silva, 36\$550 a Antenor F. dos Santos e 1:215\$017 a Oscar José da Silva, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

De concessão de montepio civil a Clarisse Ferreira Monteiro e outros, viúva e filhos do escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brasil Rodolpho Teixeira Monteiro.

De aposentadoria a Benjamin Meilo Pacifico, 1º official da Administração dos Correios do Pará.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões.

De pagamento a 34\$328 a Niceto Theodoro, de vencimentos em transito. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 479, deste mez, distribuição do credito de 105:000\$ ao Theouro Nacional, para indemnizar o Banco do Brasil, por conta da verba 4ª. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o Ministerio da Guerra informe se a despesa deve ser escripturada como adiantamento ao general José Leite de Castro ou se como despesa comprovada, informando nesta ultima hypothese se o material foi recebido.

N. 481, deste mez, distribuição do credito de 17:508\$800 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 7ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.220, 5.517, 5.537, 5.001 e 5.478, pagamento de 35:300\$800, 1:000\$, 7:500\$, 6:151\$510 e 250\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 5.505, deste mez, pagamento de 8:220\$ á Companhia Constructora de Santos, por fornecimentos. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 5.602, deste mez, pagamento de 7:600\$ a Valentin F. Bonças, por serviços prestados.

N. 5.583, deste mez, distribuição do credito de 18\$ á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 25ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. (2.443, 3.294), (2.495 e 3.316), 3.625, 3.655, 3.749, 3.779, 3.779, 3.659, 3.501, 3.474, 3.499 e 3.669, de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 317\$200 495\$, 348\$330, 9:110\$, 2:991\$, 11:573\$, 44:985, 530\$, 5:461\$800, 3:2:900, 432\$ e 2:760\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

N. 3.237, de novembro ultimo, distribuição do credito de 190\$ á Delegacia Fiscal em Bahia, por conta da verba 18ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

— Relata los pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.468, de 12 de mez, pagamento de 660\$ a Mario R. Deleito e outros, de differença de vencimentos.

Officios ns. 5.417, 5.467, 5.492, 1.352, 4.950, 4.941, 3.893, 13.448, 9.88, 4.963, 4.819, 4.295, 4.3.5, 541, 3.161 e 1.085, de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, do Serviço de Povoamento, Junta Commercial, Directoria de Estatística, Fomento, Directoria de Meteorologia, Museu Nacional, Serviço de Industria Pastoral, C. Camplimentar dos Patronos Agricolas e Geologicos, pagamentos de 180\$, 1.402\$400, 1.028\$900, 95\$, 15\$, 1.751\$, 900\$, 914\$403, 2.906\$, 10.582\$00, 132\$, 159\$200, 500\$000, 3.38\$785, 5.493\$500, 138\$500 a diversos, de fornecimentos, diarias, gratificações e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 7.000\$ a Valentim F. Bourcas 360\$ a Roberto R. Harfed, 135\$234 a Alvaro M. N. Illo, 250\$ a Ludgero J. da Cruz, 192\$030 a Severo da S. Costa, 142\$637 a João M. Harnequim, 104\$400 a José de Meleiros, 106\$00 a José L. Barbosa, 126\$29 a Evristo B. Figueiredo, 300\$ a Pedro A. Feitos, 150\$ a Ubaldino Bastos, 3.000\$ a Intendencia Municipal de Se na Madureira, 1.145\$810 a Mesre Blatgé, 14\$770 a Horco M. Duarte, 119\$499 a Manoel P. de Abreu, 3.000\$000 a Francisco M. Macedo, 104\$00 a Antonio da Silva, 10\$800 a João da Costa, 109\$300 a Dinys Anello, 136\$934 a Gumercindo O. da Silva, 144\$400 a Antonio B. da Costa, 1.18\$ a Maria B. Chrockat de Sá, 109\$800 a Joaquim Antonio, 181\$500 a Francisco Nery, 35\$300 a Aurelio de R. Lopes, 2.819\$883 a Alfredo Marinho de Carvalho, 74\$ a Domingos L. da Silva, 150\$ a Constantino M. Ribeiro, 200\$ a Raymundo B. Florianopolis, 271\$992 ao mesmo e 183\$ a José Marques de serviços prestados a Directoria de Receita Publica, differença de vencimentos e divida de exercicios finis. — O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

De concessões:

De montepio civil a Ermelinda Epaminondas Magalhães e outros, viúva e filho de Manoel Joaquim, guarda-filho de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

De reversão do montepio e meio soldo de Maria Beneditina Naveith, viúva do major do Exército A. Antonio Agrippino Naveith, para suas filhas Maria de Lourdes, Cecilia e Laura.

O Tribunal julgou levas as ditas concessões.

Aviso sem numero, de 9 de dezembro corrente, com a cópia do decreto n. 17.967, de 1 de maio finis, que abre o credito especial de 3.937\$510, para pagamento a Felipe Monção de Barros.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 1.25, de agosto ultimo, pagamento de 3.51\$20 a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes;

Ns. 485 e 439 deste mez, distribuição dos creditos de 10.000\$ e 3.552\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados da Parahyba e Piahy, por conta das verbas 12ª, 11ª e 11ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos ns. 2.133, 5.390, 5.477, 2.201, 5.433 e 5.563, deste mez, pagamentos de 450\$, 4.800\$, 2.243\$710, 8.600\$, 71.38\$630 e 10.000\$ a diversos, de aluguel de casa, fornecimentos, serviços prestados e subvenção.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5.393, 5.601, 5.606, 5.475 e 5.182, deste mez, pagamento de 49.519\$500, 13.270\$725, 49.783\$, 1.817\$300 e 1.136\$200 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e indemnização.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

N. 4.4.7, de setembro ultimo, adiantamento de 2.730\$ ao 1º tenente commissario da Armada Cadmo Martinho, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelos motivos constantes do parecer.

N. 5.514, deste mez, sobre o contracto celebrado com Achilles Savino, para servir como desenhista da Directoria de Engenharia Naval.

Promoção n. 143, de 19 deste mez, do Dr. representante do Ministerio Publico, sobre o termo additivo do contracto celebrado pelo mesmo ministerio com Walter & Comp., para fornecimento de uma cadeira destinada á lancha Olga.

O Tribunal recusou registro aos citados contractos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. (2.537, 3.363), 3.463, 3.483, 3.538, 3.425, 3.504, 3.571, 3.594, 3.447, 3.610, 3.524, 3.422, 3.512, 3.490, 3.761, 3.623, 3.543, 3.502, 3.566, 3.428, 3.471 e 3.656, de dezembro corrente, pagamento de 546\$, 1.203\$, 1.450\$, 3.923\$336, 590\$, 189\$900, 9.240\$, 4.863\$, 306\$, 114\$323, 15.592\$040, 2.500\$, 166\$, 500\$, 2.76\$, 2.585\$, 635\$111, 492\$041, 284\$792, 333\$334, 2.393\$ e 4.750\$ a diversos, de aluguel de casa, fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson

Fores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.540 e 3.636, deste mez, pagamento de 1.000\$ e 32.463\$73 a diversos, de ajuda de custo e serviços prestados.

Officios ns. 3.207, 4.851 e 535, deste mez, do Serviço de Fomento, Directoria de Estatística e Observatorio Nacional, pagamento de 5.713\$300, 15\$200 e 829\$700 a diversos, por fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De adiantamento de 62\$ a Feliciano Dias da Costa, pagador da Segunda Raria da Thesouro Nacional, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

De pagamento de 106\$200 a Agenor da Silva, 61\$ a José Canabio, 200\$ a João P. Ribeiro, 219.600\$ a Manoel A. Oliveira, réis 16\$500 a João G. da Costa, 96\$300 a Francisco B. Ribb, 6.691\$ a Annanias N. Pereira, 4.112\$023 a Companhia do Gas, 300\$ a João B. Wanteley, 706\$100 a Antonio B. de Carvalho, 300\$ a Carlos Teixeira e 59\$400 a Manoel Machado, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De reversão de montepio de Maria Monteiro da Silva, viúva do machinista aposentado da Armada da Marinha do Rio de Janeiro Francisco Monteiro de Araújo, para sua filha Rosa Montiro da Silva. — Julgouse legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 475 e 490, deste mez, distribuição dos creditos de 4.000\$ e 13.000\$ as delegacias fiscaes nos Estados do Maranhão e Pernambuco, por conta das verbas 7ª e 12ª.

N. 333, de agosto ultimo, pagamento de 3.721\$100 á Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, de transportes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 5.543, 2.120, 5.463 e 2.192, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 1.500\$, 29.251\$240, 800\$ e 750\$ a diversos, de subvenção, fornecimentos, ajuda de custo e gratificações.

O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

N. 2.208, deste mez, adiantamento de 4.000\$ a Aulo Galvão Cerqueira, administrador do Desinfectorio da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo. — O Tribunal ordenou o registro do citado adiantamento.

N. 5.107, do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 100.000\$ para a distribuição de que trata o art. 2º do decreto 5.242 de 22 de agosto ultimo, entre as Faculdades de Direito de S. Paulo e de Recife e outros cursos juridicos. — O Tribunal respondeu affirmativamente a alludida consulta.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.914 e 4.334, de setembro e novembro do corrente anno, pagamento de 1.952\$ e 7.466\$300 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. (2.472 e 3.295), 3.713, 3.590, 2.542, 3.423, 3.424, 3.751, 3.821, 3.615, 3.764, 3.440 e 3.663, de setembro, novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 1.112\$400, 10.000\$000, 804\$312, 459\$400, 1.415\$160, 304\$600, 2.911\$400, 605\$780\$400, 1.571\$116, 197\$500, 103\$040 e 2.040\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 do corrente para a seguinte sessão.

ACTA N. 190 — SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Homero Dutra Nicacio

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leinel Filho, Tavares de Lyra e Agnecy de Rourz e os Srs. auditores Passos Mira da, A. Oliveira Lima e Thompson Filho, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 173 de 28 do mez proximo findo, sobre o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte e o governo do mesmo Estado, para cobrança do imposto de circulação. — O Tribunal manteve sua anterior decisão de recusa de registro, proferida em sessão de 12 de outubro.

N. 3.603, de 14 do corrente, sobre o contracto celebrado pelo Inspectoria Federal da Estrada de Ferro com Muniz Arizão & Comp., para fornecimento de um automovel de linha á Estrada de Ferro Petrolina a Theresina. — O Tribunal ordenou o registro do contracto, de a cargo, com o parecer do

Dr. representante do Ministerio Publico.
— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.104 e 3.629, de outubro e dezembro do corrente anno, relativos ao credito de 126:602\$353, aberto pelo decreto legislativo n. 5.267, de 27 de setembro deste anno, para pagamento aos trabalhadores e aprendizes do Jardim Botânico e Horto Florestal do accrescimento definitivo mandado incorporar á remuneração dos serventuários publicos, de accordo com o § 1º do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro do respectivo credito, tendo sido votos vencidos os dos Srs. ministros Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditor Passos Muanda.

Ministerio da Guerra:

Aviso:

Promoção n. 143, de 24 deste mez, do Dr. representante do Ministerio Publico, com o *Diário Official* em que se acha publicado o contracto celebração com Manoel Rodrigues Garcia, para arrendamento de um terreno, em Pinjamonhangaba, Estado de S. Paulo. — O Tribunal recusou registro ao contracto, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Offícios ns. 333 e 394, de setembro e outubro do corrente anno, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que o prazo dos contractos ns. 3 e 4, celebrados com Mayrink Veiga & Comp. e Dias Garcia & Comp., foi prorogado até 31 de outubro do corrente anno. — O Tribunal mandou que se proceda á devida anotação.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.681, deste mez, sobre o contracto celebrado com Vicente dos Santos Caneço & Comp., para execução de obras na lancha «Acre». — O Tribunal ordenou o registro do dito contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.759, deste mez, sobre o contracto celebrado com Fuerst & Comp. Ltd., para fornecimentos á Directoria Geral dos Correios. — O Tribunal manteve sua anterior decisão de recusa de registro ao contracto.

N. 3.773, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Alves Guimarães & Comp., para fornecimentos diversos. — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 7.973, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Directoria Geral de Meteorologia e F. Briquet & Comp., para fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro do dito contracto.

Ministerio da Fazenda:

Offício n. 59, da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, sobre o contracto celebrado entre a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul e Michell Oliveira & Comp., para arrecadação do imposto de energia electrica. — O Tribunal, já se te do pronunciado sobre o presente contra to, mandou que se archivasse o pedido ora formulado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Offícios ns. 401, 431, 465 e 485, do mez findo, sobre a prorrogação do prazo do contracto n. 6, celebrado com as firmas Water

Schmith & Comp., S. A. Marwin, Hime & Comp. e Dias Garcia & Comp. — O Tribunal mandou que se proceda á devida anotação.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 8.113, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Estação Experimental de Combustiveis e Minerios e a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e outros, para fornecimentos diversos. — O Tribunal ordenou o registro do dito contracto.

Ministerio da Fazenda:

Aviso s/n., de 17 do corrente, com a cópia do decreto n. 18.015, do dia 8, que abre o credito especial de 35:307\$350 para pagamento a diversos fornecedores da Casa da Moeda no exercicio de 1922. — O Tribunal ordenou o registro do citado credito.

Ministerio da Marinha:

Promoção n. 139, de 15 deste mez, do Dr. representante do Ministerio Publico, sobre o contracto celebrado com Muniz Aragão & Comp., para fornecimento de um guincho a vapor para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Foi ordenado o registro do dito contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.868, deste mez, sobre o contracto celebrado pela Administração dos Correios de Ribeirão Preto com Miguel Prisco Sobrinho, para arrendamento de predio. — Foi ordenado o registro do mencionado contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 7.793, deste mez, remetendo cópia da portaria de 30 de novembro ultimo que rescindiu o contracto celebrado em junho de 1926, pelo Serviço Geologico e Mineralogico com o engenheiro de minas e civil José Ferreira de Andrade Junior, para servir como geologo contractado. — O Tribunal mandou que se proceda nos termos do parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Fazenda:

Offício n. 62, da Directoria da Receita Publica, sobre o contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e Joaquim de Fontes Galvão para arrecadação do imposto de energia electrica. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.735, deste mez, com a cópia do decreto n. 18.021, do dia 16, que abe o credito de 1.852:852\$ para restabelecer a sub-consignação do pessoal joineiro da verba 7ª da Estrada de Ferro Oes e de Minas, no corrente exercicio. — O Tribunal ordenou o registro do credito de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Promoção n. 114 deste mez, do Dr. representante do Ministerio Publico, com o termo additivo ao contracto celebrado pelo mesmo ministerio com Prado Peixoto & Comp., para fornecimento de 80 toneladas de ferro para a armadura da porta do dique Guanabara. — O Tribunal ordenou o registro do termo de que se trata.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 do corrente para a seguinte sessão.

Por portarias de 4 do corrente, do Sr. ministro-presidente, foram dispensados:

O 3º escripturario Juvenal de Oliveira Santos, do lugar de chefe da delegação do Tribunal no Estado de Sergipe;

O 3º escripturario bacharel João de Albuquerque Maranhão, do lugar de membro da delegação do Tribunal no Estado do Pará.

Foram nomeados:

O 3º escripturario Juvenal de Oliveira Santos, para o lugar de membro da delegação do Tribunal no Estado do Pará;

O 3º escripturario bacharel João de Albuquerque Maranhão, para o lugar de chefe da delegação do Tribunal no Estado de Sergipe.

Por portarias de 5 do corrente, do Sr. ministro-presidente, foram nomeados:

O 1º escripturario Paulo Sanderson de Queiroz, para o lugar de membro da delegação da Estrada de Ferro Central do Brasil;

O 2º escripturario Edgard de Brito Chaves para o lugar de chefe da delegação no Estado do Amazonas.

Foram dispensados:

O 1º escripturario Paulo Sanderson de Queiroz, do lugar de chefe da delegação do Estado do Amazonas;

O 2º escripturario Edgard de Brito Chaves, do lugar de membro da delegação na Estrada de Ferro Central do Brasil.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justica; Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

— O Sr. Presidente da Republica mandou apresentar condolencias ao Senhor Dr. Estacio Coimbra, governador do Estado de Pernambuco, que se encontra nesta Capital, por motivo do fallecimento do Sr. Dr. Julio de Mello, presidente em exercicio do referido Estado, pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de gabinete da Presidencia da Republica.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. deputados Nelson de Senna, e Sergio Ulrich de Oliveira, que foram deixar as suas despedidas ao Chefe do Estado, por estarem de partida, o primeiro para Minas Geraes e o segundo para o Rio Grande do Sul; o Senhor Dr. Juliano Moreira, para agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitação que lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio; e o Sr. general Estandislaw Pamplona afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica os peza-mes que lhe mandou levar pelo fallecimento de sua esposa.

— Afim de agradecerem ao Sr. Presidente da Republica a assignatura dos decretos de suas promoções na Secretaria de Estado da Agricultura, estiveram hontem no Palacio do Catete os senhores Venancio de Figueiredo Neiva, Faustino de Lima Meirelles, Arnaldo Carneiro da Rocha e Pedro Paes Leme.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 7 de janeiro de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Não é feita a synops', por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro - Nas 24 horas, o tempo foi instavel com chuvas, salvo em parte do Estado do Rio de Janeiro e de Minas, onde foi bom. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom, excepto em Victoria e na região norte de Minas, onde era ainda instavel. Temperatura estavel. Não foram recebidos os despachos de Goyaz e Matto Grosso e de parte de Minas Geraes.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu em geral bom, mantendo-se assim ás 9 horas de hoje. Temperatura em ascensão.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 7 de Janeiro de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

[illegible]

Nota: — (X) não vem telegramma.

Estado do céu em decimios do céu descoberto: C, totalmente descoberto; E, parcialmente descoberto; Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; Al, mal. Phenomenos inversos: C, chuva; E, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saralva; GE, geada; TR, trovoadora; cenelampago; T, torçoes; R, arripagago; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da altura do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 a 12 milhas. A pressao barometrica actualiza-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em pontos oficiais

Posto:	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa — Temp. 23.6 — Vento, E 18 — Mar Tranquillo.....				Olaria.....	0.0	28.8	22.6
Gavea.....	0.0	30.3	23.0	Penha.....	0.0	31.7	20.1
C. buçu (14 horas).....	—	28.6	21.8	Encantado.....	0.0	30.8	22.0
Copacabana (14 horas).....	—	26.5	22.5	Madureira.....	0.0	31.8	22.9
Pão de Assucar (14 horas).....	—	25.8	19.2	Figueira (14 horas) (X).....			
Corcovado: Temp. 22.8 — Vento, S 2.0 — Hum. Rel. 91 %.....				Campo dos Alfonsos.....	0.0	31.3	21.8
Maciço Lobo.....	0.0	29.9	25.0	Deodoro (X).....			
Rio Comprido.....	—	29.2	22.3	Bangu.....	0.0	31.2	23.1
				Santa Cruz.....	0.0	30.0	21.0
				Niteroy.....	0.0	29.6	21.7

NOTA: (X) Não veio telegrama.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 7, às 7 horas. A máxima corresponde ao dia de ontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo das 18 horas do dia 7, até 18 horas do dia 8:

Distrito Federal e Niteroy:

Tempo — Bom, com nebulosidade variavel.

Temperatura — Estavel á noite, em ascensão de dia.

Ventos — Normaes, predominando os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio:

Tempo — Bom, com nebulosidade variavel, salvo a leste, onde será instavel.

Temperatura — Estavel á noite, em ascensão de dia.

Estados do Sul:

Tempo — Em geral instavel, salvo em São Paulo, onde será bom, com nebulosidade.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — Variaveis, com rajadas.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de Matto Grosso, Goyaz e Bahia, todas; bem como quasi todas de ultima hora dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal — De 18 horas de ontem, até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorren bom com nebulosidade variavel em todo o periodo. A temperatura continuou estavel. As medias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 29° e minima, 21° e as registradas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima, 26° e minima, 21° e 21° respectivamente ás 12 horas e 30 minutos e ás 5 horas e 20 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul, frescos de dia.

Em todo o paiz — De 9 horas de ontem, até 9 horas de hoje:

Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi instavel com chuvas, salvo em parte do Estado do Rio de Janeiro e de Minas, onde foi bom. As 9 horas de hoje, o tempo era bom, excepto em Victoria e na região norte de Minas, onde era ainda instavel. Temperatura estavel. Não foram recebidos os despachos de Goyaz e Matto Grosso e de parte de Minas Geraes.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu em geral bom, mantendo-se assim, ás 9 horas de hoje. Temperatura em ascensão.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Caxambú e instavel com chuvas em São Lourenço e Cambuquira. As 9 horas de hoje, o tempo era incerto em Cambuquira e bom nas demais localidades. Temperaturas extremas 29° e 15° em Caxambú; 31° e 16° em Cambuquira e 33° e 16° em São Lourenço. Não recebemos os despachos de Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 38° em Taubaté e Avaré e 36° em Herval.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 12 mm em Grão Mogol e 20 mm em Montes Claros.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria á Santa Catharina, chão e tranquillo em toda a costa, salvo em B. Ilhaopana e S. Francisco, onde foram observadas pequenas vagas e vagas respectivamente.

Servico hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 7 — Subindo lentamente em Rezende e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos o despacho de Jacarehy.

Rio S. Francisco, dia 6 — Baixando lentamente em Pirajó e entre Traipú e Propriá; subindo rapidamente entre São

Francisco e Januaria, ligeiramente em Cabroró e lentamente no resto do curso. Não recebemos os despachos de Rio Branco, Barra do Rio Grande, Remanso, Joazeiro e Penedo.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos:

Distrito Federal — Cor. quad. S, até 1.800 metros, velocidade média de 2 metros.

Curitiba — Cor. var. entre ENE e NNE, até 1.500 metros, velocidade média de 3 metros.

Florianopolis — Cor. var. entre N e NW, até 1.950 metros, velocidade média de 9 metros.

Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Victoria, Campos, Mendes, Porto Seguro e Santos. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

No Distrito Federal, ás 14 horas: — Cor. quad. S, até 500 metros, velocidade média de 8 metros. Cor. quad. N, até 2.000 metros, velocidade média de 3 metros e cor. var. entre W e WNW, até 6.000 metros, velocidade média de 8 metros.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 9, as seguintes folhas do nono dia útil:

Pensões reunidas, de A a Z; Pensões provisórias, pracas de preta e aposentados da Guarda Civil.

Na Caixa de Amortização pagam-se amanhã, 9, de 11 ás 15 horas, os juros de apólices vencidos no segundo semestre de 1927 aos possuidores seguintes: Apólices nominativas, letras B e C.

Apólices ao portador:

Obras do Porto, relações até 385.

Diversas Emissões, relações até 2.700.

A entrada nas bancadas far-se-á desde 11 até ás 14 horas.

Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaimbá*, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo, impressos, até 5 horas; cartas para o interior da Republica, até 5 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo, até 6 horas.

Pelo *Itapacy*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do Sul, recebendo, impressos até 7 horas; cartas para o interior da Republica, até 7 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo, até 8 horas.

Pelo *Arvon*, para Santos e Rio da Prata, recebendo, impressos, até 8 horas; cartas para o interior da Republica, até

8 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até 9 horas, e cartas para o exterior da Republica, até 9 horas.

Pelo *Vestris*, para Trindade, Barbados e Nova York, recebendo, impressos, até 10 horas; objectos para registrar, até 9 horas, e cartas para o exterior da Republica, até 11 horas.

Amanhã:

Pelo *Fladria*, para Santos e Rio da Prata, recebendo, impressos, até 8 horas; objectos para registrar, até 17 horas do dia 8; cartas para o interior da Republica, até 8 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até 9 horas, e cartas para o exterior da Republica, até 9 horas.

Pelo *Sierra Cordoba*, para Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos,

até 8 horas; objectos para registrar, até 17 horas do dia 8, e cartas para o exterior da Republica, até 9 horas.

Nota: — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 3ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis na 3ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	\$327	\$329
Sobre Italia	—	\$442
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	\$996
Sobre Portugal	—	\$417
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Hespanha	—	\$450
Sobre Suissa	—	\$616
Sobre Suecia	—	\$256
Sobre Noruega	—	\$229
Sobre Dinamarca	—	\$245
Sobre Belgica (ouro)	—	\$168
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$248
Sobre Nova York	—	\$355
Sobre Montevideo	—	\$665
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	\$592
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	\$130
Sobre Hollanda (florim)	—	\$377
Sobre Japão (yen)	—	\$930
Sobre Rumania	—	\$55
Sobre Canada	—	\$325
Sobre Austria	—	\$183

Moedas

Valees (ouro)	4\$566
Soleros (ouro)	41\$800
Libras (papel)	41\$650
Reichsmark (papel)	2\$040
Dollars (papel)	8\$400
Liras (papel)	\$450
Escudos (papel)	\$420

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	654\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	830\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	652\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	639\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	915\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	810\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	840\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	144\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	163\$000

Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	185\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	192\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	161\$000
Companhia America Fabril	215\$000

Vendas por alvará

15 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % 654\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia de janeiro de 1928

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TÓTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	24\$475	24\$125	—	—	—
Fevereiro	24\$700	24\$650	—	—	—
Março	24\$800	24\$725	—	—	—
Abril	S/V	24\$750	—	—	—
Maio	24\$800	24\$700	—	—	—
Junho	S/V	24\$650	—	—	—
Vendas	2.000	saccas	—	—	2.000

A 2ª cotação não funciona aos sabbados.

Mercado estável.

Disponível baes typo 7, 35\$000.

Mercado firme.

Vendas 7.760 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassará.

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia de janeiro de 1928

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TÓTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	S/V	38\$800	—	—	—
Fevereiro	40\$000	39\$700	—	—	—
Março	40\$300	40\$200	—	—	—

Abril.....	40\$800	40\$600	—	—	—
Maio.....	41\$000	40\$700	—	—	—
	R	M			
Junho.....	40\$100	40\$500	—	—	—

A 2ª colação não funciona aos sábados.

Mercado firme.

Disponível, base tipo 5, 43\$ a 44\$, por 10 kilos.

Mercado, estável.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dos dias 5 e 6.

Assucar		Saccos
Entradas de Pernambuco.....		7.163
Entradas de Natal.....		566
Entradas de Maceió.....		250
Total.....		7.979
Saídas.....		18.898
Existência.....		206.766
Mercado, estável.		
Preço do branco crystal, 57\$500 a 59\$000.		

Algodão		Fardos
Entradas de Natal.....		146
Entradas de Parahyba.....		102
Total.....		248
Saídas.....		908
Existência.....		25.752
Mercado, estável.		

Preços:

Fertões — Tipo 1, classe 2ª.....	40\$000 a 47\$000
Primeiras sortes — Tipo 4, classe 1ª.....	45\$000 a 46\$000
Medianos — Tipos 6 e 7.....	41\$000 a 42\$000
Tipo 5 — Primeira.....	43\$000 a 44\$000
Tipo 5 — Norte.....	43\$000 a 44\$000

Café

Entradas não houve.		Saccos
Saídas.....		9.176
Existência.....		341.625
Mercado, calmo.		

Preços por:

Tipo 3.....	38\$800
Tipo 4.....	37\$800
Tipo 5.....	36\$800
Tipo 6.....	35\$800
Tipo 7.....	34\$800
Tipo 8.....	33\$300

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVICO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

DIRECTORIA DO SERVICO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

(Secção de stocks e colações)

Stocks existentes nos trapichos do Rio de Janeiro nas manhãs de 7 de janeiro de 1928 e 31 de dezembro de 1928 e 7 de janeiro de 1927.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Jan 7-1-28	Jan 31-12-27	Jan 7-1-27
Arroz, sacco.....	418.440	114.094	401.951
Feijão, sacco.....	54.211	55.457	77.740
Farinha de trigo, sacco....	49.527	58.390	32.759

Farinha de mandioca, sacco	78.692	87.352	92.000
Assucar, sacco.....	269.242	195.333	337.054
Carne secca ou xarque, fardo	9.000	6.500	14.000
Milho, sacco.....	98.145	75.655	72.281
Banha, caixa.....	11.615	19.187	29.113
Algodão, fardo.....	24.138	24.137	16.800

(1. Sendo 96.888 saccos de assucar branco, 6.264 de mascavinho, 51.626 de mascavo e 51.464 de não especificado em descarga.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres dos generos abaixo relacionados, no dia 4 de janeiro de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e colações:

	Dia 4	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.....	—	1.603
Arroz, sacco.....	2.510	12.716
Assucar, sacco.....	33	6.566
Azeite de oliveira, caixa.....	1.191	1.603
Bacalhão, kilo.....	—	238.420
Banha, kilo.....	149.730	203.630
Batatas, kilo.....	176.600	371.387
Carne de porco salgada, kilo.....	2.990	30.850
Carne secca e xarque, fardo.....	1.484	3.472
Cebolas, kilo.....	98.105	143.355
Farinha de mandioca, sacco.....	1.428	2.527
Farinha de milho, kilo.....	—	1.100
Farinha de trigo, sacco.....	—	23.000
Feijão, sacco.....	1.919	5.928
Leite condensado, caixa.....	—	10
Manteiga, kilo.....	3.701	29.206
Milho, sacco.....	760	5.322
Peixes conservados, kilo.....	6.500	7.440
Polvilho, kilo.....	—	1.696
Sabão, kilo.....	—	7.200
Sal, kilo.....	—	140.000
Sebo, kilo.....	18.800	100.800
Toucinho, kilo.....	2.025	2.145

Secção de Stocks e Colações da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 6 de janeiro de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres dos generos abaixo relacionados, no dia 5 de janeiro de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de Stocks e colações:

	Dia 5	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.....	248	1.851
Arroz, sacco.....	290	12.916
Assucar, sacco.....	19.380	25.946
Azeite de oliveira, caixa.....	—	1.603
Bacalhão, kilo.....	—	238.420
Banha, kilo.....	11.850	218.480
Batatas, kilo.....	85.672	457.059
Carne de porco salgada, kilo.....	18.897	49.747
Carne secca e xarque, fardo.....	542	4.014
Cebolas, kilo.....	50.250	193.605
Farinha de mandioca, sacco.....	—	2.527
Farinha de milho, kilo.....	—	1.100
Farinha de trigo, sacco.....	1.080	24.000
Feijão, sacco.....	2.214	8.149
Leite condensado, caixa.....	—	10
Manteiga, kilo.....	2.214	31.420
Milho, sacco.....	3.030	8.952
Peixes conservados, kilo.....	3.105	10.545
Polvilho, kilo.....	18.170	19.866
Sabão, kilo.....	12.825	20.025
Sal, kilo.....	—	140.000
Sebo, kilo.....	16.700	117.500
Toucinho, kilo.....	653	2.798

Secção de Stocks e Colações da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 7 de janeiro de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALISADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidente, Fernandes Couto — Director, Elisidoro Camp s.

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Sá, Porto, Braulio e o director da secretaria Dr. Elidoro Camp s., foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior, faltando com causa justificada os deputados Teixeira e Sayão.

Expediente:

O Sr. presidente declarou que, sendo a ultima sessão do anno, agradeça as provas de consideração e estima dos colegas e pondo em relevo a cooperação de todos nos trabalhos executados, fez a votos pela felicidade pessoal de cada um.

Requerimentos:

De Laport & Comp., pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — *Deferido.*

D'A Sociedade Anonyma Erik Lundh, para o archivamento de seus estatutos. — *Deferido.*

D'A Companhia Fiat Lux, Sociedade Anonyma, para o archivamento das actas de assembléa ordinaria e de sessão de directoria (preenchimento do cargo na directoria etc.). — *Deferido.*

D'A Comptoir Technique Bresilien, Sociedade Anonyma, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — *Deferido.*

Da Companhia America Fabril, para o archivamento da acta da assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — *Deferido.*

Do Banco Israelita Brasileiro, para o archivamento da acta da sessão da directoria (eleição). — *Deferido.*

De Silva, Souza & Vasconcellos, Almeida Cunha & Comp., Vinhaes & Comp., Ferreira & Andrade, B. de Mattos & Comp., Salles Abreu & Comp., Ribeiro & Puccio, Salgueiro & Ferreira, R. Cardim & Comp., Nascimento & Silva, José Rodrigues & Martins, M. Simões & Comp., M. C. Pitombo & Comp., Limitada, José F. Pereira & Comp., Monsanto & Mondego, J. Moreira & Lopes, Cruz & Ferreira, Guedes & Teixeira, D. S. Monteiro & Comp., Barboza, Marques & Comp., Monteiro & Antunes, Armando Vieira & Comp., Moraes & Oliveira, Bibiano & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — *Deferidos.*

De Duarte Cerdeira & Comp., Constantino, Costa & Comp., Souza Ribeiro & Irmão, para o archivamento de seus contractos sociaes. — *Indeferidos pelos pareceres.*

De M. Silva Santos & Comp., Elidio Corrêa de Sá & Comp., Martins Silva & Comp., Limitada, Walter & Comp., B. Figueiredo & Comp., Antonio Vianna & Comp., P. de Araujo & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — *Deferidos.*

De Ferreira Brito & Comp., Tancredi & Alves, Chaves & Oliveira, para o archivamento de suas alterações de contractos. — *Cancelados os registros de firmas anteriores. Deferidos.*

De Scott & Urner, Limitada, Engenharia e Construções, para o archivamento de sua alteração de contracto. — *Deferido. Cancela-se a firma anterior e registre-se opportunamente a denominação adoptada.*

De Samarão Filho & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — *Decidem qual o capital com que ficam.*

De José Rodrigues & Martins, Viuva Monteiro & Comp., Araujo & Aguiar, Simões & Dias, Gonçalves Guerra & Oliveira, Corrente & Panchaud, J. Oliveira & Salgado, Sequeira & Ruivo, para o archivamento de seus distractos sociaes. — *Deferidos.*

De Coelho & Valente, para o archivamento de seu distracto social. — *Façam reconhecer as firmas.*

De João Jacintho Torres, Laport & Comp., Pinto & Almeida, Bath & Vasconcellos, Tomea & Comp., Corrêa & Carreira, Tosatti & Comp., João Costa & Comp., Lain & Roithen, João Rodrigues Grillo, João de Deus Guerra, A. J. Monteiro, E. J. Magalhães, Joaquim Gomes da Silva, Delphim Rodrigues, João dos Santos Azevedo, Helio Paiva & Comp., Domingos Dias, Gozende & Magalhães, Ferreira & Vieira, J. Ribeiro & Filho, Enrique Juste Vaqueiro, Cordeiro & Lopes, Silva, Silva & Pereira, F. Ribeiro de Castro, Ruda Able, Alib Youssef & Irmãos, Antonio Maria Vicente, I. Mendes & Costa, Vieira & Pereira, Carneiro & Palhares, Teixeira, Soares & Feital, para o registro de suas firmas. — *Deferidos.*

De Teixeira & Zacharias, A. Torres, Alberto Amaral e João Lopes, para a registro de suas firmas. — *Indeferidos pelos pareceres.*

De Souza & Sá, para o registro de sua firma. — *Declare a data do inicio das operações.*

De José Alves Governo, para o registro de sua firma. — *Declare a sede.*

De Antonio Pereira de Costa, para o registro de sua firma. — *Modifique a firma.*

De Delphim Rodrigues, Eduardo Ribeiro Guedes, David Soares Pereira, João Jacinto Torres, José F. Pereira e Adriano Gouvêa Mourão, para os cancellamentos de suas firmas. — *Cancela-se.*

De Domingos Gonçalves da Rocha, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — *Anote-se.*

De Castilha & Marques, pedindo anotação em seu registro de firma extincção de um estabelecimento da firma). — *Anote-se.*

De Maria Luiza de Carvalho Pinto da Costa, pedindo anotação em seu registro de firma (curatoria). — *Anote-se.*

De Lamare Irmãos, Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma (cessação de uso da firma por um dos socios). — *Anote-se.*

D'A Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Caes do Porto do Rio de Janeiro, pedindo rubrica de Diário e Copiador. — *Deferido.*

De Oliveira & Comp., pedindo registro de autorização para uso de marca. — *Registre-se.*

De Renato Pfahler Vinhaes, apresentando autorização para commerciar de sua senhora D. Alzira Gonçalves Vinhaes, afim de ser registrada. — *Registre-se.*

De José Fogliate, pedindo registro do imposto de industriaes e profissões de traductor (2º semestre de 1927). — *Registre-se.*

De Avaro Marcos da Silva, pedindo registro de seu diploma de contador. — *Registre-se.*

De Francisco Innecco, pedindo nomeação de traductor *ad-hoc* para o idioma rumalco. — *Passa-se portaria ao supplicante.*

No recurso interposto pela Companhia Rural e Urbana do Districto Federal Limitada, do acto da Junta que denegou archivamento a seu contracto, esta mandou que fossem os autos enviados ao Exmo. Sr. ministro.

elaboração dos contractos, distractos e alterações, archivados em-se são do dia 29 de dezembro de 1927

Contractos:

De Armando Vieira & Comp., firma composta dos socios solidarios Dr. Armando Vieira e da socia commanditaria D. Elvira de Carvalho Machado, para o commercio de joalheria, etc., á rua do Ouvidor ns. 101 e 103, com o capital de 1.000.000\$000.

De Almeida Cunha & Comp., firma composta dos socios solidarios Ithamar Moreira de Almeida Cunha Temporal e Alcides Moreira Temporal, para o commercio de exploração de um escriptorio commercial de negocios de engenharia civil, á rua da Quitanda n. 59, com o capital de 100.000\$000.

De Barbosa, Marques & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Barbosa, Manoel Marques dos Santos, José Barbosa e João Machado, para o commercio de pedreira, á rua Paraná n. 176, com o capital de 12.000\$000.

De Bibiano & Comp., firma composta dos socios solidarios Bibiano Rodrigues Estrella, Antonio Emilio Gonçalves Silvano e Mancel Campos de Pinho, para o commercio de fazendas, etc., á rua S. José n. 29, com o capital de 200.000.000.

De Cruz & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Francisco Ferreira Dias e Almeida da Conceição Cruz, para o commercio de officina de vulcanizador, á rua dos Invalidos n. 35, com o capital de réis 14.000\$000.

De D. S. Monteiro & Comp., firma composta dos socios solidarios D. Mireille Délia e Dario Silva Monteiro, para o commercio de aguas mineraes, etc., á rua São Francisco da Prainha n. 15, com o capital de 20.000\$000.

De Ferreira & Andrade, firma composta dos socios solidarios José Ferreira e Joaquim Andrade, para o commercio de ferragens, etc., á rua S. Pedro n. 154, com o capital de 40.000\$000.

De Guedes & Teixeira, firma composta dos socios solidarios Alcino Ferreira Guedes e José Teixeira Lopes, para o commercio de liquidos, etc., á rua Evaristo da Veiga n. 123, com o capital de 20.000\$000.

De J. Moreira & Lopes, firma composta dos socios solidarios João da Costa Moreira e João Nogueira Lopes, para o commercio de marcenaria, á rua General Pedra n. 267, com o capital de 20.000\$000.

De José F. Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Fernandes Pereira, Augusto Fernandes Pereira e Francisco José Rodrigues, para o commercio de alfaiataria, etc., á rua Urugayana n. 107, com o capital de 50.000\$000.

De José Rodrigues & Martins, firma composta dos socios solidarios José Rodrigues e Manoel Martins, para o commercio de botequim, á rua das Laranjeiras n. 133, com o capital de 30.000\$000.

De Monteiro & Antunes, firma composta dos socios solidarios Joaquim Maria Antunes e José Alves Monteiro, para o commercio de botequim, á rua S. Clemente numero 25, com o capital de 15.000\$000.

De Moraes & Oliveira, firma composta dos socios solidarios José Bernardino de Moraes e Augusto de Souza Oliveira, para o commercio de marcenaria, á rua Laboratório n. 8, com o capital de 3.000\$000.

De Monsanto e Mondego, firma composta dos socios solidarios Joaquim da Costa Monsanto e Antonio Augusto Mondego, para o commercio de café, etc., á rua S. Francisco Xavier n. 443, com o capital de 10.000\$000.

De M. C. Pitombo & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Manoel de Carvalho Pitombo, José Bastos, Ra-

phael Berolatti e Manoel Carlos Dias da Silva, para o commercio de um jornal de informação, á rua Primeiro de Março n. 83, com o capital de 50:000\$00.

De M. Simões & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Simões e José Nogueira Pinho, para o commercio de fabrica de fumos, etc., á rua das Offivinas n. 112, com capital de 10:000\$000.

De Nascimento & Silva, firma composta dos socios solidarios João Adelino do Nascimento e Agostinho da Silva Barra, para o commercio de b.t. quim., á rua Frei Caneca no 368, com o capital de 25:000\$000.

De Silva, Souza & Vasconcellos, firma composta dos socios solidarios Joaquim Pereira da Silva Vasconcellos, Antonio de Souza e Francisco da Silva, para o commercio de carvão, á rua dos Invalidos n. 171, com capital de 33:000\$000.

De Salles Abreu & Comp., firma composta dos socios solidarios Lucy de Salles Abreu e do socio de industria Decio de Salles Abreu, para o commercio de drogas, etc., á rua S. Francisco Xavier n. 3, com capital de 56:000\$000.

De Salgueiro & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Macario Ferreira e João do Rosario Salgueiro, para o commercio de officinas de alfaiate, á rua S. João Baptista n. 44, com capital de 3:000\$000.

De P. de Mattos & Comp., firma composta dos socios solidarios Eduardo Pereira de Mattos e do socio de industria D. Ondina da Rosa Mattos, para o commercio de secos e molhados, á rua Esperança n. 2, com capital de 30:000\$000.

De Ribeiro & Puccio, firma composta dos socios solidarios Luiz Angelo Maria Puccio e Francisco Bernardino Ribeiro, para o commercio de calçados, etc., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 140, com capital de 60:000\$000.

De R. Cardim & Comp., firma composta dos socios solidarios Blas Balaguer Herrera e Romulo Gomes Cardim, para o commercio de representações, etc., á avenida Rio Branco ns. 117 e 119, com capital de réis 150:000\$000.

De Vinhaes & Comp., firma composta dos socios solidarios Edgard Pfahler Vinhaes, Henry Maugé, Octavio Godart e Lona Alzira Gonçalves Vinhaes, para o commercio de commissões, etc., com capital de réis 20:000\$000.

Alterações de contractos:

De Ferreira Brito & Comp., retiram-se os socios Antonio Tertuliano Ferreira de Brito e Carlos Alves Ferreira Cardoso, recebendo o primeiro a importancia de 545:597\$740 e o segundo a importancia de 345:793\$110, continuando a sociedade com os demais socios a firma social fica modificada para Vasco Sotto Maior & Comp.

De Antodio Vianna & Comp., prorogando o prazo do seu contracto social.

Alterações de contractos:

De B. Figueiredo & Comp. retira-se o socio Antonio Braga Figueiredo nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Chaves & Oliveira, a firma assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Luiz Chaves.

De Elidio Corrêa de Sá & Comp. alterando a clausula sexta, do seu contracto social.

De Martins Silva & Comp., Limitada, retira-se o socio José Martins Junior recebendo

do a importancia de 50:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De M. Silva Santos & Comp. retiram-se os socios Armando Lopes Pereira e Joaquim Paulo dos Santos recebendo o primeiro a importancia de 1:194\$301 e o segundo a importancia de 1:194\$301, continuando a sociedade com os demais socios.

De Scott & Urner Limitada, a firma social fica modificada para Scott & Urner Limitada, Engenharia e Construcções.

De P. de Araujo & Comp. prorogando o prazo do seu contracto social.

De Tancredi & Alves, retira-se o socio José Ferreira Alves Filho recebendo a importancia de 46:000\$, a firma social fica modificada para Tancredi & Companhia.

De Walter & Comp. prorogando o prazo do seu contracto social.

Distractos:

De Araujo & Aguiar, retiram-se os socios Eduardo Agnello Pestana de Aguiar e José Manoel Bohrer de Araujo, nada recebendo ambos os socios.

De Corrente & Panchaud, retira-se o socio José Rodas recebendo a importancia de 6:500\$, ficando com o activo e passivo o socio João Panchaud na importancia de 6:500\$000.

De Gonçalves Guerra & Oliveira, pelo fallecimento do socio Agenor Augusto de Oliveira, recebendo seus herdeiros a importancia de 13:386\$603.

De J. Oliveira & Salgado, retira-se o socio João Salgado recebendo a importancia de 40:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José de Oliveira Bastos na importancia de 20:000\$000.

De José Rodrigues & Martins, retiram-se os socios José Rodrigues e Manoel Martins, recebendo cada um a importancia de 24:125\$000.

De Sequeira & Ruivo, retiram-se os socios Antonio de Sequeira Ruivo e Manoel de Sequeira Ruivo, recebendo cada um a importancia de 11:155\$300.

De Simões & Dias, retira-se o socio Joaquim Simões Duarte recebendo a importancia de 7:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Domingos Dias na importancia de 7:000\$000.

De Viuva Monteiro & Comp., pelo fallecimento da socia D. Maria da Gloria Monteiro, recebendo seus herdeiros a importancia de 11:062\$302, ficando com o activo e passivo o socio Antonio de Oliveira Monteiro Lopes.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 2 a	
6 de janeiro de 1928..	3.222:714\$969
Renda arrecadada em 7	
de janeiro de 1928...	543:891\$816
	3.766:606\$785
Em igual periodo de	
1927	3.435:493\$704
Diferença para mais em	
1928	331:113\$081

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 7 de janeiro de 1928.....	392:106\$442	525:501\$400	917:607\$842
De 7 de jan. de 1927.....	277:48\$023	236:159\$917	513:647\$940
Diferença para mais em 1928..	114:518\$419	289:341\$483	403:959\$902
Renda de 1 a 7 de janeiro de 1928.....	1.362:299\$037	2.031:763\$801	3.394:062\$838
De 1 a 7 de janeiro de 1927.....	994:057\$814	1.091:667\$345	2.085:725\$189
Diferença para mais em 1928..	368:241\$193	940:096\$456	1.308:337\$649

RESUMO

De 1 a 7 de janeiro de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média..	6.203:267\$401
Em papel.....	2.031:763\$801
Total.....	8.235:031\$202
De 1 a 7 de janeiro de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média..	4.655:651\$664
Em papel.....	1.091:667\$345
Total.....	5.747:319\$009
Diferença para mais em 1928..	2.487:712\$193

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

COMISSÃO EXAMINADORA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS CANDIDATOS Á MATRICULA NA ESCOLA DE APLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instruções publicadas no Boletim do Exército n. 350, de 16 de dezembro de 1926, faço publico que está assim constituída a comissão examinadora de medicos e pharmaceuticos candidatos ao curso de applicação da Escola de Applicação do Serviço de Saude:

Medicos: Tenente-coronel Dr. Alarico Damazio, major Dr. José Acylinio de Lima e capitão Dr. H. Roberto de Mello;

Pharmaceuticos: Primeiros tenentes pharmaceuticos Eurico Brandão Gomes e Virgilio Lucas.

De accordo com o art. 1.º das instruções referidas, o candidato ou candidatos que allegarem suspeição, deverão apresentar, em tempo, as suas reclamações, que serão escriptas, motivadas e dirigidas ao commandante da escola, que resolverá, ouvido o Sr. director de Saude da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 31 de dezembro de 1927. — Dr. Alarico Damazio, tenente-coronel medico chefe do Gabinete.

Hospital Central do Exército

SERVICÓ DE APROVISIONAMENTO

COMISSÃO DE RANCHO

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. capitão Dr. presidente da Comissão de Rancho deste hospital e de accordo com o aviso do senhor general ministro da Guerra, numero 550, de 31 de dezembro de 1927, publicado no Boletim Interno n. 4, de 5 do corrente, faço publico que a partir desta data até ás 12 horas do dia 21 do corrente, se acham abertas a inscrição para fornecimento de generos e demais artigos necessários ao funcionamento do Serviço do Rancho, durante o primeiro semestre do corrente anno, conforme relação abaixo:

RELACÃO DOS GENEROS

1. — Grupo vicires

Ameixas secas de 1.º kilo.
Arroz iguape de 1.º kilo.
Azeitona, kilo.
Arroz brilhado de 1.º kilo.
Assucar branco refinado, de 1.º kilo.
Assucar branco refinado, de 2.º kilo.
Assucar branco crystalizado de 1.º kilo.
Assucar branco em tablettes, kilo.
Aveia "Quaker", lata.
Azeite doce "Plaiguiol", lata de um litro, lata.
Azeite de dendê especial, litro.
Alho nacional, especial, kilo.
Azeitonas pretas de 1.º lata.
Idem, idem, brancas de 1.º lata.
Agua de Caxambu, sem casco, caixa.

Agua Meyer, sem casco, caixa.
Agua Prata, sem casco, caixa.
Agua Salutaris, sem casco, caixa.
Agua Santa Cruz, sem casco, caixa.
Agua São Lourenço, gazosa, sem casco, caixa.
Agua São Lourenço, magnesiana, sem casco, caixa.
Agua de Vichy, caixa.
Alcool a 36º, lata de 17 litros, lata.
Alcool a 40º, lata de 17 litros, lata.
Almetria, kilo.
Aveia, kilo.
Banha nacional refinada de 1.º, kilo.
Banha refinada, lata de 2 kilos, lata.
Bacalhão especial, kilo.
Batata nacional, tipo inglez, de 1.º, kilo.
Carne secca de manha, especial, kilo.
Cangica, kilo.
Chá preto ou verde da India, kilo.
Idem, idem "Lipton", em latas de 100 grammas, kilo.
Idem, idem, "Melrose", idem, idem, kilo.
Champagne "Pomery", garrafa, uma.
Idem, idem, 1/2 garrafa, uma.
Champagne "Veuve Cligout", garrafa, uma.
Idem, idem, 1/2 garrafa, meia.
Compota de fructas de qualquer especie, lata de 1 kilo, lata.
Chocolate em pó, superior, kilo.
Cevadinha, kilo.
Café em pó de 1.º qualidade, marca "Globo", kilo.
Café em grão de 1.º qualidade, kilo.
Café em pó de 1.º qualidade, kilo.
Cebolas, kilo.
Cão secco, um.
Cereaes especiaes em pacote de 250 grammas, kilo.
Cognac fino, garrafa.
Cognac fino nacional, garrafa.
Ervilhas secas, partidas, kilo.
Feijão preto de 1.º qualidade, kilo.
Idem branco de 1.º, kilo.
Fubá de arroz, kilo.
Figs secos, kilo.
Figs mimoso de milho especial, kilo.
Farinha de mandioca, fina, kilo.
Farinha de mandioca de "Bagó", kilo.
Idem "Pery", kilo.
Gelée de fructas de qualquer especie, lata de um kilo, uma.
Idem, idem de 1/2 kilo, uma.
Gelabada especial, kilo.
Idem de caseão nacional, kilo.
Laranjada nacional, de qualquer marca, kilo.
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lombo de Minas, especial, kilo.
Lingua do Rio Grande, especial, kilo.
Lingua do Rio Grande, especial, kilo.
Marmelada especial, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Idem amarela, idem, idem, kilo.
Massa de tomate, especial, nacional, em lata de 1/2 kilo, uma.
Idem, idem, estrangeira, idem, idem, uma.
Mafle em folha, especial, nacional, kilo.
Macarrão, kilo.
Maizena, kilo.
Mistura de cereaes, kilo.
Palitos especiaes, estrangeiros, caixa, uma.
Petit-pois, estrangeiro, lata, uma.
Idem nacional, idem, uma.
Paté de fois gras, lata, uma.
Passas estrangeiras, especiaes, kilo.
Presunto, kilo.

Queijo "Parmezoni", kilo.
Rhum da Jamaica (Negrita), garrafa.
Rhum nacional, garrafa.
Sal fino nacional, especial, kilo.
Sal fino estrangeiro, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sardinhas estrangeiras, lata, uma.
Salechias especiaes, kilo.
Sagú, kilo.
Suco de uvas, estrangeiro, em 1/2 garrafa, meia.
Suco de uvas, nacional, especial, em 1/2 garrafa, uma.
Tamaras, kilo.
Tapioca, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Toucinho funeiro, kilo.
Vinho do Porto "Particular", garrafa, uma.
Idem, idem "Lacrima Christi", idem, idem, uma.
Idem, idem "Barril", litro, um.
Idem "Moscatel de Setubal", garrafa, uma.
Idem, idem superior, idem, idem.
Vinagre tinto nacional, litro, um.
Idem branco de Lisboa, litro.
Feijão mulatinho de 1.º qualidade, kilo.
Vinho de Malaga, litro.
Vinho de Xerez, litro.

2. — Grupo fructas

Ameixas do Pará, kilo.
Banana ouro, uma.
Banana prata, uma.
Banana maçã, uma.
Banana S. Thomé, uma.
Banana d'agua, uma.
Banana da terra, uma.
Coco verde, um.
Cerejas, kilo.
Figs frescos, grandes, um.
Laranja pera, uma.
Lima da Persia, uma.
Limão doce, um.
Limão azedo, um.
Maçã pequena, uma.
Maçã, tamanho médio, uma.
Maçã, tamanho grande, uma.
Mamão pequeno, um.
Mamão, tamanho médio, um.
Mamão, tamanho grande, um.
Pera d'agua, pequena, uma.
Pera d'agua, tamanho médio, uma.
Pera d'agua, tamanho grande, uma.
Sapoty, um.
Uvas pretas nacionaes, kilo.
Idem estrangeiras, kilo.
Idem brancas, nacionaes, kilo.
Idem estrangeiras, kilo.

3. — Grupo verduras e legumes

Aboiora d'agua, kilo.
Idem enxuta, kilo.
Aipim, kilo.
Batata doce, kilo.
Cenoures, kilo.
Chuchu, kilo.
Couve, kilo.
Repolho, kilo.
Nabos, kilo.
Salsa verde, kilo.
Tomates frescos, kilo.
Vagem manteiga, kilo.

4. — Grupo lactinios

Leite fresco de vacca, litro.
Manteiga nacional com sal, especial, kilo.
Idem de Petropolis, kilo.
Idem Palmyra, kilo.

Queijo de Minas, com "sal" especial, kilo.

Idem typo Reino, marca "Borboleta", um.

Idem "Prata", kilo.

Leite "Keffir", meia garrafa.

Idem, idem, garrafa.

5) — Grupo de panificação

Bolachinhas "Maria", kilo.

Biscuitos "Aymoré", kilo.

Idem finos, kilo.

Bolachinas de agua, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Idem de rosas, kilo.

Pão de farinha de trigo especial, em trações de 100 e 200 grammas, kilo.

Pão mixto, idem, idem.

Pão de Lot torrado, kilo.

Roscas, kilo.

Bolachas "Aymoré", kilo.

6) — Grupo aves e ovos

Frangos especiaes, um.

Gallinhas superiores, cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, uma.

Ovos frescos de gallinha, um.

Perú especial, um.

7) — Grupo açougue

Carne de vacca dos quartos trazeiros, sem sebo nem pellos, adherentes, kilo.

Idem, idem sem pellos, sebo adherentes nem ossos, kilo.

Carne de carneiro, kilo.

Carne de porco, kilo.

Carne de vitella, kilo.

Dobradinhas, kilo.

Figado, kilo.

Lingua fresca, uma.

Rins, um.

Coração, um.

8) — Grupo peixe

Peixe fresco superior, de qualquer qualidade, kilo.

Camarão fresco de 1.ª qualidade, kilo.

Ostras frescas, grandes, duzia.

Sirys frescos, grandes, duzia.

9) — Grupo de combustivel

Carvão de pedra "Cardiff", tonelada.

Lenha da matta em achas de dois e tres kilos.

Lenha polica em fôrros, kilo.

Lenha em tocos, kilo.

Carvão vegetal, kilo.

Kerozène, litro.

Oleo combustivel, kilo.

Phosphoros nacionaes marca "Onho pacote".

Instrucções

1.ª) A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão Dr. presidente da Comissão de Rancho do Hospital Central do Exército, e acompanhado da relação dos artigos que se propõe fornecer com indicação em algarismos e por extenso, dos preços offerecidos, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica, e mais os seguintes documentos para julgamento da idoneidade do proponente:

a) haver pago como negociante do genero de que faz objecto a concorrência,

impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativa ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes, apresentação dos respectivos contractos sociaes, extrahidos por certidões na Junta Commercial ou estar, constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma.

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) ter caução, do no cofre do Conselho de Administração do Hospital, a importância de dois contos de réis (2:000\$000, como garantia do fornecimento.

e) os documentos acima não serão acceptos em publica-fôrma de conformidade com o estabelecido no aviso do Sr. ministro da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

2.ª) Julgada dentro de dez dias a idoneidade do proponente, será ordenada sua immediata inscripção, si o mesmo for julgado idoneo e se subordinar ás condições do fornecimento.

3.ª) Qualquer que seja a marca do artigo deverá o mesmo ser de 1.ª qualidade, sendo recusados os que não satisfizerem essa condição.

4.ª) A preferencia será dada ao licitante que apresentar melhor preço, desde que não exceda de 10 % dos preços da praça.

5.ª) Não serão tomadas em consideração as propostas que offerecerem vantagens não previstas neste edital e no Código de Contabilidade Publica, assim como as que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre as propostas mais baratas.

6.ª) As mercadorias serão entregues neste hospital, no dia e hora determinados pelo official aprovisionador, correndo as despesas de transportes por conta dos respectivos fornecedores, assim como quaesquer prejuizos decorrentes do transporte.

7.ª) O prazo maximo para entrega dos generos constantes do presente edital, será de 12 horas para os pedidos diarios e de 24 horas para os pedidos quinzenaes, contadas da data da entrega do respectivo pedido.

8.ª) Pela não observancia do artigo anterior, será applicada ao fornecedor, pela Comissão de Rancho, a multa de 10 %, calculada pela importância do pedido.

9.ª) As firmas que tiverem de fornecer ao hospital serão obrigadas a fazel-o, pelos mesmos preços, aos officiaes, sendo os pedidos feitos directamente pelos interessados e os pagamentos effectuados pelos mesmos, á vista.

10.ª) Outras informações sobre esta concorrência, serão prestadas aos interessados no gabinete do official de aprovisionamento deste hospital, nos dias uteis, das 8 ás 11 horas.

Capital Federal, 6 de janeiro de 1928.
— *Ruyrundo Braga Cavalcanti*, 2.º tenente contador, aprovisionador, secretario da Comissão do Rancho.

Octavo Regimento de Artilharia Montada

THESOURARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração convido aos interessados a apresentarem propostas até o dia 12 de janeiro de 1928 para o fornecimento de artigos para conservação de moveis, etc., aquisição de moveis, limpeza de armamento, conservação de arreiamento, remonte de calçado, roupa de cama, iluminação do quartel, agua e asseio do quartel, apparelhos de iluminação, artigos de expediente, ferragem para animaes, medicamentos para curativos de animaes e despesas miúdas de prompto pagamento e forragem durante o anno de 1928. As propostas deverão ser em tres vias, sendo a primeira sellada. Os proponentes deverão declarar que se sujeitam ás disposições do Código de Contabilidade Publica da União. Os artigos serão entregues no quartel do regimento por conta dos proponentes. Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade. Os concorrentes caucionarão, em dinheiro, na thesouraria do regimento a quantia de um conto de réis (1:000\$) como garantia dos seus provaveis fornecimentos relativos ao primeiro mez. As propostas serão recebidas até ás 9 horas do dia 12 de janeiro de 1928, no quartel do regimento. Os interessados deverão fazer-se representar e exhibir os recibos dos ultimos impostos federaes, estaduais e municipaes pagos, os documentos das respectivas licenças e matricula. Para mais informações, dirigir-se á thesouraria do regimento todos os dias uteis, das 7 ás 9 horas.

Quartel, em Ponso Alegre, 2 de janeiro de 1928. — *Antonio Gonçalves Domingues Netto*, capitão-intendente, thesourreiro, secretario do C. de Alimentação.

Estabelecimento Central de Fardamento, Equipamento e Arrecima-mento do Exército

OFFICINA DE ALFAIATES

DISTRIBUIÇÃO DE COSTURAS

São chamadas as senhoras costureiras matriculadas sob os numeros 701 a 1.000 nos dias 10 e 12 das 11 ás 14 horas, e no dia 14 das 9 ás 12 horas.

Officina de Alfaiates, 7 de janeiro de 1928. — *Oscar Lemos Leite*, pelo capitão encarregado.

Segunda Bateria Independente de Artilharia de Costa

COMISSÃO DE RANCHO

Tendo sido annullada a concorrência para o primeiro semestre de 1928, em virtude de só se haver apresentado um concorrente para o fornecimento de carne, outro para o pão e verdura, a comissão de rancho receberá novas propostas para taes fornecimentos, no dia 14, ás 9 horas exactas, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, de 20 de dezembro de 1927, á pagina n. 26.780.

Quartel no Leme, 3 de janeiro de 1928.
— *Benjamin Macçãdo Costa*, 2.º tenente, secretario.

Escola de Aviação Militar

THESOURARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante desta Escola, está aberta neste quartel, a concorrência administrativa para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, conforme aviso n. 419, de 30 de dezembro de 1927, em solução ao officio n. 216.

1ª — Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Sr. commandante da Escola, acompanhados dos seguintes documentos, provando:

a) estar em dia com os impostos municipaes e estaduais, de sua casa commercial;

b) haver pago o imposto sobre a renda;

c) ser negociante matriculado e ter casa aberta nesta praça;

d) apresentação do contracto commercial, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando sociedade anonyma;

e) que cumpriu o ultimo compromisso assumido com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

2ª — Ter caucionado no cofre desta Escola a importancia de 3:000\$, para acautelamento da ultima parte do paragrafo 4º do art. 52 do Código de Contabilidade.

3ª — Os requerimentos de inscrição acompanhados dos documentos acima serão aceitos até o dia 18, ás 9 horas e as propostas em tres vias serão abertas no dia 23, ás 8 1/2 horas, tudo do corrente, com a presença dos interessados.

4ª — Os artigos serão entregues na Escola no prazo de 6 dias da data do pedido, correndo o transporte por conta dos fornecedores, sendo todos elles examinados no Almoarifado; aquelles que já forem de uso consagrado na Escola, ficam sujeitos ás amostras respectivas.

5ª — Os artigos rejeitados serão substituidos dentro de 48 horas.

6ª — Os artigos propostos deverão manter o numero do presente edital, sendo os preços por extenso e em algarismo; não serão aceitas as propostas que estiverem em desacordo com este item.

7ª — No caso de suas propostas iguaes será aceita a do proponente nacional, de accordo com o art. 53 do Código de Contabilidade e, em igualdade de nacionalidade haverá o desempate proposto secretamente.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer propostas em desacordo com o presente edital e nem a que conliver offerecimento de redução sobre o preço mais barato.

9ª — Os artigos pedidos e não fornecidos no prazo estabelecido pelo presente edital, serão adquiridos na praça por conta do fornecedor, descontando-se-lhe a importancia respectiva nas contas que porventura tenham a receber, no caso da caução ser inferior ao material pedido.

10ª — Nos requerimentos haverá declaração de que os proponentes se submettem por completo a todas as condições do presente edital, ás disposições do código que regem as concorrências administrativas e demais preceitos regulamentares a respeito.

Relação do material para concorrência publica

1. Acido sulphurico, litro.
2. Acido muriatico, litro.
3. Acido nitrico, litro.
4. Acetona (não acida), kilo.
5. Acetato de adranol, kilo.
6. Acetato de méthyla, kilo.
7. Acetato de cellulose, kilo.
8. Aço doce em chapa, kilo.
8. Aço doce em vergalhão, kilo.
10. Aço doce em barra, kilo.
11. Aço carbono, kilo.
12. Aço de cementação, kilo.
13. Aço rapido quadrado, kilo.
14. Aço nickel especial, kilo.
15. Aço redondo chromo nickel N. C., kilo.
16. aço para tempera n'agua ou no oleo, kilo.
17. Aço rapido para porta ferramenta de torno, kilo.
18. Aço para lupia, kilo.
19. Aço patente, kilo.
20. Aço "Seno", CNK2, em vergalhão, kilo.
21. Agulha para machina "Singer", ns. 1 e 2, papel.
22. Agulha para correio, papel.
23. Agulha para coser a mão, papel.
24. Agulha longa, papel.

25. Alligator n. 25, caixa.
26. Aluminio listado em chapa de 200 x 60, chapa.
27. Aluminio liso em chapa, chapa.
28. Aluminio corrugado, folha.
29. Aluminio em pó, kilo.
30. Aluminio raído de 25 cm., metro.
31. Aluminio em cantoneira, metro.
32. Agua-raz "Pratts", kilo.
33. Alvaíade de zinco V. M., kilo.
34. Alcool de 40°, litro.
35. Alcool absoluto, litro.
36. Alcool ethylico, litro.
37. Alcool benzylico, litro.
38. Alicate Universal, de 15 a 21 cm., pollegada.
39. Alicate para gazista, com caixa movel "Jamestown", pollegada.
40. Alicate reforçado para cortar fio de aço, de 21 cm., pollegada.
41. Alicate de cabo isolado, de 19 cm., pollegada.
42. Alicate de bico redondo, de 18 cm., pollegada.
43. Alicate de bico chato, de 16 cm., pollegada.
44. Alicate de cortar, para relojoeiro, um.
45. Alicate de bico redondo, para relojoeiro, um.
46. Alicate chato pequeno para relojoeiro, um.
47. Alicate vasador com jogo de 6 punções, um.
48. Alicate grande para ilhózes, um.
49. Almotolia de cobre, uma.
50. Almotolia de folha, uma.
51. Algodão em pasta para lustrador, kilo.
52. Algodão em rama, kilo.
53. Algodãozinho americano, metro.
54. Alargador extensivo de 5 a 40,5 m/m, um.
55. Alargador conico com cabo, de 3 a 50 m/m, um.
56. Alargador paralelo de 4 a 30 m/m, um.
57. Alargador para relojoeiro, collecção.
58. Alfinete Bohin, kilo.
59. Antioxydo em lata de 1 kilo, lata.
60. Anelina em pó, de 1ª qualidade, kilo.
61. Arame zincado, qualquer dimensão, kilo.
62. Arame de latão, qualquer dimensão, kilo.
63. Arame de cobre, qualquer dimensão, kilo.
64. Arame de latão recosido para velas, kilo.
65. Arame farpado, kilo.
66. Arruela de cobre, qualquer dimensão, kilo.
67. Arruela de pressão, qualquer dimensão, kilo.
68. Arruela de metal, escariada, qualquer dimensão, kilo.
69. Arruela chata, qualquer dimensão, kilo.
70. Arruela de cobre para junta de velas, kilo.
71. Arco de serra de 12", um.
72. Arco de serra para tribo, de 12" x 12", um.
73. Arco de ferro, qualquer dimensão, um.
74. Arco de pua com catraca, um.
75. Alfabeto de zinco, de 8 cms., jogo.
76. Algarismo de zinco, de 8 cms., jogo.
77. Amiantho em folha, kilo.
78. Amiantho em pó, kilo.
79. Amiantho em corda, "Lucifer", kilo.
80. Atanado de couro do Rio Grande, kilo.
81. Azul ultramar inglez, kilo.
82. Azul ultramar allemão, R. U., kilo.
83. Azulejos, metro quadrado.
84. Balistol, vidro.
85. Balistol Many-Use, em lata de 64 onças, lata.
86. Balde galvanizado, um.
87. Balde esmaltado, um.
88. Banheira esmaltada completa, uma.
89. Barbante em chicote, um.
90. Barbante para sandow, kilo.
91. Barbante de linho, kilo.
92. Barbante "Sanson", n. 2, carretel.
93. Balmes em latão, kilo.
94. Bacia sanitaria "Vespa", uma.
95. Benzina rectificada, kilo.
96. Becumadeira para pintor, uma.
97. Bebedouro hygienico, um.
98. Bicarbonato de potassio e sodio, kilo.
99. Bico para fogareiro "Primus", 1, 2, e 3, um.
100. Bigorna de aço, kilo.
101. Bolão rapido, milheiro.
102. Bolão de presilha, kilo.
103. Bolão preto, cento.
104. Bolão para buzina, um.
105. Boia para caixa d'agua, uma.
106. Boia para caixa de descarga, uma.
107. Borracha em lençol, kilo.
108. Borax, kilo.

109. Bomba para encher pneumático, uma.
110. Bronze phosphoroso em tarugo, kilo.
111. Bronze phosphoroso em buchas, kilo.
112. Bronze phosphoroso especial para aviação, kilo.
113. Bronze escuro em pó, kilo.
114. Bragadeira "Universal", uma.
115. Broca para metal, de 0,5 a 0,0035, para rebojoeiro, coleção.
116. Brocas americanas "Balfour", de 1 a 5 m/m, variando de 0,1 cms em 0,1 m/m, 1922.
117. Idem de 5 1/2 m/m, uma.
118. Idem de 6 m/m, uma.
119. Idem de 6 1/2 m/m, uma.
120. Idem de 7 m/m, uma.
121. Idem de 7 1/2 m/m, uma.
122. Idem de 8 m/m, uma.
123. Idem de 8 1/2 m/m, uma.
124. Idem de 9 m/m, uma.
125. Idem de 9 1/2 m/m, uma.
126. Idem de 10 m/m, uma.
127. Idem de 10 1/2 m/m, uma.
128. Idem de 11 m/m, uma.
129. Idem de 11 1/2 m/m, uma.
130. Idem de 12 m/m, uma.
131. Idem de 12 1/2 m/m, uma.
132. Idem de 13 m/m, uma.
133. Idem de 13 1/2 m/m, uma.
134. Idem de 14 m/m, uma.
135. Idem de 14 1/2 m/m, uma.
136. Idem de 15 m/m, uma.
137. Idem de 15 1/2 m/m, uma.
138. Idem de 16 m/m, uma.
139. Idem de 16 1/2 m/m, uma.
140. Idem de 17 m/m, uma.
141. Idem de 17 1/2 m/m, uma.
142. Idem de 18 m/m, uma.
143. Idem de 18 1/2 m/m, uma.
144. Idem de 19 m/m, uma.
145. Idem de 19 1/2 m/m, uma.
146. Idem de 20 m/m, uma.
147. Idem de 20 1/2 m/m, uma.
148. Idem de 21 m/m, uma.
149. Idem de 21 1/2 m/m, uma.
150. Idem de 22 m/m, uma.
151. Idem de 22 1/2 m/m, uma.
152. Idem de 23 m/m, uma.
153. Idem de 23 1/2 m/m, uma.
154. Idem de 24 m/m, uma.
155. Idem de 24 1/2 m/m, uma.
156. Idem de 25 m/m, uma.
157. Idem de 25 1/2 m/m, uma.
158. Idem de 26 m/m, uma.
159. Idem de 26 1/2 m/m, uma.
160. Idem de 27 m/m, uma.
161. Idem de 27 1/2 m/m, uma.
162. Idem de 28 m/m, uma.
163. Idem de 28 1/2 m/m, uma.
164. Idem de 29 m/m, uma.
165. Idem de 29 1/2 m/m, uma.
166. Idem de 30 m/m, uma.
167. Brocas para madeira de 3/16" a 2", uma.
168. Brocas universaes para madeira, ns. 1.200, 1.205 e 1.208, uma.
169. Brocha de cabelo para caiação, varios numeros, uma.
170. Brocha de cabelo para pintura, varios numeros, uma.
171. Broches Rolin, n. 5, kilo.
172. Breu, kilo.
173. Bloco em V, de quatro faces, um.
174. Cal de pedra extincta, sacco.
175. Cal de pedra virgem, kilo.
176. Cal de Cabo Frio, kilo.
177. Cabo flexivel de aço com 6 pernas de 1, 5, 6 e 7 m/m, kilo.
178. Cadeado de bronze Yale, um.
179. Cadeado commum pequeno, um.
180. Cadeado commum grande, um.
181. Cano de ferro galvanizado, kilo.
182. Cano de chumbo para agua, kilo.
183. Cano de ferro preto, kilo.
184. Cadargo para debrum de auto, metro.
185. Cadargo pardo de linho com 7 m/m, metro.
186. Idem, idem de 10 m/m, metro.
187. Idem, idem de 12 m/m, metro.
188. Idem, idem de 15 m/m, metro.
189. Idem, idem de 18 m/m, metro.
190. Idem, idem de 20 m/m, metro.
191. Idem, idem de 25 m/m, metro.
192. Idem, idem de 30 m/m, metro.
193. Idem, idem de 38 m/m, metro.
194. Idem, idem de 60 m/m, metro.
195. Camara de ar Michelin de 30 x 3 1/2, uma.
196. Camara de ar Michelin de 31 x 3,95, uma.
197. Camara de ar Michelin de 31 x 5,25, uma.
198. Camara de ar Michelin de 31 x 4 1/2, uma.
199. Camara de ar Michelin de 32 x 5,77, uma.
200. Camara de ar Michelin de 815 x 105, uma.
201. Camara de ar Michelin de 820 x 120, uma.
202. Camara de ar Michelin de 880 x 120, uma.
203. Camara de ar Michelin de 920 x 120, uma.
204. Camara de ar Michelin de 29 x 1,40, uma.
205. Camara de ar Hutchisen, para avião, 700 x 100, uma.
206. Camara de ar Hutchisen, para avião, 650 x 80, uma.
207. Camara de ar Hutchisen, para avião, 800 x 150, uma.
208. Camara de ar Hutchisen, para avião, 880 x 120, uma.
209. Camara de ar Hutchisen, para avião, 750 x 125, uma.
210. Camurça grande, uma.
211. Camurça pequena, uma.
212. Campanula de vidro para motor Rhone, uma.
213. Cabo sandow de 12 m/m, metro.
214. Cabo sandow de 14 m/m, metro.
215. Cabo sandow de 16 m/m, metro.
216. Cabo para picareta, um.
217. Cabo para enxadas, um.
218. Cabides para cinco bonets, um.
219. Canivete reforçado de duas laminas, um.
220. Carburador para fogareiro "Primus", um.
221. Carvão para forja, tonelada.
222. Carvão coque, tonelada.
223. Carvão Cardiff, tonelada.
224. Carvão de madeira, sacca.
225. Carrocinha para aterro, uma.
226. Cadinho para 5, 10, 15, 20, 25, 30, e 40 kilos, um.
227. Caseína, kilo.
228. Calibre de folga, graduação em m/m, um.
229. Calibre ajustavel "Mausser", um.
230. Celluloide, folha.
231. Cêra virgem, kilo.
232. Cêra em rodinhas para sapateiro, duzia.
233. Chave ingleza "King-dick", n. 0, uma.
234. Chave ingleza "King-dick", n. 1, uma.
235. Chave ingleza "King-dick", n. 2, uma.
236. Chave ingleza "King-dick", n. 3, uma.
237. Chave de fenda de 3", uma.
238. Chave de fenda de 4", uma.
239. Chave de fenda de 5", uma.
240. Chave de fenda de 6", uma.
241. Chave de fenda de 7", uma.
242. Chave de fenda de 8", uma.
243. Chave de fenda de 9", uma.
244. Chave de fenda de 10", uma.
245. Chave de fenda com caçaca de 6 a 10", uma.
246. Chave de fenda para rebojoeiro, uma.
247. Chave para tubos de 2 a 200 m/m, uma.
248. Chave de bocca de 4 m/m, uma.
249. Chave de bocca de 5 m/m, uma.
250. Chave de bocca de 6 m/m, uma.
251. Chave de bocca de 7 m/m, uma.
252. Chave de bocca de 8 m/m, uma.
253. Chave de bocca de 9 m/m, uma.
254. Chave de bocca de 10 m/m, uma.
255. Chave de bocca de 11 m/m, uma.
256. Chave de bocca de 12 m/m, uma.
257. Chave de bocca de 13 m/m, uma.
258. Chave de bocca de 14 m/m, uma.
259. Chave de bocca de 15 m/m, uma.
260. Chave recta de tubo de 4 m/m, uma.
261. Chave recta de tubo de 5 m/m, uma.
262. Chave recta de tubo de 6 m/m, uma.
263. Chave recta de tubo de 7 m/m, uma.
264. Chave recta de tubo de 8 m/m, uma.
265. Chave erecta de tubo de 9 m/m, uma.
266. Chave recta de tubo de 10", uma.
267. Chave recta de tubo de 11 m/m, uma.
268. Chave recta de tubo de 12 m/m, uma.
269. Chave recta de tubo de 13 m/m, uma.
270. Chave recta de tubo de 14 m/m, uma.
271. Chave recta de tubo de 15 m/m, uma.

272. Chaves tubulares de cachimbo de 5 a 28 m/m, uma.
 273. Chaves para machos, capacidade de 2 a 54 m/m, uma.
 274. Chapa de ferro galvanizado, kilo.
 275. Chapa de ferro preto, kilo.
 276. Chapa de latão, kilo.
 277. Chapa de metal branco, kilo.
 278. Chapa de cobre, kilo.
 279. Chapa de zinco para cobertura, pé.
 280. Chumbo em lençol, kilo.
 281. Chumbo em barra, kilo.
 282. Casco para aviador, um.
 283. Cobre em chapa para calha, kilo.
 284. Cobre em tubo, kilo.
 285. Cobre de 1ª fusão, kilo.
 286. Chave para ruptura de magneto, uma.
 287. Chave em bruto para porta, duzia.
 288. Idem para armario, duzia.
 289. Idem de cadeado commum, duzia.
 290. Idem de cadeado Yale, duzia.
 291. Cimento Portland, barrica de 150 kilos, uma.
 292. Compasso de ponta de 5", um.
 293. Compasso de ponta de 8", um.
 294. Compasso de volta de 5", 8", 12", um.
 295. Compasso de beira de 6 e 10", um.
 296. Compasso de graduação de 200 m/m, um.
 297. Contra-placa de 1,5 e 2 m/m, chapa.
 298. Contra-placa de 3 m/m, chapa.
 299. Contra-placa de 4 m/m, chapa.
 300. Contra-placa de 5 m/m, chapa.
 301. Contra-placa de 6 m/m, chapa.
 302. Contrapinos, qualquer dimensão, kilo.
 303. Coador para tinta, um.
 304. Correia de couro de 1", metro.
 305. Correia de couro de 1 1/4", metro.
 306. Correia de couro de 1 1/2", metro.
 307. Correia de couro de 1 3/4", metro.
 308. Correia de couro de 2", metro.
 309. Correia de couro de 2 1/4", metro.
 310. Correia de couro de 2 1/2", metro.
 311. Correia de couro de 3", metro.
 312. Correia de couro de 3 1/4", metro.
 313. Correia de couro de 3 1/2", metro.
 314. Correia de couro de 3 3/4", metro.
 315. Correia de couro de 4", metro.
 316. Correia de couro de 4 1/4", metro.
 317. Correia de couro de 4 1/2", metro.
 318. Correia de couro de 4 3/4", metro.
 319. Correia de couro de 5", metro.
 320. Correia de couro de 5 1/4", metro.
 321. Correia de couro de 5 1/2", metro.
 322. Correia de couro de 5 3/4", metro.
 323. Correia de couro de 6", metro.
 324. Correia de couro de 6 1/4", metro.
 325. Correia de couro de 6 1/2", metro.
 326. Correia de couro de 6 3/4", metro.
 327. Correia de couro de 7", metro.
 328. Correia de couro de 7 1/4", metro.
 329. Correia de couro de 7 1/2", metro.
 330. Correia de couro de 7 3/4", metro.
 331. Correia de couro de 8", metro.
 332. Correia de couro de 8 1/4", metro.
 333. Correia de couro de 8 1/2", metro.
 334. Correia de couro de 8 3/4", metro.
 335. Correia de couro de 9", metro.
 336. Correia de couro de 9 1/2", metro.
 337. Correia de couro de 9 3/4", metro.
 338. Correia de couro de 10", metro.
 339. Correia de couro de 10 1/4", metro.
 340. Correia de couro de 10 1/2", metro.
 341. Correia de couro de 10 3/4", metro.
 342. Correia de couro de 11", metro.
 343. Correia de couro de 11 1/4", metro.
 344. Correia de couro de 11 1/2", metro.
 345. Correia de couro de 11 3/4", metro.
 346. Correia de couro de 12", metro.
 347. Correia redonda de 3/8", metro.
 348. Correia balata de 1", metro.
 349. Correia balata de 1 1/2", metro.
 350. Correia balata de 2", metro.
 351. Correia balata de 2 1/2", metro.
 352. Correia balata de 3", metro.
 353. Corrente patente, kilo.
 354. Corda de linha, kilo.
 355. Corda de plano com 1 m/m, kilo.
 356. Idem de 1,5 m/m, kilo.
 357. Idem de 2 m/m, kilo.
 358. Idem de 2 1/2 m/m, kilo.
 359. Idem de 3 m/m, kilo.
 360. Idem de 3 1/2 m/m, kilo.
 361. Idem de 4 m/m, kilo.
 362. Cortador circular para vidro, um.
 363. Cortiça em lençol, folha.
 364. Cordão L. P. Coats, carretel.
 365. Cordão encerado para sandow, kilo.
 366. Colchete americano, caixa.
 367. Cola Michelin, lata de 1/2 kilo, uma.
 368. Cola da Bahia, de 1ª qualidade, kilo.
 369. Cola de peixe, kilo.
 370. Contador manual de rotação, um.
 371. Cossinete passo metrico de 2 x 5, um.
 372. Cossinete passo metrico de 3 x 5, um.
 373. Cossinete passo metrico de 4 x 75, um.
 374. Cossinete passo metrico de 5 x 100, um.
 375. Cossinete passo metrico de 5 x 75, um.
 376. Cossinete passo metrico de 6 x 100, um.
 377. Cossinete passo metrico de 6 x 75, um.
 378. Cossinete passo metrico de 7 x 100, um.
 379. Cossinete passo metrico de 8 x 100, um.
 380. Cossinete passo metrico de 8 x 125, um.
 381. Cossinete passo metrico de 9 x 100, um.
 382. Cossinete passo metrico de 9 x 125, um.
 383. Cossinete passo metrico de 10 x 100, um.
 384. Cossinete passo metrico de 10 x 125, um.
 385. Cossinete passo metrico de 10 x 150, um.
 386. Cossinete passo metrico de 10 x 175, um.
 387. Cossinete passo metrico de 11 x 125, um.
 388. Cossinete passo metrico de 11 x 150, um.
 389. Cossinete passo metrico de 11 x 75, um.
 390. Cossinete passo metrico de 12 x 125, um.
 391. Cossinete passo metrico de 12 x 150, um.
 392. Cossinete passo metrico de 13 x 200, um.
 393. Cossinete passo metrico de 14 x 150, um.
 394. Cossinete passo metrico de 14 x 200, um.
 395. Cossinete passo metrico de 15 x 150, um.
 396. Cossinete passo metrico de 15 x 175, um.
 397. Cossinete passo metrico de 16 x 150, um.
 398. Cossinete passo metrico de 16 x 175, um.
 399. Clina vegetal, kilo.
 400. Clina animal, kilo.
 401. Curcas de ferro galvanizado, varias medidas, uma.
 402. Curcas de ferro preto, varias medidas, uma.
 403. Creolina "Pearson", lata.
 404. Creolina "Cruzwaldina", lata.
 405. Densimetro "Beaumé", um.
 406. Depósito pequeno para lixo, um.
 407. Depósito médio para lixo, um.
 408. Depósito grande para lixo, um.
 409. Desempeno com 80 x 50 cm, um.
 410. Dispositivo de ruptura direita ou esquerda S. E. V., um.
 411. Dispositivo de ruptura D. A., um.
 412. Dobradiça de ferro de 1 e 1 1/2", par.
 413. Dobradiça de ferro de 2", par.
 414. Dobradiça de ferro de 2 1/2", par.
 415. Dobradiça de ferro de 3", par.
 416. Dobradiça de ferro de 3 1/2", par.
 417. Dobradiça de ferro de 4", par.
 418. Dobradiça de latão de 1 e 1 1/2", par.
 419. Dobradiça de latão de 2", par.
 420. Dobradiça de latão de 2 1/2", par.
 421. Dobradiça de latão de 3", par.
 422. Dobradiça de latão de 4", par.
 423. Dobradiça de ferro de vac-vem, par.
 424. Dobradiça de metal, varias medidas, par.
 425. Dormente de madeira de lei, de 1ª qualidade, de 1,40 x 0,15 x 0,14, um.
 426. Dormente de madeira de lei, de 1ª qualidade, de 1,30 x 0,13 x 0,14, um.
 427. Ebonite em chapa, kilo.
 428. Ebonite em bastão, kilo.
 429. Ebonite em tubo, kilo.
 430. Emaillite "Avienine", litro.
 431. Elastico em cadarço, varias dimensões, metro.
 432. Enxadas "Jacaré" de 2 1/2 libras, uma.
 433. Enxadas "Jacaré" de 3 libras, uma.
 434. Enxadas "Jacaré" de 3 1/2 libras, uma.
 435. Entrada para boia, varios tamanhos, uma.

436. Enxugador de borracha, um.
 437. Enxofre, kilo.
 438. Esquadro com cabo de madeira, um.
 439. Esquadro de precisão, um.
 440. Esquadilha dupla combinada, comprimento de 30 e 45 c/m, uma.
 441. Esquadilha combinada, comprimento de 45 e 60 c/m, uma.
 442. Esquadilha Universal, multipla, uma.
 443. Escova para limpeza de limas, uma.
 444. Escala de aço de 30 c/m, uma.
 445. Escala de aço de 50 c/m, uma.
 446. Esquadro de aço forjado, um.
 447. Espanador Imperator, um.
 448. Espanador de penna, um.
 449. Espalhador para fogareiro "Primus". 0, 1, 2, 3 e 4, um.
 450. Estanho marca "Carneiro", kilo.
 451. Estopa branca extra, kilo.
 452. Estopa de cor, kilo.
 453. Esmalte branco "Sapolin", kilo.
 454. Esmalte "Rocalina", kilo.
 455. Escala para profundidade com vernier, até 90 m/m, uma.
 456. Escova de encetar com peso e cabo, uma.
 457. Escova para lavar com cabo, uma.
 458. Esmeril em pó, de 0 a 0000, kilo.
 459. Esponja para pintar, uma.
 460. Etiquetas para marcação, cento.
 461. Ether sulphurico, litro.
 462. Ether acetico, litro.
 463. Facas de aço para machina de aparelhar, com 600 x 70 x 7 m/m, uma.
 464. Fecho de ferro com 1 metro, para embutir, um.
 465. Fecho cremonio completo, um.
 466. Feltro em chapa comprimido, kilo.
 467. Fechadura pequena para armario, com espelho, uma.
 468. Fechadura média para armario, com espelho, uma.
 469. Fechadura grande para armario, com espelho, uma.
 470. Fechadura Yale para armario, com espelho, uma.
 471. Fechadura Gorge, com duas chaves, para armario, com espelho, uma.
 472. Fechadura de trinco com maçaneta, com espelho, uma.
 473. Fechadura de caixa com espelho, uma.
 474. Fechadura Gorgo, de trinco, com tres chaves e espelho, uma.
 475. Fechadura de caixão com duas chaves e espelho, uma.
 476. Ferro em vergalhão, kilo.
 477. Ferro em barra, kilo.
 478. Ferro em L., kilo.
 479. Ferro em U., kilo.
 480. Ferro em T., kilo.
 481. Ferro em duplo T., kilo.
 482. Ferro em gazotina para soldar, um.
 483. Ferro electrico, um.
 484. Ferro para plaina, completo, um.
 485. Ferro fundido em obra, um.
 486. Ferrolho grande, um.
 487. Ferrolho pequeno, um.
 488. Ferragens para cadeado, uma.
 489. Fecho de ferro de 0m,25, para embutir, um.
 490. Idem de unha de 0,10, um.
 491. Fibrã em chapa, kilo.
 492. Fibra em bastão, kilo.
 493. Fibra em tubo, kilo.
 494. Filtro Fiel, um.
 495. Fivellas de latão, uma.
 496. Fogareiro "Primus", ns. 0, 1, 2, 3, e 4, um.
 497. Fogão economico com chaminé, um.
 498. Formão Greaves de 1/4", um.
 499. Formão Greaves de 3/8", um.
 500. Formão Greaves de 1/2", um.
 501. Formão Greaves de 5/8", um.
 502. Formão Greaves de 3/4", um.
 503. Formão Greaves de 7/8", um.
 504. Formão Greaves de 1", um.
 505. Formão Thwilterby, com alvado de 1/4", um.
 506. Formão Thwilterby, com alvado de 1/2", um.
 507. Formão Thwilterby, com alvado de 3/4", um.
 508. Formão Thwilterby, com alvado de 1", um.
 509. Formão Thwilterby, com alvado de 1 1/4", um.
 510. Formão Thwilterby, com alvado de 1 1/2", um.
 511. Formão Thwilterby, com alvado de 2", um.
 512. Formões goivos, para carpinteiro, de 1 1/4 e 1 1/2 um.
 513. Formões goivos para torno, de 1 1/4 a 1 1/2", um.
 514. Formões para torno de 1 1/4 a 1 1/2", um.
 515. Forja portatil, uma.
 516. Forja de campanha, uma.
 517. Foíce, uma.
 518. Folha de Flandres, kilo.
 519. Funil de vidro para 1.000 grammas, um.
 520. Furadores para laminas de serrã, furo de 1 1/2 a 4 m/m, um.
 521. Gazolina especial para aviação, caixa.
 522. Gazolina commum, caixa.
 523. Gazolina commum, em tambor, litro.
 524. Gaz acetileno, metro cubico.
 525. Gaz oxygenio, metro cubico.
 526. Giz em pedra, kilo.
 527. Giz para alfaiate, caixa.
 528. Giz branco em bastão, caixa.
 529. Giz de cor, caixa.
 530. Gomma-lacca clara extra, kilo.
 531. Gomma-lacca de primeira qualidade, kilo.
 532. Gomma arabica em pedra, kilo.
 533. Grampo Jacaré n. 20, caixa.
 534. Grampo Jacaré, n. 25, caixa.
 535. Grampo Jacaré, n. 30, caixa.
 536. Grampo para dormente, kilo.
 537. Graxa nubiana, nacional, vidro.
 538. Graxa patente, kilo.
 539. Grampo para arame farpado, kilo.
 540. Grampo para machina de grampear, caixa.
 541. Graminho para mecanico, um.
 542. Gesso cré, kilo.
 543. Gesso cré inglez, Plaster, kilo.
 544. Glazing putty, libra.
 545. Glycerina pura, kilo.
 546. Harakiri em lata de 1/2 kilo, uma.
 547. Hertique, em lata de 1/2 kilo, uma.
 548. Ilhóz pretos ou marrons, milheiro.
 549. Ilhóz grandes, cento.
 550. Ilhóz pequenos, cento.
 551. Jalde chromo, Castello, kilo.
 552. Jalde chromo sopia Castello, kilo.
 553. Jalde chromo belga Castello, kilo.
 554. Jogo de punções, para cravar ilhózes, um.
 555. Jogo de machos de 1/8 a 1", rosca americana U. S. um.
 556. Jogo de letra de 12 x 13, um.
 557. Jogo de numero de 11 x 13, um.
 558. Jogo de martello para caldeireiro, um.
 559. Jogo de machos, passo metrico de 2 x 5, um.
 560. Idem de 3 x 5, um.
 561. Idem de 4 x 75, um.
 562. Idem de 5 x 100, um.
 563. Idem de 5 x 75, um.
 564. Idem de 6 x 100, um.
 565. Idem de 6 x 75, um.
 566. Idem de 7 x 100, um.
 567. Jogo de machos, passo metrico de 8 x 100, um.
 568. Idem de 8 x 125, um.
 569. Idem de 8 x 150, um.
 570. Idem de 9 x 100, um.
 571. Idem de 9 x 125, um.
 572. Idem de 10 x 100, um.
 573. Idem de 10 x 125, um.
 574. Idem de 10 x 150, um.
 575. Idem de 10 x 175, um.
 576. Idem de 11 x 125, um.
 577. Idem de 11 x 150, um.
 578. Idem de 11 x 175, um.
 579. Idem de 12 x 125, um.
 580. Idem de 12 x 150, um.
 581. Idem de 13 x 200, um.
 582. Idem de 14 x 150, um.
 583. Idem de 14 x 200, um.
 584. Idem de 15 x 150, um.
 585. Idem de 15 x 175, um.
 586. Idem de 16 x 150, um.
 587. Idem de 16 x 175, um.
 588. Jogo de tarracha Paragon, passo americano S. A. E. 19.515, completo, um.
 589. Jogo de tarracha Duplex, para tubo de latão com paredes finas, ns. 19.575 e 19.580, um.
 590. Jogo de tarracha Duplex, para mecanicos, passo metrico, ns. 49.670, 49.675 e 49.680, um.

591. Jogo de cossinetes para tarracha Duplex, passo U. S., passo metrico ou passo para tubo de latão, um.
592. Joelhos de ferro galvanizado, varias medidas, um.
593. Joelhos de ferro preto, varias medidas, um.
594. Juntas de borracha para tubos de admissão Rhone, um.
595. Junco para debum, um.
596. Kaol, litro.
597. Kerozene, caixa.
598. Klingerite, qualquer espessura, kilo.
599. Ladrilho, com valvula para tanque, um.
600. Ladrilhos hydraulicos, metro quadrado.
601. Ladrilhos para rodapé, metro linear.
602. Lamparina Primus, varios numeros, uma.
603. Lamparina Max Sievert, varios numeros, uma.
604. Laminas de serra manual para ferro, "Griffin", com 12", duzia.
605. Laminas de serra manual para ferro, "Victor", com 12", duzia.
606. Laminas de serra para machina a motor, "Griffin", com 17", typo leve, duzia.
607. Laminas de serra para machina a motor, "Starrett", com 17", typo leve, duzia.
608. Laminas de serra manual para ferro, "Starrett", extra, com 12", duzia.
609. Laminas para serra de 3 a 5 m/m, metro.
610. Laminas para serra de fita de 10 a 40 m/m, metro.
611. Latão em rôlo, kilo.
612. Latão em vergalhão, kilo.
613. Lavatorio de louça, com torneira, um.
614. Limas para carpinteiro de 10 a 15", uma.
615. Lima para borracheiro, uma.
616. Lapis para carpinteiro, duzia.
617. Limas ou limatões, qualquer typo, até 8", polegadas.
618. Limas ou limatões, qualquer typo, de 9 a 12", polegadas.
619. Limas ou limatões, qualquer typo, de 13 a 16", polegadas.
620. Lima-faca, triangular, 1/2 canna, pequena, para relojoeiro, uma.
621. Limatão quadrado ou redondo, para relojoeiro, um.
622. Linha branca e preta, carretel de qualquer numero, duzia.
623. Linha Urso, em carretel, duzia.
624. Linoleum, de 30 c/m de largura, metro.
625. Linoleum de 1 metro de largura, metro.
626. Lente para relojoeiro, uma.
627. Lixa para madeira, folha.
628. Lixa de papel para ferro, folha.
629. Lixa de panno, para ferro, folha ou metro.
630. Lixa para agua ns. 280 e 320, folha.
631. Lixa para ferro com 2" e 50 jardas, rôlo.
632. Lixa em lençol para ferro, de um metro de largura, metro.
633. Luva de ferro galvanizado e preto, de varias dimensões, uma.
634. Lona thermoid, para freio, de 2 x 1/4 x 1/4, metro.
635. Lona thermoid para freio, de 3 x 5/16, metro.
636. Lona para freio, de 32 x 4, metro.
637. Lona para freio de 37 x 6, metro.
638. Lithargirium, metro.
639. Machina para furar até 1/4", uma.
640. Machina manual para furar, até 3/8", uma.
641. Machina manual para furar, até 1/2", uma.
642. Machina electrica para furar, "Universal" U. S., capacidade de 0 a 6 m/m, uma.
643. Macadame, varios numeros, metro cubico.
644. Manilha de barro de 3", uma.
645. Manilha de barro de 4", uma.
646. Manilha de barro de 5", uma.
647. Manilha de barro de 6", uma.
648. Manilha de barro de 7", uma.
649. Manilha de ferro de 8", uma.
650. Manometro para oleo, capacidade de 1/2 a 12 kilos, um.
651. Manometro de pressão para gaz, capacidade de 1/2 a 12 kilos, um.
652. Manometro de pressão para agua, capacidade de 1/2 a 12 kilos, um.
653. Mandrins para brocas, de 4 a 15 m/m, um.
654. Manipulador Morse, typo pequeno, um.
655. Martello "Stanley", para carpinteiro, um.
656. Martello de cobre, um.
657. Martello "Stanley", de penna, um.
658. Martello "Stanley", de bola, um.
659. Martello para taxas, um.
660. Metro simples de madeira, um.
661. Metro duplo de madeira, um.
662. Metro de metal, um.
663. Marreta de aço, kilo.
664. Metal patente XXXX, Nickel, kilo.
665. Metal deployer, varios numeros, folha.
666. Micrometro para medida externa, de 25 a 300 m/m, um.
667. Micrometro para medida interna, de 50 a 765 m/m, um.
668. Micrometro de profundidade, até 63 m/m, um.
669. Medidores de rosca, passo metrico, um.
670. Medidos de rosca, passo americano, um.
671. Motor electrico para machina de costura, um.
672. Naphtalina, kilo.
673. Nariz para cadeado, um.
674. Navalha para ceifadeira Mac. Cormick, uma.
675. Nivel de aço de 8", um.
676. Nivel metalico, com inclinação para engenheiro, um.
677. Nivel metalico, base em V, de 6", um.
678. Nivel pendular, modelo S.F.A., um.
679. Oca lavada, kilo.
680. Oculos Meyrewitz, para aviador, par.
681. Oculos para solda oxygenea, par.
682. Oleo de linhaça "Blundell Spence", kilo.
683. Oleo anti-ferrugem, litro.
684. Oleo de ricino puro, de 1 a 2 % de acidez, kilo.
685. Oleo de Ursa, kilo.
686. Oleo de mocotó, kilo.
687. Oleo de côco, kilo.
688. Oleo para chronometro, vidra.
689. Oleo Mobiloil, qualquer letra, caixa.
690. Oleo emulsionavel, kilo.
691. Pá quadrada de bico, com cabo, uma.
692. Panno couro n. 3.556, metro.
693. Panno couro n. 3.556 E, metro.
694. Panno couro "Duplex", para capota, metro.
695. Panno para ferro, metro.
696. Palhinha americana e franceza, para cadeira, varios numeros, chicote.
697. Palha de aço, pacote.
698. Papel impermeavel, folha.
699. Papel para junta, folha.
700. Papel "Canson", peça.
701. Papel ferro prussiato, peça.
702. Papel vegetal, peça.
703. Papel millimetrado, peça.
704. Papel de Jounesol, caixa.
705. Parafusos de ferro cabeça chata, redonda ou oval, para madeira, de 1/4 x 0 a 1/4 x 5, grossa.
706. Idem de 3/8 x 0 a 3/8 x 6, grossa.
707. Idem de 1/2 x 1 a 1/2 x 7, grossa.
708. Idem de 5/8 x 1 a 5/8 x 10, grossa.
709. Idem de 3/4 x 1 a 3/4 x 10, grossa.
710. Idem de 7/8 x 1 a 7/8 x 10, grossa.
711. Idem de 1 x 4 a 1 x 12, grossa.
712. Idem de 1 1/4 x 6 a 1 1/4 x 12, grossa.
713. Idem de 1 1/2 x 6 a 1 1/2 x 12, grossa.
714. Idem de 1 3/4 x 7 a 1 3/4 x 12, grossa.
715. Idem de 2 x 7 a 2 x 12, grossa.
716. Parafusos de latão cabeça chata, redonda ou oval, para madeira, de 1/4 x 0 a 1/4 x 5, grossa.
717. Idem de 3/8 x 0 a 3/8 x 6, grossa.
718. Idem de 1/2 x 1 a 1/2 x 7, grossa.
719. Idem de 5/8 x 1 a 5/8 x 10, grossa.
720. Idem de 3/4 x 1 a 3/4 x 10, grossa.
721. Idem de 7/8 x 1 a 7/8 x 10, grossa.
722. Idem de 1 x 4 a 1 x 12, grossa.
723. Idem de 1 1/4 x 6 a 1 1/4 x 12, grossa.
724. Idem de 1 1/2 x 6 a 1 1/2 x 12, grossa.
725. Idem de 1 3/4 x 7 a 1 3/4 x 12, grossa.
726. Idem de 2 x 7 a 2 x 12, grossa.
727. Parafusos de ferro preto, cabeça sextavada, com porca, de 1 a 6" x 1/4 a 1", um.
728. Parafusos de ferro preto, cabeça redonda, com porca, de 4 x 20 a 6 x 50 m/m, um.
729. Parafusos de ferro para guarda-lama de 6 x 30 m/m, um.
730. Parafusos de ferro para carrocerias e usos geraes, com cabeça chata e redonda, de 40' a 200' x 6 a 3 m/m, um.
731. Parafusos de aço doce torneados com porcas, passo metrico, de 3 a 20' x 20' a 70 m/m, um.
732. Parafusos de machina com porca, em aço doce, de 1/16 a 5/16 x 3/8 a 1 1/2", grossa.

733. Parafusos de machina com porca, em latão, de 1/16 a 5/16 x 3/8 a 1 1/2", grossa.
734. Paralelepipedos, milheiro.
735. Papel hygienico "Agua", caixa.
736. Papel hygienico "Gaivota", caixa.
737. Pedra pomme em pó, kilo.
738. Pedra pomme em pedra, kilo.
739. Pedra de esmeril para afiar freze, varios typos, de 3 a 10" x 1/2 a 1", uma.
740. Pedra de esmeril em forma de copo, para rectificar beira, varios typos, de 2 1/2 a 30" x 1 1/4 a 8" x 1/4 a 2", uma.
741. Pedra de esmeril para usos geraes de 1/4 a 3" x 1 a 30", uma.
742. Pedra de esmeril para rectificar rebolo de 9 x 1 x 1, uma.
743. Pedra de esmeril para amolar alfange, uma.
744. Pó de cimentação, kilo.
745. Pedra de afiar, Carborrundum, duplas, de 4 a 8" x 1 1/4" a 3" x 5/8 a 1", uma.
746. Pedra para alvenaria, carroça.
747. Percevejos, caixa.
748. Permatest, lata.
749. Phosphato de ticsesyl, kilo.
750. Phosphato de triphenyl, kilo.
751. Picareta de aço, kilo.
752. Pinceis chatos e redondos, "Elephante", varios numeros, um.
753. Pinça B. B. e A. B., para relojoeiro, uma.
754. Pinça G. G. e H. G., para relojoeiro, uma.
755. Preto marfim, kilo.
756. Phosphoro para fundição, kilo.
757. Pregos para zinco, kilo.
758. Pregos de 4 x 4, kilo.
759. Pregos de 6 x 6, kilo.
760. Pregos de 7 x 8, kilo.
761. Pregos de 8 x 8, kilo.
762. Pregos de 9 x 10, kilo.
763. Pregos de 10 x 10 e 10 x 12, kilo.
764. Pregos de 11 x 12, kilo.
765. Pregos de 12 x 12, kilo.
766. Pregos de 13 x 15, kilo.
767. Pregos de 14 x 15 e 14 x 18, kilo.
768. Pregos de 15 x 15 e 15 x 18, kilo.
769. Pregos de 16 x 18, 16 x 21 e 16 x 24, kilo.
770. Pregos de 17 x 14, 17 x 21, 17 x 27 e 17 x 30, kilo.
771. Pregos de 18 x 24, 18 x 27, 18 x 30 e 18 x 33, kilo.
772. Pregos de 19 x 27, 19 x 30, 19 x 33 e 19 x 36, kilo.
773. Pregos de 20 x 30, 20 x 33, 20 x 36 e 20 x 39, kilo.
774. Pregos de 21 x 33, 21 x 36, 21 x 39 e 21 x 42, kilo.
775. Pregos de 22 x 39, 22 x 42, 22 x 45 e 22 x 48, kilo.
776. Pregos de 23 x 48 e 23 x 54, kilo.
777. Pregos de 24 x 60, kilo.
778. Pregos de 25 x 72, kilo.
779. Pregos de 26 x 84, kilo.
780. Pivô para camera de ar, duza.
781. Pressão para papelão, duzia.
782. Placa americana de ferro, para carpinteiro, varias dimensões, uma.
783. Placardos para magnetos, par.
784. Plastano, preto H. F., kilo.
785. Puncção de percussão automatica de 25 a 150 m/m, uma.
786. Puncção para relojoeiro, colleção.
787. Pó de sanato, kilo.
788. Pó leve fran ez, kilo.
789. Bola-sa inglesa, kilo.
790. Porcas simples de aço, passo métrico, com rosca, para parafusos de 3 a 20 m/m de diametro, cento.
791. Porcas Castello, passo métrico, com rosca, para parafusos de 3 a 20 m/m de diametro, cento.
792. Porcas de aço doce, passo métrico, sem rosca, para parafusos de 3 a 20 m/m, cento.
793. Porcas de castello, passo métrico, sem rosca, para parafusos de 3 a 20 m/m, cento.
794. Porcas de latão sextavadas e roscadas, passo métrico, de 3 a 16 m/m, cento.
795. Porcas lisas e do Castello, passo americano, S.A.E., de 1/4 a 3/16", cento.
796. Porcas de ferro preto, estampadas e roscadas, de 1/4 a 1" cento.
797. Porcas de ferro para parafusos de machinas, de 1/16 a 5/16", cento.
798. Porcas de latão para parafusos de machina, de 1/16 a 5/16", cento.
799. Porta-carvão de secundario, para magneto S.E.V.—DA., um.
800. Porta-cossinetes redondos de 16 a 114 m/m, um.
801. Porta-carvão de secundario, para magneto S.E.V.—OS., um.
802. Pyrantol, kilo.
803. Pneumatico Michelin de 30 x 1/2 c/talão, um.
804. Pneumatico Michelin de 31 x 4,95, um.
805. Pneumatico Michelin de 31 x 5,25, um.
806. Pneumatico Michelin de 32 x 4 1/2, um.
807. Pneumatico Michelin de 32 x 5,77, um.
808. Pneumatico Michelin de 815 x 105, um.
809. Pneumatico Michelin de 820 x 120, um.
810. Pneumatico Michelin de 880 x 120, um.
811. Pneumatico Michelin de 920 x 120, um.
812. Pneumatico Michelin de 29 x 4,40, um.
813. Pneumatico Hutchinson c/talão, para avião, de 700 x 100, um.
814. Pneumatico Hutchinson c/ e s/ talão, para avião, de 650 x 80, um.
815. Pneumatico Hutchinson c/ talão para avião, de 800 x 150, um.
816. Pneumatico Hutchinson c/ talão para avião, de 750 x 125, um.
817. Raio completo para roda de arame, cento.
818. Raio em bruto para roda de arame, cento.
819. Raspadeira triangular, uma.
820. Rebolo para afiar, varias medidas, um.
821. Rebite de latão, bi-partido, cento.
822. Rebite de ferro, kilo.
823. Rebite de cobre, kilo.
824. Rebite de aluminio, kilo.
825. Rebitador de lona, um.
826. Regador para jardim, um.
827. Registro de passagem de 1/2", um.
828. Idem de 3/4", um.
829. Idem de 5/8", um.
830. Idem de 7/8", um.
831. Idem de 1", um.
832. Rex, litro.
833. Remendo taxite, lata.
834. Rolamento de esphera R.I.V., de 35 x 15 x 8, um.
835. Rolamento de esphera R.B.E., de 44 x 17 x 10, um.
836. Rodeiro de ferro para boné, bitola de 0,60, um.
837. Rôxo Rey inglez, kilo.
838. Rupy, litro.
839. Ruptura Bosch D.U., uma.
840. Ruptura magneto S.E.V. 2, direita ou esquerda, uma.
841. Ruptura para magneto Lavallet, uma.
842. Sabonete em caixa de 3, uma.
843. Sabão liquido, litro.
844. Sabão especial, kilo.
845. Sahidas para canno, varias dimensões, uma.
846. Sal Flux H.F., varias côres, lata.
847. Sandalo, kilo.
848. Sapolio nacional, grossa.
849. Sapolin para moveis, lata.
850. Sargento de ferro de 1,80 m/m, um.
851. Sanding surface, gallão.
852. Seccante Castello, kilo.
853. Serrote de ponta "Greaves", de 10 a 15", um.
854. Serrote de traçar "Greaves", de 14 a 25", um.
855. Serrote de costas "Greaves", de 7 a 14", um.
856. Seringa para oleo e kerozene, de 30 x 240, uma.
857. Seringa para oleo e kerozene, de 40 x 280, uma.
858. Serra circular para madeira "Greaves", de 150 a 200 x 1,5 m/m, uma.
859. Serra circular para madeira "Greaves", de 300 a 600 x 3,5 m/m, uma.
860. Soda em lata de 1 kilo, uma.
861. Solda forte, kilo.
862. Solda para ferro fundido, kilo.
863. Solda para ferro batido, kilo.
864. Solda prata, kilo.
865. Solda "Laffit", kilo.
866. Solda para aluminio, kilo.
867. Sola de 1", para sapateiro, meio.
868. Sola engraxada de 1", para correio, meio.
869. Sombra de colonia, kilo.
870. Sombra de oliveira, kilo.
871. Talha differencial para 500 kilos, uma.
872. Idem para 1.000 kilos, uma.
873. Idem para 1.500 kilos, uma.
874. Idem para 2.000 kilos, uma.
875. Talha de barro com filtro, para agua, varios numeros, uma.
876. Talco, kilo.

877. Tapete de coto, um.
 878. Tapete de ferro, um.
 879. Tapete de ferro articulado, um.
 880. Targetto de ferro de 2 a 3", um.
 881. Targetto nickelado de 2 a 3", um.
 882. Taxa de chular, pacote.
 883. Taxa de cobre, kilo.
 884. Taxa de ferro, kilo.
 885. Taxa de arremate, kilo.
 886. Taxite, galão.
 887. Tela "Avionine", metro.
 888. Tela de arame de latão, varias malhas, metro.
 889. Tela de arame zincado, varias malhas, metro.
 890. Telha plana de barro, typo francez, milheiro.
 891. Telha plana de vidro, typo francez, uma.
 892. Telha de barro para cumieira, typo francez, uma.
 893. Idem para canal, uma.
 894. Terra refractaria estrangeira, kilo.
 895. Terra de seina, crua ou queimada, kilo.
 896. Tenaz para ferreiro, uma.
 897. Tenaz grande para tubo, uma.
 898. Tenaz de caixa de 0.50, uma.
 899. Tenaz de bocca de lobo, de 0.50, uma.
 900. Tesoura para pauco, de 7", uma.
 901. Idem de 8", uma.
 902. Idem de 12", uma.
 903. Idem para chapa, de 8", uma.
 904. Idem para chapa, de 10", uma.
 905. Idem para chapa, de 12", uma.
 906. Tinta para marcar roupa, litro.
 907. Tinta esmalte, qualquer cor, kilo.
 908. Tinta Lionoil, preparada, kilo.
 909. Tinta Duro, galão.
 910. Tinta lustro elastica "Welleys", para automovel, lata.
 911. Tinta "Universal", garrafa.
 912. Tijolo refractario, um.
 913. Tijolo para alvenaria, milheiro.
 914. Torno para bancada paralelo fixo, de 2 1/2", um.
 915. Idem, idem de 3", um.
 916. Idem, idem de 3 1/2", um.
 917. Idem, idem de 4", um.
 918. Idem, idem de 4 1/2", um.
 919. Idem, idem de 5", um.
 920. Idem, idem de 5 1/2", um.
 921. Idem, idem de 6", um.
 922. Idem, idem de 6 1/2", um.
 923. Idem, idem de 7", um.
 924. Idem, idem de 7 1/2", um.
 925. Idem, idem de 8", um.
 926. Torno para bancada, paralelo giratorio, de 2 1/2", um.
 927. Idem de 3", um.
 928. Idem de 3 1/2", um.
 929. Idem de 4", um.
 930. Idem de 4 1/2", um.
 931. Idem de 5", um.
 932. Idem de 5 1/2", um.
 933. Idem de 6", um.
 934. Idem de 6 1/2", um.
 935. Torno para bancada, paralelo giratorio, de 7", um.
 936. Idem de 7 1/2", um.
 937. Idem de 8", um.
 938. Torno de mão, de 42 a 17 c/m., um.
 939. Torno de banco para tubo, "Record", capacidade de 3 a 102, um.
 940. Torno de banco, base giratorio e corpo inclinavel, de 4 1/2 a 5", um.
 941. Torneira de boia, varias medidas, uma.
 942. Torneira de metal, com valvula, varias medidas, uma.
 943. Torneira nickelada, para banheira, uma.
 944. Torneira para pia, uma.
 945. Torneira de passagem, varias medidas, uma.
 946. Torpicol, kilo.
 947. Torquez para sigma, um.
 948. Torquez para ca pin ciro, uma.
 949. Triner, galão.
 950. Trado de vara, medidas, um.
 951. Trincha franceza de cabelo, de 2 c/m., uma.
 952. Trincha franceza de cabelo, de 4 c/m., uma.
 953. Trincha franceza de cabelo, de 6 c/m., uma.
 954. Trincha franceza de cabelo, de 8 c/m., uma.
 955. Trincha franceza de cabelo, de 10 c/m., uma.
 956. Trincha franceza de cabelo, de 11 c/m., uma.
 957. Trapa de mico, m.
 958. Tricostina, kilo.
 959. Trineal, kilo.
 960. Tubo de aluminio, kilo.
 961. Tubo de ferro preto, kilo.
 962. Tubo de latão, kilo.
 963. Tubo de vidro, varias medidas, kilo.
 964. Tubo de aço, kilo.
 965. Tubo de cobre, kilo.
 966. Tubo mangote, diametro interno de 2 m/m., metro.
 967. Tubo mangote, diametro interno de 3 m/m., metro.
 968. Tubo mangote, diametro interno de 8 m/m., metro.
 969. Tubo mangote, diametro interno de 10 m/m., metro.
 970. Tubo mangote, diametro interno de 11 m/m., metro.
 971. Tubo mangote, diametro interno de 12 m/m., metro.
 972. Tubo mangote, diametro interno de 13 m/m., metro.
 973. Tubo mangote, diametro interno de 14 m/m., metro.
 974. Tubo mangote, diametro interno de 15 m/m., metro.
 975. Tubo mangote, diametro interno de 19 m/m., metro.
 976. Tubo mangote, diametro interno de 20 m/m., metro.
 977. Tubo mangote, diametro interno de 25 m/m., metro.
 978. Tubo mangote, diametro interno de 26 m/m., metro.
 979. Tubo mangote, diametro interno de 27 m/m., metro.
 980. Tubo mangote, diametro interno de 33 m/m., metro.
 981. Tubo mangote, diametro interno de 37 m/m., metro.
 982. Tubo mangote, diametro interno de 41 m/m., metro.
 983. Tubo mangote, diametro interno de 42 m/m., metro.
 984. Tubo mangote, diametro interno de 43 m/m., metro.
 985. Tubo mangote, diametro interno de 46 m/m., metro.
 986. Tubo mangote, diametro interno de 63 m/m., metro.
 987. Tubo mangote, diametro interno de 70 m/m., metro.
 988. Tubo de borracha para limpar neve, de 2 m/m., metro.
 989. Vaqueta chromo, uma.
 990. Valvula "Presto", uma.
 991. Valvula para pia, uma.
 992. Valvula para caixa de descarga, uma.
 993. Valvula com siphon, uma.
 994. Valvula "Schrader", uma.
 995. Vassoura de piassava, uma.
 996. Vassoura de cabelo, franceza, uma.
 997. Vassoura de cabelo nacional, uma.
 998. Vassoura de palha, uma.
 999. Vassourinha de piassava, uma.
 1.000. Vasculho para tecto, um.
 1.001. Vaselina pura, lata.
 1.002. Vasadores francezes, de 2 a 30 m/m., um.
 1.003. Velas Bosch, V. 212 K., uma.
 1.004. Velas Bosch, md., uma.
 1.005. Velas Bosch, para automovel, uma.
 1.006. Velas A. C. 300, uma.
 1.007. Velas A. C. para automovel, uma.
 1.008. Velas K. L. G.-F. 12, uma.
 1.009. Velas "Deltaveis" Z. F., uma.
 1.010. Velas "Deltaveis" Z R I B., uma.
 1.011. Velas "Deltaveis" para automovel, uma.
 1.012. Velas "Ponsot 7", uma.
 1.013. Velas "Avillier" 6-18, v 93, uma.
 1.014. Velas "Champion", para automovel, uma.
 1.015. Verniz "Valspar", galão.
 1.016. Verniz "Copal", galão.
 1.017. Verniz "Chrystal", galão.
 1.018. Verniz "Knottling", galão.
 1.019. Verniz preto japonex, galão.
 1.020. Verniz seccante, galão.
 1.021. Verniz flauting, galão.
 1.022. Verniz Royal claro seccativo, galão.
 1.023. Verniz "Ajax" isolante claro não seccativo, galão.
 1.024. Vermellão francez, kilo.
 1.025. Vermelho lavado, kilo.
 1.026. Verde Londres n. 1, kilo.
 1.027. Verde Londres n. 2, kilo.
 1.028. Verde Londres n. 3, kilo.
 1.029. Verde para calçad., kilo.
 1.030. Verruma em jogo de 10, com 1 cabo, jogo.
 1.031. Verrumas sortidas, uma.
 1.032. Vidro liso, pollegada.
 1.033. Vidro estriado, para e'ara-boia, pollegada.
 1.034. Viex-choro, litro.
 1.035. Vulcanizador H. F., liquido ou em lençol, lata.
 1.036. Vulcanizante H. F., kilo.
 1.037. Zarcão Gelsen, kilo.
 1.038. Zolapoi n. 1, kilo.
 1.039. Zinco liso em chapa, kilo.

Madeiras

- 1.040. Açóite-cavalle, metro cubico.
 1.041. Açóite-cavalle em pranchão de 0,30-x 0,08, metro.

- 1.042. Açoita-cavallo em pranchão de 0,30 x 0,08, c/ 1 f. a. metro.
- 1.043. Açoita-cavallo em pranchão de 0,30 x 0,08 c/ 2 f. a., metro.
- 1.044. Cangerana, metro cubico.
- 1.045. Cangerana em pranchões de 0,30 x 0,08, metro cubico.
- 1.046. Cangerana em pranchões de 0,30 x 0,08 c/ 1 f. a., metro cubico.
- 1.047. Cangerana em pranchões de 0,30 x 0,08 c/ 2 f. a., metro cubico.
- 1.048. Canella amarella ou preta, metro cubico.
- 1.049. Canella amarella ou preta em taboas largas de refugo, duzia.
- 1.0450. Canella amarella ou preta em taboas largas de 1ª, duzia.
- 1.051. Canella amarella ou preta em taboas lrgas de 2ª, duzia.
- 1.052. Canella amarella ou preta em taboas estreitas de refugo, duzia.
- 1.053. Canella amarella ou preta em taboas estreitas de 1ª, duzia.
- 1.054. Canella amarella ou preta em taboas estreitas de 2ª, duzia.
- 1.055. Cedro de 1ª, metro cubico.
- 1.056. Cedro de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08, metro.
- 1.057. Cedro de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08 c/ 1 f. a., metro.
- 1.058. Cedro de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08 c/ 2 f. a., metro.
- 1.059. Cedro em taboas de 0,010, metro.
- 1.060. Cedro em taboas largas de 0,15, metro.
- 1.061. Cedro em taboas largas de 0,020, metro.
- 1.062. Cedro em taboas largas de 0,025, metro.
- 1.063. Cedro em taboas largas de 0,30, metro.
- 1.064. Cedro em taboas largas de 0,035, metro.
- 1.065. Cedro em taboas largas de 0,040, metro.
- 1.066. Cedro em taboas largas de 0,045, metro.
- 1.067. Cedro em pranchões de 0,40 x 0,08, metro.
- 1.068. Cedro em pranchões de 0,40 x 0,08 c/ 1 f. a., metro.
- 1.069. Cedro em pranchões de 0,40 x 0,08 c/ 2 f. a., metro.
- 1.070. Cedro em friso para fôrro, metro.
- 1.071. Cedro em taboa para fôrro, metro.
- 1.072. Freijó de 1ª, metro cubico.
- 1.073. Freijó de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08, metro.
- 1.074. Freijó de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08 c/ 1 f. a., metro.
- 1.075. Freijó de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08 c/ 2 f. a., metro.
- 1.076. Freijó de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08, metro.
- 1.077. Freijó de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08 c/ 1 f. a., metro.
- 1.078. Freijó de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08 c/ 2 f. a., metro.
- 1.079. Freijó de 1ª em taboa larga de 0,010, metro.
- 1.080. Freijó de 1ª em taboa larga de 0,015, metro.
- 1.081. Freijó de 1ª em taboa larga de 0,020, metro.
- 1.082. Freijó de 1ª em taboa larga de 0,025, metro.
- 1.083. Freijó de 1ª em taboa larga de 0,030, metro.
- 1.084. Freijó de 1ª em taboa larga de 0,035, metro.
- 1.085. Freijó de 1ª em taboa larga de 0,040, metro.
- 1.086. Freijó de 1ª em taboa larga de 0,045, metro.
- 1.087. Gaurabú de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08, metro cubico.
- 1.088. Gaurabú de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08 c/ 1 f. a., metro.
- 1.089. Gaurabú de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08 c/ 2 f. a., metro.
- 1.090. Imbuia de 1ª, metro cubico.
- 1.091. Imbuia de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08, metro.
- 1.092. Imbuia de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08 c/ 1 f. a., metro.
- 1.093. Imbuia de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08 c/ 2 f. a., metro.
- 1.094. Imbuia de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08, metro.
- 1.095. Imbuia de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08 c/ 1 f. a., metro.
- 1.096. Imbuia de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08 c/ 2 f. a., metro.
- 1.097. Imbuia de 1ª em taboa larga de 0,010, metro.
- 1.098. Imbuia de 1ª em taboa larga de 0,015, metro.
- 1.099. Imbuia de 1ª em taboa larga de 0,020, metro.
- 1.100. Imbuia de 1ª em taboa larga de 0,025, metro.
- 1.101. Imbuia de 1ª em taboa larga de 0,030, metro.
- 1.102. Imbuia de 1ª em taboa larga de 0,035, metro.
- 1.103. Imbuia de 1ª em taboa larga de 0,040, metro.
- 1.104. Imbuia de 1ª em taboa larga de 0,045, metro.
- 1.105. Jequitibá de 1ª, metro cubico.
- 1.106. Jequitibá de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08, metro.
- 1.107. Jequitibá de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08 c/ 1 f. a., metro.
- 1.108. Jequitibá de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08 c/ 2 f. a., metro.
- 1.109. Jequitibá de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08, metro.
- 1.110. Jequitibá de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08 c/ 1 f. a., metro.
- 1.111. Jequitibá de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08 c/ 2 f. a., metro.
- 1.112. Jequitibá de 1ª em taboa larga de 0,010, metro.
- 1.113. Jequitibá de 1ª em taboa larga de 0,015, metro.
- 1.114. Jequitibá de 1ª em taboa larga de 0,020, metro.
- 1.115. Jequitibá de 1ª em taboa larga de 0,025, metro.
- 1.116. Jequitibá de 1ª em taboa larga de 0,030, metro.
- 1.117. Jequitibá de 1ª em taboa larga de 0,035, metro.
- 1.118. Jequitibá de 1ª em taboa larga de 0,040, metro.
- 1.119. Jequitibá de 1ª em taboa larga de 0,045, metro.
- 1.120. Louro-faia de 1ª, metro cubico.
- 1.121. Louro-faia de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08, metro.
- 1.122. Louro-faia de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08, c/ 1 f. a., metro.
- 1.123. Louro-faia de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08, c/ 2 f. a., metro.
- 1.124. Louro-faia de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08, metro.
- 1.125. Louro-faia de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08, c/ 1 f. a., metro.
- 1.126. Louro-faia de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08, c/ 2 f. a., metro.
- 1.127. Louro-faia de 1ª em taboa larga de 0,010, metro.
- 1.128. Louro-faia de 1ª em taboa larga de 0,015, metro.
- 1.129. Louro-faia de 1ª em taboa larga de 0,020, metro.
- 1.130. Louro-faia de 1ª em taboa larga de 0,025, metro.
- 1.131. Louro-faia de 1ª em taboa larga de 0,030, metro.
- 1.132. Louro-faia de 1ª em taboa larga de 0,035, metro.
- 1.133. Louro-faia de 1ª em taboa larga de 0,040, metro.
- 1.134. Louro-faia de 1ª em taboa larga de 0,045, metro.
- 1.135. Pinho do Paraná de 1ª, metro cubico.
- 1.136. Pinho do Paraná de 1ª, em couçoeira, de 3 x 9, pé.
- 1.137. Pinho do Paraná de 1ª, em couçoeira, de 3 x 9, c/ 1 f. b., pé.
- 1.138. Pinho do Paraná de 1ª, em couçoeira, de 3 x 9, c/ 2 f. b., pé.
- 1.139. Pinho do Paraná de 1ª, em couçoeira, de 3 x 9, c/ 3 f. b., pé.
- 1.140. Pinho do Paraná de 1ª, em couçoeira, de 3 x 9, c/ 4 f. b., pé.
- 1.141. Pinho do Paraná de 1ª, em couçoeira, de 3 x 9, c/ 1 f. a., pé.
- 1.142. Pinho do Paraná de 1ª, em couçoeira, de 3 x 9, c/ 2 f. a., pé.
- 1.143. Pinho do Paraná de 1ª, em couçoeira, de 3 x 9, c/ 3 f. a., pé.
- 1.144. Pinho do Paraná de 1ª, em couçoeira, de 3 x 9, c/ 4 f. a., pé.
- 1.145. Pinho do Paraná de 1ª, em couçoeira, de 3 x 9, c/ 5 f. a., pé.
- 1.146. Pinho do Paraná de 1ª, em taboa de 2, pé.
- 1.147. Pinho do Paraná de 1ª, em taboa de 3, pé.
- 1.148. Pinho do Paraná de 1ª, em taboa de 4, pé.
- 1.149. Pinho do Paraná de 1ª, em taboa de 5, pé.
- 1.150. Pinho do Paraná de 1ª, em taboas de 6, pé.
- 1.151. Pinho do Paraná de 1ª, em taboa larga de 0,010, pé.
- 1.152. Pinho do Paraná de 1ª, em taboa larga de 0,015, pé.
- 1.153. Pinho do Paraná de 1ª, em taboa larga de 0,020, pé.
- 1.154. Pinho do Paraná de 1ª, em taboa larga de 0,025, pé.
- 1.155. Pinho do Paraná de 1ª, em taboa larga de 0,030, pé.
- 1.156. Pinho do Paraná de 1ª, em taboa larga de 0,035, pé.
- 1.157. Pinho do Paraná de 1ª, em taboa larga de 0,040, pé.
- 1.158. Pinho do Paraná de 1ª, em taboa larga de 0,045, pé.
- 1.159. Pinho do Paraná de 1ª, em perna de 3, pé.
- 1.160. Pinho do Paraná de 1ª, em perna de 4, pé.
- 1.161. Pinho do Paraná de 1ª, em perna de 5, pé.
- 1.162. Pinho americano "Sprousse", metro cubico.
- 1.163. Pinho americano "Sprousse", em pranchões de 0,40 x 0,08, pé.
- 1.164. Pinho americano "Sprousse", em pranchões de 0,40 x 0,08, c/ 1 f. a., pé.
- 1.165. Pinho americano "Sprousse", em pranchões de 0,40 x 0,08, c/ 2 f. a., pé.
- 1.166. Pinho do Canadá (branco), metro cubico.
- 1.167. Pinho do Canadá em couçoeira de 3 x 12, pé.

- 1.168. Pinho do Canadá em pranchão, pé superficial.
- 1.169. Peroba de Campos de 1ª, metro cubico.
- 1.170. Peroba de Campos de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, metro.
- 1.171. Peroba de Campos de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/1 f. b., metro.
- 1.172. Peroba de Campos de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/2 f. b., metro.
- 1.173. Peroba de Campos de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/3 f. b., metro.
- 1.174. Peroba de Campos de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/4 f. b., metro.
- 1.175. Peroba de Campos de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/1 f. a., metro.
- 1.176. Peroba de Campos de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/2 f. a., metro.
- 1.177. Peroba de Campos de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/3 f. a., metro.
- 1.178. Peroba de Campos de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/4 f. a., metro.
- 1.179. Peroba de Campos de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/5 f. a., metro.
- 1.180. Peroba de Campos de 1ª, em frizos para forro, metro.
- 1.181. Peroba de Campos de 1ª, em frizos para assoalho, metro.
- 1.182. Peroba de Campos de 1ª, em cimalha de 3", metro.
- 1.183. Peroba de Campos de 1ª, em cimalha de 4", metro.
- 1.184. Peroba de Campos de 1ª, em pranchão de 0,15 x 0,30, metro.
- 1.185. Peroba de Campos de 1ª, em perna de 3, metro.
- 1.186. Peroba de Campos de 1ª, em perna de 4", metro.
- 1.187. Peroba de Campos de 1ª, em perna de 5, metro.
- 1.188. Peroba de Campos de 1ª, em taboas de 2, pé.
- 1.189. Peroba de Campos de 1ª, em taboas de 3, pé.
- 1.190. Peroba de Campos de 1ª, em taboas de 4, pé.
- 1.191. Peroba de Campos de 1ª, em taboas de 5, pé.
- 1.192. Peroba de Campos de 1ª, em taboas de 6, pé.
- 1.193. Peroba de Campos de 1ª, em taboas largas de 0,010, metro.
- 1.194. Peroba de Campos de 1ª, em taboas largas de 0,015, metro.
- 1.195. Peroba de Campos de 1ª, em taboas largas de 0,020, metro.
- 1.196. Peroba de Campos de 1ª, em taboas largas de 0,025, metro.
- 1.197. Peroba de Campos de 1ª, em taboas largas de 0,030, metro.
- 1.198. Peroba de Campos de 1ª, em taboas largas de 0,035, metro.
- 1.199. Peroba de Campos de 1ª, em taboas largas de 0,040, metro.
- 1.200. Peroba de Campos de 1ª, em taboas largas de 0,045, metro.
- 1.201. Peroba rosa de 1ª, metro cubico.
- 1.202. Peroba rosa de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, metro.
- 1.203. Peroba rosa de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/1 f. b., metro.
- 1.204. Peroba rosa de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/2 f. b., metro.
- 1.205. Peroba rosa de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/3 f. b., metro.
- 1.206. Peroba rosa de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/4 f. b., metro.
- 1.207. Peroba rosa de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/1 f. a., metro.
- 1.208. Peroba rosa de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/2 f. a., metro.
- 1.209. Peroba rosa de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/3 f. a., metro.
- 1.210. Peroba rosa de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/4 f. a., metro.
- 1.211. Peroba rosa de 1ª, em couçoeira de 3 x 9, c/5 f. a., metro.
- 1.212. Peroba rosa de 1ª, em frizos para forro, metro.
- 1.213. Peroba rosa de 1ª, em frizos para assoalho, metro.
- 1.214. Peroba rosa de 1ª, em perna de 3, metro.
- 1.215. Peroba rosa de 1ª, em perna de 4, metro.
- 1.216. Peroba rosa de 1ª, em perna de 5, metro.
- 1.217. Peroba rosa de 1ª, em taboas de 2, metro.
- 1.218. Peroba rosa de 1ª, em taboas de 3, metro.
- 1.219. Peroba rosa de 1ª, em taboas de 4, metro.
- 1.220. Peroba rosa de 1ª, em taboas de 5, metro.
- 1.221. Peroba rosa de 1ª, em taboas de 6, metro.
- 1.222. Tapinhoan de 1ª, metro cubico.
- 1.223. Tapinhoan de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08, metro.

- 1.224. Tapinhoan de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08 c/1 f. a., metro.
- 1.225. Tapinhoan de 1ª em pranchões de 0,30 x 0,08 c/2 f. a., metro.
- 1.226. Tapinhoan de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08, metro.
- 1.227. Tapinhoan de 1ª em pranchões de 0,40 x 0,08 c/1 f. a., metro.
- 1.228. Tapinhoan de 1ª, em pranchões de 0,40 x 0,08 c/2 f. a., metro.
- 1.229. Tapinhoan de 1ª em taboas largas de 0,010, metro.
- 1.230. Tapinhoan de 1ª em taboas largas de 0,015, metro.
- 1.231. Tapinhoan de 1ª em taboas largas de 0,020, metro.
- 1.232. Tapinhoan de 1ª em taboas largas de 0,025, metro.
- 1.233. Tapinhoan de 1ª em taboas largas de 0,030, metro.
- 1.234. Tapinhoan de 1ª em taboas largas de 0,035, metro.
- 1.235. Tapinhoan de 1ª em taboas largas de 0,040, metro.
- 1.236. Tapinhoan de 1ª em taboas largas de 0,045, metro.

Material electrico

- 1.237. Accumuladores electricos de 6 volts e 30 amp. hora, caixa de celluloides, um.
- 1.238. Accumuladores electricos de 24 volts e 2 a 4 1/2 amp. hora, caixa de celluloides, um.
- 1.239. Accumuladores electricos de 6 volts e 60 a 80 amp. hora, caixa de ebonite, um.
- 1.240. Aranhas de 2 1/4" para abat-jours ou tulipas, uma.
- 1.241. Aranhas de 3 1/4" para abat-jours ou tulipas, uma.
- 1.242. Aranhas de 4" para abat-jours ou tulipas, uma.
- 1.243. Arruellas para tubo electroducto de 3/8", uma.
- 1.244. Arruellas para tubo electroducto de 1/2", uma.
- 1.245. Arruellas para tubo electroducto de 3/4", uma.
- 1.246. Arruellas para tubo electroducto de 1", uma.
- 1.247. Arruellas para tubo electroducto de 1 1/4", uma.
- 1.248. Arruellas para tubo electroducto de 1 1/2", uma.
- 1.249. Arruellas para tubo de electroducto de 2", uma.
- 1.250. Arruellas de porcellana para suporte, uma.
- 1.251. Bases de porcellana para interruptores rotativos, uma.
- 1.252. Blocos de madeira de 3, um.
- 1.253. Blocos de madeira de 4", um.
- 1.254. Blocos de madeira de 5", um.
- 1.255. Blocos de madeira de 6", um.
- 1.256. Blocos de madeira de 7", um.
- 1.257. Blocos de madeira de 8", um.
- 1.258. Blocos de madeira de 9", um.
- 1.259. Blocos de madeira de 10", um.
- 1.260. Box couplings para tubo flexivel rectos 1/2", um.
- 1.261. Box couplings para tubo flexivel, rectos 5/8", um.
- 1.262. Box couplings para tubo flexivel, rectos 3/4", um.
- 1.263. Box couplings para tubo flexivel, rectos 1", um.
- 1.264. Box couplings para tubo flexivel, rectos 1 1/4", um.
- 1.265. Box couplings para tubo flexivel, rectos 1 1/2", um.
- 1.266. Box couplings para tubo flexivel, rectos 2", um.
- 1.267. Box couplings para tubo flexivel, curvos, 1/2", um.
- 1.268. Box couplings para tubo flexivel, curvos 5/8", um.
- 1.269. Box couplings para tubo flexivel, curvos 3/4", um.
- 1.270. Box couplings para tubo flexivel, curvos 1", um.
- 1.271. Bracadeiras para fio de chumbo duplo até n. 14, uma.
- 1.272. Bracadeiras para tubo de 1/2", uma.
- 1.273. Bracadeiras para tubo de 3/4", uma.
- 1.274. Bracadeiras para tubo de 1", uma.
- 1.275. Bracadeiras para tubo de 1 1/4", uma.
- 1.276. Bracadeiras para tubo de 1 1/2", uma.
- 1.277. Bracadeiras para tubo de 2", uma.
- 1.278. Resacas de madeira e/ou resaca para isoladores, um.
- 1.279. Ruchas de ebonite para suportes de 1/8", uma.
- 1.280. Ruchas de ebonite para suportes de 3/8", uma.
- 1.281. Ruchas para tubo electroducto de 3/8", uma.
- 1.282. Ruchas para tubo electroducto de 1/2", uma.
- 1.283. Ruchas para tubo electroducto de 3/4", uma.
- 1.284. Ruchas para tubo electroducto de 1", uma.
- 1.285. Ruchas para tubo electroducto de 1 1/4", uma.
- 1.286. Ruchas para tubo electroducto de 1 1/2", uma.
- 1.287. Ruchas para tubo electroducto de 2", uma.
- 1.288. Cabo armado 3 phases 300000 e/m R x S de 154 m/m², metro.
- 1.289. Cabo armado 3 phases 0000 R x S de 107 m/m², metro.
- 1.290. Cabo armado 3 phases 000 R x S de 86 m/m², metro.
- 1.291. Cabo armado 3 phases 00 R x S de 67 m/m², metro.
- 1.292. Cabo armado 3 phases 0 R x S de 53 m/m², metro.
- 1.293. Cabo armado 3 phases 2 R x S de 44 m/m², metro.
- 1.294. Cabo armado 3 phases 1 R x S de 32 m/m², metro.
- 1.295. Cabo armado 3 phases 0 R x S de 13 m/m², metro.

- 1.296. Cabo armado 3 phases 8 B x S de 8,36 m/m², metro.
- 1.297. Cabo armado 3 phases 10 B x S de 5,2 m/m², metro.
- 1.298. Cabo armado 3 phases 12 B x S de 3,3 m/m², metro.
- 1.299. Cabo telefonico coberto de chumbo 1/2 conductores de 0,7 m/m, metro.
- 1.300. Idem de 7 conductores de 0,5 m/m, metro.
- 1.301. Idem de 12 conductores de 0,5 m/m, metro.
- 1.302. Idem de 22 conductores de 0,5 m/m, metro.
- 1.303. Idem de 10 pares de fios de 0,6 m/m, metro.
- 1.304. Idem de 20 pares de fios de 0,6 m/m, metro.
- 1.305. Cadargo de algodão para enrolamentos de bobinas, 1/2", peça.
- 1.306. Cadargo de algodão para enrolamentos de bobinas, 3/4", peça.
- 1.307. Cadargo de algodão para enrolamentos de bobinas, 1", peça.
- 1.308. Cadargo de algodão para enrolamentos de bobinas, 1 1/4", peça.
- 1.309. Cadargo de algodão para enrolamentos de bobinas, 1 1/2", peça.
- 1.310. Cadargo de algodão tubular para enrolamentos de bobinas, metro.
- 1.311. Caixas de ferro 4 x 4 para tubo electroducto, 1/2" ou 3/4" (nacionais), uma.
- 1.312. Caixas de ferro 4 x 4 para tubo electroducto, 1/2" ou 3/4" (estrangeiros), uma.
- 1.313. Caixas de ferro para interruptores de embutir, 1/2" ou 3/4" (nacionais), uma.
- 1.314. Caixas de ferro para interruptores de embutir, 1/2" ou 3/4" (estrangeiros), uma.
- 1.315. Caixas de ferro redondas para tubo de 1/2", uma.
- 1.316. Caixas de ferro redondas para tubo de 3/4", uma.
- 1.317. Caixas de ferro redondas para tubo de 1", uma.
- 1.318. Caixas fusíveis 1 polo, para rolha fusível, até 30 amp., uma.
- 1.319. Caixas fusíveis 2 polos, para rolha fusível, até 30 amp., uma.
- 1.320. Caixas fusíveis, para rolha fusível, até 30 amp., uma.
- 1.321. Cambrie de ...
- 1.322. Cambrie de linha ...
- 1.323. Caixas fusíveis 1 polo para fio fusível n. 10.003, uma.
- 1.324. Caixas fusíveis, 2 polos, para fio fusível numero 10.004, uma.
- 1.325. Caixas fusíveis, 3 polos, para fio fusível redondos, 703 P x P-1P, uma.
- 1.326. Caixas de derivação de porcellana, de 1 entrada e 2 saídas, n. 901, uma.
- 1.327. Caixas de derivação de porcellana de 1 entrada e 3 saídas, n. 902, uma.
- 1.328. Caixas de derivação para fio de chumbo, tipo redondo, uma.
- 1.329. Canapés de metal para tubos de metal de 3/8", um.
- 1.330. Canapés de metal para tubos de metal de 5/8", um.
- 1.331. Cantos de porcellana n. 1.040, um.
- 1.332. Cantos de porcellana n. 1.009.
- 1.333. Cartuchos fusíveis de 250 volts e 3 a 30 amp., um.
- 1.334. Cartuchos fusíveis de 250 volts e 35 a 60 amp., um.
- 1.335. Cartuchos fusíveis de 250 volts e 65 a 100 amp., um.
- 1.336. Cartuchos fusíveis de 250 volts e 120 a 150 amp., um.
- 1.337. Castanhas de porcellana (grandes), uma.
- 1.338. Castanhas de porcellana (pequenas), uma.
- 1.339. Chave de 1 polo simples, tipo 707, uma.
- 1.340. Chave de 1 polo inversão, tipo 708, uma.
- 1.341. Chave de 2 polos simples n. 709, uma.
- 1.342. Chave de 2 polos inversão, n. 710, uma.
- 1.343. Chave de 3 polos simples, n. 711, uma.
- 1.344. Chave de 2 polos, 30 amperes, para fusíveis de rolha, uma.
- 1.345. Chave de 2 polos, 30 amperes, para fusíveis de cartucho, uma.
- 1.346. Chave de 2 polos, 60 amperes, para fusíveis de cartucho, uma.
- 1.347. Chave de 3 polos, 30 amperes, para fusíveis de cartucho, uma.
- 1.348. Chave de 3 polos, 60 amperes, para fusíveis de cartucho, uma.
- 1.349. Chave de 3 polos, 100 amperes, para fusíveis de cartucho, uma.
- 1.350. Chave de 3 polos, 200 amperes, para fusíveis de cartucho, uma.
- 1.351. Chave de 3 polos, 30 amperes, para fusíveis de rolha, uma.
- 1.352. Cleats (isoladores), para 2 ou 3 fios, par.
- 1.353. Cleats (isoladores) para 1 fio, n. 6 a n. 2, par.
- 1.354. Cleats (isoladores) para 1 fio n. 2 a n. 00, par.
- 1.355. Curvas para tubo electroducto 3/8", uma.
- 1.356. Curvas para tubo electroducto 1/2", uma.
- 1.357. Curvas para tubo electroducto 3/4", uma.
- 1.358. Curvas para tubo electroducto 1", uma.
- 1.359. Curvas para tubo electroducto 1 1/4", uma.
- 1.360. Curvas para tubo electroducto de 1 1/2", uma.
- 1.361. Curvas para tubo electroducto de 2", uma.
- 1.362. Escalas para medir fios electricos em numeros BS, uma.
- 1.363. Fio de cobre n. 18 BS, metro.
- 1.364. Fio de cobre n. 16 e 14 BS, metro.
- 1.365. Fio de cobre n. 12 e 10 BS, metro.
- 1.366. Fio de cobre n. 8,6 e 6 BS, metro.
- 1.367. Fio DBRC isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão, n. 18, metro.
- 1.368. Fio DBRC isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão, n. 14, metro.
- 1.369. Fio DBRC isolado com borracha, uma fita e uma trança de algodão, n. 12, metro.
- 1.370. Fio DBRC isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão, n. 10, metro.
- 1.371. Fio (cabo) DBRC isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão, n. 8, metro.
- 1.372. Fio (cabo) DBRC isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão, n. 6, metro.
- 1.373. Fio (cabo) DBRC isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão, n. 4, metro.
- 1.374. Fio (cabo) DBRC isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 2, metro.
- 1.375. Fio (cabo) DBRC isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 0, metro.
- 1.376. Fio (cabo) DBRC isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 000, metro.
- 1.377. Fio DRC isolado, com borracha e uma trança de algodão, n. 18, metro.
- 1.378. Fio DRC isolado, com borracha e uma trança de algodão, n. 16, metro.
- 1.379. Fio DRC isolado, com borracha e uma trança de algodão, n. 14, metro.
- 1.380. Fio DRC isolado, com borracha e uma trança de algodão n. 12, metro.
- 1.381. Fio DRC isolado, com borracha e uma trança de algodão, n. 10, metro.
- 1.382. Fio duplo, com isolamento de chumbo, n. 18 BS, metro.
- 1.383. Fio duplo, com isolamento de chumbo, n. 16 BS, metro.
- 1.384. Fio duplo, com isolamento de chumbo, n. 14 BS, metro.
- 1.385. Fio duplo, com isolamento de chumbo, n. 12 BS, metro.
- 1.386. Fio duplo, com isolamento de chumbo, n. 10 BS, metro.
- 1.387. Fio simples, com isolamento de chumbo n. 20 BS, metro.
- 1.388. Fio simples, com isolamento de chumbo, n. 18 BS, metro.
- 1.389. Fio simples, com isolamento de chumbo, n. 16 BS, metro.
- 1.390. Fio simples, com isolamento de chumbo, n. 14 BS, metro.
- 1.391. Fio simples, com isolamento de chumbo, n. 12 BS, metro.
- 1.392. Fio simples, com isolamento de chumbo, n. 10 BS, metro.
- 1.393. Fio (cabo) simples, com isolamento de chumbo, n. 8, metro.
- 1.394. Fio (cabo) simples, com isolamento de chumbo, n. 6, metro.
- 1.395. Fio (cabo) simples, com isolamento de chumbo, n. 4, metro.
- 1.396. Fio duplo flexível torcido, algodão verde e amarelo, numero 20, metro.
- 1.397. Fio duplo flexível torcido, algodão verde e amarelo, numero 18, fino, metro.
- 1.398. Fio duplo flexível torcido, algodão verde e amarelo, numero 18, grosso, metro.

- 1.399. Fio duplo flexível torcido, algodão verde e amarelo, numero 16, metro.
- 1.400. Fio duplo flexível torcido, algodão verde e amarelo, numero 14, metro.
- 1.401. Fio duplo flexível torcido, algodão verde e amarelo, numero 12, metro.
- 1.402. Fio duplo flexível torcido, algodão verde e amarelo, numero 10, metro.
- 1.403. Fio duplo flexível torcido, de seda em cores, n. 20, metro.
- 1.404. Fio duplo flexível torcido, de seda em cores n. 18 BS, metro.
- 1.405. Fio magnetico duas capas de algodão, Eriessou, numeros 6 a 32 BS, kilo.
- 1.406. Fio magnetico duas capas de seda, Eriessou, numeros 18 a 32, kilo.
- 1.407. Fio magnetico esmaltado, Eriessou, ns. 18 a 43 BS, kilo.
- 1.408. Fio fusível de 1 ampere, metro.
- 1.409. Fio fusível de 2 e 3 amperes, metro.
- 1.410. Fio fusível de 2 e 50 amperes, metro.
- 1.411. Fio fusível de 60 e 100 amperes, metro.
- 1.412. Fita isolante preta, largura 3 1/4", peça.
- 1.413. Fita isolante branca, largura 3 1/4", peça.
- 1.414. Fita isolante, borracha, largura 3 1/4", peça.
- 1.415. Fita isolante, borracha, largura 3 1/4", Pará, peça.
- 1.416. Fita isolante de borracha alcatroada, largura 3 1/4", peça.
- 1.417. Fita oleada, largura 1 1/2", peça.
- 1.418. Fita oleada largura 3 1/4", peça.
- 1.419. Fita oleada, largura 1", peça.
- 1.420. Fusíveis aereos de porcellana, n. 4.500, um.
- 1.421. Fusíveis aereos de porcellana, n. 4.523, um.
- 1.422. Fusíveis cartucho de 1 ampere, um.
- 1.423. Fusíveis cartucho de 2 amperes, um.
- 1.424. Fusíveis cartucho de 3 amperes, um.
- 1.425. Fusíveis cartucho de 5 amperes, um.
- 1.426. Fusíveis cartucho de 6 amperes, um.
- 1.427. Fusíveis cartucho de 8 amperes, um.
- 1.428. Fusíveis cartucho de 10 amperes, um.
- 1.429. Fusíveis cartucho de 30 amperes, um.
- 1.430. Fusíveis cartucho de 60 amperes, um.
- 1.431. Fusíveis cartucho de 100 amperes, um.
- 1.432. Fusíveis cartucho de 200 amperes, um.
- 1.433. Fusíveis rolha com fio fusível desmontavel de 5 amperes, um.
- 1.434. Fusíveis rolha com fio fusível desmontavel de 10 amperes, um.
- 1.435. Fusíveis rolha com fio fusível desmontavel de 30 amperes, um.
- 1.436. Interruptores rotativos 2 amperes, um.
- 1.437. Interruptores rotativos 5 amperes, um.
- 1.438. Interruptores rotativos 10 amperes, um.
- 1.439. Interruptores rotativos 20 amperes, um.
- 1.440. Interruptores rotativos 2 secções, um.
- 1.441. Interruptores rotativos 3 secções, um.
- 1.442. Interruptores rotativos vae-vem, um.
- 1.443. Interruptores rotativos de porcellana, um.
- 1.444. Interruptores de embutir, um.
- 1.445. Interruptores de embutir, com secções, um.
- 1.446. Interruptores pendentes de metal, um.
- 1.447. Interruptores pendentes para centro de fio, um.
- 1.448. Interruptores de porcellana 2 polos para rolhas fusíveis até 30 amp., um.
- 1.449. Interruptores de porcellana 3 polos para rolhas fusíveis até 30 amp., um.
- 1.450. Interruptores para cartuchos fusíveis até 30 amperes, 3 polos, um.
- 1.451. Interruptores para cartuchos fusíveis até 60 amperes, 3 polos, um.
- 1.452. Interruptores para cartuchos fusíveis até 100 amperes, 3 polos, um.
- 1.453. Interruptores 1 polo 1 direcção n. 707, 25 amperes, um.
- 1.454. Interruptores 1 polo 2 direcções n. 708, 25 amperes, um.
- 1.455. Interruptores 2 polos 1 direcção n. 709, 25 amperes, um.
- 1.456. Interruptores 2 polos 1 direcção n. 710, 25 amperes, um.
- 1.457. Isoladores de porcellana vibrada até 220 volts, um.
- 1.458. Isoladores com haste de ferro recta ou curva numero 2.649, um.
- 1.459. Isoladores com haste de ferro recta ou curva numero 2.020, um.
- 1.460. Isoladores com haste de ferro recta ou curva n. 4, um.
- 1.461. Isoladores com haste de ferro recta ou curva n. 5, um.
- 1.462. Isoladores com haste de ferro recta ou curva n. 6, um.
- 1.463. Isoladores (roldanas) de porcellana n. 994, altura 2", diametro 1 1/2", furo 3/8", um.
- 1.464. Isoladores (roldanas) de porcellana n. 1.001, altura 1 3/8", diametro 1 1/4", furo 1/4", um.
- 1.465. Isoladores (roldanas) n. 1 1/2, altura 1 3/4", diametro 1 1/2", furo 3/8", um.
- 1.466. Isoladores (roldanas) n. 1.000, altura 1 3/4", diametro 1 5/8", furo 3/8", um.
- 1.467. Isoladores (roldanas) n. C B, altura 1 1/2", diametro 1/8", furo 3/8", um.
- 1.468. Isoladores (roldanas) n. 1.002, altura 1" diametro 1", furo 3/16", um.
- 1.469. Isoladores (roldanas) n. 1.005, altura 3/4", diametro 5/8", furo 3/16", um.
- 1.470. Isoladores (roldanas) n. 1.006, altura 11/16", diametro 11/16", furo 1/8", um.
- 1.471. Isoladores (roldanas) n. 4.100, altura 5/8", diametro 5/8", furo 1/8", um.
- 1.472. Isoladores (roldanas) n. 997, altura 3/4", diametro 11/16", furo 1/8", um.
- 1.473. Isoladores (roldanas) n. 56, altura 5/8", diametro 1 5/8", furo 3/8", um.
- 1.474. Isoladores (roldanas) n. 53, altura 7/16", diametro 9/16", furo 1/8", um.
- 1.475. Lampadas pera, de rosca, tipo 1 watt, de 10, 15, 25 e watts e 120 volts, uma.
- 1.476. Lampadas pera, de rosca, tipo 1 watt, de 10, 15, 25 e 40 watts e 220 volts, uma.
- 1.477. Lampadas esphéricas, de rosca, tipo 1 watt, de 10, 15, 25 e 40 watts e 120 volts, uma.
- 1.478. Lampadas esphéricas, de rosca, tipo 1 watt, de 10, 15, 25 e 40 watts e 220 volts, uma.
- 1.479. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 40 watts e 120 volts, uma.
- 1.480. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 60 watts e 120 volts, uma.
- 1.481. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 100 watts e 120 volts, uma.
- 1.482. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 150 watts e 120 volts, uma.
- 1.483. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 200 watts e 120 volts, uma.
- 1.484. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 300 watts e 120 volts, uma.
- 1.485. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 500 watts e 120 volts, uma.
- 1.486. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 40 watts e 220 volts, uma.
- 1.487. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 60 watts e 220 volts, uma.
- 1.488. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 100 watts e 220 volts, uma.
- 1.489. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 150 watts e 220 volts, uma.
- 1.500. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 200 watts e 220 volts, uma.
- 1.501. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 300 watts e 220 volts, uma.
- 1.502. Lampadas esphéricas, tipo 1/2 watt, de 500 watts e 220 volts, uma.
- 1.503. Lampadas Luz Solar de 40 watts e 120 volts, uma.
- 1.504. Lampadas Luz Solar de 60 watts e 120 volts, uma.
- 1.505. Lampadas Luz Solar de 100 watts e 120 volts, uma.
- 1.506. Lampadas Luz Solar de 150 watts e 120 volts, uma.
- 1.507. Lampadas Luz Solar de 200 watts e 120 volts, uma.
- 1.508. Lampadas Luz Solar de 300 watts e 120 volts, uma.
- 1.509. Lampadas Argenta de 40 watts e 120 volts, uma.
- 1.510. Lampadas Argenta de 60 watts e 120 volts, uma.

- 1.511. Lampadas Argenta de 75 watts e 120 volts, uma.
 1.512. Lampadas Argenta de 100 watts e 120 volts, uma.
 1.513. Lampadas Argenta de 150 watts e 120 volts, uma.
 1.514. Lampadas Mignon de rosca 3,5 volts, uma.
 1.515. Lampadas bayoneta de 6, 12, 16 e 25 volts, com 1 polo, uma.
 1.516. Lampadas bayoneta de 6, 12, 16 e 25 volts, com 2 polos, uma.
 1.517. Lampadas com filamento de carvão de 16 x 120, uma.
 1.518. Lampadas com filamento de carvão de 25 x 120, uma.
 1.519. Lampadas com filamento de carvão de 32 x 120, uma.
 1.520. Lampadas com filamento de carvão de 50 x 120, uma.
 1.521. Lampadas com filamento de carvão de 25 x 220, uma.
 1.522. Lampadas com filamento de carvão de 32 x 220, uma.
 1.523. Lampadas com filamento de carvão de 50 x 220, uma.
 1.524. Luvas para tubo flexível de 3/8", uma.
 1.525. Luvas para tubo flexível de 1/2", uma.
 1.526. Luvas para tubo flexível de 3/4", uma.
 1.527. Luvas para tubo flexível de 1", uma.
 1.528. Luvas para tubo flexível de 1 1/4", uma.
 1.529. Luvas para tubo flexível de 1 1/2", uma.
 1.530. Luvas para tubo flexível de 2", uma.
 1.531. Luvas para tubo electroducto de 3/8", uma.
 1.532. Luvas para tubo electroducto de 1/2", uma.
 1.533. Luvas para tubo electroducto de 3/4", uma.
 1.534. Luvas para tubo electroducto de 1", uma.
 1.535. Luvas para tubo electroducto de 1 1/4", uma.
 1.536. Luvas para tubo electroducto de 1 1/2", uma.
 1.537. Luvas para tubo electroducto de 2", uma.
 1.538. Massa isolante Chatterton, kilo.
 1.539. Mica flexível em chapa de 35" x 35", chapa.
 1.540. Mica flexível, em chapa de 35" x 35", kilo.
 1.541. Papel e papelão isolante, qualquer grossura, folha.
 1.542. Parafusos para cleats 2 1/4 x 10 CR, grossa.
 1.543. Parafusos para rosetas 1 x 7 cc., grossa.
 1.544. Pinos de ferro 3/8", um.
 1.545. Pinos n. 4.053, de ferro de 1/2", para isoladores, com porca para cruzetas de madeira, de 4", um.
 1.546. Pinos n. 2.578, de ferro, de 1/2", para isoladores, com porca para cruzetas de ferro, de 3/8", um.
 1.547. Pinos n. 297, de ferro, de 3/4", para isoladores, com porca para cruzetas de ferro, de 1/2", um.
 1.548. Placas positivas para acc. de 6 volts e 60 a 80 amp. hora, uma.
 1.549. Placas negativas para acc. de 6 volts e 60 a 80 amp. hora, uma.
 1.550. Placas positivas para acc. de 6 volts e 30 amp. hora, uma.
 1.551. Placas negativas para acc. de 6 volts e 30 amp. hora, uma.
 1.552. Placas positivas para acc. de 24 volts e 2 a 4 1/2 amp. hora, uma.
 1.553. Placas negativas para acc. de 24 volts e 2 a 4 1/2 amp. hora, uma.
 1.554. Receptáculos de porcellana para tecto ou parede, sem logar para aranha, ligação externa, n. 9.171, um.
 1.555. Idem com logar para aranha, ligação externa numero 9.403, um.
 1.556. Idem com logar para aranha, ligação externa, s/ch 1, um.
 1.557. Idem com logar para aranha, ligação externa, c/ch 7, um.
 1.558. Idem com logar para aranha, ligação externa, c/corrente 128, um.
 1.559. Idem para lampadas Mignon, um.
 1.560. Rolhas fusíveis de 3, 6, 10, 15, 20, 25 e 30 ampéres, um.
 1.561. Rosetas para ligação interna com logar para fusível, um.
 1.562. Rosetas para ligação externa, com logar para fusível, um.
 1.563. Rosetas para ligação interna, sem logar para fusível, um.
 1.564. Rosetas para ligação externa, sem logar para fusível, um.
 1.565. Separadores de placas para acc. de 6 volts e 60 a 80 amp. hora, duzia.
 1.566. Separadores de placas para acc. de 6 volts e 30 amp. hora, duzia.
 1.567. Separadores de placas para acc. de 24 volts e 2 1/2 a 4 amp. hora, duzia.
 1.568. Supportes americanos com chave, 1/8", um.
 1.569. Supportes americanos sem chave, 1/8", um.
 1.570. Supportes americanos com chave, 3/8", um.
 1.571. Supportes americanos sem chave, 3/8", um.
 1.572. Supporte com corrente, 1/8", um.
 1.573. Supporte com arruella de porcellana, sem chave, um.
 1.574. Supporte com arruella de porcellana, com chave, um.
 1.575. Supporte para tempo n. 61.417, um.
 1.576. Tampas para caixas de ferro, 1/2 ou 3/4, lisas, uma.
 1.577. Tampas para caixas de ferro, 1/2 ou 3/4, abertas, uma.
 1.578. Tampas para caixas de ferro, 1/2 ou 3/4, para interruptores, uma.
 1.579. Tampas para caixas de ferro, 1/2 ou 3/4, para dois interruptores, uma.
 1.580. Tampas para caixas de ferro, 1/2 ou 3/4, para tres interruptores, uma.
 1.581. Tampas nickeladas para interruptores ou tomadas, uma.
 1.582. Tampas nickeladas para dois interruptores ou tomadas, uma.
 1.583. Tela de linho oleada, em lençol, largura 35", metro.
 1.584. Tela de linho em lençol, largura 35", metro.
 1.585. Tomadas de corrente de rosca, uma.
 1.586. Tomadas de corrente de embutir, uma.
 1.587. Tomadas de corrente de embutir, de rosca, uma.
 1.588. Tomadas de corrente de embutir, para assoalho, uma.
 1.589. Tomadas de corrente de embutir, typo francez, uma.
 1.590. Tomadas de corrente para supporte de rosca, com uma derivação, uma.
 1.591. Tomadas de corrente de Benjamin n. 92, para duas lampadas, uma.
 1.592. Tomadas de corrente para Benjamin, n. 93, para tres lampadas, uma.
 1.593. Tomadas de corrente para Benjamin, n. 94, para quatro lampadas, uma.
 1.594. Tubo de aço flexível, 1/2", um.
 1.595. Tubo de aço flexível, 5/8", um.
 1.596. Tubo de aço flexível, 3/4", um.
 1.597. Tubo de aço flexível, 1", um.
 1.598. Tubo de aço flexível, 1 1/4", um.
 1.599. Tubo de aço flexível, 2", um.
 1.600. Tubo de aço flexível, 2 1/2", um.
 1.601. Tubo de aço rígido, electroducto, 3/8", um.
 1.602. Tubo de aço rígido, electroducto, 1/2", um.
 1.603. Tubo de aço rígido, electroducto, 3/4", um.
 1.604. Tubo de aço rígido, electroducto, 1", um.
 1.605. Tubo de aço rígido, electroducto, 1 1/4", um.
 1.606. Tubo de aço rígido, electroducto, 1 1/2", um.
 1.607. Tubo de aço rígido, electroducto, 2", um.
 1.608. Tubo de porcellana, comprido, um.
 1.609. Terminaes de cobre para chaves de 30 ampéres, um.
 1.610. Terminaes de cobre para chaves de 60 ampéres, um.
 1.611. Terminaes de cobre para chaves de 100 ampéres, um.
 1.612. Terminaes de cobre para chaves de 200 ampéres, um.
 1.613. Terminaes de cobre para chaves de 400 ampéres, um.
 1.614. Vaso de celluloides para elemento de acc. de 6 volts e 30 amp. hora, um.
 1.615. Vaso de celluloides para elemento de acc. de 24 volts e 2 a 4 1/2 amp. hora, um.
 1.616. Verniz isolante, preto, lata de um gallão, gallão.
 1.617. Verniz isolante, branco, lata de um gallão, gallão.
 1.618. Verniz para colorir lampadas, diversos cores, lata.

Material de expediente

- 1.619. Attestado de origem, igual ao modelo, cento.
 1.620. Buvard grande de madeira, um.
 1.621. Barbante fino, novello.
 1.622. Barbante grosso, novello.
 1.623. Borracha Venus ou Mongol, para lapis, uma.
 1.624. Brochura de 100 folhas, uma.
 1.625. Blocks 11 x 33, um.
 1.626. Canetas superiores, de madeira, duzia.

- 1.627. Colchetes ou grampos diversos, para papel, caixa.
 1.628. Capa para certidão de assentamentos, cento.
 1.629. Cesta para papel, uma.
 1.630. Cartolina, qualquer cor, folha.
 1.631. Esponja ou escova para quadro negro, uma.
 1.632. Escrevaninha para duas tintas, uma.
 1.633. Enveloppe grande em papel grosso, impresso, cento.
 1.634. Enveloppe para officio, impresso, cento.
 1.635. Etiqueta, milheiro.
 1.636. Fita para qualquer machina de escrever, uma.
 1.637. Gomma arabica, vidro de 250 grammas, vidro.
 1.638. Lapis preto Faber, duzia.
 1.639. Lapis bicolor Faber, duzia.
 1.640. Lapis borracha, duzia.
 1.641. Lapis tinta Faber, duzia.
 1.642. Livro 200 folhas, capa de couro, um.
 1.643. Livro 200 folhas, 33 x 23, um.
 1.644. Livro n. 7.894, um.
 1.645. Livro n. 5.008, um.
 1.646. Livro de registro expedido, n. 3.342, um.
 1.647. Livro de registro recebido, n. 3.343, um.
 1.648. Livro para ponto, n. 3.340, uma.
 1.649. Memorandum impresso, com bico, cento.
 1.650. Mappa para registro de vôo, igual ao modelo, cento.
 1.651. Mata-borrão superior, folha.
 1.652. Papel de linho para machina, caixa.
 1.653. Papel timbrado para officio, em meia folha, cento.
 1.654. Papel timbrado para officio, em folha inteira, cento.
 1.655. Papel carbonô azul fixo, caixa.
 1.656. Papel Hollanda, n. 2, caderno.
 1.657. Papel absorvente para mimio-grapho, milheiro.
 1.658. Papel Stencil, qualquer numero, caixa.
 1.659. Papel pardo de embrulho, caderno.
 1.660. Papel almasso pautado, 7 kilos, resma.
 1.661. Papel almasso liso, 7 kilos, kilo.
 1.662. Pennas Mallat, n. 12, caixa.
 1.663. Pennas Gillot, caixa.
 1.664. Percevejos, caixa.
 1.665. Parte diaria de Aviação, milheiro.
 1.666. Pasta superior de marroquim, uma.
 1.667. Pasta com lombo de aço, uma.
 1.668. Regua de madeira, de meio metro, uma.
 1.669. Raspadeira "Rodgers", cabo de osso, uma.
 1.670. Tinta para mimio-grapho, n. 767, lata.
 1.671. Tinta preta Sardinha, litro.
 1.672. Tinta carmim, vidro.
 1.673. Tinta nankin, vidro.
 1.674. Tinteiro de vidro, com tampa, um.
 1.675. Tela para mimio-grapho, uma.
 1.676. Talão de pedido, com quatro vias, um.
 1.677. Tinta para carimbo, vidro.

Material photographico

- 1.678. Acido citrico, kilo.

- 1.679. Acido pyrogalico, kilo.
 1.680. Alumen de potassio, kilo.
 1.681. Bromureto de potassio, kilo.
 1.682. Carbonato de potassio, kilo.
 1.683. Carbonato de sodio, kilo.
 1.684. Carbonato de ammonia, kilo.
 1.685. Ferri-cyanureto de potassio, kilo.
 1.686. Hydroquinona, kilo.
 1.687. Hyposulfito de sodio, kilo.
 1.688. Hydrato de potassio, kilo.
 1.689. Metol, kilo.
 1.690. Metabisulfito de potassio, kilo.
 1.691. Mercurio, kilo.
 1.692. Magnesio, kilo.
 1.693. Sulfito de sodio anhydro, kilo.
 1.694. Sulfureto de sodio, kilo.
 1.695. Chapas "Wellington", 13 x 18, caixa de 12, uma.
 1.696. Chapas "Wellington", 18 x 24, caixa de 12, uma.
 1.697. Chapas "Haufl", 13 x 18, caixa de 12, uma.
 1.698. Chapas "Haufl", 18 x 24, caixa de 12, uma.
 1.699. Papel "Ridax", 13 x 18, pochete de 12, uma.
 1.700. Papel "Ridax", 18 x 24, pochete de 12, uma.
 1.701. Papel "Ortho-Brom", 13 x 18, pochete de 12, uma.
 1.702. Papel "Ortho-Brom", 18 x 24, pochete de 12, uma.

Material radio

- 1.703. Auto-fallante "Magna Vox", um.
 1.704. Blocos de pilhas Eveready, um.
 1.705. Bornes — todos os typos, um.
 1.706. Condensadores fixos "Alter", de 1/100.000 mfd a 1/100 mfd, um.
 1.707. Condensadores variaveis "Alter", um.
 1.708. Condensadores "Alter", divididos 6 capacidades, um.
 1.709. Jack de 2 a 5 laminas, um.
 1.710. Lampada typo T. M., uma.
 1.711. Lampada Bigulha, uma.
 1.712. Lampada antivibratoria, uma.
 1.713. Lampada radiotron UX 201 A, uma.
 1.714. Phone "Brunet", um.
 1.715. Rheostato "Wireless", de 6, 8, 10, 20 e 30 ohms, um.
 1.716. Resistencia "Alter", bobinada até 100.000 ohms, uma.
 1.717. Resistencia ordinaria "Alter" de 10.000 a 30 megohms, uma.
 1.718. Supporte de lampadas "Radiotron", um.
 1.719. Supporte de lampadas J. C., um.
 1.720. Supporte de lampadas T. M., um.
 1.721. Supporte de fuzivel, um.
 1.722. Sells H. F., um.
 1.723. Transformadores "Conneticut", 1/4 a 1/10, um.
 1.724. Potenciometro "Wireless", todos os typos, um.

Quartel no Campo dos Affonsos, 2 de Janeiro de 1928. —
 Manoel de Almeida Stuck, capitão intendente, thesoureiro.

Sexta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FONTE DO IMBUHY

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro proximo findo, de concorrência administrativa a realizar-se no dia 10 do corrente.

Forty do Imbuhy, á Barra do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1927. — *Oscar de Souza Bezerra*, capitão graduado, contador, secretario do Conselho.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Afim de completar os quadros de inscripção permanente da concorrência administrativa, aberta pelo regimento a 11 de dezembro findo de accordo com

o disposto no art. 52, do C. G. U. e resolução do T. C. publicada no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927, pagina 24.081, declara-se que este conselho receberá, até 17 do corrente mez, propostas para fornecimento dos seguintes artigos, em 1928:

Conservação do arreadamento

- Linha de tres cordas, novello.
 Porta-lóros, um.
 Conservação de moveis.
 Kola da Bahia, kilo.

Remonte de calçado

- Sola para sapateiro, kilo.
 Serdas para sapateiro, maço.

Expediente

- Brunler n. 6, caixa.
 Canetas "Faber", duzia.
 Lapis tinta, um.
 "Primeiro Livro de Leitura", de Mendes Vianna, exemplar.
 Pennas n. 5, caixa.

Ferragem para animaes

- Carvão "Cardif", para forja, tonelada.

Medicamentos para animaes

- Acetato de chumbo liquido, kilo.
 Chlorhydrato de emetina, em ampollas, caixa.
 Chlorhydrato de cocaina, grammas.
 Cacodylate de sodio, a dous centigrammas de dous centímetros cubicos, grammas.
 Electrargol, uso veterinario, caixa.
 Pylocarpina a 10 cent., de 2 c. c., grammas.
 Rivanól, grammas.
 Sazol, grammas.
 Salicylate de azcina, a 5 cent., de 20 c. c., grammas.

- Thermometro de "Casella", um.
 Tintura de badiana, 250 grammas.

Rancho

- Farinha de rosea, kilo.
 Leite de vacca, litro.
 Açúcar de zuarte para copeiro, um.

Avental de algodão mesela, idem, um.
 Gorro de zuarte para copeiro, um.
 Gorro de algodão mesela, idem, um.
 Lenha, metro cubico.
 Peixe fresco, kilo.

Louças e outros artigos

Colher de metal branco, para arroz, uma.
 Arame de aço fino para amarra serra, kilo.
 Ferro galvanizado de 5 m. m. de espessura, kilo.
 Ferro zincado de 5 mm. de espessura, kilo.
 Prégos de 16 x 24, pacote.
 Chinillos de couro, par.
 Gazolina, litro.
 Graxa para capota, kilo.
 Phosphoro, pacote.
 Pingalim para uma panelha, um.
 Polvilho, kilo.

Utensílios

Coleção cheio de capim, para praça, um.
 Travessão cheio de capim, idem, um.
 Quartel na Villa Militar, 2 de janeiro de 1928. — D. Pletz Espindola, 1º tenente contador, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO — S. CRISTÓVÃO — SAGUÃO DA INTENDENCIA DA GUERRA

Relação nominal dos cidadãos alistados na primeira semana de janeiro do corrente anno (de 2 a 7).

1. Adão, filho de Joaquim Goular Correia.
2. Adalberto, filho de Joaquim Augusto.
3. Adalberto, filho de Luiz Gomes.
4. Adherbal, filho de Mario Lindgra de Araujo.
5. Adherbal, filho de Salvador de Souza Soares.
6. Adolpho, filho de José Rodrigues Bezerra de Oliveira.
7. Adriano, filho de Alexandrina de Oliveira.
8. Affonso, filho de Lourenço Gomes Valladao.
9. Affonso, filho de Miguel Lemares Rodrigues.
10. Agenor, filho de Albino Mendes.
11. Agenor, filho de José Maria Linhares.
12. Areston, filho de Adolpho Sanches Ferrão.
13. Alberto, filho de Alberto da Costa Pereira.
14. Alberto, filho de Alino Mario da Conceição.
15. Alberto, filho de Alberto Pereira Brasil.
16. Alberto, filho de Felix dos Santos.
17. Alberto, filho de Francisco Lopes.
18. Alberto, filho de José Menezes Costa.
19. Alberto, filho de Maria Pepa da Mesquita.
20. Alecbiades, filho de Francisco Lopes da Silva.

21. Alecbiades, filho de Maria Rodrigues Matheiro.
22. Alcides, filho de Aloisio Gomes Roque.
23. Alcides, filho de Manoel Pinto Figueiredo.
24. Alcino, filho de Maria Jesuina da Silva.
25. Alderico, filho de Odoalto Solon Ribeiro.
26. Aldo, filho de Alfredo Fernandes Machado.
27. Aido, filho de Atila Mansel Lisboa.
28. Alexandre, filho de José Pinto da Silva.
29. Alfredo, filho de Alfredo Pinheiro da Silva.
30. Alfredo, filho de Alfredo Preluxado Alves da Silveira.
31. Alfredo, filho de Thimmes da Silva.
32. Alfredo, filho de Antonio José da Silva.
33. Alfredo, filho de Claudina Rosa.
34. Alfredo, filho de Ferdinandino Luz dos Anjos.
35. Algemiro, filho de Americo Alves.
36. Algemiro, filho de Porfirio Pereira de Oliveira.
37. Almerindo, filho de Josepha Redrigues.
38. Alfamiro, filho de Perciliano Telles Machado.
39. Alfamiro, filho de Alfredo Pinto de Oliveira.
40. Alexvir, filho de João Antonio Moreira.
41. Alvaro, filho de Domingos Baptista Camillo.
42. Alvaro, filho de Guilhermino Pereira.
43. Alvaro, filho de Joaquim Cardoso.
44. Alvaro, filho de Jorge Antonio de Oliveira.
45. Alvaro, filho de José Ramalho.
46. Alvaro, filho de Mario Antonio Alves.
47. Alvisi, filho de José Bandele.
48. Amaro, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
49. Amaury, filho de Henrique Sylvestre Bezerra.
50. Audi, filho de Luiz Xavier da Silveira.
51. Angenello, filho de Manoel Soares dos Santos.
52. Anísio, filho de Dino da Fonseca Andrade.
53. Annibal, filho de João Ferreira Cavaleanti.
54. Antonio, filho de Abel Carlos Vieira.
55. Antonio, filho de Alvaro Darval da Costa.
56. Antonio, filho de Antonio Baptista Meirelles.
57. Antonio, filho de Antonio Ferreira Gatinho.
58. Antonio, filho de Antonio do Nascimento.
59. Antonio, filho de Antonio Pereira Velloso Molina.
60. Antonio, filho de Antonio José de Sá.
61. Antonio, filho de Antonio de Matos.
62. Antonio, filho de Bento Guedes de Magalhães.
63. Antonio, filho de Eduardo Teixeira.
64. Antonio, filho de Emilia Baptista dos Santos.
65. Antonio, filho de Emilia da Souza.
66. Antonio, filho de Francisco Sanches.
67. Antonio, filho de Herculano José da Silva.
68. Antonio, filho de João Pereira.
69. Antonio, filho de José Albertino Gonçalves.
70. Antonio, filho de José Fernandes dos Santos.
71. Antonio, filho de João Ribas.
72. Antonio, filho de José Mario Menes Quintas.
73. Antonio, filho de José de Mendonça.
74. Antonio, filho de José Pedro dos Santos.
75. Antonio, filho de José Tavares de Mattos.
76. Antonio, filho de Manoel Antonio Aves de Freitas.
77. Antonio, filho de Manoel Gomes Sanches.
78. Antonio, filho de Manoel Isidro da Silva.
79. Antonio, filho de Manoel Jacintho Vianna.
80. Antonio, filho de Manoel Narciso Caldas.
81. Antonio, filho de Pedro Mathias de Souza.
82. Antonio, filho de Silvino Penedo.
83. Argemiro, filho de José Guilherme Torres.
84. Argemiro, filho de Pinto da Silva Pompeio Dias.
85. Arivaldo, filho de João Candido Diniezzzi.
86. Ariston, filho de Domingues José de Araujo.
87. Aristides, filho de Agostinho Pinto da Silva.
88. Arietto, filho de Antenor Barbosa Furlado.
89. Armando, filho de Armando Guedes de Mello.
90. Armando, filho de Antonio Mathias de Almeida.
91. Arnaldo, filho de Lyrio Marcelliro da Silva.
92. Arthur, filho de Cyriaco da Cruz.
93. Arthur, filho de João Loureiro.
94. Amper, filho de Jorge Augusto Vianna.
95. Ary, filho de Antonio Gonçalves Pereira da Silva.
96. Ary, filho de Luiz Ferreira Arantes.
97. Ascanio, filho de Antonio José de Macedo.
98. Augusto, filho de Augusto Gonçalves da Silva.
99. Augusto, filho de Augusto Henrique Corrêa de Sá.
100. Augusto, filho de Emilio Gomes Fontes.
101. Augusto, filho de Manoel Telles.
102. Augusto, filho de Salvador da Silva Costa.
103. Aurelio, filho de Manoel Ruiz.
104. Affonso Francisco Percillo, filho de Miguel Percillo.
105. Albert Arthurde Lowndes, filho de Fred Henri Lowndes.
106. Alberto Almami, filho de Raphael Villardi.
107. Altivo da Paixão, filho de Martins da Paixão.
108. Albino de Souza.
109. Antonio João, filho de Francisco Abrahão.
110. Antonio Pacheco, filho de José Pacheco Drummond Junior.
111. Antonio Padua, filho de Manoel Augusto G. da Silva.
112. Antonio Profio, filho de Antonio Profio.

413. Antonio de Souza Thomé, filho de Antonio Souza Thomé.
 414. Arnaldo Flavio da Rocha e Silva, filho de João Olavo da Rocha e Silva.
 415. Arthur Peixoto de Andrade.
 416. Ary Koerner, filho de Ernesto Francisco da Silveira.
 417. Benedicto, filho de Benedicto Pereira de Senna.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1928.
 — *Pedro Fernandes Dantas*, secretário da junta. — Visto, *Thelio de Moraes*, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DO ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO TERCEIRO DISTRITO — SÃO CRISTOVÃO

De convocação para o alistamento militar

O Dr. Thelio de Moraes, presidente desta junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que, na data abaixo declarada, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. Esta junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve o seguinte: Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, esta funciona diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril. § 1.º No dia immediato da primeira reunião o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official do Estado, a que pertence o municipio, e si possível, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, hora de expediente, logar onde serão affixadas as listas. Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro mezes toito na 2ª zona e dez na 3ª, do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto (V. d., letras a e b do § 2º do art. 65), ou verbalmente a junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento. A junta é obrigada a entregar directamente ou a remetter pelo Correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento. § 3.º O certificado só será concedido ao cidadão que espontaneamente se dirigir a junta, cabendo-lhes dentro de 10 dias, apresentar as reclamações que se julgarem com direito. O certificado,

porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros do registro civil, ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor), e outros documentos que comprovem as allegações de residencia. § 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até os 21 annos. § 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44. No domingo serão affixada na porta principal do edificio onde funciona esta junta, as relações dos alistados durante os sete (7) dias anteriores. A junta funcionará todos os dias uteis no saguão de entrada do edificio da Intendencia da Guerra, á praça Marechal Deodoro n. 106, Campos de São Christovão, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno e funcionando nos dias uteis, das 11 horas da manhã, ás 3 da tarde, e para que chegue ao conhecimento de todos, o presidente mandou lavar a presente edital que será affixado no gradil do jardim da Intendencia da Guerra, e publicado no *Diario Official*, sendo por mim feito e assignado e com o visto do Sr. presidente. — *Pedro Fernandes Dantas*, secretario da junta. Em 2 de janeiro de 1928. Visto. — *Thelio de Moraes*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO QUINTO DISTRITO — SANTO ANTONIO

Edital de convocação para o alistamento militar do anno de 1928

O Dr. Armando Carlos da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º districto, Santo Antonio, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam 21 annos de idade e os menores de 17 annos querendo, e que são domiciliados neste districto a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno; e bem assim aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, a fim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos de lei do sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa por escripto (vide letras a e b do § 2º do art. 65) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e data do nascimento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros do registro civil ou á vista da certidão de idade, (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Nos domingos serão affixados, na porta principal do edificio onde funciona a junta á rua do Rezende 92, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, mandei lavar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicado no *Diario Official*, por cinco vezes seguidas.

Junta de Alistamento Militar do 5º districto, Santo Antonio, em 2 de janeiro de 1928. — *Antonio Rodrigues de Almeida*, secretario. — *Tenente Mario de Souza Magalhães*, delegado do serviço de recrutamento. — *Armando Carlos da Silva*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar de 1928

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do Segundo Districto (Santa Rita) etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezeseite annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos de idade, ainda não estejam inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a de 17 annos. Para se alistar participa, por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside ou á de qualquer outro da circumscripção.

circumscrição, seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que tem direito.

O certificado, porém, não será concedido sem verificação, nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residência.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento, não se tenha alistado até 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44.

Art. 65, § 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma *communicação* escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condieção de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabelião ou por official do Exército.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal: caso as communicações não deem resultado seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

- a) os cidadãos incorporados ao Exército activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar, e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do art. 7.º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;
- c) os reservistas de 1.º, 2.º e 3.º categorias, desde que apresentem perante a Junta a respectiva caderneta ou certificado de alistamento.

Semanalmente serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta Junta as relações dos alistados durante os seis dias anteriores.

A Junta funcionará diariamente, das 11 1/2 ás 15 horas, no edificio do Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, encerrando seus trabalhos de alistamento no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital que será publicado por tres dias no *Diário Official* e affixado á porta desta Junta.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1928.
— *Raulpho Pacho Pantoja*, presidente.
— *Manoel Oscar Monteiro Torres*, capitão delegado do S. R. — *Alberto Figueiredo Pimentel*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11.º DISTRITO — GAMBÔA

O doutor Ivan Luiz da Silva Pessoa, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber ao sque o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e as maiores de dezeseite annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 10 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas, para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital, que será affixado no portão principal desta junta e publicado pela imprensa.

Junta do Alistamento Militar do 11.º districto, em Gambôa, 2 de janeiro de 1928. — Pelo presidente, capitão *Virgilio Vieira Sampaio*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8.º DISTRITO (LAGÔA)

Edital de convocação para o alistamento de 1928

João Cesar da Silva, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 8.º Districto, (Lagôa), etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data, 2 de janeiro de 1928, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto convoca a todos os jovens que completarem ou já completaram 21 annos de idade, e os menores de 17 annos, querendo, e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos, ainda não estão alistados, como determina o regulamento para a execução do Sorteio Militar. Convida outrossim, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa ficar bem segura da verdade dos factos que lhe cumpre averiguar, e, assim orientada, dar as informações precisas ao inteiro esclarecimento do Juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. A Junta funcionará, diariamente, das 11 ás 15 horas, á praia de Botafogo n. 522, Delegacia do 7.º Districto Policial. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na

porta principal onde funciona esta junta e publicado na imprensa official, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. Rio de Janeiro, 2 de janeiro, de 1928. — *A. M. de Fonseca Ste.* — *João Cesar da Silva*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23.º DISTRITO (GUARATIBA)

Edital de convocação para o alistamento

O Dr. José Luiz de Franca Penido, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade os maiores de 17 annos, querendo, e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio militar: Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside ou á de qualquer outro da circumscrição, seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento. Paragrapho 4.º (do art. 50) Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade. Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as juntas funcionarão diariamente, de 2 de janeiro a 30 de abril (primeira zona). Aos domingos será affixada na porta principal do edificio em que funciona esta, a relação dos alistados durante os seis dias anteriores. A junta funcionará nos dias uteis, na agencia da Prefeitura do 23.º districto de Guaratiba, á estrada da Pedra n. 35, das 11 ás 16 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E, para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na Pedra de Guaratiba, Ilha de Guaratiba, Barra de Guaratiba, no Matto Alto, no Carapiá, no Rio dos Piabas e publicado no *Diário Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. Primeiro tenente Antonio Luiz de Menezes, delegado do serviço de recrutamento, servindo de secretario. Junta Permanente de Alistamento Militar do 23.º Districto de Guaratiba, 2 de janeiro de 1928. — *José Penido*, presidente.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRICTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO

Francisco Guerra Fragozo, presidente desta Junta.

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo, e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno; e bem assim todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento do serviço militar.

Convoca tambem todos interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei de sorteio:

Art. 65 — § 1.º O alistamento militar foi iniciado hoje e terminará a 30 de abril do corrente anno; o expediente começará ás 11 e terminará ás 15 horas, em todos os dias uteis e as relações dos alistados affixadas na porta principal deste edificio e na estação da Estrada de Ferro.

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos 4 primeiros mezes (8 na 2.ª zona e 10 na 3.ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto (Vd. lettras a e b do § 2.º do art. 65), ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e data de nascimento.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Art. 51. No caso de alistamento em districto que não o da residencia, cabe ao alistado dar disso sciencia á junta daquelle em que reside, provando o allegado, sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida, devendo a referida junta providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo e venha a dar-se duplicata do sorteio, prevalecerá o do districto da residencia.

Paragrapho unico — Si, porém, o interessado não estiver alistado no districto de sua residencia, são validos os sorteios realizados, no districto de seu nascimento ou naquelle em que estiver residindo até um anno antes da data da operação. Cabe ao sorteado nessas condições optar pelo serviço na região em que reside.

Art. 52. Os brasileiros residentes no estrangeiro alistam-se em qualquer dos consulados existentes no paiz em que se encontrarem, ou na propria legação ou em aizada, podendo, entretanto, fazel-o

segundo o disposto no art. 50. Na primeira hypothese, o certificado de alistamento voluntario (ou a caderneta militar, art. 50, paragrapho 1.º) será expedido pelo encarregado do consulado ou pelo ministro ou embaixador, cabendo a estes remetter, até 1.º de abril, ao ministro do Exterior, para ser presente ao da Guerra, a relação dos cidadãos alistados, afim de serem, pelo respectivo chefe do serviço de recrutamento, incluídos no alistamento geral do 1.º districto da Capital Federal, si o interessado não escolher outro.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta Junta a relação dos alistados durante os 7 dias anteriores.

A Junta funcionará todos os dias uteis na agencia da Prefeitura deste districto (Inhauma), á rua Elias da Silva n. 21, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do anno fluente.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal deste edificio, na agencia da estação de Cascadura e publicado no *Diário Official*, dos dias 7, 8 e 10 do mez andante.

Por mim feito e assignado, na ausencia do secretario e rubricado pelo presidente. — Major Alipio Pereira Costa, secretario ad-hoc. Piedade, 2 de janeiro de 1928. — Francisco Guerra Fragozo, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 22º DISTRICTO (C. GRANDE)

Edital de convocação para o alistamento

Raphael Antonio Gil, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 22º Districto, com sede no edificio da Agencia da Prefeitura, á rua Campo Grande numero 171, cento e setenta e quatro :

Faz saber a quantos este edital virem ou delle tiverem conhecimento, que foram nesta data reabertos os trabalhos de alistamento do corrente anno, para os quaes esta junta funcionará diariamente das 11 ás 15 horas, com a presença de todos os seus membros, promptos a attendem qualquer interessado. Devendo, pois, todo aquelle que desejar alistar-se espontaneamente, dirigir-se á sede desta junta munida de uma certidão de idade e de um attestado de residencia passado pelo doutor delegado do 25º Districto Policial, isto quando maior de 21 e menor de 44 annos de idade, e mais á autorização dos paes quando menor de 21 e maior de 17 annos de idade, podendo tambem, fazel-o verbalmente de conformidade com o § 2º do art. 65.

Para que todos os brasileiros que lerem o presente edital, tenham conhecimento do seu dever perante a Patria, transcrevo os artigos 50, 65 e 74, e seus paragraphos, da lei n. 15.931, de 22 de janeiro de 1923, do regulamento do Serviço Militar:

Art. 5.º Todos os brasileiros são obrigados, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil, em que completa-

rem 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participar por escripto (vide lettras A, E e B, do § 2º, do artigo 65), ou verbalmente ás juntas de alistamento do districto, em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.º As juntas são obrigadas a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor), e outros documentos que comprovem as allegações de residencias.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos de idade.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Artigo 65:

§ 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 5º ou ainda por meio de uma communicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever dos cidadãos a alistar.

Em qualquer desses casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado seus autores reclamarão á junta de revisão.

Artigo 74:

Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás torças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 72, da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de primeira, segunda e terceira categorias, desde que apresentem perante a junta de alistamento as respectivas cadernetas (artigos 16, paragrapho unico, e 91 lettra c), ou certificado de alistamento (§ 17, do art. 50).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu João Ignacio da Fonseca, secretario, o escrevi e o senhor presidente assignou o presente edital, que será publicado no *Diário Official* e af-

fixado nas estações de Santissimo e Campo Grande e na porta principal desta junta.

Campo Grande, 2 de janeiro de 1928.
— *Raphael Antonio Gil*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

De convocação, para o alistamento

Lauro Fontana, presidente da junta de alistamento militar do 27º distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesepte, querendo), e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril vindouro, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, para a execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamação, a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas, para esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Artigo 65. Para o serviço normal do alistamento a junta funciona diariamente, de 2 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, no edificio, da Agencia da Prefeitura, na Estrada Portella, numero 34, na Estação de Madureira, das 11 1/2 ás 15 horas, encerrando os trabalhos de alistamento, no dia 30 de abril proximo. Paragrapho primeiro. No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da junta mandará affixar, na imprensa official, e, si for possível, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, hora do expediente, logares onde serão affixados os editaes e transcrever o artigo 50, e seus paragraphos, bem como o paragrapho segundo do presente artigo. Artigo 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar nos quatro primeiros mezes, do anno civil, em que completar 21 annos de idade, podendo também fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto (vide letras a e b), do paragrapho segundo do artigo 65 ou verbalmente á junta do alistamento militar do districto, ou de qualquer circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento. Paragrapho primeiro. A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (vide formulario e modelo T). Paragrapho segundo. O certificado só será concedido aos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentarem as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido

aos cidadãos sem prévia verificação dos livros de registro civil, ou á vista da certidão de idade de inteiro teor e outros documentos que comprovem as allegações de residencia. Paragrapho terceiro. O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até 21 annos. Paragrapho quarto. Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade. E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, que será fixado na sede da junta e publicado no *Diario Official*. Por mim, feito e assignado, e rubricado pelo presidente. Junta de Alistamento Militar do vinte e sete districto. Madureira, em 2 de janeiro de 1928. — O delegado, primeiro-tenente, *Jayne de Lara Ribas*.

Junta Militar do Sexto Districto

(SANTA THEREZA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO DE 1928

Annibal da Silveira Carneiro, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou della tiverem conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17, querendo), e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril vindouro, e, bem assim todos aquellos, que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, a junta funciona diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, no edificio da agencia da Prefeitura, á rua do Aqueducto n. 92, das 11 1/2 ás 15 horas, encerrando os trabalhos de alistamento no dia 30 de abril proximo.

§ 1.º No dia immediato da primeira reunião, o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official, e, si for possível, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, hora do expediente e logares onde serão affixados os editaes; e transcrever o artigo 50, e seus paragraphos, bem como o paragrapho 2º do presente artigo.

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar nos quatro primeiros mezes, do anno civil, em que completar 21 annos de idade, podendo também fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participará por escripto (vide letras a e b), do paragrapho 2º do art. 65, ou verbalmente á junta militar do distri-

cto ou de qualquer circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar diariamente ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (vide formulario modelo T).

§ 2.º O certificado só será concedido aos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido aos cidadãos sem prévia verificação dos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade de inteiro teor e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

E, para conhecimento de todos, na falta do secretario, lavrgi o presente edital, que será affixado na sede da junta e publicado no *Diario Official*. Por mim feito, assignado e rubricado. Junta do Alistamento Militar do Sexto Districto. Santa Thereza, em 2 de janeiro de 1928. — *Annibal da Silva Carneiro*, presidente.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante, deverá comparecer a este Estabelecimento o capitão Herculano Gomes, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma do artigo 117 e seus numeros do Codigo Penal Militar e processado de accôrdo com o artigo 246 do Codigo de Organização Judiciaria Militar.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, 6 de janeiro de 1928. — *Florianô Salvaterra Dutra*, 1º tenente, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 24 do corrente mez de janeiro, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1928, ás repartições dependentes deste Ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais de Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos: 6 — Leite de vacca; 21 — Carvão de pedra; 22 — Material photographico; 23 — Accessorios de automovel; 24 — Material cirurgico; 25 — Drogas e productos chimicos, e 26 — Utensilios para laboratorios; de conformidade com as condições do edital de 29 de dezembro de 1927, publicado no *Diario Official* de 31 de mesmo mez e anno, a fls. 27.832 e seguintes, reproduzido, por ter sido pu-

lizada com incorrecções, no *Diário Official* de 5 de janeiro corrente, a fls. 336 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 6 de janeiro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 12 do proximo mez de janeiro, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes do grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos para pinturas, de conformidade com o edital de 23 de dezembro corrente, publicado no *Diário Official* de 24, do mesmo mez, á fls. 27.161, e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 26 de dezembro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

PREMIO DONATIVO CAMINHOA

CONCURSO

Faço publico, de ordem do Sr. director, que a partir desta data até ás 16 horas do dia 15 de janeiro corrente, estará aberta na secretaria desta Escola a inscripção para o concurso "Premio Donativo Caminhoa", o qual, no corrente anno, de accordo com as instrucções que regulam os ditos concursos, cabe á Architectura.

Os senhores candidatos que desejarem se inscrever no concurso mencionado, encontrarão o respectivo programma na thesauraria.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de janeiro de 1928. — Pelo Sr. secretario, *Heitor Ferreira*, amanuense.

GYMNASIO MUNICIPAL LEMOS JUNIOR

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE PORTUGUEZ

De ordem do Sr. Dr. intendente do municipio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 8 de janeiro de 1928, de accordo com o art. 154, do decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, baixado pelo Ex. Sr. Presidente da Republica, acha-se aberta a inscripção ao concurso para o provimento effectivo da cadeira de portuguez, achando-se aberto para este fim o locutorio do instituto, diariamente, das 8 ás 16 horas.

O candidato requererá a inscripção ao reitor, juntando ao requerimento os documentos exigidos pela letra D, do artigo 152, do supracitado decreto e mais attestado medico de vacinação contra a varíola, de não soffrer molestia contagiosa, nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão inscrever-se no concurso (art. 151 do citado decreto):

- os docentes livres da cadeira vaga;
- os professores cathedáticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedáticos e substitutos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes equiparados;

d) os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar; forem maiores de vinte e um annos no dia em que se encerrar a inscripção, e menores de 40 annos na data em que haja occorrido a vaga por desdobraimento ou criação da cadeira, ou pelo afastamento definitivo do cathedático; tiverem curso completo de humanidades ou diploma de escola superior, e justificarem com titulo ou trabalhos de valor a sua inscripção a juizo da congregação.

Poderão tambem inscrever-se os sacerdotes que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

Entende-se pela expressão "curso completo de humanidades", ao conjunto de estudos demonstrado pelos exames finais das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II, até o quinto anno, excluido o desenho (Parag. unico do artigo 318 do Regulamento Interno do Collegio Pedro II).

A inscripção a que se refere a letra D, do art. 151 é condicional. (Art. 319 do regulamento acima mencionado).

No acto da inscripção apresentará o candidato cincoenta exemplares, pelo menos, de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos, anteriormente publicados.

As provas de concurso comprehenderão:

a) a defesa de duas theses sobre a materia da cadeira em concurso;

b) prova pratica, quando for o caso, sobre assumpto sorteado na occasião;

c) prova oral de caracter didactico, durante cincoenta minutos, sobre ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia, dentre os que constarem de uma lista approvada pela congregação.

As duas theses poderão ser apresentadas em um só fasciculo, mantida, porém, absoluta distincção entre ellas.

Uma these versará sobre assumpto da livre escolha do candidato, no fim da qual fará menção dos trabalhos que, por ventura, tenha publicado, com referencia á disciplina do concurso; outra sobre ponto sorteado dentre dez formulados pela congregação.

Foi sorteado o ponto quarto: O lexico portuguez. Elementos formadores do mesmo.

Reitoria do Gymnasio Municipal Lemos Junior, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, aos oito dias de julho de 1927. — *Luiz de Franca Pinto*, reitor.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que constituindo os papeis sujeitos expostos, após utilização, no solo dos gabinetes sanitarios, além da notória falta de asseio, elementos de atracção para as moscas, provavelmente vehiculadoras de germens, principalmente de febre typhoide e de dysenteria, eliminados nas fezes

dos doentes ou de simples portadores, ficam por este meio avisados os responsaveis por todos os estabelecimentos commerciaes e industriaes e domicilios particulares, que só deverão ser empregados nos referidos gabinetes papeis proprios para serem lançados nos esgotos após o seu uso.

Esta Directoria concede o prazo de 30 dias para sciencia dos interessados, findos os quaes serão os donos das casas responsabilizados quando infringirem a determinação aqui exarada.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 7 de janeiro de 1928. — *Dr. Oscar de Araújo*, secretario.

Casa de Detenção

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRICÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

Em additamento aos editaes publicados no *Diário Official* de 31 de dezembro proximo findo e 3 do mez corrente, paginas 27.815 e 167, sciencia-se aos interessados que as propostas serão recebidas no dia 10 do mez corrente até ás 14 horas e não no dia 8, como sahiu publicado.

Secretaria da Casa de Detenção do Districto Federal 5 de janeiro de 1928. — *Pestana de Aguiar*, chefe de seção.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHIculos

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 9 do corrente ás 8 horas:

Manoel Jacintho, Sylvestre Ferreira da Silva, Benedicto José Figueira, Francisco Costa de Oliveira, Hermano Vital Jeppert, Alberto Leal do Coutto, Martimiano Soares, Lauro de Oliveira Piragibe, João Maria Rodrigues e Waldemar Rodrigues dos Santos.

Turna supplementar:

Arthur Cleveland Nunes, João Luiz de Almeida, Jordão Pereira dos Santos, Raul Saturnino Pimentel, Epitacio Longo, Oscar Muniz de Oliveira e Themistocles Alves da Silva Mello.

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 12 horas:

José Maria da Motta, João Baptista Martins, João José Teixeira, Marcos Lemos de Oliveira, João Martins Gonçalves, Adalberto Parreiras, Antonio Baptista de Paula, Moses Schiwaltzmann, Octaviano Lucercio Nepomuceno e Joaquim Ribeiro Pessoa.

Prova regulamentar:

Nilo Figueiredo.

Turna supplementar:

Albino Pinto, Evaristo, Antonio Augusto Ramos, José Duarte, Jorge Val da Silva Bastos e Argenirio dos Santos Rosa.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de janeiro de 1928. — Pelo inspector geral, *Carlos Franco*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder per in-fracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discri-minados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Luiz Washington.....	146	Auto part...	3	Janeyro	1928	Art. 257.....	Motorista.
Luiz Brazagnolo.....	317	» »	»	»	»	» 100.....	»
Eldio Lima.....	597	» frete..	»	»	»	» ».....	»
José V. Peixoto.....	785	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
Jose de Menezes.....	1.070	» frete..	»	»	»	» ».....	Proprietario.
Alberto Cardoso.....	1.169	» »	»	»	»	» 86.....	Motorista.
Manoel Vicitas.....	1.479	» »	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Emp. N. A. Vição.....	1.573	» obs..	»	»	»	» ».....	»
Domingos & Martins.....	1.904	» frete..	»	»	»	» 86.....	Motorista.
Octavio J. Rocha.....	2.056	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
Antonio Neves.....	2.146	» »	»	»	»	» 100.....	Proprietario.
Auto Mercantil B. S. A.....	2.171	» frete..	»	»	»	» 86.....	»
A. J. Rodrigues.....	2.634	» »	»	»	»	» 102.....	»
José Alves.....	2.638	» »	»	»	»	» 86.....	Motorista.
Eugenio Silva.....	2.754	» »	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Carlos F. Piss.....	2.936	» part..	»	»	»	» 257.....	Motorista.
José de Carvalho.....	2.986	» »	»	»	»	» ».....	»
João B. Fernandes.....	3.760	» frete..	»	»	»	» 85.....	Proprietario.
Comp. Emp. Federal.....	3.771	» »	»	»	»	» 159.....	»
Light and Power.....	4.348	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
C. de Almeida.....	4.587	» »	»	»	»	» 102.....	Motorista.
Sylvio de Carvalho.....	4.698	» »	»	»	»	» ».....	»
Dr. Sergio Darcy.....	4.874	» »	»	»	»	» 100.....	Proprietario
W. Kopke.....	4.890	» »	»	»	»	» 248 L.....	»
J. C. Cothons Ltd.....	5.186	» exper.	»	»	»	» 100.....	»
João Malheiros.....	5.216	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
S. A. Of. C. Mariz e Barros.....	5.438	» »	»	»	»	» ».....	Proprietario.
Diab Irmão & Comp.....	5.528	» obs..	»	»	»	» ».....	»
Francisco R. Pontes.....	5.732	» frete..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
C. Fernandes.....	5.743	» »	»	»	»	» 248 L.....	»
T. L. Whigt & Comp.....	5.785	» part..	»	»	»	» 79.....	Proprietario.
Domingos da Costa.....	5.814	» »	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
David P. Azeredo.....	6.003	» frete..	»	»	»	» 86.....	Proprietario.
Dr. Manoel B. Pinto.....	6.031	» part..	»	»	»	» 257.....	Motorista.
Light and Power.....	6.177	» obs..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Jeronymo Moreira.....	6.512	» frete..	»	»	»	» 92.....	Motorista.
Aloysio Rodrigues.....	6.558	» part..	»	»	»	» 257.....	»
A. Villas Boas & Comp.....	6.670	» »	»	»	»	» 100.....	Proprietario.
Brasil Automovel Ltd.....	6.639	» frete..	»	»	»	» 86.....	»
Diab Irmão & Comp.....	6.867	» obs..	»	»	»	» 248 E.....	»
Emp. N. A. Vição.....	7.032	» »	»	»	»	» ».....	»
Alberto Barreiro.....	7.267	» frete..	»	»	»	» ».....	Motorista.
Rio Vição S. A.....	7.334	» obs..	»	»	»	» ».....	Proprietario.
Manoel de Amaral.....	7.511	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
Arthur Kastrup.....	7.783	» part..	»	»	»	» ».....	Proprietario.
José C. dos Santos.....	7.925	» frete..	»	»	»	» 153.....	Motorista.
Aniceto Frade.....	8.172	» »	»	»	»	» 248 L.....	»
Light and Power.....	8.216	» obs..	»	»	»	» ».....	Proprietario.
Light and Power.....	8.217	» »	»	»	»	» ».....	»
Theophilo Alves.....	8.455	» frete..	»	»	»	» 86.....	Motorista.
Aurelino Moraes.....	8.457	» part..	»	»	»	Art. 248 L.....	»
Light and Power.....	8.810	» obs..	»	»	»	» ».....	Proprietario.
Emp. N. A. Vição.....	9.120	» »	»	»	»	» ».....	»
Virgilio Mello Franco.....	9.175	» part..	1	»	»	» ».....	Motorista.
Antonio de Almeida.....	9.472	» frete..	»	»	»	» ».....	»
Manoel Gusmão Filho.....	9.769	» part..	»	»	»	» 257.....	»
H. Dutra Mello.....	9.874	» »	»	»	»	» 248 L.....	»
Mestre Blatgé.....	9.968	» »	»	»	»	» ».....	Proprietario.
Esperança A. Vição Ltd.....	10.134	» obs..	»	»	»	» 81.....	»
Esperança A. Vição Ltd.....	10.135	» »	»	»	»	» 144.....	»
L. A. Latecoere.....	10.176	» part..	»	»	»	» 100.....	»
Manoel F. Cardozo.....	10.229	» frete..	»	»	»	» 86.....	Motorista.
A. P. Guadelupe.....	10.313	» »	»	»	»	» ».....	Proprietario.
Iracy Guerra.....	10.340	» »	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
Cosenino & Comp.....	10.561	» soc..	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
Emp. N. A. Vição.....	10.691	» obs..	»	»	»	» 248 L.....	»
Emp. N. A. Vição.....	10.695	» »	»	»	»	» ».....	»
Kayat & Aquino.....	11.086	» »	»	»	»	» ».....	»

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio F. da Cunha.....	11.334	Auto frete..	3	Janeiro	1927	Art. 100.....	Motorista.
Angelo Lotti.....	11.375	» » ..	»	»	»	» 248 L.....	»
R. Gianelli.....	11.485	» » ..	»	»	»	» » ..	»
Dr. José G. Mattos.....	11.619	» part..	»	»	»	» 257.....	»
Kayat & Aquin.....	11.729	» obs..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Ra I Junqueira.....	11.748	» part..	»	»	»	» » ..	Motorista.
Antonio Silva Pinto.....	11.762	» » ..	»	»	»	» » ..	»
Ma oel S. Nogueira.....	11.815	» » ..	»	»	»	» » ..	»
M. E. Marvin.....	11.906	» » ..	»	»	»	» 79.....	Proprietario.
Oscar M. Pereira.....	11.956	» » ..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
Auto Viação Brasil.....	12.653	» obs..	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
Dr. Alvaro Andrade.....	12.664	» part..	»	»	»	» 257.....	Motorista.
Light and Power.....	12.782	» obs..	»	»	»	» 159.....	Proprietario.
Light and Power.....	12.789	» » ..	»	»	»	» 82.....	»
Light and Power.....	12.792	» » ..	»	»	»	» 159.....	»
Fiad Waquil & Comp.....	12.905	» » ..	»	»	»	» 248 L.....	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de janeiro de 1928. — Pelo inspector, C. Monte Vianna.

Departamento Nacional do Ensino

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, de 13 do mez de outubro de 1927, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 25 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento de artigos dos grupos mencionados de ns. 3, 6, 11, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23 e 24; durante o anno de 1928, ás repartições dependentes deste Departamento, exceptuados os estabelecimentos de ensino superior.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina, em papel de 0.33 por 0.22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sem entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam 10 % acima dos preços correntes da praça.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 17 do corrente, em original, ou em publica-forma, seu contracto social, desde que tenham socios; e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 22, as quantias mencionadas na relação citada, equivalente a 5 % do capital minimo, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda, do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, neste Departamento, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director da Secção de Expediente e Contabilidade, realizada neste Departamento ás 14 horas do dia 25 deste mez, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital que este Departamento fará duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 24 do corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta secção o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante accepta fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 18 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 2 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rejeitados, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional, descontada em contas por pagar a diferença de preços; quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recuse a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

14. Os fornecedores venderão aos funcionarios deste departamento os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15. Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17. Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20. Não será accepta, embora seja mais barata, a proposta cujo preço de base exceder de 10 % os preços correntes da praça.

21. As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

22. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

23. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto, e a submeterem-se, incondicionalmente, a todas as exigencias deste edital.

Primeira secção do Departamento Nacional do Ensino, 7 de Janeiro de 1928. — J. B. Paranhos da Silva, director de secção.

Relação do capital das firmas e das cauções exigidas para a inscrição na concorrência a que se refere o edital precedente

Grupo	Capital mínimo	Caução
1. Aves e ovos	50:000\$000	2:500\$000
2. Leite de vacca	20:000\$000	1:000\$000
3. Gazolina e kerozene	100:000\$000	5:000\$000
4. Lubrificantes, estopa, etc.	20:000\$000	1:000\$000
5. Carvão de pedra	250:000\$000	12:500\$000
6. Material photographico	20:000\$000	1:000\$000
7. Louças e porcellanas	50:000\$000	2:500\$000
8. Accessorios de automovel	100:000\$000	5:000\$000
9. Utensilios para laboratorios	50:000\$000	2:500\$000
10. Lavanderia	20:000\$000	1:000\$000
11. Peixe	10:000\$000	500\$000

RELAÇÃO DOS GRUPOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRÊNCIA PRECEDENTE

Grupo n. 3 — Aves e ovos

1. Gallinhas, uma	1.400
2. Frangos, um	3.000
3. Ovos, dúzia	1.200

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	7.800
---------------------------------	-------

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	19.700
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro	9.296
3. Kerozene em caixas, caixa	83

Grupo n. 14 — Lubrificantes, estopões e artigos congeneres

1. Almotolia de cobre para meio litro, uma	1
2. Almotolia de cobre para um litro, uma	5
3. Almotolia de cobre para dous litros, uma	5
4. Alcatrão, kilo	1
5. Agulha para lona, John, dúzia	2
6. Ancoretos sortidos, kilo	80
7. Arruellas de ferro, kilo	2
8. Arruelas de borracha, uma	1
9. Amiantho de feltro, grossura sortida, kilo	40
10. Amiantho em pó, kilo	11
11. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo	15
12. Arcos de borracha reforçada, de 20x40, um	3
13. Arrebem de linho, kilo	10
14. Arruellas de couro especiaes, uma	100
15. Agulhas de marcar, uma	4
16. Barris de galé, um	5
17. Baldes para cinzas, um	10
18. Baldes para baldeação, um	10
19. Balão de cabo manilha 40 cm., diametro, um	6
20. Balão de cabo manilha 30 cm., diametro, um	3
21. Balão de cabo manilha 20 cm., diametro, um	4
22. Barro refractario, kilo	100
23. Bicos de gaz acetyleno, um	1
24. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	1
25. Borracha em lençol, kilo	1
26. Bringão, metro	2
27. Brim Royal, metro	2
28. Betume da Judéa, kilo	10
29. Cadernos de ferro de 12 pollegadas, um	2
30. Cadernos de madeira de tres gornes, um	4
31. Carbureto britado, 7 x 15, kilo	1
32. Carbureto britado, 7 x 15, kilo	200
33. Croques de metal, grandes, um	2
34. Croques de metal, grandes, um	1
35. Cabo de manilha, inglez, kilo	1
36. Cabo de manilha nacional, kilo	1
37. Cabo de linho, kilo	250
38. Cabo de alcatroado de linho, kilo	210
39. Cabo de imbé, kilo	1
40. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2
41. Chumbo em lençol, kilo	2
42. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	1
43. Corrente de ferro commum, kilo	100
44. Correntes de ferro patente, kilo	1
45. Corrente de ferro galvanizado, kilo	1
46. Chlorureto de cal para desinfeccão, kilo	3
47. Cabos de peroba para escovas com quatro metros, um	1
48. Chapas de latão para forração, kilo	2
49. Carbureto inglez para caldeira, kilo	1
50. Cavilhas de zinco, kilo	1
51. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo	100
52. Contrapinos de 4 cms., um	100
53. Catracas, uma	5
54. Chumbo em bruto, kilo	100
55. Chumbo em barra, kilo	100
56. Cantoneira de ferro, kilo	100
57. Esterline para limpar metaes, litro	100
58. Estaes dúplos com manilha, um	5
59. Estacadores com roscas de 1/2	1
60. Estopa alvejada de 1ª, kilo	840
61. Estopa branca, kilo	2
62. Estopa alcatroada para calafate, kilo	50
63. Escovas de cabelo para tubos, de 4", uma	1
64. Escovas de arame para tubos, de 4", uma	6
65. Esmeril em pó, kilo	2
66. Estanho em vergas (carneiro), kilo	1
67. Ellos patentes desde 1/4 até 2", um	10
68. Esticadores de ferro galvanizado, um	15
69. Enxofre em bastões, kilo	2
70. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	30
71. Fio de algodão destorcido, kilo	30
72. Fio de asbestos, novello	10
73. Fio de vela (inglez), novello	30
74. Fio de asbestos (inglez), novello	1
75. Fita patente, novello	2
76. Fio de lã, gramma	2
77. Forquets de metal grande, par	10
78. Flamulas de cinco pannos, uma	10
79. Ganchos de metal, pequenos, um	100
80. Ganchos de metal, pequenos, um	100
81. Gafes grandes, um	5
82. Gafes pequenos, um	6

83. Graxa patente, kilo	100	161. Torcida para pharões, uma	30
84. Graxa do Rio Grande do Sul, em bexigas, kilo	80	162. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2", um	8
85. Graxa americana, kilo	1	163. Tubo de borracha de 2", metro	300
86. Graxa patente, kilo	19	164. Têla de cobre, metro	1
87. Graxa aposto, kilo	2	165. Tijolo refractario, um	2
88. Gaxeta de malhar, traçada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	1	166. Vidros para pharões de navegação, um	1
89. Gaxeta de algodão, kilo	100	167. Vidros de crystal para lampeões, um	2
90. Grethas de ferro fundido, kilo	100	168. Vidros de lanternas Deitz, um	2
91. Gaxeta plombaginada, kilo	10	169. Vidros com guarnição de metal para vigia, um	2
92. Ithos de metal ns. 1 a 6, grossa	2	170. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até vinte mil, um	6
93. Indicadores de nivel desde 10 x 1/2 até 20 x 1 pollegadas	5	171. Vidros raçados até 25 mil, um	6
94. Kaol, kilo	1	<i>Grupo n. 16 — Corcão de pedra</i>	
95. Lixa esmeril para ferro, folha	500	1. Carvão de pedra nacional, tonelada	312
96. Lixa para madeira, folha	2	2. Carvão. cardiff, tonelada	302
97. Lampeão de cobre para frente de cadeira, um	1	3. Carvão de forja, tonelada	33
98. Lanterna Deitz, uma	2	4. Carvão americano, tonelada	500
99. Linha de barca, kilo	2	<i>Grupo n. 17 — Material photographica</i>	
100. Lampeões a carbureto, um	1	1. Acido, acetico glacial, kilo	7
101. Lampeões communs de metal para machina, um	2	2. Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	2
102. Lubrificadores, um	2	3. Alumen de potassa, kilo	0
103. Lanterna patente, uma	2	4. Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2
104. Lona impermeavel, superior, metro	30	5. Alcool de 40°, litro	10
105. Lona commum, metro	30	6. Bromureto de potassa, kilo	3
106. Merlim inglez, pega	4	7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	2
107. Mangueira de borracha até 1 cm., metro	20	8. Carbonato de soda anhydro, kilo	18
108. Mangueira de borracha com arame até 1 cm., metro	20	9. Carboanto de chumbo, kilo	1
109. Moftes aleçados de ferro de 10 cm., um	4	10. Hydroquinone, vidro de 100 grammas	50
110. Mordetas de cobre, kilo	1	11. Hyposulfito de soda cristalizado, kilo	6
111. Massa branca para ponta, kilo	30	12. Metol, vidro de 100 grammas	50
112. Mangueira de lona de 3", metro	2	13. Sulfito de soda anhydro, kilo	20
113. Manilha de ferro galvanizado, 1/4 a 2", uma	2	14. Papel seccante, folha	50
114. Merlim aleatroado, kilo	2	15. Papel adhesivo, folha	50
115. Mangotes de 1 de borracha e arame, invisivel, metro	100	16. Chapas Lumière & Jonglâ, 13 x 18, duzia	70
116. Oleo de colza, kilo	1	17. Chapas Lumière & Jonglâ, 18 x 24, duzia	10
117. Oleo grosso English Bech, kilo	1	18. Chapas Lumière & Jonglâ, 16 x 21, duzia	13
118. Oleo fino de primeira, para motor, kilo	300	19. Chapas panchromaticas "Imperial", 18 x 24, duzia	10
119. Oleo fino para cylindro, kilo	65	20. Chapas panchromaticas "Imperial", 24 x 30, duzia	12
120. Oleo de moctô, kilo	4	21. Chapas panchromaticas "Imperial", 30 x 40, duzia	10
121. Oleo grosso de primeira, kilo	4	22. Chapas Lumière, 10 x 50, duzia	6
122. Oleo de remeio de primeira qualidade, kilo	170	23. Papel "Azo" F., 2,13 x 18, gorsa	60
123. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	300	24. Papel Wellington, vigoros, 5,00 x 0,65, rolo	12
124. Oleo de machina Ragosine, inglez, litro	100	25. Chapas negativas Wellington ou Kodack, 13 x 18, caixa	2
125. Oleo de azeite de peixe, litro	60	26. Cam. positiv. Wellington, ou Kodack, 8 1/2 x 10, caixa	2
126. Oleo lubrificante "Esterline", litro	350	27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas	10
127. Oleo de coco, lata	4	28. Ferrieyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	10
128. Oleo para Ford, lata	1	29. Film positivo, metro	10
129. Oleo para Nascb, lata	1	30. Film negativo	10
130. Prêgo para lancha, kilo	50	31. Papeis para ampliação, 5,00 x 0,65, tubo	300
131. Papelão asbesto, kilo	50	32. Poudre "Eclair" Victor, grammas	500
132. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um	4	33. Bisulfito de sodio, grammas	10
133. Pis concavas para fornalhas, uma	4	34. Alcool de 90°, litro	10
134. Pomada para limpar metaes, lata grande	36	35. Ammonea de 26°, B., kilo	100
135. Potassa grossa, kilo	4.390	36. Acetato de Amyla, grammas	100
136. Pregos de cobre, kilo	1	37. Tugsten Batery, para "Friger Brint Camara, uma	2
137. Plombagina superior, kilo	4	38. Lampadas para Fringer Print Camara, uma	2
138. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	39. Cubas par lavagem de chapas, 13 x 18, uma	2
139. Papel de alafeto, resma	1	40. Idem, idem, 18 x 24, uma	2
140. Patescas, uma	2	41. Idem, idem, 24 x 30, uma	2
141. Pharões de navegação, um	1	42. Soufflé Guerri, n. 1, um	2
142. Pharões de tope, um	2	43. Idem, n. 2	2
143. Rodos de ferro para fornalha, um	1	44. Idem, n. 3	2
144. Rupi, litro	245	45. Idem, n. 4	2
145. Remos de faixa, pé	90	46. Pera para obturador, uma	2
146. Repuchos, um	2	47. Tubo de borracha para obturador, metro	2
147. Raspas de aço, uma	4	48. Banheira de ferro esmaltado, 50 x 60	2
148. Relejos de metal para machina, um	1	49. Idem, idem, 40 x 50, uma	2
149. Rodanas para cadernaes, uma	2	50. Idem, idem, 30 x 40, uma	2
150. Refinida de manilha, kilo	1	51. Idem, idem, 24 x 40, uma	2
151. Sabão branco especial, kilo	200	52. Idem, idem, 18 x 24, uma	2
152. Soda caustica em (cylindro), kilo	2	53. Idem, de vidro 40 x 50, uma	2
153. Sola (meios), kilo	1	54. Idem, idem, 30 x 40, uma	2
154. Sanatilhas desde 1 1/2 até 3", uma	2		
155. Salva-vidas, circular, 70 cms. diametro, um	1		
156. Salva-vidas colletes, um	2		
157. Sulfato de ferro, kilo	1		
158. Sulfato de cobre do commercio, kilo	2		
159. Serras para ferro de 12 centimetros, uma	20		
160. Tarrachas para machina, jogo	4		

55. Idem, idem, 24 x 30, uma.....	1
56. Idem, idem, 18 x 24, uma.....	1
57. Carvão de luz branca, para lampada electrica "Photo Union", par	24
58. Film pack, 6 x 9, (Agfa ou Kodack), duzia	24
59. Idem, 10 x 15 (Agfa ou Kodack), duzia	24
60. Idem, 13 x 18 (Agfa ou Kodack), duzia	24
61. Chapas panchromaticas, Imperial Process, 40 x 50, duzia	5
62. Papel Wellington vigoroso, art. 30 x 40, envelopes	6
63. Idem, Azo F., n. 2, 18 x 24, envelopes.....	6
64. Idem, idem, idem, 24 x 340, envelopes.....	6
65. Papel Azo P. Glosey, n. 4, rolo.....	6
66. Papel Velox Velvet, contraste, 10 x 1, jarda, rolo	6
67. Funil de vidro, para 500 grammas	6
68. Idem, para mil grammas	1
69. Copo graduado para 1.000 grammas.....	1
70. Idem, para 100 grammas	1
71. Idem, para 250 grammas	1
72. Idem, para 100 grammas	—

Grupo n. 18 — Louças e porcellanas

1. Aparelho de meia porcellana para lavatorio, um	6
2. Idem, de granito para lavatorio, um.	10
3. Bandejas de aluminio redondas, seis copos, uma	10
4. Idem, de louça com guarnição, quadrada ou redondas, uma	24
5. Bandejas de folhas, pintadas, de 20 a 60 cms. de diametro, uma	24
6. Canecas de louça, pequenas, uma.....	5
7. Canecas de louça, grandes, uma	5
8. Copos de vidro para vinho, com pé, duzia	22
9. Copos de vidro, para vinho, sem pé, duzia	78
10. Copos de crystal, com pé, duzia.....	6
11. Copos de crystal, sem pé, duzia.....	46
12. Calices de vidro par vinho, com pé, duzia	16
13. Chicaras e pires de granito, para café, duzia	26
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	34
15. Chicaras e pires de meia porcellana, para chá, duzia	3
16. Idem, idem, para café, duzia	10
17. Chaminé de vidro para lampião, de 10", um	48
18. Filtros Pasteur, vela E., um.....	32
19. Aladeiras para agua, com suporte e capacidade para 20 litros, uma.....	6
20. Idem, para agua, 10 litros, uma.....	2
21. Jarros de vidro para agua, um, litro, um.....	3
22. Jarros de granito com 35 centimetros de alto, um	3
23. Jarros de meia porcellana, com 35 centimetros de alto, um	3
24. Leiteiras de louça para um litro, uma.....	34
25. Molheiras de granito, uma	2
26. Manteigueiras de louça ou vidro, para 250 grammas, uma	2
27. Idem, idem, para 100 grammas, uma.....	2
28. Moringues de barro com tampo e prato, um	188
29. Prato de vidro para copos, um	240
30. Prato de granito para sobremesa, duzia.....	2
31. Prato de granito, fundos e rasos, duzia.....	60
32. Prato de meia porcellana, fundos e rasos, duzia	8
33. Prato de granito, ovaes, de 12", um.....	100
34. Prato de granito, ovaes, de 10", um	8
35. Prato travessa de granito, ovaes, de 16", um	84
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3
37. Paliteiros de vidro, um	24
38. Saladeiras redondas, grandes, uma	8
39. Saboneteiras de louça, uma	5
40. Terrinas de granito com tampo, 14", uma..	48
41. Terrinas de granito com tampo, grandes, uma	18
42. Travesas razas de granito de 12", um.....	56
43. Travesas razas de granito, de 14", uma	56
44. Talha de barro, forma cylindrica com suporte, para 20 litros, uma	20
45. Vidros de vidraça D. 2	1.000
46. Vidros de vidraça, opaco, D. 2	1.100

Grupo n. 20 — Accessorios de automovel

1. Buzina Klaxon electrica, uma.....	4
2. Cajados para capo a, um	8
3. Camaras de ar, de 30 x 3, "Michelin", uma	10
4. Camaras de ar, de 30 x 1/2, "Michelin", uma	10
5. Camaras de ar, de 32 x 4, "Michelin", uma	12
6. Camaras de ar, de 32 x 4 1/2, "Michelin", uma	8
7. Camaras de ar, de 34 x 4 1/2, "Michelin", uma	8
8. Camaras de ar, de 765 x 105, "Michelin", uma	12
9. Camaras de ar, de 815 x 105, "Michelin", uma	12
10. Camaras de ar, de 880 x 120, "Michelin", uma	12
11. Camaras de ar, de 915 x 105, "Michelin", uma	12
12. Camaras de ar, de 920 x 120, "Michelin", uma	12
13. Camaras de ar, de 935 x 135, "Michelin", uma	12
14. Contrapiños de primeira, 6 m/m, um	500
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um.....	12
16. Couro para embreyagem, um	6
17. Espatulas para colocar pneus, uma.....	6
18. Fio magneto de 8 m/m, metro.....	10
19. Juntas metallicas para velas, uma	24
20. Metal patente, kilo	10
21. Macacos para auto, de uma tonelada um.....	6
22. Pneus anti, de 30 x 3, "Michelin", um	12
23. Pneus, anti, de 30 x 3 1/2, "Michelin", um	12
24. Pneus anti, de 32 x 4 1/2, "Michelin", um	12
25. Pneus anti, de 765 x 105, "Michelin", um	12
26. Pneus anti, de 815 x 105, "Michelin", um	12
27. Pneus anti, de 880 x 120, "Michelin", um	12
28. Pneus anti, de 915 x 105, "Michelin", um	12
29. Pneus anti, de 920 x 120, "Michelin", um	12
30. Pneus anti, de 935 x 135, "Michelin", um	12
31. Pneus anti, de 32 x 4 "Co. 1", um	10
32. Pneus anti, de 24 x 4 1/2, "Gord", um	8
33. Velas diversas, para automoveis, uma	200
34. Velas diversas, para automoveis, uma	20
35. Camaras de ar "Brasil", de 30 x 3 uma.....	2
36. Camaras de ar "Brasil", de 30 x 3 1/2, uma.....	2
37. Camaras de ar "Brasil", de 32 x 4, uma	2
38. Camaras de ar "Brasil", de 33 x 4 1/2, uma	2
39. Camaras de ar "Brasil", de 815 x 105, uma	2
40. Camaras de ar "Brasil", de 840 x 120, uma	2
41. Camaras de ar "Brasil", de 920 x 120, uma	2
42. Camaras de ar "Brasil", de 935 x 135, uma	2
43. Pneus extra-fort "Brasil", de 30 x 3, um	2
44. Pneus extra-fort "Brasil", de 30 x 3 1/2, um	2
45. Pneus extra-fort "Brasil", de 32 x 4, um	2
46. Pneus extra-fort "Brasil", de 815 x 120, um	2
47. Pneus extra-fort "Brasil", de 815 x 120, um	2
48. Pneus extra-fort "Brasil", de 880 x 120, um	2
49. Pneus extra-fort "Brasil", de 920 x 120, um	2
50. Pneus extra-fort "Brasil", de 935 x 135, um	2

Grupo n. 22 — Utensilios para laboratorio

1. Apparelho de Kipp, para gaz sulphydrico, modelo pequeno, um	2
2. Autoclave Chamberland a gaz, de 30 cent., um	2
3. Autoclave Chamberland a gaz, de 50 cent., um	2
4. Albuminometro de Esbach em estojo de madeira, um	6
5. Alambique Famel, um	3
6. Alcometro de Gay Lussac, Orltier aferido a 15° C)	6
7. Alcometro de Richter Tralles aferido, um	6
8. Apparelho completo de Polensky, um	2
9. Ampolas vasias, 2 bicos, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5
10. Ampolas vasias, 2 bicos, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5
11. Ampolas vasias, 2 bicos, para 5 cc., idem, cento	5
12. Ampolas vasias, 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5

13. Ampólas vasias, 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento.....	5	69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 30,0, um	50
14. Ampólas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento.....	5	70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125,0, um	50
15. Ampólas vasias, 1 bico, para 1cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento.....	5	71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 250,0, um	50
16. Ampólas vasias, 1 bico, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	72. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 250,0, um	50
17. Ampólas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento.....	5	73. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 1.000,0, um	50
18. Ampólas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 2.000,0, um	50
19. Algodão de vidro lavado por acido, pró-analyse, gramma	100	75. Copos para medicar, um.....	50
20. Bancos giratorios de ferro esmaltado, um ..	6	76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma ..	10
21. Balanças Roberval de um kilo, com pesos, uma	2	77. Idem, idem, idem, de 500,0, uma.....	10
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma....	2	78. Idem, idem, idem, de 1.000,0, uma	10
23. Balanças granatorias, com pesos, até 50 grammas, uma	2	79. Idem, idem, idem, ed 2.000,0, uma	10
24. Balanças de precisão para analyse sensivel, 1 1/10 a 100 grammas com pesos, uma ..	2	80. Canecas de louça, sem graduação, de 250,0 uma	6
25. Balões de fundo chato, de 125,0, vidro Yena, um	50	81. Idem, idem, idem, de 500,0, uma	6
26. Idem, idem, de 200 grammas, vidro Yena, um	50	82. Idem, idem, idem, de 1.00,0, uma	6
27. Idem idem, de 250,0, vidro Yena, um	30	83. Idem, idem, idem, de 1.000,0, uma	6
28. Idem, idem, de 500,0, vidro Yena, um.....	30	84. Caixas redondas de papelão para capsulas grossa	100
29. Idem, idem, de 1.000,0, vidro Yena um	20	85. Caixas redondas de papelão para pilulas grossa	50
30. Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0, um	30	86. Caixas rectangulares de papelão, para pa-peis, grossa	40
31. Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 500,0, um	30	87. Caixas de madeira para unguentos, sorti-das, grossa	10
32. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1.000,0, um	30	88. Caixas de metal para algodão esterilizado médias, uma	40
33. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000,0, um	20	89. Caixas de metal para gaze, médias, uma	30
34. Balões graduados, Jougée, de 025,0, um	20	90. Chloretometro de Achard, um	6
35. Balões graduados, Jougée, de 050,0, um	20	91. Crystalizadores de vidro, 20 x 10, um	10
36. Balões graduados, Jougée, de 100,0, um	10	92. Idem, idem, de 12 1/2 x 10, um	10
37. Balões graduados, Jougée, de 500,0, um....	10	93. Dentrifugador manual de quatro tubo, um ..	30
38. Balões graduados, Jougée, de 1.000,0, um	10	94. Idem, idem, de dois tubos, um	10
39. Bastões (vidro para), kilo	700	95. Idem, electrico, de quatro tubos, um.....	4
40. Bateria de Borel, com tempo de vidro, seis frascos, uma	10	96. Cuba de agatha de 24 x 35, uma.....	20
41. Barbante marca uso, caixa	10	97. Cuba de agatha de 25 x 14, uma.....	20
42. Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um	5	98. Cuba de agatha riniforme, n. 1, uma.....	20
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	5	99. Cuba de agatha riniforme, n. 2, uma.....	20
44. Buretas inglezas, de 10 cc., uma.....	30	100. Cuba de agatha riniforme, n. 3, uma.....	20
45. Buretas inglezas, de 25 cc., uma.....	30	101. Compressor de Chapircan, um.....	10
47. Buretas, Gay Lussac, de 10 cc., uma	30	102. Caixa de Petri, de 5 centimetros, uma.....	100
48. Buretas Gay Lussac, de 25 cc., uma	30	103. Caixa de Petri, de 10 centimetros, uma.....	100
49. Buretas Gay Lussac, de 50 cc., uma	30	104. Caixa de Petri, de 155 centimetros, uma....	100
50. Buretas de Mohr, de 10 cc., uma.....	30	105. Caixa de Petri, de 20 centimetros, uma.....	100
51. Buretas de Mohr, de 25 cc., uma	30	106. Capsulas de porcellana, de 10 centimetros, uma	20
52. Buretas de Mohr, de 50 cc., uma	30	107. Capsula de porcellana, de 15 centimetros, uma	20
53. Balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena, um	5	108. Capsula de porcellana, de 20 centimetros, uma	20
54. Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena, 200 cc., um	5	109. Capsula de porcellana, de 50 centimetros, uma	20
55. Idem, idem, idem, de 300 cc., um.....	5	110. Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um	20
56. Idem, idem, idem, de 500 cc., um	5	111. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma	100
57. Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um.....	5	112. Idem, idem, idem, para 50, uma.....	100
58. Idem, idem, idem, de 2.000 cc., um	5	113. Desimetros para liquidos mais leves que a agua, um	6
59. Balança com mostrador pesando até 20 kilos com cestas para bebés, uma	5	114. Desimetros para liquidos mais leves que a agua, um	6
60. Balões de Kjeidhal de Scholt-Gen-Yena, de 500 cc., um	5	115. Desimetros de metal para xarope, um.....	6
61. Idem, idem, idem, Yena de 800 cc., um	5	116. Desimetros para saes, licores e xaropes, um ..	6
62. Calices com pé e bico para ensaio, 600 cc., um	50	117. Escovas para tubos, com arame, uma.....	100
63. Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc., um	50	118. Escovas para laboratorios, uma.....	100
64. Calices com pé e bico para ensaio, 125 cc., um	50	119. Escovas para vidros, uma.....	200
65. Calices com pé e bico para ensaio, 250 cc., um	50	120. Espatulas de aço, de 10", uma.....	40
66. Calices com pé e bico para ensaio, 500 cc., um	50	121. Espatulas de aço, de 6", uma.....	48
67. Calices com pé e bico para ensaio, 1000 cc., um	50	122. Espatulas de aço, de 4", uma.....	40
68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 15,0, um	50	123. Espatulas de osso, sortidas, uma.....	100
		124. Estantes para tubos de ensaio, de madeira, com 6, uma	20
		125. Idem, idem, com 12, uma.....	30
		126. Idem, idem, idem, com 18, uma.....	20
		127. Idem, idem, idem, com 24, uma.....	20
		128. Funis de vidro de 10,0, um.....	40
		129. Funis de vidro de 15,0, um.....	40
		130. Funis de vidro de 30,0, um.....	100
		131. Funis de vidro de 60,0, um.....	100
		132. Funis de vidro de 125,0, um.....	100
		133. Funis de vidro de 250,0, um.....	50
		134. Funis de vidro de 500,0, um.....	50

Funis de vidro de 1.000,0, um.....	50	213. Potes de louça branca com tampa de 60,0, cento.....	40
Frascos de Erlenmeyer de 120,0, vidro Yena, um.....	100	214. Potes de louça branca com tampa de 500,0, um.....	30
Frascos de Erlenmeyer, de 60 cc., vidro Yena, um.....	100	215. Potes de louça branca com tampa de 1.000,0, um.....	20
Idem, idem, de 250 cc., vidro Yena, um.....	100	216. Piluleiro com 36 ranhuras, um.....	5
Idem, idem, de 500 cc., vidro Yena, um.....	100	217. Pipetas graduadas, de 1 cc., e 1/100, uma.....	2
Frascos de Erlenmeyer de 1,00 cc., vidro Yena, um.....	20	218. Pipetas graduadas, de dous traços por 1 cc., uma.....	10
Filtradores de lã, formato de chapéu, sem costura, 1 a 3, um.....	20	219. Pipetas graduadas de dous traços por 2 cc., uma.....	10
Idem, idem, de 4 a 5, um.....	20	220. Pipetas graduadas, de dous traços por 5 cc., uma.....	10
Frascos de Walf Bitubulados, de 250,0, um.....	50	221. Pipetas graduadas, de dous traços por 10 cc., uma.....	10
Idem, idem, idem, de 500,0, um.....	24	222. Pipetas graduadas, de dous traços por 25 cc., uma.....	10
Idem, idem, idem, de 1.000,0, um.....	30	223. Pipetas graduadas, de dous traços por 50 cc., uma.....	10
Idem, idem, idem, de 2.000,0, um.....	20	224. Pipetas graduadas, em centesimos, 1 cc., uma.....	10
Idem, idem, tritubulados de 250,0, um.....	20	225. Pipetas graduadas em centesimos, 2 cc., uma.....	10
Idem, idem, tritubulados de 500,0, um.....	20	226. Pipetas graduadas em centesimos, 5 cc., uma.....	10
Idem, idem, idem, de 1.000,0, um.....	20	227. Pipetas graduadas em centesimos, 10 cc., uma.....	10
Idem, idem, idem, de 2.000,0, um.....	10	228. Papel filtro Durieux, n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento.....	2
Frascos Erlenmeyer de 2.000,0, vidro Yena, um.....	20	229. Idem, idem, idem, de 150 m/m, cento.....	2
Idem, idem, idem, de 300 cc., vidro Yena, um.....	20	230. Papel parafinado para pomada, resma.....	10
Funis de vidro de 2.000,0, um.....	20	231. Papel chitado para rotulos, resma.....	5
Funis de vidro de 5,0, um.....	30	232. Potes para escarro, um.....	200
Gral de vidro de 125, um.....	20	233. Rolhas de cortiça para vidro, de 15,0 a 60,0, cento.....	5
Gral de vidro de 250,0, um.....	20	234. Rolhas de cortiça para vidro, de 125,0 a 500,0, cento.....	5
Gral de vidro de 500,0, um.....	10	235. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento.....	5
Gral de vidro de 1.000,0, um.....	10	236. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo.....	5
Gral de massa de 250,0, um.....	10	237. Supporto de ferro para funil com alça, um.....	10
Gral de massa de 500,0, um.....	10	238. Tubos de borracha de 4 m/m, metro.....	100
Gral de massa de 1.000,0, um.....	5	239. Tubos de borracha de 7 m/m, metro.....	100
Gral de massa de 2.000,0, um.....	5	240. Tubos de borracha de 10 m/m, metro.....	100
Laminas largas para exames de fezes, cento.....	10	241. Tubos de borracha de 12 m/m, metro.....	100
Laminas para microscopia, cento.....	10	242. Tubos centrifugadores, sem graduação, tubo.....	100
Laminas, cento.....	10	243. Tubos centrifugadores, com graduação, tubo.....	100
Lampadas de vidro para alcool, media, uma.....	30	244. Tubo de vidro para pipetas, tubo.....	100
Latas para pomadas de 0,30 e 0,60 grammas, cento.....	10	245. Tubo de vidro para cultura, tubo.....	50
Latas para fezes de 0,10 grammas, cento.....	10	246. Tubo de vidro para aglutinação, tubo.....	50
Lacto hystrometro, um.....	10	247. Tubo de vidro para Wasserman, tubo.....	50
Laminulas quadradas de 18 cm., cento.....	10	248. Tubo de vidro para cultura em batata, tubo.....	50
Laminulas quadradas de 22 cm., cento.....	10	249. Tubo de vidro para ensaios, sortidos, cento.....	50
Laminulas rectangulares de 18 x 27, cento.....	10	250. Tripé de ferro, para capsulas de porcellana, uma.....	30
Laminulas rectangulares de 21 x 26, cento.....	10	251. Tela de arame com amyantho, uma.....	20
Laminulas rectangulares de 20 x 30, cento.....	10	252. Tubos de vidro de Bohemia, para pipetas de 12 a 14 m/m, kilo.....	50
Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma.....	10	253. Idem, idem, para cultura, de 12 x 18, m/m, cento.....	30
Papel florete, resma.....	10	254. Idem, idem, para cultura, de 20 m/m, cento.....	30
Papel de filtro Vellin, resma.....	10	255. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), 12 m/m, cento.....	20
Papel de filtro Chardin, resma.....	10	256. Idem, idem, idem, de 14 m/m, por 14 cm., cento.....	30
Papel de Prate-Dumas, 33, cento.....	10	257. Idem, idem, idem, de 16 m/m x 16 cm., cento.....	10
Papel de Prate-Dumas, 40, cento.....	10	258. Idem, idem, idem, de 18 m/m x 18 cm., cento.....	10
Papel de Prate-Dumas, 45, cento.....	01	259. Idem, idem, idem, de 20 m/m x 20 cm., cento.....	10
Papel de Prate-Dumas, 50, cento.....	10	260. Idem, idem, idem, de 22 m/m x 22 cm., cento.....	10
Porta-nitrato, metallico, um.....	10	261. Idem, idem, idem, para cultura de batatas, 18 cm., um.....	10
Papel Tournesol, vermelho e azul, caixa.....	10	262. Idem, idem, idem, de 20 cm., um.....	10
Parafina, 55 a 60, kilo.....	10	263. Idem, idem, idem, de 22 cm., um.....	10
Pipetas graduadas de 1 cc., em 1/10, uma.....	100	264. Tubo de fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, de 55 m/m x 10 m/m, um.....	10
Pipetas graduadas de 2 cc., em 1/10, uma.....	100	265. Idem, idem, de 60 m/m x 12 m/m, um.....	10
Pipetas graduadas de 5 cc., em 1/10, uma.....	100	266. Idem, idem, idem, de 75 m/m x 14 m/m, um.....	10
Pipetas graduadas de 10 cc., em 1/10, uma.....	100	267. Idem, idem, idem, de 85 m/m x 16 m/m, um.....	10
Pipetas graduadas de 20 cc., em 1/10, uma.....	50	268. Idem, idem, idem, de 95 m/m x 18 m/m, um.....	10
Pipetas graduadas de 30 cc., em 1/10, uma.....	50	269. Tubo de vidro, fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, 110 m/m x 20 m/m, um.....	10
Pipetas Jougée com traço de 10 cc., uma.....	50	270. Tamizes de sedam, uma.....	10
Pipetas Jougée com traço de 20 cc., uma.....	50		
Pipetas Jougée com traço de 25 cc., uma.....	50		
Pipetas Jougée com traço de 30 cc., uma.....	50		
Provetes graduados com pé, de 15,0, um.....	100		
Provetes graduados com pé, de 30,0, um.....	100		
Provetes graduados com pé, de 60,0, um.....	100		
Provetes graduados com pé, de 125,0, um.....	50		
Provetes graduados com pé, de 250,0, um.....	50		
Provetes graduados com pé, de 500,0, um.....	50		
Provetes graduados com pé, de 1.000,0, um.....	50		
Provetes graduados com pé, de 2.000,0, um.....	50		
Provetes não graduados, de 50,0, um.....	50		
Provetes não graduados, de 100,0, um.....	50		
Provetes não graduados, de 250,0, um.....	50		
Provetes não graduados, de 500,0, um.....	10		
Provetes não graduados, de 1.000,0, um.....	10		
Provetes não graduados de 2.000,0, um.....	10		
Potes de louça branca com tampa de 15,0, cento.....	2		
Potes de louça branca com tampa de 30,0, cento.....	2		

271.	Tintura de tournesol, gramma.....
272.	Vidro conta-gotas de 15 grammas, de cor, cento.....
273.	Vidro conta-gotas de 30 grammas, de cor, cento.....
274.	Vidro conta-gotas de 60 grammas, de cor, cento.....
275.	Vidro conta-gotas de 100 grammas, de cor, cento.....
276.	Vidro para oleo de cedro, um.....
277.	Vidro com rolha de esmeril, branco, p. 15,0 b/c, cento.....
278.	Vidro com rolha de esmeril, branco, p. 30,0 b/c, cento.....
279.	Vidro com rolha de esmeril, branco, p. 60,0 b/c, cento.....
280.	Idem, idem, idem, p. 125,0 b/e, cento.....
281.	Idem, idem, idem, p. 250,0 b/e, cento.....
282.	Idem, idem, idem, p. 500,0 b/e, um.....
283.	Idem, idem, idem, p. 1.000,0 b/e, um.....
284.	Idem, idem, idem, p. 2.000,0 b/e, um.....
285.	Idem, idem, de cor, 15,0 b/c, cento.....
286.	Idem, idem, idem, p. 30,0 b/e, cento.....
287.	Idem, idem, idem, p. 60,0 b/e, cento.....
288.	Idem, idem, idem, p. 125,0 b/2, cento.....
289.	Idem, idem, idem, 250,0 b/e, cento.....
290.	Idem, idem, idem, p. 500,0 b/e, um.....
291.	Idem, idem, idem, p. 1.000,0 b/e, um.....
292.	Idem, idem, idem, p. 2.000,0 b/e, um.....
293.	Idem, idem, idem, p. 30,0 b/1, cento.....
294.	Idem, idem, idem, p. 60,0 b/1, cento.....
295.	Idem, idem, idem, p. 125,0 b/1, cento.....
296.	Idem, idem, idem, p. 250,0 b/1, cento.....
297.	Idem, idem, idem, p. 500,0 b/1, cento.....
298.	Idem, idem, idem, p. 1.000,0 b/1, um.....
299.	Idem, idem, idem, p. 2.000,0 b/1, um.....
300.	Idem, idem, de cor, p. 30,0 b/1, cento.....
301.	Idem, idem, idem, p. 60,0 b/1, cento.....
302.	Idem, idem, idem, p. 125,0 b/1, cento.....
303.	Idem, idem, idem, p. 250,0 b/1, cento.....
304.	Idem, idem, idem, p. 500,0 b/1, um.....
305.	Idem, idem, idem, p. 1.000,0 b/1, um.....
306.	Idem, idem, idem, p. 2.000,0 b/1, um.....
307.	Vidro commum branco para 15,0, cento.....
308.	Idem, idem, para 20,0, cento.....
309.	Idem, idem, para 60,0, cento.....
310.	Idem, idem, para 125,0, cento.....
311.	Idem, idem, para 250,0, cento.....
312.	Idem, idem, para 500,0, cento.....
313.	Idem, idem, para 1.000,0, cento.....
314.	Vidro commum, de cor, para 15,0, cento.....
315.	Idem, idem, para 30,0, cento.....
316.	Idem, idem, para 60,0, cento.....
317.	Idem, idem, para 125,0, cento.....
318.	Idem, idem, para 250,0, cento.....
319.	Idem, idem, para 500,0, cento.....
320.	Idem, idem, para 1.000,0, cento.....
321.	Vidro de relógio para ensaios chimicos, sortidos, cento.....
322.	Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena, de 100,0, um.....
323.	Idem, idem, idem, de 150,0, um.....

10	324.	Idem, idem, idem, de 200,0, um.....
	325.	Idem, idem, idem, de 300,0, um.....
10	326.	Idem, idem, idem, de 500,0, um.....
	327.	Idem, idem, idem, de 800,0, um.....
10	328.	Idem, idem, idem, de 1.000,0, um.....
10	329.	Vidro de bocca larga com tampa de metal, para algodão, um.....
10	330.	Vasos de Philipp's de Sholt Gen-Yena, de 250 cc., um.....
10	331.	Idem, idem, idem, de 500 cc., um.....

Grupo 23 — Peixe

10	1.	Enxova, kilo.....
	2.	Cavala, kilo.....
10	3.	Corvina, kilo.....
10	4.	Garopa, kilo.....
10	5.	Namorado, kilo.....
20	6.	Pescada, kilo.....
20	7.	Robalo, kilo.....
20	8.	Tainha, kilo.....
10	9.	Vermelho, kilo.....
10	10.	Camarão graúdo, kilo.....
10	11.	Camarão miúdo, kilo.....
10	12.	Ciry, caixa.....
10	13.	Marisco, caixa.....
20	14.	Ostra, caixa.....

Grupo 24 — Lavanderia

5	1.	Aventaes, um.....
5	2.	Calça de brim pardo, uma.....
5	3.	Calça de brim branco, uma.....
10	4.	Camisas de dormir, uma.....
10	5.	Camisas de gomma, uma.....
10	6.	Camisas de meia, uma.....
15	7.	Capas para bonet, uma.....
5	8.	Capas para cadeiras, uma.....
5	9.	Ceroulas, uma.....
10	10.	Cobertores, um.....
10	11.	Colchas brancas, uma.....
10	12.	Dolman de brim branco, um.....
15	13.	Dolman de brim pardo, um.....
10	14.	Fronhas, uma.....
10	15.	Gorros de brim pardo, um.....
10	16.	Guardanapos, um.....
10	17.	Lenços para bolso, um.....
10	18.	Lenços, um.....
10	19.	Luvax, par.....
5	20.	Meias, par.....
5	21.	Perneiras, brancas, par.....
5	22.	Toalhas, para banho, uma.....
5	23.	Toalhas para copa, uma.....
5	24.	Toalhas para louça, uma.....
5	25.	Toalhas para mesa, uma.....
2	26.	Toalhas para rosto, uma.....
2	27.	Toalhas para lavatorio, uma.....
100	28.	Sacco para roupa suja, um.....

Nota — Os fornecimentos feitos ao Collegio Pedro serão pagos na thesouraria do mesmo collegio, dentro prazo de 72 horas.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

Concurrença publica para a construção de um casco novo para a barca de desinfecção Pasteur, ao serviço da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial no porto do Rio de Janeiro, pelo preço máximo, de cento e quarenta contos de réis, (140:000\$000).

De ordem do Sr. director geral deste departamento torno publico e dou sciencia a quem interessar possa que, nesta secretaria geral, na contabilidade, se põe aberta a inscripção de constructores navaes, estabelecidos nesta Capital e na do Estado do Rio de Janeiro para a construção e fornecimento de um novo

casco para a barca de desinfecção Pasteur, mediante concorrência publica, que será realizada ás treze (13) horas do dia vinte e quatro (24) de janeiro de 1928 nesta secretaria geral á rua do Rezende ns. 128 e 132, nesta Capital, regendo-se a concorrência em questão pelas normas estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica vigente, sob as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos á construção e fornecimento do novo casco para a barca de desinfecção Pasteur, requererão ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica as suas inscripções na concorrência publica de que trata este edital, juntando, para a prova de idoneidade, documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional e com as municipalidades desta Capital e do Estado do Rio, taes como "licenças municipaes, impostos de industrias e

profissões, impostos sobre a renda gamento effectuado) do exercicio de registro de firma e de capital na Commercial, additionaes e demais postos devidos ás municipalidades Capital Federal e do Estado do Rio Thesouro Nacional, bem como cer da Junta Commercial provando que candidatos tem os seus capitales, inferiores a cem contos de (100:000), registrados convenientem.

Segundo — Os requerimentos a allude a condição supra só serão cedidos até ás quinze (15) horas do dezoito (18) de janeiro de 1928 secretaria geral.

Terceira — Os candidatos jul. idoneos á vista dos documentos apresentados e acima citados, mediante que lhes serão fornecidas pela cor. lidade desta secretaria geral, depois na Thesouraria Geral do Thesour

cional, a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), como caução para garantir a apresentação de proposta nesta concorrência, podendo ser feito esse depósito em moeda corrente, apólices da Dívida Pública ao portador, ou em títulos do Tesouro Nacional.

Quarta — Só serão inscriptos os concorrentes que, tendo sido previamente julgados idoneos exhibam o conhecimento fornecido pela Thesouraria Geral do Tesouro Nacional, provando terem feito a caução a que se refere a condição terceira (3ª) deste edital e a inscrição, propriamente dita, será feita de proprio punho pelos candidatos, ou por seus representantes legalmente habilitados para tal fim.

Quinta — A inscrição de que trata a condição quarta (4ª) será encerrada, impreterivelmente, às 15 (quinze) horas do dia vinte e um (21) de janeiro de 1928.

Sexta — As guias, mencionadas na condição terceira do presente edital serão fornecidas até às quatorze (14) horas do dia dezanove (19) de janeiro do corrente anno, não sendo considerados inscriptos os candidatos que, embora julgados idoneos previamente, deixem de inscrever suas firmas no livro competente da contabilidade desta secretaria geral.

Sétima — A concorrência publica de que se trata neste edital será realizada na sala da bibliotheca desta secretaria geral, á rua do Rezende n. 128, 1º andar, ás treze (13) horas do dia vinte e quatro (24) do corrente mez.

Oitava — Só serão tomadas em consideração, recebidas, abertas e lidas, as propostas apresentadas pelos concorrentes que tenham cumprido todas as exigências contidas neste edital, sendo recusadas *in limine*, as dos que não estiverem nestas condições, como não serão aceitas as propostas que façam, apenas, reduções sobre a proposta mais barata recebida.

Nona — Os candidatos que, depois de inscriptos de proprio punho, ou por seus representantes, não apresentarem suas propostas na ocasião da chamada, que será feita no dia, local e hora mencionados na condição "sétima" perderão a caução depositada na Thesouraria Geral do Tesouro Nacional, revertendo a mesma em favor da Fazenda Nacional.

Decima — A concorrência em questão versará sobre o preço global da construção de um casco completamente novo, para a barca de desinfecção *Pasteur*, devendo, todo elle, ser feito, rigorosamente, de accordo com as especificações contidas neste edital, no caderno de encargos abaixo publicado e na planta que a secção de engenharia deste Departamento fornecerá aos Srs. concorrentes.

Decima primeira — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas pelos proponentes, com o prego em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições, nem as que apenas façam redução, qualquer que seja, sobre a proposta mais barata apresentada.

Decima segunda — No dia da concorrência cada um dos proponentes rubricará, folha a folha, as propostas dos demais concorrentes.

Decima terceira — Fica salvo ao vencedor o direito de annullar a concorrência realizada, se assim julgar conveniente,

sem que o autor da proposta julgada mais barata assista o direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Decima quarta — Em igualdade de condições entre duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os empates, versando esta sobre a maior redução de preço; si os empates forem, um nacional e outro estrangeiro, terá preferencia o nacional, mas si todos forem nacionaes, ou todos estrangeiros, proceder-se-ha a sorteio como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica em vigor.

Decima sexta — O proponente preferido, autor da proposta mais vantajosa, construírá e entregará o casco em questão dentro do prazo maximo de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, incorrendo nas multas de duzentos mil réis (200\$000) por dia de excesso, salvo nos casos especies de greve geral ou de incendio no estaleiro em que se esteja construindo o referido casco.

Decima sétima — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas na integra, no *Diário Official*, para conhecimento dos interessados.

Decima oitava — O concorrente preferido deverá, no prazo maximo de dez (10) dias, a contar da data do edital de chamada para tal fim, depositar na Thesouraria Geral do Tesouro Nacional, mediante guia que lhe será fornecida pela contabilidade desta secretaria geral, a importância de dez contos de réis (10:000\$000) como caução para garantia da fiel execução do contracto que assignará, resultante desta concorrência, revertendo tal caução a favor da Fazenda Nacional si a construção de que se trata for abandonada pelo proponente contractante, hypothese esta que se considerará effectivada si, após a applicação de duas multas permanecerem paralisadas as obras da mencionada construção.

Decima nona — Verificado o abandono da construção de que trata este edital ou si no prazo de oito (8) dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, não forem iniciadas as obras, o Sr. ministro de Estado da Justica e Negocios Interiores poderá ordenar a rescisão do contracto assignado, ficando, neste caso, os contractantes sujeitos ás penalidades estabelecidas neste edital e no contracto sem que lhes assista direito a reclamações ou indemnizações por prejuizos que tenham soffrido ou alleguem.

Vigesima — A despesa resultante desta concorrência correrá por conta do credito respectivo consignado no orçamento da despesa para o exercicio de 1928.

Vigesima primeira — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que exceda a quantia de cento e quarenta contos de réis (140:000\$000).

Caderno de encargos

Caderno de encargos para a construção de um novo casco para a barca de desinfecção *Pasteur*, ao serviço da Direcção de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial no porto do Rio de Janeiro.

Do casco:

O casco deverá ser todo construido de madeira de lei, nas seguintes condições: Quilho e sobre-milhão de madeira de tambo, e o casco (barril) de Massaranduba; faceiras, escotas, taboado do fundo, do costado,

convéz, bragoilas, tabeas, corrimões, ta-laborda, bordas falsas, leme, calço e condutor, cadastro e cambota, de peroba de Campos.

Do cavername:

O cavername será todo de angelim, peroba de Campos ou de outras madeiras de igual densidade.

Os dormentes, páos, latas e forquetas verdugos, roda de proa e pés de carneiro, serão de peroba Rosa.

Calafate e revestimento.

O casco será calafetado, betumado e forrado de algodão, sendo revestido de ferro de cobre doce de dezoito (18) onças.

O encavilhamento e o pregamento serão todos feitos de metal e de cobre.

Dimensões:

Dimensões do casco a construir:

Comprimento total, 105 (cento e cinco) pés;

Bocca moldada, 20 (vinte) pés.

Pontal moldado, 10 (dez) pés.

Observações:

1ª, a construção do casco a que se refere o edital supra deverá obedecer aos preceitos e regras da construção naval moderna e de inteiro accordo com o projecto que, por cópia, será fornecido aos Srs. candidatos;

2ª, a construção em apreço será fiscalizada por funcionario competente, designado pelo Sr. director geral deste Departamento;

3ª, no caso de serem empregados materiaes de qualidade não descriptas acima, ou defeituosos, o Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica imporá ao constructor contractante a multa de um conto de réis (1:000\$) e do dobro nas reincidencias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 6 de janeiro de 1928. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, convido os Srs. fornecedores a apresentar, até o dia 31 do corrente improrogavelmente, as facturas de fornecimentos feitos a esta escola, acompanhadas dos respectivos documentos, afim de serem as mesmas processadas e liquidadas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 3 de janeiro de 1928. — Arlindo Santos, secretario em exercicio.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro convido o Sr. Henrique Watson, capitão de longo curso, a comparecer nesta capitania, afim de receber sua caderneta de matricula.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1928. — Eloy João Pôrto, secretario.

Directoria de Portos e Costas**(RESERVA NAVAL)**

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Portos e Costas, acham-se abertas até o dia 30 do corrente, as inscrições para a instrução da Reserva Naval de 2ª categoria (Tiro Naval), devendo os interessados obter as informações necessárias na sede da Reserva Naval de 2ª categoria, na Directoria de Portos e Costas, diariamente, das 12 às 15 horas, excepto aos sabbados.

Directoria de Portos e Costas (D. P. C-3), Reserva Naval. Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1928. — *Eulino Rosario Cardoso*, capitão de corveta, chefe da D. P. C-3.

Directoria de Fazenda**D. F. 1.****CONCURRENCIA PUBLICA****Rectificação do edital de 21 de dezembro de 1927**

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 17 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo "37" — "Apparelhos de gymnastica — Roupas de abrigo e uniformes athleticos", de accordo com a relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e as constantes da relação annexa.

3 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concorrências e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes,

nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 14 do corrente, a importância de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em titulos da dívida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5%), sobre o valor aproximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega de material de confecção, será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, reservando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concorrência, e, também, tendo em vista, quanto aos prazos de força maior, tais como, greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10 — O fornecedor que não entrar com material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5%), sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10%), sobre o mesmo valor, e, a critério do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha,

em 7 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo 37 — Apparelhos de gymnastica — Roupas de abrigo e uniformes athleticos

1. Roupas de abrigo, composta de chapéo, calça e casaco impermeáveis (diferentes tamanhos), terno.
2. Capas de borracha para o Regimento Naval, uma.
3. Luvas de borracha, par.
4. Luvas de amianto, par.
5. Oculos protectores, de vidro branco, par.
6. Oculos protectores, com vidros de cores, par.

Comissão de concorrências da Directoria de Fazenda, em 7 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda**D. F. 1****CONCURRENCIA PUBLICA**

1. Em additamento ao edital publicado no *Diario Official* no dia 24 de dezembro proximo findo, pagina 27.174, primeira columna, relativamente a concorrência publica a realizar-se no dia 14 do corrente, para o fornecimento de artigos do grupo "55" "Fardamento, a clausula terceira, do referido edital, fica substituida pela seguinte:

Terceira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações constantes da relação junta e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, devendo as caixas, fardos e peças de fazendas, trazer por fóra a indicação em metros da quantidade, ficando o fornecedor responsavel por ella, que deverá ser assignalada na parte exterior das referidas caixas, fardos e peças podendo a sua verificação ser sempre feita com a presença propria ou de um seu representante.

Na relação dos artigos, accrescente-se mais:

53 — Bonets de brim branco (novo modelo), um.

Nota: — Está exceptuado da clausula nona, o pedido de bonets de brim branco (novo modelo) que será feito na quantidade de entre 16 a 18 mil, para ser entregue dentro de 60 dias a contar da data da entrega do pedido ao fornecedor.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 3 de janeiro de 1928. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda**D. F.****CONCURRENCIA PUBLICA**

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 16 de janeiro proximo vindouro, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo "13" — "Utensilios e ferramentas para praças de machinas e caldeiras", de accordo com a relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

3. A concorrência será presidida pelo Vice-Director de Fazenda, a que serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com preços por extenso e, em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria

de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 753, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 14 de janeiro proximo futuro, a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), para garantir a assignatura do presente contrato, em moeda corrente ou títulos da dívida publica ao portador, como caução; importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contrato.

7. O concorrente fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contrato que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta Capital, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 30 de dezembro de 1927. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 13 — Utensilios e ferramentas para peças de machinas e caldeiras

1. Almotolia de cobre para 250 grammas, uma.
2. Almotolia de folha de Flandres para 125 grammas, uma.
3. Idem, para 250 grammas, uma.
4. Idem, para 500 grammas, uma.
5. Composição para caldeiras, lata de 10 kilos, kilo.
6. Escova de arame de aço para tubo de caldeiras de: diametro externo de 0,0254 (1"), uma.
7. Idem, de 0,02858 (1,1/8"), uma.
8. Idem, de 0,03175 (1,1/4"), uma.
9. Idem, de 0,03060 (1,3/16"), uma.
10. Idem, de 0,01445 (1,3/4"), uma.
11. Idem, de 0,0508 (2"), uma.
12. Idem, de 0,05715 (2,1/4"), uma.
13. Idem, de 0,0762 (3"), uma.
14. Idem, de 0,0889 (3,1/2"), uma.
15. Escova de arame de aço para tubo de condensador de: comprimento 6,00, diametro externo 0,0127, uma.
16. Idem, de comprimento 2,00, diametro externo 0,0158, uma.
17. Idem, de comprimento 2,50, diametro externo 0,0158, uma.
18. Idem, de comprimento 3,50, diametro externo 0,0158, uma.
19. Idem, de comprimento 3,50, diametro externo 0,22, uma.
20. Escova de cabelo com haste flexivel, para tubo de caldeira: comprimento 1,50, diametro 0,0285, uma.
21. Idem, de comprimento 1,50, diametro 0,0380, uma.
22. Escova de cabelo para limpeza externa de tubo de caldeira: comprimento 1,00, diametro 0,349 (1,3/8"), uma.
23. Escova de cabelo para limpeza interna de tubo de caldeira: diametro externo 0,0254 (1"), rosca 0,0127 (1/2"), uma.
24. Idem, diametro externo 0,02858 (1,1/8"), rosca 0,0127 (1/2"), uma.
25. Idem, diametro externo 0,03175 (1,1/4"), rosca 0,0127 (1/2"), uma.
26. Idem, diametro externo 0,02679 (1,1/16"), rosca 0,0127 (1/2"), uma.

27. Idem, diametro externo 0,0508 (2"), rosca 0,0127 (1/2"), uma.
28. Idem, diametro externo 0,05715 (2,1/4")/ rosca 0,0127 (1/2"), uma.
29. Idem, diametro externo 0,0762 (3"), rosca 0,0127 (1/2"), uma.
30. Idem, diametro externo 0,0889 (3,1/2"), rosca 0,0127 (1/2"), uma.
31. Escova de cabelo para tubos de condensador de: comprimento 3,50, diametro externo 0,0127 (1/2"), uma.
32. Idem, comprimento 5,00, diametro externo 0,0127 (1/2"), uma.
33. Idem, comprimento 2,00, diametro externo 0,0158 (5/8"), uma.
34. Idem, comprimento 2,50, diametro externo 0,0158 (5/8"), uma.
35. Idem, comprimento 3,50, diametro externo 0,0158 (5/8"), uma.
36. Idem, comprimento 6,00, diametro externo 0,0158 (5/8"), uma.
37. Idem, comprimento 3,50, diametro externo 0,019 (3/4"), uma.
38. Idem, comprimento 2,50, diametro externo 0,0222 (7/8"), uma.
39. Idem, comprimento 3,50, diametro externo 0,0222 (7/8"), uma.
40. Estopa branca, em fardos de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo.
41. Estopa mescla, em fardos de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo.
42. Estopa especial para aviação, kilo.
43. Serringa de latão, com 1 bico recto e outro curvo, de 0,3302 x 0,0381 (13" x 1,1/2"), uma.
44. Lamina de crystal para intheador de nivel Dewrance, igual á amostra D. N., uma.
45. Tubo de vidro para indicador de nivel de tanques, para pressão abaixo de 125 lbs.: diametro externo 0,0127 (1/2"), comprimento 0,6096 (24"), um.
46. Idem, diametro externo 0,0127, comprimento 0,0144 (36"), um.
47. Idem, diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,6096 (24"), um.
48. Idem, diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,0144 (36"), um.
49. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 0,6096 (24"), um.
50. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 0,9144 (36"), um.
51. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 1,2192 (48"), um.
52. Idem, diametro externo 0,02223 (7/8"), comprimento 0,9144 (36"), um.
53. Tubo de crystal para indicador de nivel de caldeira para pressão acima de 125 lbs.: diametro externo 0,0127 (1/2"), comprimento 0,3048 (12"), um.
54. Idem, diametro externo 0,0127 (1/2"), comprimento 0,381 (15"), um.
55. Idem, diametro externo 0,0127 (1/2"), comprimento 0,508 (20"), um.
56. Idem, diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,3048 (12"), um.
57. Idem, diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,4064 (16"), um.
58. Idem, diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,4522 (18"), um.
59. Idem, diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,6096 (24"), um.
60. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 0,3048 (12"), um.
61. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 0,381 (15"), um.
62. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 0,4522 (18"), um.
63. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 0,6096 (24"), um.
64. Idem, diametro externo 0,02223 (7/8"), comprimento 0,3048 (12"), um.
65. Idem, diametro externo 0,02223 (7/8"), comprimento 0,4522 (18"), um.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 30 de dezembro de 1927. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928

De ordem do Sr. director geral, faço publico que durante o mez de janeiro e parte do de fevereiro proximos, nos dias abaixo descritos, serão recebidas propostas para o fornecimento ordinario durante o anno de 1928, dos artigos pertencentes aos grupos, cujas relações foram publicadas no *Diario Official* do dia 26 de dezembro corrente á pagina 27.342 e seguintes, e obedecendo ás condições do edital tambem publicado no mesmo numero do referido diario.

Concurrencias

Janeiro:

- Dia 7 — grupo AB — material de linhas e de estações.
- Dia 9 — grupo C — material telegraphico e radiotelegraphico.
- Dia 11 — grupo D — material electrico.
- Dia 14 — grupo E — material pneumático.
- Dia 17 — grupo F — material de officina.
- Dia 19 — grupo G — material de expediente.
- Dia 21 — grupo H — material moveis e accessorios.
- Dia 24 — grupo I — material de construcção, tintas e vernizes.
- Dia 27 — grupo J — material de madeiras.
- Dia 31 — grupo K — material de ferramentas e utensilios.

Fevereiro:

- Dia 3 — grupo L — material impresso.
- Dia 6 — grupo N — material diversos.

Rectificações

No *Diario Official* do dia 26 do mez corrente, pagina 27.343, primeira columna, grupo A-B, leia-se: 8 — Ducto de barro vidrado com 75 c/m x 46 m/m, um; na mesma pagina, segunda columna, grupo "C", leia-se: 2—Accumulador "Exide", de 15 amp-hora em vaso de vidro, com botões corrugados, tipo CT. um; na mesma columna, leia-se: 28 — Amperemetro "Weston", modelo n. 301 D-C escalas: 0 a 1, 1.5, 2, 3, 5, 8, 10, 15, 25, 30 e 50 amp. um; na pagina 27.344, primeira columna, leia-se: 39 — Bateria acumulador de 48 volts, tipo "Exide" de 2 e 5 amp., uma; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 122 — Condensador fixo de 0,002 mf de 5.000 volts Dubilier ou Siemens, um; na mesma columna, leia-se: 139 — Condensador variavel para transmissão espaço duplo, tipo Cardwell de 44 a 50 mmf, Lowloss, linha recta, um; na pagina 27.345, primeira columna, leia-se: 156 — Condensador variavel para recepção Cardwell, tipo E (Straitline freg) 192 E 0,0005 15 placas grossas, um; na mesma columna, leia-se: 163 — Condensador variavel para transmissão "Cardwell" tipo 164 B 21 pl. 250 mmf, um; na mesma columna, leia-se: 200 — Grupo motor Gerador Marconi C W 6 Kw, um; na mesma pagina, segunda columna, primeira linha, leia-se: 206 grupo motor gerador Esco de 0,5 kw.

2.000 volts, corrente continua, um; na pagina 27.346, primeira columna, leia-se: 302 — Rectificador Tungar G. E. para 110 volts 5 amp., um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 305 — Rectificador Universal duplo 110 volts 2 amp., um; na mesma pagina e mesma columna, leia-se: 312 — Rectificador Varta-Duplex, para 110 ou 220 volts, 1,3 amp., para carga simultanea de baterias A e B; na mesma columna, leia-se: 332 — Resistencia fixa Ward Leonard, 50 watts 2,500-5000 ohms, uma; na pagina 27.347, primeira columna, leia-se: Transformador de baixa frequencia Misc para microphone, um; na mesma columna, leia-se: 378 — Transformador Marconi para transmissão CW tipo U 1 1/2 kw., um; na mesma columna, leia-se: 403 — Valvula de recepção Telefunken R. E. O. 62 A, uma; na pagina 27.350, segunda columna, leia-se: 350 — Phone completo com cordão Stromberg 27 A, um; na pagina 27.351, segunda columna, leia-se: 6 — Appareilho pneumático a vacuo systema Zwicktschgalibre 0m.067. um; na mesma columna, leia-se: 34 — Cursor de aluminio (modelo), um e 35 — Cursor de celluloid (modelo), um; na pagina 27.352, primeira columna, leia-se: 116 — Polia de ferro fundido de 6" de largura e com 30 c/m de diametro, uma; na pagina 27.353, segunda columna, leia-se: 145 — Parafuso de latão, cabeça chata e redonda com fenda de corpo n. 3 desde 1/4" a 7/8", grossa; na pagina 27.354, segunda columna, depois do artigo 243 accrescente-se o n. 244 — Zinco em barra, 1ª qualidade, 98 %, outras marcas; na pagina 27.359, primeira columna, leia-se: 130 — Ouro francez, em folha, livro de 25 folhas, livro; na pagina 27.361, segunda columna, leia-se: 102 — Taboa de cedro, 1ª qualidade, 40 c/m x 3 c/m, até 6 metros, metro; na pagina 27.362, primeira columna, leia-se: 66 — Bucha universal de quatro castanhas, com o diametro de 10 c/m e dois jogos de castanhas, uma; na pagina 27.363, segunda columna, leia-se: 213 — Gallão vasio de oleo ou de tinta, de 50 litros, um; na pagina 27.365, segunda columna, leia-se: 450 — Tubo de borracha com revestimento externo de arame, 1/2", metro; na pagina 27.366, primeira columna, leia-se: 34 — C 35 — Avulso — Enveloppe do gabinete, formato 0,12 x 0,19, milheiro; na pagina 27.368, primeira columna, leia-se: 192 — C XXXV — Avulso — Enveloppe para diversos fins formato 0,26 x 0,37, milheiro; na pagina 27.369, primeira columna, leia-se: 232 — E 27 — Block de 100 folhas, pautado, formato 0,11 x 0,33 (modelo), um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 273 — T 41 — Avulso — Balanço do movimento do material, formato 0,40 x 0,55, modelo, milheiro; na mesma columna, leia-se: 293 — T 67 — Livro de 500 folhas-serviço de conservação, modelo, um.

Nota — A caução de 1:000\$000 do que trata a clausula I do edital acima referido, é para cada grupo de material constante daquellas relações.

Na forma do estabelecido na clausula II do mesmo edital só serão accetadas propostas de firmas especialistas no ramo de negocio objecto de cada grupo, podendo para isso os interessados apresentar quaesquer documentos que provem estar nas condições alli exigidas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1927. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico que, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste, fica intimada a agente do Correio de Praia Formosa, no Districto Federal, Luiza Ferreira Chaves, a recolher aos cofres desta repartição a importancia de 1:939\$590, accrescida dos juros de móra, proveniente do alance verifico no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 12 de agosto de 1919 a 16 de abril de 1922, sob pena de revelia.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 15 de dezembro de 1927. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

RECTIFICAÇÃO DO EDITAL PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL N. 295, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1927, ÁS PAGINAS NUMEROS 26.667 E SEGUINTE:

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.489, de 7 de dezembro de 1927, faço publico que até ás quatorze horas do dia 9 de janeiro de 1928, nesta secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscrições para o fornecimento dos materiaes constantes da relação publicada no *Diario Official* acima referido, observadas as alterações feitas em rectificação publicada no *Diario Official* n. 300, de 24 de dezembro de 1927, a paginas n. 27.213, e mais as seguintes:

Grupo n. 1

Augmentê-se:

- Tinta preta "Brilhante", litro.
- Tinta preta "Brilhante", em vidros de meio litro.
- Tinta preta "Brilhante", de cópia, em vidros de meio litro, vidro.
- Tinta encarnada "Brilhante", em vidros de 1/4 de litro, vidro.

Grupo n. 2

Onde se lê tinta lagolina vermelha n. 51, legitima, kilo, leia-se tinta lagolina vermelha n. 51, legitima, ou "Olinaca".

Onde se lê tinta lagolina cinzenta numero 34, legitima, kilo, leia-se tinta lagolina cinzenta n. 34, legitima ou "Olinaca", kilo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 2 de janeiro de 1928. — Ovidio de Andrade, secretario da estrada.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE UM MOTOR MARITIMO PARA SER ADAPTADO À LANCHIA QUE FAZ O SERVIÇO DE REPARAÇÕES DE ACCIDENTES NAS LINHAS SUBMARINAS

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço que, no dia 24 de janeiro de 1928, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas para o fornecimento de um motor maritimo Kermath, de 35 H. P. de quatro cylindros, quatro tempos, com equipamento electrico completo para luz e sahida automatica, com 1m,40 de comprimento por 0m,40 de largura na base do carter, ou um pouco menos, afim de

não ser necessário fazer alteração no caso da embargação.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — No dia e hora acima fixados, os interessados farão entrega ao presidente da concorrência de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente fechados e lacrados, e do recibo da caução de 1:000\$000, feita na thesouraria desta inspectoria, mediante guia expedida pela secção de Expediente, até á vespera do dia da concorrência, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito. Os documentos de idoneidade comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o exemplar do *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão aceitos os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras, que não tenham estabelecimentos no paiz de vendas a retalho ou mesmo por atacado, para effeito de serem recebidas as suas propostas.

Segunda — Examinados os documentos a que se refere a clausula primeira e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquelles restituídos aos respectivos representantes; recebendo, em seguida, o presidente as propostas, que serão apresentadas em triplicata, dentro de involucros fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competentemente sellada, na forma da lei, e todas datadas e assignadas, sem contemem emendas, entrelinhadas, rasuras, acrescimos e resalvas; com a obrigação da entrega do motor na sede da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112.

Tercera — Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos; as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica. Os preços offerecidos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Quarta — Antes de qualquer julgamento, serão as terceiras vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

Quinta — As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não apresentarem todos os documentos de idoneidade exigidos, serão restituídas immediatamente.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional si o concorrente acceito deixar de assignal-o, dentro de cinco dias, contados da data em que para

tal fim fôr convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta caução substituida por outra, correspondente á 5 % do valor total do fornecimento, feita tambem em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito. Essa caução garantirá não só a execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Setima — O fornecimento deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital; não devendo os preços pedidos ser superiores a mais de 10 % dos correntes no mercado.

Oitava — O motor deverá ser entregue até 31 de março do corrente anno; perdendo o concorrente acceito a caução, de que trata a condição sexta, em favor da Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, caso não entregue o material até ao prazo acima estipulado; sendo o contracto rescindido pelo inspector, independente de interpellação judicial.

Nona — A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com o estabelecido nos arts. 742 e 756, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não prevista no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a de preço mais vantajoso. Caberá a preferencia ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Decima — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Decima primeira — A inspectoria se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência; casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a nenhum dos licitantes.

Decima segunda — Todos os direitos e taxas devidas pelo material que tiver de ser importado correrão por conta dos fornecedores. As propostas serão acceitas nessas condições; quer contemham ou não declaração nesse sentido.

Decima terceira — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, ou o seu substituto legal, e julgada por uma commissão designada pelo inspector, de accordo com as formalidades determinadas no officio-circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima quarta — Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e posteriormente, registrado pelo Tribunal de Contas, não devendo a sua vigencia ultrapassar de 31 de março de 1928. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Dr. inspector convidado os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 90 a 94 (serie G), expedidas por esta inspectoria, para concertos de rammas internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares;

Rua Delgado de Carvalho n. 49, Bento Luiz Ribeiro Netto.

Rua Araujo Penna n. 68, Alfredo Bevilacqua.

Rua Professor Gabizo n. 8, Manoel Marques Canario.

Rua Professor Gabizo n. 18, Maria Leopoldina A. Bevilacqua.

Rua Professor Gabizo n. 24, Real D. S. Portuguesa de Beneficencia.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 5 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convidado os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 92 a 99 (serie B), e 94 a 100 (serie E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de rammas internos sob pena de multas regulamentares:

Rua Dias da Cruz n. 90, casa XI, Maria José (menor).

Rua Dias da Cruz n. 90, casa XIII, Maria Magdalena.

Rua Dias da Cruz n. 94, Amelia Emiliana Gomes de Mattos.

Rua Dias da Cruz n. 110, Maria de Lourdes Mendes Dias.

Rua Dias da Cruz n. 132, Honorina Rodrigues Bello.

Rua Dias da Cruz n. 192, Clemine Philippo Zanartu.

Rua Dias da Cruz n. 190, Clemine Philippo Zanartu.

Rua Dias da Cruz n. 437, Nicolau del Negro.

Rua Barão de Ubá n. 158, Carmelia (menor).

Rua Barão de Ubá n. 23, Adelia do Rego Guimarães.

Rua Barão de Ubá n. 73, casa 1, Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 73, casa IV, Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 73, casa VI, Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 73, casa VII, Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 73 casa VIII, Raphael Tobias.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convidado o proprietario do predio abaixo mencionado, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias, a intimação de n. 366, expedida por esta inspectoria, para installação de um hydrometro, sob pena de multas regulamentares.

Rua S. Diniz n. 18, Antonio Alves do Valle.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 5 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria Geral de Iluminação

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

(1) De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que na concorrência permanente hoje realizada para o fornecimento de material para automoveis desta repartição e estadia dos mesmos na garage, durante o anno de 1928, de accordo com o edital publicado á pagina n. 25.857 do *Diario Official* de 7 do corrente, foram apresentadas pelos concorrentes inscritos as propostas constantes do seguinte quadro comparativo:

	Proposta de L. Gonçalves Pereira & Comp.	Proposta de Heracito & Comp.	Proposta de Ferreira, Land & Comp.	Proposta de Isnard & Comp.	Proposta de Day & Land & Comp.	Proposta de I. Martins & Rocha
Pneumatico balão de um dos fabricantes Michelin, Firestone ou Goodyear, á escolha da inspectoría, 33 x 6,00, um.....	330\$000	260\$000	236\$000	249\$900	257\$000	325\$600
Pneumatico balão de um dos fabricantes Michelin, Firestone ou Goodyear, á escolha da inspectoría, 29 x 4,40, um.....	200\$000	140\$000	132\$000	149\$000	190\$000	192\$300
Pneumatico balão de um dos fabricantes Michelin, Firestone ou Goodyear, á escolha da inspectoría, 31 x 5,25, um.....	300\$000	23 \$000	216\$000	223\$000	230\$000	297\$600
Camaras de ar Michelin, Firestone ou Goodyear, á escolha da inspectoría, 33 x 6,00, uma.....	70\$000	252\$000	48\$000	51\$000	51\$000	65\$400
Camaras de ar Michelin, Firestone ou Goodyear, á escolha da inspectoría, 29 x 4,40, uma.....	35\$000	24\$800	23\$250	22\$400	24\$000	29\$600
Camaras de ar Michelin, Firestone ou Goodyear, á escolha da inspectoría, 35 x 5,25, uma.....	50\$000	32\$000	30\$000	32\$000	32\$000	41\$600
Velas Titan de rosca metrica de 1/2" e 7/8", uma.....	5\$000	—	3\$800	4\$750	4\$500	8\$000
Velas Titan Champion, uma.....	5\$000	—	3\$800	3\$200	—	6\$500
Correia para ventilador de carro Ford, uma.....	4\$000	3\$400	3\$500	3\$200	2\$900	3\$800
Idem, idem para carro Buick, uma.....	8\$000	—	4\$000	7\$000	5\$000	7\$000
Vidro para lanterna pharol, um.....	12\$000	—	10\$000	7\$000	10\$000	12\$000
Lampada electrica para lanterna, 618 volts, uma.....	2\$000	2\$600	\$825	1\$400	1\$800	1\$500
Idem para pharol, 32 velas, 618 volts, uma.....	3\$000	—	1\$700	2\$000	1\$800	2\$500
Idem de dous filamentos para carro Ford, uma.....	—	—	2\$100	2\$400	2\$000	3\$500
Panno flanela, metro.....	4\$000	—	2\$500	3\$200	5\$000	3\$000
Kerozene em lata fechada de 18 litros, lata.....	18\$000	17\$000	18\$000	21\$000	—	16\$500
Liquido Texas para limpeza de carroserie, kilo.....	15\$000	—	8\$000	15\$000	—	10\$000
Verniz preto para capota, vidro.....	10\$000	—	8\$000	9\$000	—	8\$000
Graxa Pinto para capota, lata de cinco kilos, lata.....	40\$000	—	—	18\$000	—	5\$000
Graxa Texas em lata de cinco kilos, lata.....	20\$000	—	9\$300	18\$000	17\$000	15\$000
Chave de fenda, uma.....	3\$000	4\$500	2\$000	4\$000	1\$500	3\$000
Alicate, um.....	6\$000	6\$000	3\$000	4\$000	3\$500	7\$000
Vidro trazeiro para capota de carro Ford, um.....	—	—	12\$000	25\$000	8\$000	2\$000
Chaves de duas boccas, tamanhos sortidos, em jogo de seis chaves, jogo.....	35\$000	—	10\$000	28\$000	18\$000	12\$500
Martello commum para serviço, um.....	6\$000	6\$000	5\$000	8\$000	7\$000	5\$000
Espanador Imperator, um.....	25\$000	14\$000	17\$000	25\$000	16\$000	24\$000
Esponja fina, uma.....	10\$000	25\$000	8\$000	11\$000	5\$600	5\$000
Bateria de acumuladores de 100 ampéres-hora, 618 volts, Varta, uma.....	360\$000	—	—	273\$000	175\$000	326\$000
Idem, idem, idem Exide, uma.....	—	—	—	395\$000	—	800\$000
Idem, de 80 ampéres-hora, Ford, Varta, uma.....	200\$000	155\$000	133\$000	180\$000	145\$000	163\$500
Idem, idem Exide, uma.....	—	—	—	345\$000	—	270\$000
Capacho de côco para carro Buick, um.....	75\$000	—	—	93\$000	80\$000	76\$000
Mobiloil A, lata de 18 litros, lata.....	65\$000	56\$000	55\$000	54\$000	50\$000	60\$000
Mobiloil B, lata de 18 litros, lata.....	60\$000	58\$000	64 \$000	59\$000	59\$000	70\$000
Mobiloil C, lata de 18 litros, lata.....	50\$000	50\$000	45\$000	52\$000	44\$800	50\$000
Mobiloil CC, lata de 18 litros, lata.....	65\$000	54\$000	50\$000	33\$000	47\$600	65\$000
Óleo N. C. Atlantic, para carro Ford, lata de 18 litros, lata.....	40\$000	20\$000	—	33\$000	—	35\$000
Estopa alvejada de lã de 1", kilo.....	6\$000	—	5\$000	4\$000	—	5\$000
Idem, de côr, kilo.....	4\$000	—	2\$600	2\$000	—	4\$000
Aros para rodas de carro Ford, um.....	20\$000	14\$000	14\$000	33\$000	15\$000	16\$000
Idem para carro Buick, um.....	60\$000	—	—	55\$000	45\$000	70\$000
Sabão para tirar graxa das mãos, kilo.....	2\$000	2\$800	—	7\$300	2\$000	2\$000
Capota de panno couro para carro Ford, á escolha da inspectoría, inclusive com cortina e seu assentamento, uma.....	400\$000	—	—	185\$000	—	300\$000
Idem de panno couro para carro Buick, uma.....	900\$000	—	—	643\$000	—	400\$000
Capa de lona americana para carro Ford, á escolha da inspectoría, uma.....	200\$000	125\$000	—	235\$000	—	60\$000
Idem, idem para carro Buick, á escolha da inspectoría, uma.....	600\$000	—	—	445\$000	—	100\$000
Sapolio nacional, um.....	1\$000	\$350	—	\$500	—	\$600
Camurça, uma.....	30\$000	18\$000	16\$000	12\$000	13\$000	10\$000
Bobina Ford, completa, uma.....	30\$000	15\$000	16\$000	18\$000	16\$000	90\$000
Vibrador para bobina Ford, um.....	10\$000	1\$500	\$900	7\$000	9\$000	5\$600
Distribuidor Ford, com roldana, um.....	—	8\$000	7\$000	12\$000	7\$000	8\$700
Gazolina em latas de 18 litros, lata.....	18\$000	17\$000	24\$000	—	—	20\$000
Idem, em litros, nos pontos á escolha da inspectoría, litro.....	\$830	\$890	1\$000	—	—	\$850
Estadia com rigorosa limpeza e lavagem, uma.....	110\$000	—	—	—	—	115\$000

(1) Reproduz se por ter sahido com incorrecções.

Inspectoria Geral de Iluminação, 20 de dezembro de 1927. — Alfredo da Rocha Moreira, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PERMANENTE N. 4**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os pedidos de inscripção com os respectivos documentos que provem idoneidade deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso) deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando o pedido de inscripção o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000\$ feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concorrência constem — similares —, de accôrdo com o Caderno de Encargos.

VI

A entrega será feita nas dependencias desta Intendencia na estação Maritima, correndo até a esse local todas as despesas por conta do fornecedor. Os direitos e demais despesas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiaes obedecerão ao regimen estabelecido na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos em vigor deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI**Materiaes diversos**

Acido sulfurico concentrado commum, kilo.

Acido sulfurico para accumuladores, kilo.

Acido chlorhydrico commum, kilo.

Acido nitrico, kilo.

Ammonea, kilo.

Alcool de 40° em latas de 18 litros, litro.

Oxygenio, metro cubico.

Acetyleno comprimido, kilo.

Acetona em vasilhame de ferro galvanizado de 30 á 40 kilos, kilo.

Acido muriatico commum em butijões de barro vidrado, kilo.

Espirito de vinho rectificado de 36°, litro.

Latão para solda a oxygenio de 1/4", kilo.

Latão para solda a oxygenio de 3/16", kilo.

Solda forte amarella, kilo.

Solda de aluminio, kilo.

Solda de ferro fundido de 1/4", kilo.

Solda de ferro fundido de 1/2", kilo.

Solda de ferro batido de 1/4", kilo.

Solda de ferro batido de 1/2", kilo.

Solda de estanho, kilo.

Massa para soldar em lata de 1 kilo, kilo.

O oxygenio e o acetyleno poderão ser entregues na Intendencia ou em qualquer estação que tenha desvio só sendo considerados recebidos depois de conferidos no departamento do destinatario.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1928. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PUBLICA N. 3 PARA REPARAÇÃO DE 100 VAGÕES DE DIVERSAS SERIES, DA BITOLA DE 1,60, EM 1928**

De ordem da Directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso numero 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para reparação dos vagões constantes da clausula LI deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1\$000 por folha.

II

Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto, envolveros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito o certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente, em concorrências anteriores.

IV

No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$000, feita na Thesouraria desta Estrada, até a vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diário Official*.

VII

Versará a concorrência sobre o preço médio de vagão de cada grupo, não sendo tomadas em consideração as propostas em que esse preço exceda de 10:000\$000 (dez contos de réis) para vagões dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 8º grupos e de 12:000\$000 (doze contos de réis) para os dos 6º e 7º grupos. O preço apresentado deve incluir todo o material a ser applicado e serviços a serem executados, inclusive torneamento de rodas, não devendo constar da proposta qualquer redução relativa a esses serviços.

VIII

Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

IX

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

X

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI

É fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços unitários de vagões, por grupos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses. Cada concorrente poderá ser contemplado com um ou mais grupos, não sendo permitida a sub-divisão dos grupos.

XII

Obterá a preferência ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em egualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfazendo as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda ao proponente nacional em egualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, a adjudicação será feita a quem apresentar preço mais vantajoso no desampate.

XIII

A caução a que se refere a clausula IV será para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluído, sendo logo a concorrência, independentemente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XIV

Os proponentes, para garantia do fornecimento, cautionarão na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente ao valor sobre o valor dos serviços a executar nos grupos de vagões que lhes competir reparar, nas mesmas condições da clausula IV. Essa caução só poderá ser levantada depois de findo o serviço de reparação e se acharem em perfeito estado, durante mais de trinta dias sem ter sido constatado nenhum defeito.

XV

Os vagões a que se refere a presente concorrência serão entregues, aos proponentes, nas linhas da Estrada, no prazo mais proximo ás officinas dos reparos, no estado em que se encontram actualmente, ficando os mesmos proponentes responsáveis pelos vagões, desde a data de seu recebimento até a respectiva restituição.

Os proponentes ficam obrigados a entregar a Estrada, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, vagões devidamente reparados, pintados, lubrificados e prontos para entrar immediatamente ao serviço de rodagem, com as clausulas da presente concorrência, os grupos de vagões que lhes forem adjudicados.

Os custos e demais taxas administrativas e de entrega e de materiais e de transporte e de qualquer estabelecido na Lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927.

XVI

Se a entrega não for effectuada dentro do prazo estabelecido pela clausula IV, os proponentes ficarão sujeitos a multa de 500.000 réis por cada vagão a que não for entregue no prazo es-

tabelecido, podendo ainda a directoria rescindir o contracto, por simples aviso, independentemente de interpeção judicial. Com perda da caução de que trata a clausula XIV, sem que assista aos contractantes direito a reclamação alguma. Somente quando a demora for proveniente de circunstancias fora das previsões do serviço e quando devidamente justificada e aceita pela directoria, o prazo da clausula XV poderá ser dilatado.

XVII

No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVIII

Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XIV, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências e na reincidência da falta, ser-lhe-ia cassada definitivamente a idoneidade.

XIX

A execução dos trabalhos de reparação será sempre feita conservando-se o tipo do vagão e aproveitando-se todas as peças em bom estado, a juizo do fiscal da Estrada.

As ferragens que estiverem em boas condições de aproveitamento serão devidamente reparadas e as imprestáveis ou obsoletas serão substituídas por novas fornecidas pelos proponentes, devendo ser devolvidos á estrada todos os materiais imprestáveis que foram substituídos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar da data da entrega.

XX

Todos os materiais que forem applicados nos vagões, obedecerão ao tipo e qualidade usados pela estrada, os quaes serão fornecidos pelos proponentes.

Somente em caso de urgencia e a critério do sub-director da 4.ª divisão, os proponentes poderão obter da estrada materiais ou serviços de que necessitem para conclusão dos vagões desta concorrência, não cabendo direito a qualquer reclamação no caso de não serem attendidos no pedido de materiais e serviços, não se responsabilizando a estrada ainda pela entrega do material pedido e serviços a executar para effecto da clausula XVI do edital de concorrência.

Todos os bronzes, sapatas de freio, eixos de graxa condemnados serão devolvidos á estrada, não sendo permitida aos proponentes em hypothese alguma refundir-os.

XXI

Os proponentes ficam obrigados a permitir em suas officinas um ou mais empregados da estrada chefiados por um engenheiro — engenheiro fiscal — designado pelo sub-director da 4.ª divisão para acompanhar os serviços de reparação.

XXII

A restituição dos vagões da presente concorrência, depois de reparados, devendo ser examinada e approvada nas officinas dos proponentes pelo engenheiro fiscal.

XXIII

As madeiras a applicar serão de uso corrente na estrada, obedecendo a relação constante das instruções de serviço n. 2, de 21 de fevereiro de 1927, onde estão mencionadas as qualidades e applicações.

As madeiras empregadas nas reparações dos vagões devem estar bem secas e aparelhadas em todas as faces, obedecendo ás indicações do Caderno de Encargos, sendo regeitadas as peças que tenham nós, grande quantidade de brancos, estrondos ou outros defeitos que prejudiquem a segurança dos vagões. O exame da madeira é feito no acto de sua applicação, não se responsabilizando a estrada pela madeira aparelhada condemnada pelos fiscaes.

XXIV

Todas as peças de pinho nacional, sem excepção, serão substituídas por outras de madeira de lei de accordo com as clausulas acima.

As peças com respigas deverão encaixar perfeitamente, não sendo permitido o emprego de calços para corrigir defeitos de ajustagem. Essas respigas deverão ser devidamente pintadas antes de serem encaixadas.

Todas as emendas em peças de responsabilidade serão reforçadas por chapas de ferro como determinar o engenheiro fiscal.

Em uma mesma peça de responsabilidade não se admite mais de uma emenda. As longarinas centrais deverão ser inteiriças.

XXV

O revestimento dos vagões será completamente retirado para exame do esqueleto. Todos os esqueletos dos vagões que estiverem deficientemente armados serão reforçados como determinar o engenheiro fiscal.

XXVI

A tolda dos vagões da serie H será de zinco corrugado forrado de madeira (macho e fêmea) e collocada sobre cambotas perfuradas, de modo a permittir a ventilação entre o forro e o zinco, como determinar o engenheiro fiscal.

As regras do engradamento dos vagões da serie H irão até os frechaes.

Os vagões da serie H levarão aventaes de chapa lavrada de accordo com as dimensões e feitura do desenho 1.082.

As portas lateraes dos vagões da serie H levarão fortes molas helicoidaes afim de facilitar-se o seu maneo.

XXVII

Toda o zinco das coberturas dos vagões fechados será substituído, empregando-se chapas novas e de boa qualidade a juizo do engenheiro fiscal. Não se admitirão chapas emendadas.

XXVIII

As cambotas de passadizo dos vagões fechados serão guarnecidas de lona pintada para evitar goteiras através dos parafusos.

XXIX

As portas de todos os vagões fechados serão providas dos dispositivos para evitar penetração de tagulhas e violação de lona de acordo com o desenho n. 1.450.

Os vagões fechados, de esqueleto metálico, levarão terças e flechas de madeira para receber a pregação das chapas de zinco.

XXXI

Nos vagões da série NL que possuem uma columna central serão applicados reforços para evitar o derrubamento das bordas, de accordo com o que fôr determinado pelo engenheiro fiscal.

XXXII

Os trucks serão inteiramente desarmados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas e concertadas ou substituídas as inutilizadas de accordo com as exigencias da fiscalização.

As madeiras serão limpas e a sua rigidez verificada nos respectivos engradamentos, substituindo-se as peças inutilizadas.

Os trucks do tipo "Bello Horizonte" serão substituídos por outros novos e do tipo usado pela estrada, de accordo com a série do vagão.

XXXIII

Todas as molas serão reparadas ou substituídas, afim de regularizar a altura official dos vagões.

XXXIV

Todos os rodeiros que a juizo da fiscalização forem julgados aproveitáveis soffrerão torneamento executado pelos proponentes.

XXXV

Os vagões da série VA, cujo tapamento é feito com chapas corrugadas, poderão ser forrados com chapas lisas de 1/8" de espessura.

XXXVI

Os vagões da série OO, sempre que seu estado justificar, poderão ser transformados em vagões das séries NL ou OT, com estrado de madeira.

XXXVII

Todos os vagões que tiverem para piso chapas metálicas, deverão ter diversos furos de 3/8" para escoamento de agua.

XXXVIII

Todos os vagões que tiverem portas de correr, serão providos de garras de segurança denominadas "Garras Howard".

XXXIX

Todas as peças de freio, á mão ou westinghouse, serão desmontadas, limpas, reparadas e ajustadas, devendo ser substituídas as inutilizadas.

Os proponentes serão obrigados a posuir em suas officinas installações de ar comprimido necessarias para facilitar o exame dos cylindros de freio e triplice valvulas antes de sua applicação.

XL

Todos os vagões levarão correntes de segurança cujas dimensões e tipo serão as do desenho n. 4.460.

Os tarugos das chapas de pivot devem ter no minimo 1m,60 de comprimento, sendo 0m,70 para deanteira e 0m,90 para o centro do vagão, medidas essas tomadas do centro do pivot.

XLI

Os engates serão inteiramente desarmados e suas ferragens raspadas e concertadas ou substituídas as inutilizadas, a juizo do engenheiro fiscal. Serão substituídos os engates condemnados pela fiscalização.

XLII

Os engates "Henricot" serão todos substituídos. Essa substituição, como a de todas as demais ferragens, obedecerá ás indicações do engenheiro fiscal, que decidirá sobre o tipo e qualidade.

XLIV

A pintura dos vagões obedecerá ás normas dos serviços executados pela estrada, as quaes serão determinadas pelo engenheiro fiscal.

As tintas a applicar serão de qualidade superior, podendo ser nacionaes ou estrangeiras.

XLV

Os proponentes serão obrigados a apresentar uma relação das tintas a serem applicadas nos vagões da presente concorrência, declarando seus respectivos fabricantes e sujeitando-se á approvação do sub-director da 4ª Divisão.

XLVI

Se no decurso do serviço de reparação a Fiscalização descobrir que as tintas applicadas não são das qualidades e fabricantes da relação approvada, os proponentes serão obrigados a sustar a sua applicação, não ficando a Estrada responsável pelos prejuizos dahi decorrentes.

XLVII

Todos os vagões levarão internamente duas demãos de tinta e externamente tres demãos.

Os vagões abertos levarão internamente e externamente tres demãos de tinta.

As ferragens dos trucks e da infra-estrutura e os estrados metálicos deverão ser pintados de preto, com tinta especial contra a ferrugem não sendo permitido em hypothese alguma a applicação do pixe ou outro preparado creosotado ou alcatroado.

XLVIII

Deverão ser observadas todas as instrucções de serviço de ns. 1 a 9 e que tenham applicação nesses tipos de vagões.

XLIX

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto denegar registro ao mesmo.

XLI

Toda é qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XLI

Relação dos vagões a que se refere este edital:

1º Grupo — 17 vagões da série NA, ns. 14, 15, 41, 48, 62, 80, 92, 105, 121, 125, 127, 166, 175, 222, 241, 247 e 250.

2º Grupo — 13 vagões da série H, números 25, 34, 65, 76, 109, 125, 180, 220, 225, 244, 258, 277 e 291.

3º Grupo — 12 vagões da série H, números 294, 348, 425, 429, 463, 523, 534, 551, 559, 572, 614, e 697.

4º Grupo — 12 vagões da série NL, números 5, 21, 34, 46, 78, 86, 95, 116, 117, 556, 607 e 778.

5º Grupo — 9 vagões da série OO, números 6, 27, 47, 203, 216, 220, 225, 243, e 289.

Dois vagões da série OT, números 9 e 81.

6º Grupo — 12 vagões da série T, números 28, 40, 233, 244, 282, 399, 456, 120, 135, 129, 153 e 175.

7º Grupo — 11 vagões da série T, números 4, 8, 114, 232, 294, 298, 421, 463, 469, 514, e 516.

8º Grupo — 12 vagões da série VA, ns. 66, 149, 512, 522, 533, 542, 535, 537, 546, 551, 559 e 564.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1927. O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ELECTRICIDADE, MOVEIS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 2.ª DIVISÃO, EM 1928.

De ordem da directoria e de acordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 19 de janeiro de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidência do intendente, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes constantes da clausula XXII do edital de 2 do corrente publicado no Diario Official, n. 2, de 3 deste mez, observadas, porém, as seguintes alterações:

Clausula XVI

Substitua-se a sua redacção pela seguinte:

A entrega será feita na Intendencia, na estação marítima, dentro do prazo de 90 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Os direitos e demais taxas aduaneiras obedecerão ao regimen estabelecido na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1926.

Clausula XXII

Onde diz:

40 — armários de canella ou peroba, com portas de madeira, de 2m,00 x 1m,00 x 0m,30, um.

2 — camas de madeira, com duas colchões e com molas, uma.

Leia-se: —

10 — armários de cancella ou pérola, com portas de madeira, de 2m,00 x 1m,10 x 0m,30, um.

2 — carroças de madeira, com duas rodas e com molas, uma.

Acrescentem-se os seguintes materiais:

10 — telefones inter-comunicação com 10 linhas duplas de parede, um.

15 — caixas de distribuição para 10 linhas duplas, uma.

2 — caixas de grupos isolados, n. 40, uma.

5 — kilos de fita isolante, kilo.

10 — caixas de madeira para 2 pilhas cada uma, uma.

1 — caixa de madeira para 8 pilhas, uma.

Prevaleçam todas as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1928. — *Prodeciro Vasconcellos*, secretário

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 21 do corrente, na Intendencia desta estrada a rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscrição para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições.

Primeira — Os pedidos de inscrição com os respectivos documentos que provem idoneidade, deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias sendo a primeira selada com uma estampilha de \$1000 por volta.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

Tercera — Acompanhando o pedido de inscrição e concorrente deverá annexar o recibo da caução de 10.000.000 feita na thesauraria da Estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a este acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia de producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concorrência constem similares, — de accordo com o Caderno de Encargos.

Sexta — A entrega será feita nas dependências desta Intendencia na estação Maratim, e o valor a ser pago local, todas as despesas por conta do fornecedor, directos e demais despesas aduaneiras a

que estiverem sujeitos os materiais obediendo ao regime estabelecido na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Sétima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7.ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer às futuras concorrências, e na reincidência da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos em vigor deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Grupo VIII — Combustiveis lubrificantes e artigos para limpeza

Gazolina em latas de 18 litros, litro.
Kerozene em latas de 18 litros, litro.
Carbureto de calcio de 7 x 15 m/m, kilo.

Óleo de cylindro, tipo-2, litro.
Óleo para superaquecedor, litro.
Óleo para machina, tipo-1, litro.
Óleo para machina, tipo-2, litro.
Óleo de carro, litro.
Óleo Mobiloil, tipo B. B., litro.
Óleo para transformador, litro.
Azeite de peixe, litro.
Cabo refinado do Rio Grande, kilo.
Graxa especial igual amostra na locomoção, kilo.

Estopa de lã, tipo-1, kilo.
Estopa de lã, tipo-2, kilo.
Estopa de algodão branca, tipo-1, kilo.
Estopa de algodão, branca, tipo-2, kilo.
Estopa de algodão de cor, kilo.
Estopa mescla de algodão, kilo.
Óleo de banha, kilo.
Óleo de cargo de algodão, kilo.
Óleo de cylindro tipo, litro.
Óleo para dynamo, litro.

Óleo Imperial, em latas de 18 litros, n. 3, lata.

Óleo Imperial, em latas de 18 litros, n. 1, lata.

Óleo para transformador de 15.000 volts, Vacuum Oil, litro.

Óleo Mobil Oil B em latas de 18 litros, lata.

Estopa branca de algodão de terceira, kilo.

Óleo para produção de gaz, litro.
Óleo mineral para iluminação, litro.
O carbureto de calcio, poderá ser entregue na Intendencia ou em qualquer outro local que tenha desvio, só sendo considerado recebido depois de conferido no departamento do destinatário.

Os óleos de cylindro, machina, tipo 2 e o de carro deverão vir acondicionados em tambores de metal que serão devolvidos aos fornecedores; o óleo de machina tipo 1 será fornecido em quartolas de 10 litros e o de carro em latas de 18 litros.

Antes da abertura das propostas os concorrentes deverão apresentar nesta Intendencia, amostras das qualidades das estopas offertidas, nas quantidades de cinco kilos cada uma e do óleo mineral para iluminação na quantidade de um litro, afim de serem examinados no laboratório de ensaios.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1928. — *Benjamin Jacob*, intendente.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio, em Arayoses, no Estado do Maranhão, Raymundo Amorim Fonseca, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importância de réis 5:738\$000, alcance proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria da Administração dos Correios no referido Estado do Maranhão, n. 21, de 2 de fevereiro do corrente anno, pelo extravio dos registrados ns. 1.090 e 1.133, e verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 7 de maio a 25 de novembro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de novembro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Villa Murtinho, no Estado do Amazonas, Pedro Salim Alpoim, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de réis 5:79\$564, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 31 de agosto a 8 de novembro de 1915 e de 30 de novembro de 1915 a 11 de abril de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1927. — *Manoel Emilio Estrella*, director, interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara requereu o aforamento de acrescidos de marinhas, constantes do lote n. 95, situado na Ilha de Engenho, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, a ser conquistado ao mar, por meio de aterro, limitado por um caes a ser construido em linha quebrada, com o desenvolvimento de 4.100 metros, o que produzirá a área de 580.378m2,00. Distancia-se das Neves 1.065m,90 pelo lado leste, confrontando ao norte, sul e oeste com o mar.

São convidados todos aquelles que tenham contrahido, a esse aforamento, a apresentar manifestações nesta Directoria, allegando as allegações com documentos, no prazo de 30 dias da primeira pu-

liquidação deste; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 59.925/27.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 7 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretário. (147)

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 263

Pelo presente edital fica intimada a firma Amadeu Macedo & Comp., que foi estabelecida á rua dos Ourives numero 87, a apresentar seu balanço e conta de lucros e perdas de 1923, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei. (Decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922).

Primeira Sub-directoria, 7 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 262

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio d'Aguillar, estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 819, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei. (Decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922).

Primeira Sub-directoria, 7 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 261

Pelo presente edital fica intimada a firma E. de Aguiar, estabelecida á rua da Quitanda n. 191, sobrado, a apresentar seu balanço e conta de lucros e perdas de 1923, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei. (Decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922).

Primeira Sub-directoria, 7 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 260

Pelo presente edital fica intimada a firma Martins Bazan & Comp., estabelecida á travessa de Santa Rita n. 27, sobrado, a recolher aos cofres desta recebedoria as importancias de 275\$303 e 500\$, imposto e multa, por infracção do art. 61, d, do regulamento n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 30 de agosto de 1927, do Sr. director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 259

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio da Costa e Silva e seus sucessores, estabelecida á rua Real Grandeza n. 298, a allegar o que julgar a bem de sua defesa no processo de seus lucros commerciaes e industriaes de 1920 a 1923, conforme o despacho de 20 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de multa e cobrança de imposto, na forma da lei. (Decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922 e anteriores).

Primeira Sub-directoria, 7 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 258

Pelo presente edital fica intimada a firma Fabian & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires n. 112, sobrado, a apresentar os balanços de 1920, 1922 e 1923, com as demonstrações de lucros e perdas, conforme o despacho de 16 de agosto de 1927, do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei. (Decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922 e anteriores).

Primeira Sub-directoria, 7 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 257

Pelo presente edital fica a firma Lopes, Irmão & Comp., estabelecida á rua Marechal Floriano n. 106, a recolher aos cofres desta recebedoria as importancias de 675\$, 6\$750 e 500\$ (imposto, mórns e multa por infracção do artigo 61 D, do regulamento n. 15.589, de 29 de julho de 1922), conforme o despacho de 13 de julho de 1926, do Sr. director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 256

Pelo presente edital fica intimada a firma H. Carlborn, estabelecida á rua da Quitanda n. 137, a apresentar os balanços de 1921 a 1923, com contas de lucros e perdas, retiradas e despesas geraes, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 255

Pelo presente edital fica intimada a firma Teixeira, Silva & Comp., estabelecida á rua Nicaragua n. 104, a apre-

sentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 252

Pelo presente edital fica intimada a firma Alvares, Pollery & Comp., estabelecida á rua D. Geraldo ns. 76 e 80, a apresentar os balanços, conta de lucros e perdas e retiradas, de 1922 e 1923, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança por arbitramento do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 253

Pelo presente edital fica intimada a firma Pauliac & Robert, estabelecida á rua da Lapa n. 47, a apresentar os balanços de 1920 a 1923, conta de lucros e perdas, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança por arbitramento, do art. 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 7 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 254

Pelo presente edital fica intimada a firma Coelho & Santos, estabelecida á rua Affonso Penna n. 150, a apresentar os balanços, contas de lucros e perdas, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena do art. 16, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

Primeira Sub-directoria, 7 de janeiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Registro de Consumo

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que de 1 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá á cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renovar-as, conforme preceitua o artigo 14, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes, não pagas na época acima alludida, incorrerão na multa de 15 %.

Primeira sub-directoria, 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Distrito Federal**IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES DO 1º SEMESTRE DE 1928**

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920; e arts. 33, n. 2, e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 29 de fevereiro do proximo anno, se procederá a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões.

Outrosim, previno aos senhores contribuintes que o referido imposto, não pago na época alhuida, incorrerá na multa de 20 por cento de 1 de março em diante.

Primeira Sub-Directoria, 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, interino, *Malacitas dos Santos*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. L. R. E 1.163, Martins — Antonio Duarte, rua 1ª de Março n. 108.

S. L. R. E 233, Cunha — Elisiario Pimental da, rua Uruguaiana n. 22, 5º andar.

D 3.045, Fernandes — José Rudinho, rua Marques de Sapucahy n. 75.

D 1.842, Magnus — James, rua Dona Marianna n. 48.

R. 515, Ribeiro — Feliciano Lopes, rua Uruguaiana n. 116.

S. L. C. T 839, Walden — Helmut, rua General Camara n. 130.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 8 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da data da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. L. Cor. 1.117, Bastos — Oswaldo Ferreira, rua Buenos Aires n. 216 (1º andar).

V 63, Martins — Maria Carolina Co-trim, rua Dias da Rocha n. 33.

U 1.714, Almeida Filho — Miguel Calmon da Pin (Dr.), rua da Universidade n. 52.

S. L. Ch. 891, Baçoso — Laudo Fernandes, rua Conde de Bomfim n. 845.

C 745, Freitas, Alfredo de Paula, rua Conde de Bomfim n. 1.349.

R 623, Freitas — José Madeira de (Dr.), rua S. Francisco Xavier n. 465.

L 264, Gama — Carlos Maigre Ferreira de, rua José Verissimo n. 33, Meyer.

S. L. R. E 341, Kinker — Martinho, rua Garcia d'Avila n. 33, Ipanema.

C 2.443, Motta Junior — Antonio Cerqueira de, praça Tiradentes n. 79.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 9 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo indicados, que não apresentaram sua declaração obrigatoria referente ao exercicio de 1926, a prestar no prazo de 10 dias, os esclarecimentos necessarios.

Exercicio de 1926:

X 2.243 — Fernandes Pereira & Rodrigues, rua S. João Baptista n. 39.

K 73 — Ottoni — Herminia de Barros, rua das Laranjeiras n. 550.

M 1.684 — Portocarrero — Arthur Camara, rua Valparaizo n. 41, casa III. Ex-officio — Silva & Irmão, estrada Juary n. 18, Campo Grande.

Secretaria da Delegacia Geral, 7 de janeiro de 1928. — *Rubens Rego Serra Martins*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados pago o imposto que lhes foi lançado relativo ao exercicio de 1927, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a renda, a cirem satisfazer o seu debito, com a multa de mora de 10 %, no prazo de 10 dias, contados da data de 8 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica para os fins de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1928. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Ultima notificação

Y 196, Ramalho — Antonio Mendes de Oliveira, rua do Ouvidor n. 28.

S. L. C. T 1.031, Ramalho — Antonio de Oliveira, rua Larga n. 113.

S. L. R. Q 309, Radefeld — Arthur, rua Vianna Drummond n. 108.

S. L. C. T 1.032, Ramalho — Antonio de Oliveira, rua Marechal Floriano Peixoto n. 113, sobrado.

S. L. R. S 1.012, Ramalho — Guarany, rua Visconde de Santa Isabel numero 431.

S. L. R. S 821 — Ramalho — Luiz Francisco, rua Benicio de Abreu n. 29.

S. L. R. Q 359, Ramos — Augusto, avenida Rio Branco n. 169.

S. L. R. R 417, Ramos — Eurico, rua S. Januario n. 222.

S. L. R. E 353, Ramos — Euriqedes Lopes de Oliveira, rua Dr. Garnier numero 183.

S. L. R. 891, Ramos — Luiz, rua Dr. Dias da Cruz n. 90, casa 1.

S. C. 1.489, Randella — Reginald Herbert, rua Conde de Bapendy n. 89.

S. L. R. 1.419, Rangel — Armenio de Figueiredo, rua Real Grandeza n. 216.

S. Corr. 1.439, Rangel — Ary dos Santos, rua S. Francisco Xavier n. 236.

S. L. R. E 459, Raphael — Idalino Gomes, rua General Andrade Neves numero 131, Nitheroy.

S. L. R. L 379, Rapp Junior — Nal Milton, rua Domingos Ferreira n. 149.

S. L. C. T 1.256, Real — Luiz Ferreira, rua Visconde de Inhaúma numeros 23 e 25.

S. L. R. S 677, Rebello — Augusto Joaquim, rua 1ª de Março n. 114.

S. Corr. 1.058, Rebello Junior — Pedro Fortunato, rua Santa Carolina n. 24. S. L. E. Q 871, Rebouças — Julio Manoel dos Santos, rua do Rezende n. 15.

S. L. R. Q 870, Redig — Arthur, rua Menna Barreto n. 72.

S. L. R. 327, Regal — Carlos Ferreira, rua Dr. Ezequiel n. 27.

X 2.291 — Reges — Rogerio Francisco, avenida Rio Branco ns. 110 e 112.

S. L. C. T 626, Regis — Julio Nascimento Lebon, rua Indiana n. 47.

S. Corr. 973, Rego — Antonio Heracleio da, Club Naval, avenida Rio Branco.

S. L. Corr. T 1.111, Rego — Aristides Armindo de Almeida, rua Dr. Mesquita Junior n. 17.

S. L. B. Y 1.391, Rego — Luiz Flores Moraes (Dr.), rua do Mattoso n. 412.

S. L. C. T 248, Rego — Pedro do Abreu, rua Dr. José Hygino n. 145.

U 1.358, Rego — Pedro Paulo de Moraes, rua Visconde Silva n. 30.

S. Corr. A 583, Reichert — Henrique, rua Estacio de Sá n. 154, Nitheroy.

S. Corr. A 415, Reis — (Dr.) Alvaro, rua Mariz e Barros n. 156.

S. Corr. 1.372, Reis — Antonio Sergio, praça de S. Christovão n. 268.

U 2.179, Reis — Ernesto de Souza, rua Silva Jardim n. 33.

S. L. R. R 798, Reis — José Velloso dos, rua dos Araujos n. 21.

B. 2.400, Reis — Luiz, rua da Quitanda n. 87.

X 1.739, Reis — Luiz Antonio dos, rua 4 de Novembro n. 89, Ramos.

S. L. R. S 147, Reis — Oswaldo, rua Archias, Cordeiro n. 240.

S. Corr. 515, Reny — Mary, rua do Cateite n. 104, sobrado.

S. L. C. R 25, Renart — João, rua Laboratorio n. 8.

S. L. R. L 500, Rezende — Antonio Rodrigues, rua do Carmo n. 72.

S. Corr. 1.113, Rezende — José Moreira de, rua Haddock Lobo n. 123.

M 583, Ribas — Renato Rodrigues, rua Desembargador Isidoro n. 122.

U 1.118, Ribeiro — Abelardo, avenida 7 de setembro n. 184, Nitheroy.

Y 3.087, Ribeiro — Adalberto, rua Gonçalves Dias n. 26, 2º andar.

U 1.384, Ribeiro — Alberto Soares, rua Visconde de Itaúna n. 29, 2º andar.

Y 492, Ribeiro — Balbino França, rua Dias da Cruz n. 787.

Y 2.050, Ribeiro — Claudio da Costa, rua Visconde Silva n. 59, Botafogo.

Y 1.085, Ribeiro — Delmiro de Moura, rua Mariz e Barros n. 180.

Y 2.803, Ribeiro — Elvira Gaspar, rua Viuva Claudio n. 508, fundos.

U 1.433, Ribeiro — Felipe, rua Saldanha Marinho n. 183.

Y 2.556, Ribeiro — Heraclito de Moura, avenida Pedro 2º n. 194, 1º andar.

S. L. R. L 265, RoBin — Celestino, rua Saldanha Marinho n. 38, Nitheroy.

S. L. Corr. T 1.309, Rocha — Alberto Frederico da, rua Açude n. 216, Alto da Boa Vista.

S. L. R. S 472, Rocha — Alcino Ferreira da, rua das Laranjeiras n. 47.

S. L. R. L 529, Rocha — Almeida Dias da Cruz, rua S. Christovão n. 40.

S. L. R. L 884, Rocha — Jeronymo Medeiros da, rua Barão de Guaratiba n. 124.

S. Corr. 615, Rocha — João Soares, rua da Alfandega n. 259, sobrado.

S. L. R. R 343, Rocha — José da, rua do Mattoso n. 15.

S. L. R. S 199, Rocha — José Joaquim Martins da, rua Voluntarios da Patria n. 375.

S. L. R. Q 314, Rocha — José Pinto da, rua General Pedra n. 165.

S. L. R. S 751, Rocha — Lindolpho, rua D. Minervina n. 10.

S. L. C. T 1.642, Rocha — Nilo, rua Maranguape n. 44.

S. L. C. T 774, Rocha — Pedro de Assis, rua Professor Gabizo n. 323.

S. L. C. T 90, Rocha — Renato Valena de Assis, rua Professor Gabizo numero 323.

S. C. A 336, Rondo — Walter, rua Martins Ferreira n. 40.

S. Corr. 1.385, Romaguera — Pedro M. Baster, rua da Quinta n. 7.

S. L. R. L 786, Roris — Manoel Gonzalez, largo do Machado n. 9.

S. Corr. 551, Rosa — Luiz Pereira da, rua dos Araujos n. 82.

S. L. R. E 953, Rosa — Mario Garcia, rua Silva Jardim n. 16.

S. L. R. Y 826, Rosas — Amando Leite, rua Miguel de Frias n. 106, Nitheroy.

S. L. R. Y 888, Rosas — Walberto Luiz, rua Capitão Rezende n. 140.

S. L. C. T 711, Rosendal — Christian Marino, rua Sampaio Vianna n. 64.

S. L. C. T 904, Rubião — Antonio Pereira, rua Theophilo Ottoni n. 204.

S. L. C. R 196, Rubim — Amilcar da Costa, rua Haddock Lobo n. 146.

S. Corr. 1.300, Ruchen — Kurt Pfann, rua Municipal n. 8.

S. C. 1.229, T. Morioka, rua General Camara n. 213.

S. L. R. Q 139, Tarbatt — Bernard P., rua Municipal n. 6.

U. 1.153, Tarlé — Roberto Gomes, rua Theodoro da Silva n. 470 A.

Q 234, Tarquino — Waldemar, rua Arnaldo Quintella n. 106, Botafogo.

Y 1.263, Tavares — Antonio Maria, rua Maria Luiza n. 128, Bocca do Matto.

S. C. T 1.268, Teixeira — Adriano Gonçalves, travessa Mosqueiro n. 14.

S 111, Tavares — Francisco Avila, rua Barão de Ubatuba n. 28.

S. L. R. Y 478, Teixeira — Alfredo, rua Barão de Piracininga n. 42, casa 1.

U 540, Teixeira — Antonio Dantas, rua do Escorrega n. 10.

S 589, Teixeira — Corina Silveira de Figueiredo, rua Xavier Silveira n. 67, Copacabana.

L 1.319, Teixeira — Coriolano Innocencio, rua do Roso n. 9.

Q 790, Teixeira — Evaristo Tarquino de Figueiredo, avenida Mem de Sá n. 171.

S. C. A 946, Teixeira — Hugo José, rua José Hygino n. 76, casa II.

SL. R. E 59, Teixeira — José Luiz, rua Petrocochino n. 74, casa II.

S. C. A 304, Teixeira — José Maria, rua do Espirito Santo n. 45.

S. L. R. E 123, Teixeira — Paulo Bolivar, rua Haddock Lobo n. 417.

U 33, Teixeira Filho — Gil, avenida Rodrigues Alves n. 153.

S. L. C. T 1.424, Teixeira Junior — Manoel Antonio, rua Baño de Itapagipe n. 88.

S. L. R. E 361, Tejedor — Luiz, rua Maria José n. 131.

S. C. 936, Telles — Sylvio Travassos da Cunha, rua Almirante Cockrane numero 81.

S. C. 1.419, Templar — Reginald, rua Tavares Bastos n. 142.

S. C. 927, Temporal — Aldrovando Paulo, rua Avila n. 22.

S. C. 1.348, Teves — Manoel Cabral de, rua Covança n. 32, Paqueta.

S. L. R. R 006, Thomé — Arlindo, rua João Romero n. 195, Ramos.

S. L. C. 61, Tinoco — Rodolpho da Costa, rua Professor Gabizo n. 31, 1º andar.

X 1.325, Toledo — José Guilhermette forte de Imbuhy.

Y 2.912, Tonini — Annibal, rua General Caldwell n. 203.

S. L. C. T 70, Torres — Aydano de Seixas Martins, Alfandega do Rio de Janeiro.

S. L. R. Z 52, Torres — Damião, rua Silva Jardim n. 49.

S. L. R. Q 382, Torres — Francisco, rua da Quitanda n. 54.

S. L. R. Y 197, Torres — Joaquim Tavares Gomes, rua da Lapa n. 45.

U. 450, Tribouillet — Carlos Eduardo, rua S. Carlos n. 46.

Y 2.653, Tropiano — Antonio, rua Fernandes Lopes n. 79.

T 337, Trotta — Leopoldo, rua Fonseca Telles ns. 18/30.

S. L. R. L 873, Val — Glaucias Ribeiro de, rua Alvares de Azevedo n. 41, Nitheroy.

S. Corr. 1.274, Valente — Antonio Alves, avenida Gomes Freire n. 108.

S. L. R. S 70, Valente — Arthur Soares, rua dos Toneleros n. 138.

X 423, Valle — Antonio, rua Minervina n. 8 A.

Q 432, Valle — Eurico de Freitas, rua Domingos Ferreira n. 29.

Q 384, Valle — Miguel de Oliveira, rua Felix da Cunha n. 14.

X 1.420, Vallés — Ramon Lorenzo, rua Ferreira Vianna n. 18.

S. L. R. S 473, Valverde — Manoel Soares, rua Leoncio Albuquerque numero 15.

S. L. R. Q 408, Varela — Manoel, rua Senador Euzebio ns. 206 e 208.

S. L. R. Y 756, Vasconcellos — Alvaro Rodrigues de, rua Guanabara n. 35, Cascadura.

Y 3.329, Vasconcellos — Alvirar Nelson de, travessa dos Araujos n. 46 A.

Q 68, Vasconcellos — Edgardo Barros e, rua Parahyba n. 29.

S. L. R. R 667, Vasconcellos — Ernesto Jorge de, rua Theodoro da Silva n. 481.

Z 662, Vasconcellos — Frederico Smith de, rua Cosme Velho n. 38.

T. 413, Vasconcellos — Nelson Machado, rua Marechal Rangel n. 129.

L 760, Vasconcellos — Prudencio de, rua da Quitanda n. 27.

S. L. C. T 633, Vasconcellos — Waldemir Aranha Meira de, rua Paulo Araujo n. 28, Meyer.

S. C. 875, Vasques — Colombo, rua Lins de Vasconcellos n. 370.

S. C. A 460, Vaz — Antonio, quartel do 1º batalhão de caçadores.

S. C. A 815, Vaz — Julieta Rodrigues da Rocha, rua Edgard Werneck n. 64, Jacarepaguá.

R 377, Vaz Junior — Joaquim Florentino, rua Joaquim Nabuco n. 41, Copacabana.

S 608, Veiga — Didimo Agapito Fernandes da, rua Copacabana n. 776.

T 654, Veiga — José Conrado, rua Pinheiro Guimarães n. 70.

X 944, Veiga — Manoel Espinola, rua José dos Reis n. 149, Engenho de Dentro.

Z 1.628, Veiga — Paulo Carizares, rua Barão do Bom Retiro n. 532.

M 579, Valença — Samuel José, rua 24 de Maio n. 584, casa 17, Engenho Novo.

U 1.254, Velho — Pedro Pinto Peixoto, rua Francisco Manoel n. 147.

X 272, Velloso — José A., rua Buenos Ayres n. 96.

Y 3.187, Velloso — Rodolpho Pacca, Avenida Amaro Cavalcanti n. 817, Eng. Cantado.

S. L. C. R 249, Velô — José Vicente, rua da Quitanda ns. 53 e 55.

S. L. R. L 6, Vianna — André Segadas, rua Miguel de Frias n. 71, Nitheroy.

T 678, Vianna — Antonio Palhares, rua Sampaio Ferraz n. 25.

S 129, Vianna — Armando Segadas, rua Senador Alencar n. 87.

S. C. A 346, Vianna — Augusto da Rocha, rua Barão de Pirassununga numero 11, Fabrica.

T 238, Vianna — Godofredo Mendes, rua Domingos Ferreira n. 146.

S. L. C. T, 495, Vollmer — Mayron, Avenida Rio Branco n. 52.

C 1.976, Vianna — Renato Segadas, rua Cardoso n. 288.

L 275, Vicenzi — Antonio Luiz de, rua do Riachuelo n. 245.

S. L. R. Y 683, Vidal — Rufino, rua Coronel Rangel n. 246, Cascadura.

X 1.798, Vidigal — Ataulpha, Rio do Ouro.

S. C. A 41, Viegas — Homero de Barros Correia, rua Tiradentes n. 171, Nitheroy.

U 1.567, Vieira — Alcides Short, rua Bento Lisboa n. 178, casa 6.

S. L. R. E 845, Vieira — Alvaro Henrique de Mattos, rua D. Luiza n. 49, Inhaúma.

S. L. R. E 71, Vieira — Antonio da Cruz, rua Theodoro da Silva n. 168.

T 1.046, Vieira — Antonio Joaquim, rua Visconde de Abaeté n. 52.

S. L. R. 806, Vieira — Arnaldo Eufico, rua D. Luiza n. 49, Inhaúma.

S. C. 1.242, Vieira — Augusto, rua Marquez de Sapucahy n. 296.

T 772, Vieira — Carlos José, rua Carlos de Oliveira n. 26.

T 482, Vieira — Francisco Machado, rua Bambina n. 34.

S. C. 143, Vieira — João Pedro de Araujo, rua Dr. José Hygino n. 66 A, casa XIV.

T 521, Vieira — João Pedro de Carvalho, rua Copacabana n. 84.

S. C. 467, Vignoles — Mario Hermes, rua Haddock Lobo n. 447.

Y 190, Vieira — Paulo Estrella, travessa Rio Grande do Norte n. 70, casa VI.

S. C. 999, Vieira — Ricardo Dias, rua Suzano n. 15, Leme.

S. L. R. R, 780, Villas — Carlos Baral, rua da Assembléa ns. 94/98.

M 187, Villela — Affonso Gomes, rua Barão de Ubu n. 34, casa 23.

S. L. R. Q 743, Villela — Jacintho, rua Jequitinhonha n. 3.

Y 1.569, Villela — Jeronymo, travessa Portella n. 79, Estação de Madureira.

S. L. R. Y 846, Villela — João Alves, rua D. Anna Nery n. 322.

S. L. R. Y 433, Vicenzi — Djalma de, rua Uruguay n. 521, casa X.

S. L. R. R 001, Vinha — Antonio Gomes Pinto, ladeira da Conceição numero 19.

S. L. R. 1.479, Vinha — Manoel Ribeiro, rua do Catete n. 92, casa XII.

S. L. R. S 509, Waltz — Alberto, rua Dr. Bulhões n. 178.

X 683, Watem — Francisco de Paula, rua Luiz Gama n. 45.

S. L. R. Q 81, Weck — Georges de, rua da Alfandega n. 204.

L 424, Werneck — Antonio Luiz S., rua Visconde de Carayellas n. 70.

S. L. R. R 176, Weyl — Henrique, rua da Quitanda n. 54.

S. L. R. Y 542, William — Haug, rua Senador Vergueiro n. 86.

S. L. R. 877, Wiunner — Fritz, rua Moreira Cesar n. 361, Nitheroy.

Y 1.112, Wodraschka — Karl, rua Copacabana n. 47.

S. C. A 604, Wolff — Paulo, rua São Francisco Xavier.

S. L. R. Q 137, Wormhoudt — João, rua Municipal n. 8.

S. C. 1.221, Wulhynck — Pedro, rua Sete de Setembro n. 38.

S. C. 808, Zagari — Luiz, ladeira de Santa Thereza n. 45.

Y 2.238, Zanella — Isidoro, rua do Rosario n. 32.

Y 202, Zappa — Salvador Girazolo, rua S. Luiz Gonzaga n. 135.

S. C. 335, Zappeff — Raul, rua da Alfandega n. 250 A, sobrado.

Y 558, Zóega — Thomaz, rua Pedro de Carvalho n. 48, Meyer.

T 1.199, Zyerecki — Segismundo, rua Conselheiro Costa Pereira n. 471, Aldeia Campista.

Q 240, Zuquim — Amaro, rua Dr. João Ricardo n. 44.

S. Cor. 736, Alencar — Augusto Côbrana de, rua Marquez de S. Vicente n. 140, Gavea.

S. L. Cor., T. 86, Almeida — Armando de Oliveira, rua Moraes e Silva n. 154.

S. L. R., Q. 705, Alves — Fernando Lobo, rua Machado Coelho n. 74.

S. L. R. Q. 659, Bastos — João de Lima, rua Conde de Irajá n. 121.

U. 2.927, Bastos — Pedro Milton, R. Cabedorta do Distrito Federal.

T. 1.151, Borges — Ernesto Augusto, rua Visconde de Silva n. 168.

S. Cor. 821, Bowlands — Gumercindo, rua Tiradentes n. 157, Nitheroy.

Y. 2.490, Brandão — Carlos José Gomes, rua da Quitanda n. 5.

C. 1.232, Brito — Sebastião Gonçalves de, rua do Rosario n. 80, 1º andar.

X. 2.309, Capella & Comp., rua Municipal n. 26.

S. L. C. T. 1.350, Carreira — Manoel, rua do Mercado n. 15, sobrado.

S. L. C. 675, Carvalho — Dr. Alberto Monteiro de, rua Uruguayana n. 104, 3º andar.

U. 143, Chaves — Mathias Ferreira, 3ª secção de Contabilidade dos Correios.

Z. 993, Chirol — Achilles, Avenida Rio Branco n. 117.

Y. 3.437, Cintra — Joaquim, rua dos Ourives n. 59.

L. 1.396, Corrêa — José Marques, rua da Misericórdia n. 31.

M. 485, Costa — Caetano Ernesto da Fonseca, rua São Salvador n. 44.

L. 447, Costa — Edgard de Paula, Alameda S. Boaventura n. 622, Nitheroy.

Y. 2.246, Costa — Fernando Brandão da, rua Licínio Cardoso n. 157, casa V.

S. L. R. Y. 23, Costa — Joaquim da Silva Pinheiro, Estrada do Octavianq n. 128.

Y. 2.669, Costa — José Augusto da, rua Estacio de Sá n. 44.

S. L. R. Q. 883, Costa — Oscar Machado da, rua Barcellos n. 43.

Y. 590, Cunha — Ignacio Teixeira da Estrada Real de Santa Cruz n. 115 A.

S. L. R. 158, D. Pereira, rua Adriano n. 61.

S. L. Cor. T. 687, Dias — Braz Valentim, rua Antonio de Padua n. 10.

X. 1.565, Duarte — José Antonio, rua São Pedro n. 38.

Z 1.066, Ferraro — Umberto, rua Major Fonseca n. 23.

S. L. Cor. 50, Ferraz — Armando Francisco, largo da França n. 621.

S. L. R. R. 438, Ferreira Filho — Alfredo Menna Barreto, rua Progresso n. 9, sobrado, Santa Thereza.

X. 829, Figueiredo — Bernardo Pimenta de, rua Dr. Silva Pinto n. 39.

X. 677, Figueiredo — Dr. Carlos Burle de, Avenida Oswaldo Cruz n. 137.

L. 969, Figueiredo — Dr. Gastão de, rua Almirante Tamandaré n. 47.

Y. 1.734, Fonseca — Maria Rosa da, rua Dias da Cruz n. 290 A.

S. L. R. 425, Fortes — Renato de Castro Borges, rua Figueira de Mello n. 390.

X. 1.542, Franco — Dr. Jorge Affonso, rua Visconde de Silva n. 61.

S. Cor. 456, Glasl — João Francisco Carlos, rua General Silva Telles n. 32.

Z. 1.399, Guimarães — Carlos Alberto d'Araujo, rua Floriano ns. 31-39, 3º andar, sala 4.

S. 268, U. 1.779, Guimarães — Dr. Henrique, rua Professor Gabizo n. 227.

S. Cor. 1.324, Guimarães — Jorge Alves, rua Municipal n. 8.

S. L. R. 883, Kersten — Carlos A., rua Barão de Itapagipe n. 234, casa 7.

S. L. R. L. 840, Kieditz — Victor Kurt, rua Felipe Cardoso n. 336 (S. Cruz).

S. L. R. V. 889, Kimaid — Simeão, rua da Alfandega n. 146.

U. 2.399, Lemos — Alfredo, rua Barão de Ubá n. 34, casa XXIII.

S. Cor. T. 1.220, Louzada — José da Cunha, rua da Quitanda n. 45.

U. 377, M. F. Guimarães, rua Buenos Aires n. 142, sobrado.

S. L. R. Q. 66, M. Latour, rua do Ouvidor n. 123.

X. 1.515, Macedo — João Baptista de, rua Senador Jaguaribe n. 42.

Y. 2.821, Macedo — Moysés de Arape, rua Santos Titara n. 117.

W. 519, Machado — Alberto Firmino, rua Conselheiro Olegario n. 16.

M. 306, Machado — Jacy, rua Santa Alexandrina n. 142.

S. Cor. 1.668, Machado — Jorge Digveira, rua Miguel Lemos n. 53, c. VII.

X. 148, Machado — Laerte Augusto, rua 19 de Fevereiro n. 56, casa 17.

S. L. Cor. T. 1.100, Machado — Manoel Dias, rua Floriano Peixoto n. 39, Petropolis.

S. L. Cor. T. 1.663, Macieira — Annibal, largo da Carioca n. 16, 1º andar.

S. Cor. 1.101, Madeira — Antonio Filoto, rua Paula e Silva n. 27.

S. Cor. T. 1.374, Madlê — Frederico C. M., rua Aristides Lobo n. 124.

S. Cor. 762, Mandelstam — Simão, rua do Rezende n. 81.

Y. 781, Marchesini — Annibal, rua 20 de Novembro n. 462.

Y. 2.590, Marelim — Oscar da Cunha, rua do Riachuelo n. 287.

Z. 1.375, Marques — José Nunes, travessa do Senado n. 39.

Y. 1.661, Martinez — Francisco Rama, rua Nery Pinheiro n. 105.

Y. 1.100, Martins — Manoel Antonio, rua S. Leopoldo n. 89.

S. Cor. 1.611, Matlos — Manoel Gomes de, rua Frei Leandro n. 22 (J. Botânico).

Y. 684, Medeiros — Americo Ribeiro de, rua Dr. Sattamini n. 130, casa 8.

Y. 1.665, Meira — Abel Peixoto, rua Viuva Lacerda n. 31, Botafogo.

Y. 2.320, Mello — Dr. Abelardo, rua Valparaíso n. 36.

S. Cor. 483, Mello — Adalberto Cabral, rua Figueira n. 195.

Q. 77, Mello — Amadeu Ribeiro de, Avenida 28 de Setembro n. 303, sobrado.

Y. 1.091, Mello — Arthur Maria de Lacerda, rua Itaquaty n. 112, Cascadura.

S. 232, Mello — Aurelio Tasso de, rua S. Luiz Gonzaga n. 224.

U. 676, Mello — Benedito Antonio de, rua Gaspar n. 96.

Y. 495, Mello — Claudio Nogueira de, rua Goyaz n. 50.

U. 1.211, Mello — José Baptista, rua Amaragy n. 14.

L. 1.172, Mello — José Emilio de Almeida, rua Sá Freire n. 75.

L. 1.239, Mello — José Pereira de, rua Columbia n. 53.

X. 1.014, Mendes — Aristoteles Luiz, rua Monsenhor Marques n. 90 (Jacarepaguá).

L. 1.443, Mendes — Manoel Alves, travessa Costa Velho n. 76.

R. 393, Miranda — Cesar da Rocha, rua Tavares Bastos n. 27, casa 1.

Q. 109, Miranda — Luiz Carlos Garcia, rua Professor Gabizo n. 104.

M. 810, Moraes — José de, rua Barão de Pirassimunga n. 52.

S. L. R. Y. 1.218, Pampuri — José, rua Joaquim Silva n. 64.

S. Cor. 1.856, Pereira — David Propicio, rua Visconde do Rio Branco numero 177.

Q. 191, Pereira — Vicente, rua Visconde de Itauna n. 117.

Y. 918, Perillo — Elvert Brasil, rua do Catete n. 219.

S. L. R. Z. 253, Pierini — Spartaco, rua do Catete n. 176.

S. L. R. Z. 126, Pimentel — Humberto Areas, rua Monsenhor Marques n. 110 (Jacarepaguá).

S. L. R. Q. 332, Pimentel — Manoel Celestino, rua Santa Fé n. 14.

S. Cor. 1.435, Pinheiro — Enoch, rua Dr. Nunes n. 194.

S. Cor. 1.208, Pinheiro — Rodrigo Octavio, rua Uruguay n. 228.

S. L. R. 205, Pinheiro Junior — Joaquim Pestana, rua Mercado Municipal numero 83.

S. L. Cor. 41, Pinto — Barnabé Soares, Avenida Gomes Carneiro n. 32.

S. L. Cor. T. 61, Pinto — Carlos Gustavo da Silveira, rua General Bruce numero 103.

S. L. R. Q. 446, Pinto — Sergio Ozorio, rua Barão de Guaratiba n. 21.

S. L. R. S. 705, Pires — Mario da Silva, Avenida Paulo de Frontin n. 571.

S. L. Cor. T. 228, Pizarro — Antonio Joaquim, rua Bella S. Luiz n. 8.

S. L. R. S. 625, Pizarro — João Almeida, rua Barcellos n. 10.

T. 193, Paula — Manoel Joaquim da Silva, rua Nery Pinheiro n. 98.

S. L. C. T. 567, Sá — Albano de, rua Manoel Barbosa n. 31.

S. Cor. 589, Sá — Antonio Gonçalves, rua Riachuelo n. 169, casa IX.

Y. 116, Sá — Astor Quadros de, rua Alonso Brito n. 32.

S. L. R. E. 61, Sá — Ayres Marques Henrique de, rua Santa Luiza, n. 33, casa XXVI.

S. L. R. S. 1.069, Sá — Eduardo Cavalcante de Albuquerque, rua Menna Barreto n. 159, Botafogo.

S. L. R. R. 029, Sá — Joaquim Ferreira de, rua Riachuelo n. 116.

S. L. R. 467, Sá — José Ferreira de, rua D. Arna Nery n. 157.

S. L. C. T. 1.218, Sá — Vito, rua General Osorio, 23, Niteroy.

S. L. C. T. 840, Salu — Carlos, rua Pinheiro Magalhães n. 47.

S. L. R. Y. 898, Salgado — Antonio Julio Malheiro, rua Angelo Bittencourt, numero 53.

S. Cor. 811, Salgado — Clovis da Rocha, rua Real Grandeza n. 261, sobrado.

S. L. R. Y. 401, Salgado — Manoel Vaz Fernandes, rua Marechal Deodoro numero 116.

S. L. C. T. 721, Salgado — Oscar Pires, rua 2 de Maio n. 7, Estação do Sampaio.

S. Cor. A. 231, Sallo — Ignacio Luiz, rua de S. José n. 12, sobrado.

S. L. C. T. 962, Salzmann — Theodor, rua Barro n. 293, Niteroy.

S. L. C. T. 1.541, Sambi — Lamberto, rua da Candelaria n. 78.

Z. 1.247, Sampaio — Gabriel Paiva de, Praça Tiradentes n. 34, 1º andar.

S. Cor. A. 555, Sampaio — Waldemar A., rua Gonçalves Dias n. 82, 1º and.

X. 1.494, Sandy — Harry, rua Theodoro da Silva n. 191.

S. L. C. T. 1.218, Santiago — Wladimir Mesquita, rua da Quitanda n. 45.

S. L. R. 894, Santos — Adelino Antonio dos, avenida Rodrigues Alves, 303/331.

Y. 2.228, Santos — Americo Indio Brasil dos, rua Alzira Brandão n. 25, casa 1.

X. 1.392, Santos — Americo Montelero dos, rua Dr. Bulhões n. 241.

S. L. R. L. 617, Santos — Angelo Godinho dos (Dr.), rua S. Francisco Xavier, n. 283.

S. L. C. T. 708, Santos — Antonio Carlos dos, Av. 7 de Setembro n. 229, Niteroy.

Y. 1.681, Santos — Antonio Maia, rua Gonçalves Crespo n. 53.

S. Cor. 1062, Santos — Antonio de Oliveira, travessa Affonso, 28, casa 5.

S. L. R. 702, Santos — Arnaldo Souza dos, rua Frolich n. 44.

U. 952, Santos — Ary Valerio, rua Barão de Mesquita n. 857, casa 17.

U. 735, Santos — Falek, rua Senhor dos Mattosinhos n. 135.

T. 86, Santos — Francelino Constantino, rua Moreira n. 33A.

T. 176, Santos — Henrique Alves dos, rua Paulo Barreto n. 82, Botafogo.

S. L. R. R. 862, Santos — Hygino Severino dos, rua Catumbi n. 57.

Y. 2.391, Santos — Jayme Coelho dos, rua C. n. 193.

S. L. R. S. 141, Santos, João Luiz, rua Manoel Victorino n. 162, Piedade.

S. L. C. T. 1.053, Santos, José dos, Avenida Nova York n. 17.

Y. 2.694, Santos, José Dias dos, rua Abilio n. 14, casa 2.

Y. 529, Santos, José Fernandes dos, rua Visconde de Santa Izabel n. 166.

S. L. R. L. 635, Santos, José Joaquim dos, morro dos Affonsos sem numero.

L. 1.074, Santos, José Justino dos, rua Delphina Moreira n. 189.

S. L. C. T. 274, Santos, Laura, rua Francisco Muratori n. 43.

Y 2.099, Santos, Luiz P. dos, rua do Ouvidor n. 63.

U 1.894, Santos, Luiza Destes, rua Conde de Bomfim n. 954.

S. Cor. A 702, Santos, Manoel Antonio dos, rua Voluntarios da Patria n. 190, casa III.

U 2.152, Santos, Manoel Garcia dos (Dr.), rua Bella de São João n. 87.

S.L.R. S 461, Santos, Manoel Leopoldo dos, rua da Alfandega n. 184.

S.L.R. Y 949, Santos, Misael Ferreira, Travessa Bellegard n. 33, Engenho Novo.

Y 3.045, Santos, Nelson Cardoso dos, rua Theophilo Ottoni n. 135.

S.L.R. 91, Santos, Noemio Augusto dos, rua Pereira da Costa n. 38.

Z 409, Santos, Oscar P., rua do Ouvidor n. 63.

S.L.C. T 730, Santos, Sizinio Francisco dos, rua Visconde de Itabayana numero 56.

Y 3.436, Santos, Theodorico de Oliveira Rodrigues dos, rua S. Pedro numero 183.

S.L.R. 502, Saporito, Carlos, Avenida Gomes Freire n. 21.

S.L.R. 503, Saporito, Miguel, Avenida Gomes Freire n. 21.

S.L.R. E 1.143, Santos, Victorino dos, rua Cruz e Souza n. 105 A, Encantado.

S.L.R. L 663, Saraiva, Alberto, rua Barão do Bom Retiro n. 249.

S.L.R. L 346, Sardinha, José Alves, rua Elisa Alvarenga n. 94.

S.L.R. L 349, Sardinha, José Cruz (Dr.), rua Andrade Neves n. 67.

S. Cor. 910, Sargenti, Cesualdo, Avenida Henrique Valladares n. 21.

S.L.C. T 775, Sarmento, Jorge Moraes, rua Correia Dutra n. 65.

L 1.309, Sarmento, José Guimarães, rua Frei Caneca n. 121.

S. Corr. A 595, Savile, Phyllis, rua Joaquim Nabuco n. 168, Ipanema.

Z 823, Secco, José Joaquim da Cruz, rua Uruguay n. 478.

S.L.R. Z 71, Segadaes, José Borges, rua da Assembléa n. 26.

R 146, Segoud, Armando de Castro e Silva, rua S. Francisco Xavier n. 884.

S.L.R. R 270, Schuried, Felix José, rua Adriano n. 75.

S.L.R. Y 316, Sequeira, Arnaldo M. Nunes, rua do Rosário n. 89, 2º andar.

S.L.R. S 232, Sequeira, João Baptista de (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 617.

S.L.R. S 557, Serejo, João Constant Magalhães, Estação Experimental de Itaquará, Estado do Rio.

Z 990, Serpa, Francisco Ferreira, rua Commendador Queiroz n. 54.

S. Corr. A 649, Serpa, José de, rua Almirante Tamandaré n. 41.

Q 168, Serpa, Phocion, rua Visconde de S. Vicente n. 123.

Z 216, Setta, José, rua Theotônio Brito n. 77.

S 552, Shaw, Henry G., rua da Assembléa n. 36, 1º andar.

S. Corr. 212, Shouler, Frank, rua Almirante Tamandaré n. 42.

S. Corr. 1.366, Sievers, Fritz, rua Benjamin Constant n. 139.

S.L.R. L 659, Silva, Adelstão Fernandes da, rua dos Ourives n. 109, 2º andar.

S.L.R. S 254, Silva, Affonso Mendes Henrique da, rua General Belfort numero 99.

L 1.008, Silva, Alberto Carvalho, rua Alvares da Azevedo n. 97, Nitheroy.

Q 390, Silva, Alcides Alves da, Travessa da Ladeira de S. Lourenço n. 35, Nitheroy.

S 333, Silva, Alexandre Evangelista da, rua Ituby n. A.

S.L.C. T 257, Silva, Alvaro da, rua Mariz e Barros n. 400.

U 1.474, Silva, Alvaro Moreira da, rua Xavier da Silveira n. 99.

Inspectoria de Seguros

Havepdo o Instituto Italo Argentino de Seguros Geraes, com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizado a operar no Barsil em seguros e resseguros terrestres e maritimos, e suas modalidades, pelo decreto n. 15.717, de 10 de outubro de 1922 e carta-patente numero 192 de 28 do mesmo mez e anno, cessado as suas operações e requerido o levantamento do deposito de 200:000\$ (duzentos contos de réis), em apolices federaes da Divida Publica, effectuado no Thesouro Nacional, para garantia das suas operações de seguros e resseguros no Brasil, de accôrdo com as leis vigentes e de ordem do Sr. inspector de Seguros, interino, se faz sciente, pelo presente aviso, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas na sede desta Inspectoria de Seguros ou nas suas delegacias regionaes, com sede no Pará, Estado do Pará, São Luiz do Maranhão (Estado do Maranhão), São Salvador (Estado da Bahia), São Paulo, (Estado de São Paulo) e Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso, Inspectoria de Seguros, 29 de outubro de 1927. — O secretario, Camara Coelho.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publico que as duvidas suscitadas em acto de conferencia sobre mercadorias postas em despacho e submettidas ao estudo da Commissão da Tarifa, em 31 de dezembro ultimo, foram solucionadas da forma abaixo:

Paul Undenberg — As amostras apresentadas foram assim classificadas: a n. 1 como estampas-annuncios, da segunda parte do art. 604, sujeitas á taxa de 3\$000 por kilogramma; a n. 2 como obras de celluloides, ultima parte do artigo 1.033, sujeitas a direitos "ad-valorem" na razão de 50% e a n. 3 como obras impressas de mais de uma côr, da classe 19º, art. 610, sujeitas á taxa de 7\$ por kilogramma.

Mestre & Blagé — A mercadoria despachada como pertences para motores

gazolina foi classificada como gacheta de amiantho, da classe 20º, art. 617, sujeita á taxa de 1\$100 por kilogramma.

Davot & Comp., Limitada — Foi mantida a decisão anterior que classificou a mercadoria em questão como esmeril em massa, da classe 20º, art. 626, sujeito á taxa de \$500 por kilogramma.

A Kodak Brasileira, Limitada — A mercadoria despachada como côres de anilina, da taxa de 2\$ por kilogramma foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Schilling Hillier & Comp., Limitada — A mercadoria em consulta foi classificada como estampas-annuncios, da classe 19º, segunda parte do art. 604, sujeitas á taxa de 3\$ por kilogramma.

Standrd Oil Company of Brazil — De accôrdo com o resultado da analyse, a mercadoria examinada foi classificada como oleo combustivel, da classe 10º, primeira parte do art. 161, sujeito á taxa de \$003 por kilogramma.

Gentil Miranda & Comp. — As amostras apresentadas, vindas pelo armazem de encomendas postaes, foram classificadas como quaesquer peças para uso domestico, da primeira parte do artigo 1.033, da classe 35º, sujeitas á taxa de 2\$600 por kilogramma.

A. S. F. Sud Americaine du Travaux — A mercadoria despachada como rubberoid foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser examinada para ter a devida classificação.

Carvalho, Gonçalves & Comp. — A mercadoria que motivou a questão foi considerada bem despachada com laminas de vidro branco, liso, para vidraças, da classe 21º, art. 654, sujeitas á taxa de \$200 por kilogramma.

J. Collares Moreira & Comp. — A mercadoria em consulta foi classificada como obras impressas de mais de uma côr, da classe 19º, segunda parte do artigo 610, sujeitas á taxa de 7\$ por kilogramma.

A. Companhia Bunswick do Brasil — A mercadoria despachada como obras de osso foi classificada como obras impressas de mais de uma côr, da segunda parte do art. 610, classe 19º (decalcomania), sujeitas á taxa de 7\$000 por kilogramma.

Rep. do Sr. conferente Dr. W. Andrade — A mercadoria despachada como tinta preparada a agua, da taxa de \$080 por kilogramma, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser analysada para ter a devida classificação.

Costa Pereira & Comp. — A mercadoria em consulta foi classificada como flanelle de lã tinta, da classe 16º, artigo 490, sujeita á taxa de 4\$800 por kilogramma.

Standard Oil Company of Brazil — Em vista da ordem do Thesouro Nacional n. 645, de 16 de outubro de 1926, a mercadoria apresentada foi classificada como pulverizadores para destruição de insectos d' lavoura, sujeitos á taxa de \$100 por kilogramma.

Hime & Comp. — A mercadoria questionada (debulhadores de milho) foi considerada bem despachada como machinas operatrizes, da classe 34º, artigo 1.009, da Tarifa, sujeitas á taxa que lhes competir segundo o peso verificado em cada machina.

Granado & Comp. — A mercadoria examinada pelo Laboratório Nacional de Análises foi considerada bem despachada como nitrato de potássio impuro, da classe 11ª, art. 268, sujeito à taxa de \$050 por kilogramma.

Hyman Rinder & Comp. — A mercadoria em consulta foi classificada como papelão não especificado, da classe 19ª, segunda parte do art. 613, sujeito à taxa de \$300 por kilogramma.

A. Aeg. C. Sul A. de Electricidade — A mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes foi classificada como catalogos com estampas, da classe 19ª, segunda parte do art. 601, sujeitas à taxa de 3% por kilogramma.

Mestre & Blatgé — A mercadoria despachada como espanadores de pennas de avestruz, da taxa de 15% por duzia, foi classificada como espanadores de pennas de pavão e semelhantes, da classe 2ª, art. 11, sujeitos à taxa de 30% por duzia.

Cunha Silveira & Comp. — A mercadoria despachada como essencia artificial de qualquer qualidade foi remetida ao Laboratório Nacional de Análises, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Fielding Evans & Comp., Limitada — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como catalogos-avancios, da classe 19ª, segunda parte do art. 601, sujeitos à taxa de 3% por kilogramma.

Castro & Vellozo — A mercadoria despachada como papel pintado, em folhas, da taxa de \$500 por kilogramma, foi classificada como estampas para brinquedos, da classe 19ª, art. 601, segunda parte, sujeitas à taxa de \$8000 por kilogramma.

Silva Araújo & Comp. — A mercadoria despachada como ammonia liquida, da taxa de \$150 por kilogramma, foi classificada como perfumaria, da classe 10ª, art. 161, sujeita à taxa de \$8000 por kilogramma.

Parke Davis & Comp. — A mercadoria despachada como solução medicinal, da taxa de \$200 por kilogramma, foi remetida ao Laboratório Nacional de Análises, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Vieira Motta & Comp. — A mercadoria em causa foi considerada bem despachada como guardanapos de tecido de algodão adamascado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, do artigo 473, sujeitos à taxa de 4% por kilogramma.

A. Companhia Mineira de F. e Tecelagem — A mercadoria em consulta foi classificada como carrinhos de mão para qualquer uso, da classe 31ª, art. 992, terceira parte, sujeitos à taxa de 7\$500 por unidade.

D. Monteiro & Comp. — A mercadoria em questão foi considerada bem despachada como tapetes de lã não especificados, apresentando pelo avesso um tecido grosso de canhamo, da classe 16ª, art. 487, da taxa de 2% por kilogramma.

Dr. Olesen & Comp. — A mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes foi remetida ao Laboratório Nacional de Análises afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

J. Gogosian — A mercadoria em apreço foi considerada bem despachada

como brinquedos não especificados, da classe 35ª, art. 1.034, segunda parte, sujeitos à taxa de 1\$590 por kilogramma.

Quinzio Ferrini — As amostras apresentadas (cabos e ponteiros para chapéus de sol) foram classificadas como cabos de madeira para guarda-chuva, da classe 12ª, art. 399, sujeitos à taxa de 1\$ por kilogramma, conforme foram despachados.

Armando Busseli — A mercadoria despachada como ferramentas grossas, da taxa de \$100 por kilogramma, foi classificada como safras para ferro, da segunda parte do art. 985, classe 31ª, sujeitas à taxa de \$200 por kilogramma.

A The R. de Janeiro T. Light and P. Co., Ltd. — A mercadoria despachada como partes de motores a gasolina, do art. 1.008 da Tarifa, foi classificada como partes de trucks de automoveis, da ultima parte da classe 30ª, sujeitas a direitos "ad-valorem" na razão de cinco por cento.

S. A. L. e Mecanica U. Industrial — A mercadoria despachada como mordente para dourar, da taxa de \$500, foi remetida ao Laboratório Nacional de Análises, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

M. Gonçalves Villas — A mercadoria que motivou a questão foi considerada bem despachada como guinchos manuaes, da classe 34ª, ultima parte, do art. 1.001, sujeitos à taxa de \$200 por kilogramma.

Haehiya & Irmãos — A mercadoria despachada como aparelho de louça n. 3, da taxa de \$300 por kilogramma, foi classificada como peças de louça n. 5, da classe 21ª, art. 615, sujeitas à taxa de 1\$200 por kilogramma.

A The R. de J. T. Light and P. Co., Ltd. — A mercadoria despachada como brochas de cabelo com cabo, da taxa de 3\$200 por kilogramma, foi classificada como espanadores de fingimento, da classe 2ª, art. 19, sujeitos à taxa de 12\$ por kilogramma.

S. F. Brésilienne du Pathé-Baby — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como partes de brinquedos de dar corda, da classe 35ª, artigo 1.034, sujeitas à taxa de 1\$800 por kilogramma.

A. Mascarenhas & Comp. — A mercadoria despachada como utensilios para machinas, da taxa de \$300 por kilogramma, foi classificada como carrinho de mão, de ferro, para qualquer uso, da classe 34ª, terceira parte do art. 992, sujeito à taxa de 7\$500 por unidade.

Washington R. Pereira & Comp. — A mercadoria despachada como materia isolante foi remetida ao Laboratório Nacional de Análises, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Mestre & Blatgé — A mercadoria despachada como lanterna para carro (lanternas de signal para automoveis), da taxa de 2% por kilogramma, foi classificada como objecto electrico, da classe 31ª, art. 875, sujeito a direitos "ad-valorem" na razão de 15%.

Janowitz Wahle & Comp. — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como correntes de ferro não especificadas, nickeladas, da classe 25ª, art. 731, sujeitas à taxa de 2\$080 por kilogramma, combinado com a nota 100ª da Tarifa.

Rodolpho Hess & Comp. — A mercadoria em causa (caixas de aluminio contendo peças avulsas de borracha) foi classificada como peças de borracha para o effeito da cobrança dos respectivos direitos.

Carlos Conteville & Comp. — A mercadoria em questão foi considerada bem despachada como balancas de plataforma com estrado de madeira para pesar mais de 2.000 a 5.000 kilos, da classe 31ª, art. 986, sujeitos à taxa de 80\$000 por unidade.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1928. — O 1º escripturario, Euclides C. de Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector, fica a Companhia Paulista de Electricidade intimada a vir a esta alfandega, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste, prestar declarações no processo instaurado sobre mercadorias despachadas em 1924, com redução de direitos, pela Camara Municipal de Turvo, no Estado de Minas Geraes, sob pena de correrem a sua revelia os ultimos termos do alludido processo.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — João de Barros Junior, segundo escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector, fica a Companhia Paulista de Electricidade intimada a vir a esta alfandega, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste, prestar declarações no processo instaurado sobre mercadorias despachadas em 1924, com redução de direitos, pela Camara Municipal de Alegre, no Estado do Espirito Santo, sob pena de correrem a sua revelia os ultimos termos do alludido processo.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — João de Barros Junior, segundo escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

1ª secção

Pela inspecção da Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avias e de falta, de onde se s'edões ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Commanicaçõ de avaria

Armazem n. 3—Lija, 27 de dezembro de 1927.

V por in ter: «Pa'zre» atracado em 19 de dezembro de 1927:

1.000 tijolos, EM, avariados.

1 caixa, Touro, n. 4.597, pesando 7 kilos, representada.

Armas m n. 4 externo—Dia 27 de dezembro de 1927.

Navio nacional «Duque de Caxias», atracado em 26 de dezembro de 1927:

1 sacco, Cachopa, pesando 33 kilos, roto.
 1 dito, Imperial, pesando 42 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 41 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 35 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 42 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 32 kilos, idem.
 1 caixa, ELC, n. 20, pesando 188 kilos, repregada.
 1 dita, RIV, n. 1.098, pesando 138 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.096, pesando 97 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.099, pesando 106 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.095, pesando 91 kilos, idem.
 1 dita, TRC, n. 1, pesando 32 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 3, pesando 31 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 2, pesando 41 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 30 kilos, idem.
 Armazem interno n. 6—Dia 29 de dezembro de 1927.
 Navio inglez «Raphael»:
 70 amarrados de chapas, CMB, avariados.
 80 ditos, COFRE, idem.
 10 chapas, MCC—13.786, idem.
 50 ditos, S. Pacheco, idem.
 10 barris, B—Socob, idem.
 15 tambores, idem, idem.
 5 amarrados de tubos, R, idem.
 1 pacote, 23.546—ASC, n. 14 pesando 11 kilos, roto.
 1 caixa, idem, n. 19, pesando 6 kilos, repregada.
 45 amarrados de tubos, R, avariados.
 Armazem n. 9, externo—Dia 27 de dezembro de 1927:
 Navio francez «Forbin», atracado em 26 de dezembro de 1927:
 22 caixas, Casa Claudino, avariadas.
 4 ditos, Casa Lima, idem.
 1 dita, EAG, n. 335, pesando 188 kilos, repregada.
 1 dito, GLC, n. 3.146, pesando 79 kilos, avariado.
 1 dito, idem n. 3.143, pesando 103 kilos, idem.
 18 ditos, JAC, avariadas.
 25 ditos, ICMC, idem.
 4 ditos, MRSC, idem.
 4 ditos, RLC, idem.
 3 ditos, SSC, idem.
 36 ditos, SSC—6.097, idem.
 1 dita, Sacral, n. 203, pesando 100 kilos, repregada.
 Armazem n. 10 — Dia 27 de dezembro de 1927.
 Navio allemão «Germar», atracado em 27 de dezembro de 1927:
 1 caixa, Sirius — H — ACC, n. 2.632, pesando 127 kilos, avariada.
 Armazem n. 10 — Dia 27 de dezembro de 1927.
 Navio nacional «Iguassú», atracado em 19 de dezembro de 1927:
 50 caixas, SMC, avariadas.
 20 ditos, CSO, idem.
 150, dita, LEYS, idem.
 100 ditos, HC/CIB, idem.
 10 ditos, CGP, idem.
 10 ditos, F 0.249, idem.
 20 ditos, AMC, idem.
 50 ditos, CIVB/HB, idem.
 50 ditos, AAC/EAAB, idem.
 100 ditos, 1.509—RBC, idem.
 50 ditos, H 935, idem.
 Armazem n. 18 — Dia 27 de dezembro de 1927.
 Navio francez «Hoedic», atracado em 26 de dezembro de 1927:
 1 volume, AF, n. 411, pesando 65 kilos, repregado e avariado.

1 dito, Casa Sucena, n. 770, pesando 153 kilos, repregado.
 1 dito, Figueira, n. 2.610, pesando 65 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 2.612, pesando 23 kilos, avariado.
 1 dito, JSI, n. 751, pesando 151 kilos, idem.
 1 dito, S. Franco — Sud Americane, numero 2.005, pesando 56 kilos, repregado.
 1 dito, idem, n. D 7.171, pesando 376 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 36, pesando 80 kilos, idem.
 Armazem externo A—Dia 27 de dezembro de 1927.
 Navio nacional «Iguassú», atracado em 27 de dezembro de 1927:
 3 caixas, CRC, ns. 22, 13 e 35, pesando 21, 21 e 18 kilos, repregadas.
 3 ditos, idem, ns. 43, 1 e 17, pesando 20, 21 e 22 kilos, idem.
 2 ditos, CTC, ns. 47 e 79, pesando 20 e 20 kilos, idem.
 3 ditos, TRC, n. 781, 800 e 782, pesando 12, 21 e 9 kilos, idem.
 1 dita, VMC, n. 122, pesando 13 kilos, idem.
 Armazem externo A—Dia 26 de dezembro de 1927.
 Navio nacional «Itaipú», atracado em 26 de dezembro de 1927:
 1 sacco, Oliveira, pesando 42 kilos, roto.
 Armazem externo A—Dia 26 de dezembro de 1927.
 Navio nacional «Itaipú», atracado em 26 de dezembro de 1927:
 3 saccos, Renelle, pesando 35, 23 e 20 kilos, rotos.
 3 ditos, idem, pesando 21, 23 e 33 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 34 e 34 kilos, idem.
 3 ditos, LC, pesando 34, 24 e 19 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 41, 42 e 34 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 30, 17 e 23 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 26, 40 e 21 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 34, 36 e 30 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 31, 32 e 31 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 27 kilos, idem.
 2 ditos, idem, avariados.
 3 ditos, sem marca, pesando 40, 43 e 40 kilos, rotos.
 3 ditos, idem, pesando 39, 42 e 43 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 43, 41 e 43 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 39, 42 e 38 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 44, 44 e 41 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 42, 41 e 42 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 40 e 43 kilos, idem.
 3 ditos, G. Peroni, pesando 33, 33 e 33 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 23 e 27, idem, idem.
 7 ditos, idem, avariados.
 Armazem externo A — Dia 26 de dezembro de 1927:
 Navio nacional «Itaipú», atracado em 26 de dezembro de 1927:
 3 saccos, Ouro Real—000, pesando 41, 30 e 33 kilos, rotos.
 3 ditos, idem, pesando 31, 18 e 39 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 39, 22 e 23 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 28, 37 e 25 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 22 e 19 kilos, idem.
 3 ditos, Ouro Real — 00, pesando 19, 16 e 41 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 37, 28 e 32 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 33, 31 e 40 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 28, 25 e 25 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 18, 21 e 30 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 38, 10 e 24 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 24, 28 e 40, kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 16, 25 e 28 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 31 kilos, idem.
 2 ditos, idem, avariados.
 3 ditos, Renelle, pesando 25, 29 e 19 kilos, rotos.
 3 ditos, idem, pesando 15, 6 e 33 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 30, 33 e 19 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 30, 35 e 27 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 15, 23 e 28 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 19, 28 e 28 kilos, idem.
 3 ditos, LN, pesando 37, 23 e 25 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 27, 18 e 18 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 20, 27 e 33 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 27, 23 e 24 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 30, 25 e 24 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 31, 24 e 13 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 9, 6 e 21 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 9, 20 e 6 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 9, 7 e 13 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 7, 18 e 7 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 7, 18 e 24 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 13, 14 e 13 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 10, 19 e 21 kilos, idem.
 8 ditos, idem, pesando 23, 20 e 12 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 22, 6 e 21 kilos, idem.
 10 ditos, idem, avariados.
 3 ditos, Ouro Real—000, pesando 16, 35 e 26 kilos, rotos.
 3 ditos, idem, pesando 36, 23 e 24 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 26, 24 e 32 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 27, 33 e 31 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 31, 24 e 25 kilos, idem.
 Armazem externo B—Dia 27 de dezembro de 1927.
 Navio americano «Weste Segovia»—Atracado em dezembro de 1927.
 20 saccos, LC, avariados.
 20 ditos, RLBCia, idem.
 20 ditos, GSdeC, idem.
 20 ditos, PHICIA, idem.
 20 ditos, MYCIA, idem.
 20 ditos, CBI, idem.

20 ditos, GP, idem.
 20 ditos, AFCia, idem.
 20 ditos, HGB, idem.
 20 ditos, MC, idem.
 20 ditos, CBI, idem.
 20 ditos, VMC, idem.
 20 ditos, PHC, idem.
 20 ditos, Miguel Luzcia, idem.
 20 ditos, CSC, idem.
 3 ditos, LC, pesando 31, 25 e 31 kilos, rotos.
 1 dito, HGB, desando 32 kilos, idem.
 3 ditos, PHC, pesando 30, 26 e 32 kilos, idem.
 3 ditos, Miguel Luzcia, pesando 41, 33 e 26 kilos, idem.
 3 ditos, CBI, pesando 41, 18 e 33 kilos, idem.
 3 ditos, RLBC, pesando 41, 40 e 35 kilos, idem.
 2 ditos, MFC, pesando 40 e 41 kilos, idem.
 Armazem externo, B—Dia 27 de dezembro de 1927.
 Navio americano «Salvation Loss»—Atracado em dezembro de 1927.
 5 saccos, Padulla, pesando 15, 33, 39, 33 e 41 kilos, rotos.
 1 dito, Ny Cia, pesando 24 kilos, idem.
 2 ditos, ML&Cia, pesando 28 e 34 kilos, idem.
 1 dito, LCC, pesando 36 kilos, idem.
 Armazem externo, C—Dia 27 de dezembro de 1927.
 Navio inglez «Voltaire»—Atracado em 25 de dezembro de 1927.
 2 saccos, EPF, pesando 44 e 33 kilos, rotos.
 1 dito, sem marca, pesando 42 kilos, idem.
 1 caixa, TRC, n. 15, pesando 21 kilos, repregada e avariada.
 Armazem externo, C—Dia 27 de dezembro de 1927.
 Navio francez «Croix»—Atracado em 21 de dezembro de 1927.
 (Retorno do vapor francez «Croix», vindo pelo o mesmo de Buenos Ayres).
 1 caixa, Cavado, pesando 20 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, Callas, pesando 20 kilos, idem.
 Armazem externo C — Dia 27 de dezembro de 1927:
 Navio francez «Hoedic», atracado em 26 de dezembro de 1927:
 3 caixas, CTC, ns. 193, 183 e 46, pesando 21, 28 e 26 kilos, repregadas e avariadas.
 3 ditos, idem, ns. 181, 251 e 232, pesando 21, 27 e 26 kilos, idem.
 3 ditos, idem, ns. 363, 23 e 386, pesando 26, 27 e 26 kilos, idem.
 3 ditos, idem, ns. 393, 204 e 357, pesando 28, 29 e 29 kilos, avariadas.
 2 ditos, idem, ns. 276 e 305, pesando 23 e 23 kilos, idem.
 150 ditos, idem, idem.
 1 dita, CS&B, n. 68, pesando 28 kilos, repregada e avariada.
 2 ditos, idem, ns. 110 e 207, pesando 28 e 29 kilos, avariadas.
 20 ditos, idem, idem.
 9 ditos, C&C, idem.
 8 barris de quintos, CMC, vasando.
 5 ditos, Casimiro, idem.
 8 ditos, DAC, idem.
 3 caixas, idem, ns. 21, 164 e 63, pesando 24, 22 e 22 kilos, repregadas e avariadas.
 1 dita, idem, n. 231, pesando 26 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 8, pesando 29 kilos, avariada.
 55 ditos, idem, idem.
 1 dita, DFC, n. 10, pesando 27 kilos, repregada e avariada.
 20 ditos, idem, avariadas.

3 barris de quinto, idem, vasando.
 3 caixas, VMC, ns. 503, 403 e 500, pesando 27, 26 e 11, repregadas e avariadas.
 2 ditos, idem, ns. 698 e 386, pesando 27 e 12 kilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 373 e 253, pesando 20 e 20 kilos, avariadas.
 40 ditos, idem, idem.
 2 encapados, i PM, vasando.
 3 caixas, FAC, ns. 70, 51 e 63, pesando 18, 19 e 17 kilos, repregadas e avariadas.
 8 ditos, idem, avariadas.
 1 dita, FIC, n. 468, pesando 25 kilos, repregada e avariada.
 25 ditos, idem, avariadas.
 2 ditos, FMC, idem.
 1 dita, idem, n. 32, pesando 46 kilos, repregada e avariada.
 3 barris de quintos, idem, vasando.
 5 encapados, JAC idem.
 1 caixa, Moenandes, n. 81, pesando 30 kilos, avariada.
 15 ditos, idem, idem.
 1 dita, NASC—WRM, n. 11, pesando 26 kilos, repregada e avariada.
 8 barris de quinto, PGC, vasando.
 6 barris de decimos, idem, idem.
 1 caixa, PS, n. 28, pesando 22 kilos, avariada.
 10 barris de decimos, RCC, vasando.
 5 barris de quinto, RSC, idem.
 4 ditos, SRC, idem.
 2 caixas, idem, ns. 79 e 47, pesando 16 e 18 kilos, repregadas e avariadas.
 10 ditos, TBC, avariadas.
 8 barris de quintos, VMC, vasando.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1927.—O escriptuario, Loureiro.
 —Visão, o chefe, Theotônio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados nesta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios, apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 23 de dezembro de 1927.
 Navio hollandez «Gaasterland», atracado em 19 de dezembro de 1927:
 1 barrica, H&C, sem numero, pesando 10 kilos, em adue la.
 Armazem n. 4 interno—Dia 28 de dezembro de 1927.
 Navio nacional «Duque Caxias», atracado em 21 de dezembro de 1927:
 1 sacco, cachopa, sem numero, pesando 39 kilos, roto:
 1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 32 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 27 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 34 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, avariados.
 1 dito, Imperial, idem, pesando 38 kilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 32 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
 Armazem n. 4 interno — Dia 28 de dezembro de 1927:
 Navio nacional «Duque de Caxias»—Atracado em 26 de dezembro de 1927:
 1 sacco, Imperial, s/n, pesando 30 kilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 33 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 33 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.
 349 ditos, idem, idem, avariados.
 Armazem n. 5 — Dia 28 de dezembro de 1927:
 Navio alemão «Harburg» — Atracado em 22 de dezembro de 1927.
 8 fardos, sem marca, sem numero, a granel.
 Armazem n. 6 — Dia 28 de dezembro de 1927.
 Navio inglez «Raphael» — Atracado em 19 de dezembro de 1927.
 17 caixas, R — 23.482, avariadas.
 1 dita, Industrias Reunidas Alba, n. 1 F, idem.
 Armazem n. 9 — Dia 28 de dezembro de 1927:
 Navio francez «Forbin» — Atracado em 26 de dezembro de 1927:
 122 amarrados de chapas, Dia, avariados.
 50 chapas, idem, idem.
 75 amarrados de chapas, Davol, idem.

1 caixa, ns. 8.632, pesando 71 kilos, repregada.

140 chapas, JK, avariadas.

56 ditos, Longovica, idem.

50 amarras de chapas, idem, idem.

Armazem n. 10 — Dia 28 de dezembro de 1927:

Navio «Gumar» — Atracado em 27 de dezembro de 1927.

1 caixa Stoltz, n. 4.074, pesando 55 kilos, avariada.

Armazem n. 18 — Dia 28 de dezembro de 1927:

Navio francez «Arlanza» — Atracado em 17 de dezembro de 1927:

1 volume, FVC—Ara ajú, n. 229, pesando 90 kilos, repregado.

1 dito, idem, n. 230, pesando 161 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 231, pesando 166 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 28 de dezembro de 1927:

Navio americano «Weste Segovia»:

5 saccos, RLBC, pesando 20, 32, 35, 39 e 32 kilos, rotos.

5 ditos, idem, pesando 35, 41, 35, 30 e 39 kilos, idem.

4 ditos, LC, pesando 38, 33, 29 e 31 kilos, idem.

6 ditos, NY Cia., pesando 33, 40, 27, 39, 27 e 2 kilos, idem.

6 ditos, idem, pesando 35, 31, 34, 47, 34 e 33 kilos, idem.

4 ditos, PHYC, pesando 32, 29, 30 e 37 kilos, idem.

4 ditos, RLBC, pesando 29, 30, 33 e 33 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 40, 41, 39 e 21 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 17, 39, 41 e 31 kilos, idem.

4 ditos, HGB, pesando 33, 30, 39 e 27 kilos, idem.

2 ditos, AFC, pesando 41 e 34 kilos, idem.

2 ditos, CBI, pesando 36 e 30 kilos, idem.

1 dito, CS de C, pesando 29 kilos, avariado.

9 ditos, CBI, idem.

1 dito, GP, idem.

1 dito, idem, idem.

Armazem externo C — Dia 28 de dezembro de 1927:

Navio francez «Hoedic», atracado em 26 de dezembro de 1927:

1 caixa, ABC, n. 3.061, pesando 15 kilos, repregada e avariada.

3 ditos, CFC, ns. 67, 22 e 129, pesando 19, 20 e 28 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, ns. 46, 44 e 137, pesando 16, 18 e 23 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, ns. 184, 194 e 101, pesando 22, 20 e 24 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, ns. 31, 150 e 189, pesando 30, 29 e 30 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 198 e 122, pesando 29 e 29 kilos, avariadas.

25 ditos, idem, idem.

30 ditos, C-S—C, idem.

3 ditos, idem, ns. 180, 23 e 210, pesando 29, 28 e 28 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 120, pesando 26 kilos, repregada e avariada.

2 ditos, CMC, ns. 8 e 10, pesando 31 e 31 kilos, idem idem.

2 ditos, CTC, ns. 403 e 163, pesando 28 e 27 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 414, pesando 28 kilos, avariada.

1 dita, CHP, n. 3.792, pesando 30 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 35, pesando 27 kilos, repregada e avariada.

2 ditos, Carvalhinhas, ns. 94 e 37, pesando 19 e 19 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, ns. 69, 11 e 94 pesando 20 21 e 20, avariadas.

3 ditos, DAC, ns. 57, 110 e 203, pesando 19, 12 e 18 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 69 pesando 27 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, ns. 198, 95 e 39, pesando 20, 30 e 29 kilos, avariadas.

3 ditos, idem, ns. 69, 103 e 254, pesando 29, 28 e 29 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 23 de dezembro de 1927:

Navio francez «Hoedic» — Atracado em 26 de dezembro de 1927:

3 caixas, D A C, ns. 111, 51 e 230, pesando 21, 28 e 29 kilos, avariadas.

3 ditos, idem, ns. 73, 201 e 94, pesando 29, 29 e 28 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 70, pesando 29 kilos, idem.

45 ditos, idem, idem.

30 ditos, D F C, idem.

2 ditos, idem, ns. 5 e 21, pesando 30 e 29 kilos, idem.

5 barris de quintos, idem, vasando.

2 encapados, F P M, idem.

3 caixas, F M C, ns. 5, 40 e 165, pesando 20, 21 e 30 kilos, avariadas.

2 ditos, idem, ns. 162 e 91, pesando 29 e 30 kilos, idem.

48 ditos, idem, idem.

25 ditos, F I C, idem.

3 ditos, idem, ns. 413, 203 e 237, pesando 29, 20 e 21 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 441, 232 e 223, pesando 30, 20 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 204, 245 e 252, pesando 20, 20 e 20 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 38 e 134, pesando 20 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 314, 1367, pesando 18, 15 e 18 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, ns. 13, 121 e 226, pesando 19, 15 e 16 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, ns. 163, 280 e 436, pesando 18, 19 e 23 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 22, pesando 19 kilos, idem idem.

3 ditos, F A C, ns. 57, 64 e 69, pesando 17, 16 e 6 kilos, idem idem.

Armazem externo C — Dia 28 de dezembro de 1927:

Navio francez «Hoedic», atracado em 26 de dezembro de 1927:

1 caixa, FAC, n. 59, pesando 17 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Morenandes, n. 79, pesando 23 kilos, idem idem.

2 ditos, idem, ns. 38 e 95, pesando 30 e 29 kilos, avariadas.

35 ditos, idem, avariadas.

3 ditos, Maia, ns. 60, 32 e 42, pesando 17, 17 e 17 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, ns. 39, 87 e 3, pesando 12, 17 e 12 kilos, idem idem.

1 dita, NASC—CRW, n. 50, pesando 28 kilos, idem idem.

4 barris de quinios, RSC, vasando.

4 ditos, SRC, idem.

1 caixa, sem marca, n. 58.157, pesando 29 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 58.158, pesando 29 kilos, idem idem.

1 dita, TBC, n. 109, pesando 19 kilos, idem idem.

2 ditos, idem, ns. 92 e 203, pesando 20 e 30 kilos, avariadas.

10 ditos, idem, idem.

10 engradados, TRC, idem.

100 caixas, VMC, idem.

3 ditos, idem, ns. 195, 283 e 11, pesando 20, 20 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 90, 153 e 567, pesando 20, 20 e 29 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 544, 322 e 642, pesando 30, 29 e 30 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 404, 492 e 309, pesando 29, 30 e 29 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 387, 489 e 666, pesando 30, 29 e 29 kilos, idem.

3 ditos, VMC, ns. 121, 48 e 193, pesando 19, 15 e 16 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, ns. 451, 377 e 657, pesando 12, 23 e 21 kilos, idem idem.

2 ditos, idem, ns. 254 e 63, pesando 18 e 16 kilos, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1927. — O escripturário, Loureiro. — Visto, o chefe, Theotônio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Camunicação de avaria

Ponta do Galeão—Ilha do Governador:

Vapor nacional «Lages», atracado em 7 de dezembro de 1927:

R. de V. S. M., 696, 728, 2 tambores de oleo, vasando.

Idem, 733, 736, 2, idem.

Vapor francez «Maclunan», atracado em 9 de dezembro de 1927:

SH—MSC, 5 e 17, 2 barris de oleo, vasando.

GOM—B, s/m, 7 caixas de agua-raz, idem.

CG—Ulfr, idem, 13 ditos, idem.

Vapor francez «Ouessant», atracado em 15 de dezembro de 1927:

SACRAL, 3 e 6, 2 caixas, munições, repregadas.

Vapor francez «Kronpresson Margaret», atracado em 16 de dezembro de 1927:

SSC, 4 e 11, 2 tambores de aleatão, vasando.

LSC, s/n, 1 dito, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1927. — O escripturário, Loureiro. Visto. — O chefe, Theotônio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Camunicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 23 de dezembro de 1927—Vapor sueco «San Francisco», atracado em 28 de dezembro de 1927:

1 sacco, Tricana, pesando 30 kilos, roto.

1 dito, idem, pesando 25 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 16 kilos, idem.

1 caixa, B&C, n. 2.715, pesando 144 kilos, repregada.

1 dita, idem, s/n, pesando 123 kilos, idem.

1 dita, OR&C, n. 423, pesando 186 kilos, idem.

1 dita, RF&C, n. 418, pesando 219 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 415, pesando 188 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 417, pesando 214 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 419, pesando 182 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 420, pesando 179 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 421, pesando 181 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 422, pesando 185 kilos, idem.

1 dita, RL&C, n. 428, pesando 106 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 429, pesando 115 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 431, pesando 213 kilos, idem.

1 dita, MF&C, n. 425, pesando 181 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 426, pesando 203 kilos, idem.

1 dita, RG&C, n. 424, pesando 186 kilos, idem.

1 sacco, SM, pesando 25 kilos, roto.

1 dito, Tricana, pesando 20 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 30 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 30 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 29 de dezembro de 1927—Navio alemão «Harburg», atracado em 21 de dezembro de 1927:

5 caixas, EFCB, avariadas.

10 amos. de tubos de ferros, SAM, idem.

10 tubos de ferro, idem, idem.

Armazem n. 6 — Dia 29 de dezembro de 1927:

Navio inglês «Raphael», atracado em 19 de dezembro de 1927:

1 caixa, CBUM—FN n. 372, pesando 179 kilos, repregada.

Armazem n. 6 — Dia 29 de dezembro de 1927:

Navio francez «Lipari», atracado em 23 de dezembro de 1927:

1 caixa, Arêas n. 42, pesando 34 kilos, repregada.

Armazem n. 7 — Dia 29 de dezembro de 1927:

Navio finlandez «Mercator», atracado em 27 de dezembro de 1927:

1 caixa, ST—633—co n. 23, pesando 38 kilos, repregada.

1 dita, idem n. 100, pesando 36 kilos, idem.

1 dita, idem n. 64, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, idem n. 29, pesando 30 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 30 de dezembro de 1927:

Navio alemão «La Coruña», atracado em 29 de dezembro de 1927:

1 caixa, ASC n. 3.231, pesando 85 kilos, repregada.

1 dita, CB n. 131.113, pesando 426 kilos, avariada.

1 dita, idem n. 131.101, pesando 346 kilos, idem.

1 dita, idem n. 131.104, pesando 465 kilos, idem.

1 dita, idem n. 131.102, pesando 332 kilos, idem.

1 dita, MINAG n. 4.958, pesando 150 kilos, repregada.

1 dita, O—111—C n. 218, pesando 89 kilos, idem.

1 engradado, RH&C n. 2.638, pesando 188 kilos, avariado.

1 caixa, CS n. 231, pesando 55 kilos, repregada.

1 dita, M—D—Bazar n. 1.035, pesando 142 kilos, avariada.

Armazem n. 17—Dia 29 de dezembro de 1927.

Navio inglês «Den rara», atracado em 21 de dezembro de 1927:

1 caixa, B, n. 1.231, pesando 105 kilos, repregada e avariada.

1 dita, JCS, n. 1, pesando 479 kilos, idem.

1 dita, MC, n. 6.726, pesando 242 kilos, avariada.

1 dita, AB—69, n. 1.466, pesando 167 kilos, idem.

1 dita, 3.137, n. 1.473, pesando 210 kilos, idem.

1 dita, Osiris, n. 5.020, pesando 103 kilos, repregada e avariada.

1 dita, RJJ, n. 265, pesando 231 kilos, avariada.

1 dita, SHI, n. 319, pesando 403 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 29 de dezembro de 1927.

Navio inglês «Alcantara», atracado em 29 de dezembro de 1927.

1 volume ANC, n. 93.859, pesando 74 kilos, repregado.

1 dito ARC, n. 4.068, pesando 2 kilos, idem.

1 dito FBC, n. 1.406/1.415, pesando 17 kilos, idem.

1 dito Francez—CRC—WTH, n. 556, pesando 181 kilos, idem.

1 dito HMC, n. 64, pesando 41 kilos, idem.

1 dito JOC, n. 5, pesando 203 kilos, idem.

1 dito JLC, n. 6.210, pesando 173 kilos, avariado.

1 dito MKC, n. 100, pesando 290 kilos, repregado.

1 dito 132, n. 13.870, pesando 221 kilos, avariado.

1 dito Unimaro, n. 52, pesando 297 kilos, repregado.

1 dito sem marca, sem numero, avariado.

Armazem externo A — Dia 28 de dezembro de 1927:

Navio inglês «Raphael», atracado em 28 de dezembro de 1927:

3 saccos, RTC—PP, pesando 14, 8 e 37 kilos, rotos.

3 ditos, RTC—OO, pesando 23, 11 e 14 kilos, idem.

1 dito, RTC—SS, idem, pesando 12 kilos, idem.

3 ditos, RTC—TT, , pesando 10, 12 e 15 kilos, idem.

3 ditos, CCB, pesando 25, 35 e 40 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 22 kilos, idem.

2 ditos, EAC—H, pesando 31 e 31 kilos, idem.

1 dito, SD, idem, pesando 34 kilos, idem.

1 dito, CCA, idem, pesando 33 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 29 de dezembro de 1927.

Navio americano «Sahation Leoss», atracado em dezembro de 1927:

2 saccos, LC, pesando 40 e 41 kilos, rotos.

2 ditos, RPC, pesando 37 e 41 kilos, idem.

1 dito, TWCia, idem, pesando 41 kilos, idem.

3 ditos, JJMP, pesando 31, 36 e 32 kilos, idem.

2 ditos, AFC, pesando 33 e 39 kilos, idem.

1 dito, Padella, idem, pesando 33 kilos, idem.

1 dito, Padella, idem, pesando 33 kilos, idem.

1 dito, Padella, idem, pesando 33 kilos, idem.

1 dito, Padella, idem, pesando 33 kilos, idem.

Armazem externo C—Dia 29 de dezembro de 1927.

Navio brasileiro «Duque de Caxas», atracado em 25 de dezembro de 1927:

3 fardos, Rio de Janeiro—JG, pesando 66, 76 e 69 kilos, rotos.

3 caixas, BMC, ns. 25, 22 e 1, pesando 23, 24 e 23 kilos, avariadas.

3 ditos, idem, ns. 2, 21 e 8, pesando 21, 23 e 24 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 20 e 19, pesando 23 e 19 kilos, repregadas e avariadas.

5 barris de quintos, vasando.

1 fardo, CJC—Bahia, pesando 85 kilos, roto.

3 ditos, Rio de Janeiro—C, pesando 75, 80 e 80 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 84, 74 e 84 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 81, 86 e 83 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 64 kilos, idem.

3 ditos, HOL, pesando 64, 63 e 51 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 52, 59 e 69 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 57, 64, e 48 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 64, 64 e 49 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 60, 60 e 53 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 46, 82 e 59 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 64, 54 e 61 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 46 kilos, idem.

1 dito, Rio de Janeiro—M, pesando 69 kilos, idem.

3 ditos, BG—SFC, pesando 87, 92 e 63 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 79, 88 e 72 kilos, idem.

2 ditos, SFC, idem, pesando 78 e 59 kilos, idem.

3 ditos, SMC, pesando 65, 85 e 47 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 68, 64 e 51 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 87, 19 e 65 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 95, 83 e 83 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 89 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1927.—O escriptorio, Loureiro.—Visto, o chefe, Theotonio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1—Dia 2 de janeiro de 1928
Navio Francez «Forbin»—Atracado em 26 de janeiro de 1923.

1 barrica, SBL, s/n, pesando 10 kilos, em aduellas.

Armazem patco sobre agua—Dia 31 de dezembro de 1927.

Navio «Southern Cross»—Atracado em 31 de dezembro de 1927:

1 amarrado de caixa, MBC, n. 48, pesando 14 kilos, avariado e repregado.

1 dito, idem, n. 79, pesando 25 kilos, idem idem.
1 dito, idem, s/n, pesando 20 kilos, idem idem.

Armazem n. 4 interno—Dia 31 de dezembro de 1927.

Navio brasileiro «Poconé»—Atracado em 29 de dezembro de 1927:

1 caixa, triangulo, n. 23.826, pesando 3,2 kilos, avariada.

1 dita, PSA, n. 3.842, pesando 61 kilos, repregada.

1 dita, P, n. 33.402, pesando 120 kilos, avariada.

62 barricas, Socometa, idem.

Armazem interno 4—Dia 31 de dezembro de 1927.

Navio brasileiro «Poconé»—Atracado em 30 de dezembro de 1927:

1 caixa, OLITE, n. 955, pesando 72 kilos, repregada.

1 dita, PSA, n. 3.816, pesando 69 kilos, idem.

1 dita, PSC, n. 627/24, pesando 141 kilos, idem.

9 cardos, RLC, avariados.

1 caixa, A&H—CCC, n. 13.941, pesando 180 kilos, avariada.

1 dita, APC—8.657, n. 16, pesando 49 kilos, repregada.

1 sacco, EBLIS, pesando 56 kilos, roto.

1 dito, idem, pesando 52 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 45 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 caixa, E W R Ferreira, n. 9.124, pesando 94 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 9.158, pesando 243 kilos, idem.

10 bobinas, FSI, idem.

1 engatado, Granaio, n. 8.169/6, pesando 116 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.169/18, pesando 109 kilos, repregada.

1 caixa, HA'LVOCET, n. 1.000, pesando 70 kilos, avariada.

1 dita, HJ, n. 54, pesando 167 kilos, idem.

1 dita, IZA, n. 54, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, JJ—2.413, n. 1, pesando 152 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 152 kilos, idem.

1 dita, JR, n. 96, pesando 69 kilos, idem.

1 dita, FLN—1.719, pesando 317 kilos, idem.

Armazem n. 4, interno—Dia 31 de dezembro de 1927.

Navio brasileiro «Poconé», atracado em 30 de dezembro de 1927.

1 caixa, IIA, n. 55, pesando 61 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 56, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, 161, n. 1963/4, pesando 256 kilos, idem.

1 dita, KHC, n. 1.281, pesando 22 kilos, avariada e repregada.

1 dito, Lino, n. 3, pesando 74 kilos, avariada.

1 dita, MS—5.541, n. 3, pesando 774 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 258 kilos, idem.

1 dita, MQ—1.700, n. 5, pesando 320 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 325 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 320 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 279, pesando 296 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 220, pesando 299 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 218, pesando 298 kilos, idem.

1 dita, SC—64, n. 698, pesando 234 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 222, pesando 295 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 217, pesando 290 kilos, idem.

1 dita, SC—64, n. 695, pesando 235 kilos, repregada.

11 bobinas, NP 2.182, avariadas.

20 fardos, 694, idem.

1 caixa, NN&C, n. 1.749/2, pesando 82 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 1.750/2, pesando 117 kilos, idem.

1 barrica, N, n. 3.257, pesando 110 kilos, avariada.

Armazem interno n. 4—Dia 31 de dezembro de 1927.

Navio nacional «Poconé»—Atracado em 30 de dezembro de 1927:

1 caixa, AKPC, n. 74, pesando 85 kilos, avariada.

1 dita, AP, n. 10, pesando 1.053 kilos, idem.

1 dita, AO 356—B. Horizonte G 4, n. 1, pesando 286 kilos, idem.

1 dita, 8.657 APC, n. 37, pesando 54 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 26, pesando 54 kilos, idem.

1 dita, AO, n. 967, pesando 54 kilos, idem.

6 barris, CPC, avariados.

1 fardo, CIT 1.603/7, n. 19, pesando 165 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 21, pesando 220 kilos, idem.

27 caixas, Creta Irics 2.079, avariadas.

1 dita, DC, n. 1, pesando 91 kilos, avariada e repregada.

1 sacco, EBLIS, pesando 43 kilos, roto.

1 dito, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 caixa, F, n. 910, pesando 132 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 928, pesando 97 kilos, idem.

1 dita, idem, 870, pesando 116 kilos, idem.

1 dita, FA, n. 5, pesando 134 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Garcia, n. 1.155, pesando 235 kilos, avariada.

1 dita, GW, n. 2, pesando 130 kilos, idem.

1 dita, HVRB, n. 9, pesando 250 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 2, pesando 212 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1, pesando 662 kilos, idem.

Armazem n. 5—Dia 31 de dezembro de 1927:

Retorno do «Verrier», vindo pelo «Trombador», atracado em 31 de dezembro de 1927:

1 caixa, GE, n. 28.927, pesando 254 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 7—Dia 31 de dezembro de 1927:

Navio finlandez «Mercator», atracado em 27 de dezembro de 1927:

1 caixa, 1301, n. 173, pesando 40 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 76, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 174, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 141, pesando 49 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 136, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 115, pesando 41 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 82, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 417, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 167, pesando 39 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 170, pesando 42 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 167, pesando 42 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 165, pesando 43 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 16, pesando 39 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 119, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 61, pesando 42 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 122, pesando 42 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 179, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 96, pesando 32 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 188, pesando 40 kilos, idem.

Armazem n. 7—Dia 31 de dezembro de 1927.

Navio finlandez «Mercator», atracado em 27 de dezembro de 1927:

1 caixa, 1.891, n. 109, pesando 42 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 123, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 113, pesando 39 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 90, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 176, pesando 39 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 166, pesando 40 kilos, idem.

Armazem n. 7—Dia 31 de dezembro de 1927.

Navio americano «West Keene», atracado em 30 de dezembro de 1927.

1 sacco, EPDF, n. 217, pesando 36 kilos, roto.

1 dito, idem, n. 100, pesando 36 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 443, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 427, pesando 37 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 115, pesando 48 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 517, pesando 47 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 633, pesando 33 kilos, idem.

Armazem n. 9—Dia 31 de dezembro de 1927.

Navio inglês «Seven», atracado em 23 de dezembro de 1927:

1 caixa, AC&S—HR, n. 397, pesando 36 kilos, repregada.

1 dita, Colombo, n. 7, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, Casa Pratt, n. 28, pesando 65 kilos, idem.

1 dita, International Standard Electric Corp, sem numero, pesando 20 kilos, avariada.

1 dita, Penna, n. 69, pesando 98 kilos, repregada.

1 dita, Papoos—Rio—MOVO—E. F. Centa do Brasil, n. 0.3.8*0, pesando 37 kilos, avariada.

1 dita, Si, n. 1, pesando 121 kilos, idem.

1 caixa, S C—209, n. 6.400, pesando 100 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 6.401, pesando 108 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 6.402, pesando 97 kilos, idem.
1 dita, WEC, n. 584, avariada.
1 dita, idem, n. 585, idem.

Armazem n. 10 — Dia 31 de dezembro de 1927.

Navio italiano «Sofia», atracado em 30 de dezembro de 1927:

1 caixa CSC, n. 42.499/24, pesando 203 kilos, avariada.
1 barrica, CSBM, n. 32.007, pesando 584 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 32.022, pesando 567 kilos, idem.

1 caixa, HGC, n. 16.568, pesando 110 kilos, avariada.

1 dita, MFC, n. 4.987, pesando 36 kilos, idem.

1 dita, AG, n. 371, pesando 20 kilos, repregada.

1 dita, APC, n. 4.870, pesando 116 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 4.864, pesando 119 kilos, idem.

1 dito, AP, n. 274, pesando 58 kilos, idem.

1 barrica, CSB, n. 3.204, pesando 508 kilos, repregada.

1 dita, idem, sem numero, pesando 473 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 31 de dezembro de 1927.

Navio inglez «Demerara», atracado em 29 de dezembro de 1927:

1 caixa, ABFC, n. 6.004, pesando 258 kilos, repregada.

1 fardo, BF, n. 2, pesando 226 kilos, idem.

2 gigos, CG, ns. 103 e 105, pesando 183 e 188 kilos, avariados.

1 fardo, ESC, n. 3.930, pesando 236 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 4.387, pesando 236 kilos, idem.

1 caixa, LP, n. 2.679, pesando 357 kilos, idem.

1 fardo, SC-64, n. 3.566, pesando 230 kilos, idem.

1 caixa, ST-262, n. 572, pesando 243 kilos, repregada.

1 barrica, SPC, n. 1, pesando 270 kilos, avariada.

1 caixa, SC, n. 3.180, pesando 80 kilos, repregada.

1 dita, SG, n. 1, pesando 275 kilos, repregada e avariada.

1 gigo, Vianna, n. 48, pesando 426 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 50, pesando 433 kilos, idem.

1 caixa, Webeco, n. 99, pesando 225 kilos, repregada.

Armazem interno 17 — Dia 31 de dezembro de 1927.

Navio inglez «Demerara», atracado em 29 de dezembro de 1927:

10 engradados, CC, avariados.

2 caixas, ACF, idem.

10 emalhados de louça, Fiorencio, idem.

10 ditos, CC, idem.

20 ditos, JFC-HCH, idem.

Armazem n. 18 — Dia 31 de dezembro de 1927.

Navio inglez «Alcantara», atracado em 30 de dezembro de 1927:

1 volume, KZ, n. 46, pesando 201 kilos, repregado.

1 dito, I.125, n. 1.292, pesando 76 kilos, idem.

1 dito, RVSE, n. 293, pesando 149 kilos, idem.

1 dito, I'en, n. 294, pesando 109 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 31 de dezembro de 1927.

Navio americano «Salvation Seass»:

4 saccos, LCC, pesando 33, 40, 30 e 24 kilos, rotos.

5 ditos, RLBC, n. 40, 30, 26, 39 e 31 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 32, 41, 35 e 31 kilos, idem.

2 ditos, AFC, pesando 36 e 35 kilos, idem.

6 ditos, MLC, pesando 32, 26, 40, 27, 31 e 40 kilos, idem.

2 ditos, LC, pesando 39 e 27 kilos, idem.

3 ditos, RP, pesando 29, 21 e 21 kilos, idem.

1 diio, sem numero, pesando 31 kilos, idem.

Armazem externo B—Dia 31 de dezembro de 1927—Navio italiano «Sofier»:

3 caixas, Peroni, pesando 54, 51 e 53 kilos, repregadas.

1 dita, idem, pesando 52 kilos, idem.

1 sacco, EZ, pesando 42 kilos, roto.

2 barris, EZ—AAA, vasando.

6 ditos, EZ—AA, idem.

1 dito, EZ—A, idem.

1 dito, EZ—O, idem.

12 engradados, AS, idem.

1 barril, CC, idem.

Armazem externo C—Dia 31 de dezembro de 1927—Navio inglez «Demerara», atracado em 29 de dezembro de 1927:

1 caixa, ABI, pesando 36 kilos, repregada e avariada.

1 dita, AFM, pesando 33 kilos, idem, idem.

2 ditos, EE, pesando 61 e 56 kilos, idem, idem.

Armazem externo C—Dia 31 de dezembro de 1927—Navio americano «Southern Cross», atracado em 30 de dezembro de 1927:

1 sacco, CCB, pesando 44 kilos, roto.

1 dito, Marca Registrada Bus Pilsen—BS—666, pesando 40 kilos, idem.

2 caixas, NASC—WAR, pesando 17 e 19 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, ILWC, n. 14, pesando 15 kilos, idem, idem.

1 dita, ACC, pesando 21 kilos, avariada.

Armazem, deposito de materiaes pesados —Dia 31 de dezembro de 1927—Navio inglez «Demerara».

1 caixa, M—A—C—6294, n. 1, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927.—O escripturario, Loureiro.—Visto, o chefe, Theotonio de Almeida.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS ORDINARIOS A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1928.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, constante do aviso n. 7.253, de 24 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official* de 26 do mesmo mez, se achã aberta nesta repartição, até o dia 16 do corrente mez, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1928, ao fornecimento ordinario do material em seguida

relacionado, em grupos, de accordo com o artigo 52, doCodigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762, do respectivo regulamento.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento, devidamente sellado, com a declaração da nacionalidade da firma e acompanhado de todos os documentos que possam provar a idoneidade, inclusive quitações de impostos federaes, estaduais e municipaes e a declaração de completa submissão ás condições deste edital e do artigo 762, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

II

Verificada a idoneidade dos concorrentes, será ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo restituídos os respectivos documentos.

III

Os interessados apresentarão, juntamente com os requerimentos, em envelope á parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, datada e assignada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com os preços em algarismos e por extenso para cada unidade na mesma ordem dos respectivos grupos, não sendo aceitos os preços que excederem 10 % aos do mercado.

IV

As propostas serão abertas ás 14 horas do dia indicado para o encerramento da inscripção e rubricadas por todos os concorrentes que comparecerem e pela comissão designada para esse fim, ficando encerrados os pedidos de inscripção a essa hora.

V

Os preços das propostas vigorarão durante quatro mezes, considerando-se prorogados por igual prazo, successivamente, até a extincção do exercicio, si antes de quinze dias da terminação do mesmo, o negociante deixar de declarar que não deseja a sua prorrogação ou si esta repartição não fizer identica declaração.

VI

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade e entregues nesta repartição, quando fornecidos por negociantes estabelecidos em Juparanã e entregues na estação da mesma localidade, quando fornecidos por negociantes de outros logares, correndo todas as despesas de transporte por conta do fornecedor.

VII

Serão preferidos os preços mais baratos, por minima que seja a diferença. Em caso de empate terá preferencia o concorrente nacional e si os empatantes forem nacionaes, será resolvido por sorte.

VIII

Esta repartição reserva-se o direito de annular a presente concorrência, si julgar

gal-a inconveniente aos seus interesses, sem que, por isso, assista aos interessados o direito de qualquer reclamação, assim como não se obriga a adquirir todos os artigos abaixo relacionados, apenas adquirirá aquelles que forem necessários.

Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 3 de janeiro de 1928. — *Vicente de Paula e Silva*, director.

GRUPO 1

Artigos de expediente

1. Colchete Demissions, caixa.
2. Canetas, duzia.
3. Borrachas americanas, Pencil, duzia.
4. Blocos lisos, um.
5. Enveloppes timbrados, cento.
6. Enveloppes para carta, timbrados, cento.
7. Gomma arabica liquida, Sardinha, litro.
8. Giz branco americano, em bastões, caixa.
9. Indice de papel Fiume, de 6 kilos, de 0m,033 x 0m,022, com 100 folhas capa de papel couro, um.
10. Livros de carga de material permanente, de 0m,33 x 0m,27, com 50 folhas, modelo III, um.
11. Livros para o registro do movimento do material permanente, modelo IX, com 50 folhas, de 0m,33 x 0m,27, um.
12. Livro geral do registro de material, de 0m,38 x 0m,27, com 100 folhas, modelo VIII, um.
13. Livro para registro de obras impressas, com 50 folhas, modelo XII, um.
14. Livro de carga e descarga de material de consumo, de 0m,38 x 0m,27, com 100 folhas, modelo XI, um.
15. Lapis preto n. 2 "Faber", duzia.
16. Lapis "E" "Faber", encarnado, duzia.
17. Lapis tinta, duzia.
18. Lapis para lousa, duzia.
19. Mata-borrão, folha.
20. Pennas Mitchell, lettras G e J, caixa.
21. Papel carbonado, caixa.
22. Papel aluasso, resma.
23. Papel liso para cópia, resma.
24. Percevejos americanos n. 3, caixa.
25. Papel de officio timbrado, resma.
26. Papel para carta, timbrado, cento.
27. Tinta para carimbo, vidro.
28. Tinta preta para escrever, litro.
29. Dita carmin, litro.
30. Barbante de algodão branco, em novello, kilo.
31. Guias para pedidos de materiaes, folião de 100 folhas, um.
32. Papel para embrulho, papel, de 0,76 x 1,10, de 32 kilos, 100 folhas.

GRUPO 2

Sementes, mudas, adubos, etc.

1. Adubo Polyssu, kilo.
2. Cal virgem, kilo.
3. Escorias de Thomas, kilo.
4. Sementes de alfafa, kilo.
5. Ditas de hortaliças diversas, kilo.
6. Ditas de Beterraba, kilo.
7. Ditas de capim Guiné, kilo.
8. Ditas de Sorga sacharinum, kilo.
9. Salitre do Chile, kilo.
10. Superphosphato, kilo.
11. Sulfato de cobre, kilo.
12. Verde Paris venenoso, kilo.

GRUPO 3

Artigos de iluminação, asseio, combustivel, etc.

1. Alcool 36°, litro.
2. Chave para tomada de corrente monophasica e triphasica, uma.
3. Creolina Pearson, lata.
4. Escovas para lavar, um a.
5. Enxugadores de borracha, um.
6. Escovas para dentes, uma.
7. Estopa, kilo.
8. Espanadores de pennas, um.
9. Flit-tox, galão.
10. Fio com capa de chumbo para parede, metro.
11. Fio preto n. 10, 12 e 14, metro.
12. Fio flexivel, metro.
13. Fuzíveis de rolhas, americanos, um.
14. Ditos de cartuchos até 30 ampéres, um.
15. Fita isolante, peça.
16. Graxa, em bexigas, Rio Grande, kilo.
17. Gazolina, caixa com 36 litros, uma.
18. Graxa patente para automoveis, kilo.
19. Interruptores para lampadas, um.
20. Interruptores para paredes, um.
21. Lampadas 112 watt de 50, 100, 200 e 300 velas, uma.
22. Ditas 120 volts, de 25, 32, 16 e 50 velas.
23. Oleo balistol em latas de 50 grammas, kilo.
24. Dito, fino, idem, kilo.
25. Dito de mocotó, kilo.
26. Dito Singer de qualidade superior, vidro.
27. Dito para machina de escrever, vidro de 160 grammas, um.
28. Dito "Mobiloil", tipo A, caixa de 36 litros, uma.
29. Ditos para motor, tambores, kilo.
30. Papel hygienico, pacote.
31. Pontes para cabelo, um.
32. Rosetas, uma.
33. Sabão, kilo.
34. Sapolio, tijolo.
35. Suppories para lampadas, um.
36. Kerozene, lata.
37. Vassouras de piassava "Cattete", uma.
38. Vassourinhas para cosinha, uma.
39. Vassouras para vasculhar, uma.
40. Sabonetes, em barras, "Hanriot", uma.

GRUPO 4

Generos alimenticios

1. Assucar de 1°, kilo.
2. Assucar de 3°, kilo.
3. Arroz uguape de 1°, kilo.
4. Banha de porco, kilo.
5. Bacalhão, kilo.
6. Batatas nacionaes de 1°, kilo.
7. Chá preto Melrose, kilo.
8. Café em grão, kilo.
9. Carne secca de 1°, kilo.
10. Cevadinha, kilo.
11. Canjica, kilo.
12. Cebolas, kilo.
13. Colorão, kilo.
14. Ervilhas seccas, kilo.
15. Farinha de mandioca, kilo.
16. Feijão preto de 1° kilo.
17. Feijão mulatinho de 1°, kilo.
18. Goiabada, kilo.
19. Linguiça de porco, kilo.
20. Lingua do Rio Grande, uma.
21. Manteiga nacional, kilo.
22. Massa para sopa, kilo.
23. Macarrão, kilo.

24. Marmelada Colombo, kilo.
25. Matte em folhas, kilo.
26. Massa de tomate, kilo.
27. Pão de trigo,
28. Sal grosso, kilo.
29. Dito fino nacional, sacco de dous kilos, kilo.
30. Toucinho mineiro, kilo.
31. Vinagra branco nacional, litro.
32. Carne verde, kilo.

GRUPO 5

Vestuario, etc.

1. Algodão alvejado com 120 c/m de largura, metro.
2. Alvejado para mesa, com 120 c/m de largura, metro.
3. Agulhas manuaes sortidas, papel.
4. Botões de osso, grossa.
5. Brim kaki inglez, metro.
6. Bonets militar, um.
7. Chapéus de feltro, um.
8. Ditos de palha, duplos, um.
9. Camisas de dormir, uma.
10. Ditas de meia, brancas, diversos tamanhos, uma.
11. Carreteis de linha "Clark", 500 yards, duzia.
12. Ceroulas de algodão, uma.
13. Cretone com 2 metros de largura, metro.
14. Lenços de algodão, um.
15. Mescla azul "Fluminense", metro.
16. Guardanapos, um.
17. Pares de meias cruas de algodão, par.
18. Pares de botinas de vaqueta preta de ns. 32 a 36.
19. Pares de botinas de vaqueta preta de ns. 37 a 42.
20. Perneiras de couro preto, par.
21. Riscado para colchões, metro.
22. Toalhas para banho, uma.
23. Uniformes de mescla azul "Fluminense", um.
24. Ditos de brim kaki, um.
25. Colchas brancas para solteiro, uma.
26. Cobertores meia lã, um.

GRUPO 6

Sellaria, Ferraria, Carpintaria, etc

1. Agulhas sem ponta para corrieiros, papel de 25, um.
2. Ditas Singer, qualquer numero, duzia.
3. Anagên de 1,00 a 1,20 de largura, metro.
4. Atavado de 1° qualidade, kilo.
5. Arzolas estanhadas 2 1/2 pollegadas, duzia.
6. Bicos de suvella, um.
7. Botões de pressão, qualquer cor, cento.
8. Ditos rapidos, cores variadas, cento.
9. Cera amarella, kilo.
10. Corda de linho para barrigueira, kilo.
11. Chapas para aros de 3 x 1/2", kilo.
12. Ditas de ferro para fogão, kilo.
13. Ditas, idem, galvanizado, kilo.
14. Ditas para aro de 2 x 3/8", kilo.
15. Estanho "Carneiro", kilo.
16. Faca para machina de cortar sola, "Blanchard", uma.
17. Dita direita para corrieiro, "Blanchard", uma.
18. Fivellas estanhadas "Victoria", 3/4", duzia.
19. Fivellas estanhadas "Victoria", 7/8", duzia.
20. Ditas 5/8, duzia.

21. Ditas 7/8, dúzia.
22. Fio "Patent", maço.
23. Dilo amarelo e vermelho, maço.
24. Grampos nickelados com jogos, um.
25. Ibozes pretos de 5 m/m, dúzia.
26. Ditos grandes de metal amarelo, dúzia.
27. Linha branca de linho, qualquer numero, carretel.
28. Dita marca Urso ns. 00, 0, 1, carretel.
29. Dita marca Corrente de 10 a 16, carretel.
30. Dita de linho amarella, qualquer numero, carretel.
31. Dita, kaki, qualquer numero, carretel.
32. Lona "Ferro", metro.
33. Limas 1/2 canna de 3 a 12", uma.
34. Ditas triangulares de 3 a 12", uma.
35. Ditas chatas de 3 a 12", uma.
36. Limatões redondos de 3 a 12", um.
37. Lixa para ferro, folha.
38. Lixa para madeira, folha.
39. Meias fivellas estanhadas 2", dúzia.
40. Ditas, idem, idem, 1", dúzia.
41. Meias argolas estanhadas, 2 1/2", dúzia.
42. Panno de couro para capota com 1,40 de largura, 2 pannos, metro.
43. Pregos nickelados para sellim, cento.
44. Pelles de camurça, pelle.
45. Ditas de porco, pelle.
46. Ditas de cabra chagrin, marron, pelle.
47. Ditas de bezerro, nacional, pelle.
48. Ditas de vaqueta chromo, pelle.
49. Pedra de esmeril, uma.
50. Pregos sortidos, kilo.
51. Parafusos sortidos, grossa.
52. Raspas A, uma.
53. Rebites de ferro, kilo.
54. Sola glosada, kilo.
55. Dita engraxada, kilo.
56. Dita Rio Grande, kilo.
57. Serra para ferro (lamina), uma.
58. Tecido de algodão grosso para suadouro, metro.
59. Tinta amarella ingleza, garrafa.
60. Dita pretá nacional, garrafa.
61. Dita, idem, kaki, garrafa.
62. Dita, idem, Isnard, garrafa.
63. Trama pintada vermelha e azul, kilo.
64. Tacha de chuliar ns. 0, 1, 2 e 3, kilo.
65. Verniz preto "Japonez", vidro.
66. Vergalhões de ferro 1", kilo.
67. Ditos, idem, 3/4", kilo.
68. Ditos, idem, 5/8", kilo.
69. Ditos, idem, 1/2", kilo.
70. Ditos, idem, 7/16", kilo.
71. Ditos, idem, 3/8", kilo.
72. Ditos, idem, 5/16", kilo.
73. Ditos, idem, 1/4", kilo.
74. Vergalhões de aço 3/4", kilo.
75. Ditos, idem, 1", kilo.
76. Zincado sortido, kilo.
77. Bigorna, uma.
78. Jogo de tarracha de 1/4 a 3/4, um.

GRUPO 7

Material para conservação

1. Agua raz "Pratz", kilo.
2. Alvaia de "Ville Montagne", n. 1, kilo.
3. Azul Ultramar, em pacotes grandes, kilo.
4. Brochas de cabelo para caiação, uma.

5. Ditas francezas ns. 8, 10 e 12, uma.
6. Ditas nacionaes ns. 8, 10 e 12, uma.
7. Colla da Bahia, kilo.
8. Cal pedra, extinta, kilo.
9. Curva de barro manilha até 2", uma.
10. Ditas idem de 2 1/2 a 4", uma.
11. Ditas idem de 4 1/2 a 6", uma.
12. Cimento de 1ª qualidade, em barricas de 150 kilos, uma.
13. Esmalte Repolin, qualquer cor, kilo.
14. Dito "Chi-Namel", kilo.
15. Esmalte "Sapolin", kilo.
16. Gesso "Cré", kilo.
17. Manilhas de barro até 3", uma.
18. Ditas idem de 3 1/2 até 5", uma.
19. Ditas idem de 5 1/2 até 8", uma.
20. Ocre lavada franceza, kilo.
21. Oleo de linhaça genuino, kilo.
22. Ocre queimada, kilo.
23. Oleo de linhaça nacional, kilo.
24. Oleo verniz de 1ª qualidade, kilo.
25. Pinceis francezes, qualquer tamanho, um.
26. Ditos para bater chapa, qualquer numero, um.
27. Pó de sapato do mais fino, kilo.
28. Roxo Rei, inglez, kilo.
29. Secante nacional "Castello", kilo.
30. Tinta especial para marcação de roupa, kilo.
31. Verde Londres, em pó, kilo.
32. Verde Pariz, kilo.
33. Verniz Vieux chène, garrafa.
34. Telhas francezas, Lugolf & Ludolf, milheiro.

GRUPO 8

Louças e ferragens

1. Balde de zinco, grande, para lixo com a respectiva tampa, um.
2. Bule de alluminium para 2 litros, um.
3. Chicara de porcellana para chá, uma.
4. Dita, idem para café, uma.
5. Copos de vidro sem pé, um.
6. Canecas de alluminium, 8 x 8 centímetros, uma.
7. Caldeirões de alluminium com capacidade para 12 litros, um.
8. Colheres de metal Nevada, para sopa, uma.
9. Ditas idem, idem, para chá, uma.
10. Ditas idem, idem, para café, uma.
11. Conchas estanhadas de 0,6 a 0,10, de bocca, uma.
12. Facas "Anjo", com cabos de madeira, para mesa, uma.
13. Facas punhal para cosinha, com 16", uma.
14. Filtro "Léte", grande, um.
15. Garfo de metal Nevada, legitimo, um.
16. Louça de ferro esmaltado, kilo.
17. Moringue completo de barro de 3 a 5 litros, uma.
18. Pratos de granito, fortes, rasos ou fundos, um.
19. Talhas de barro com torneiras para 30 litros, uma.
20. Torneira de latão 1/2", 3/4" e 1", uma.
21. Tela de arame de 1/16 malha de 1", metro quadrado.
22. Torneira de metal 3/4", uma.
23. Tubo de borracha e lona para jardim, metro.
24. Vidro opaco de 1 grossura, decimetro quadrado.
25. Vidro transparente de 1 grossura, decimetro quadrado.
26. Marmitta de alluminium com tampa, uma.

27. Enxadas "Jacaré", 40 C. 3, 3 1/2 e 4 libras, uma.
28. Foices do Porto, uma.
29. Machados "Collins", um.
30. Enxades, um.
31. Picaretas, uma.
32. Carrinhos de mão, um.
33. Arranca-tocos, "Aymoré", um.
34. Arados reversíveis B 1, um.
35. Bicos para arados B 1, um.

GRUPO 9

Drogas e medicamentos

1. Aniodol interno, vidro.
2. Aniodol externo, vidro.
3. Alcoool a 42°, litro.
4. Agua de flores de laranjeiras de Isnard, vidro pequeno.
5. Bi-carbonato de sodio Carlo Erba caixa pequena, dúzia.
6. Borax em pó, grammas.
7. Comprimidos Cafiasperina, tubo.
8. Esparadrapo inglez, carretel.
9. Eurythmina Dethan (capsulas), tubo.
10. Flores de papoulas, kilo.
11. Iodoformio, grammas.
12. Injecções de Vitamina de Lorenzini, caixa.
13. Magnesia fluida, Silva Araújo, litro.
14. Manná commum, kilo.
15. Pancreatina amylacea, grammas.
16. Pepsina amylacea, grammas.
17. Rhytina granulada, vidro.
18. Rolhas para vidros de 150,0, milheiro.
19. Raiz de ipeca, kilo.
20. Serpão (flores), kilo.
21. Sabonete de ichthyol e sublimado, um.
22. Tricalceina granulada, vidro.
23. Urotropina Schering (comprimidos), tubo.
24. Urotropina, grammas.
25. Vinho do Porto, (garrafa), uma.
26. Xarope Senol, vidro.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE OBRAS SCIENTIFICAS A ESTA REPARTIÇÃO.

Tendo de se proceder nesta repartição, nos termos dos arts. 52, 738, paragrafo 2º, e 763, do Código de Contabilidade da União, com a devida autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante da circular n. 2.753, de 24 de novembro do anno findo, da Directoria Geral de Contabilidade, á concurrencia administrativa permanente para fornecimento de livros e revistas scientificas á bibliotheca deste observatorio durante o corrente anno, sob as condições transcriptas em seguida, de ordem do Sr. director-interino, solicito dos interessados a apresentação de propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, no dia 16 de janeiro corrente, ás 13 horas, nesta secretaria.

Especificações

As propostas, que deverão constar da commissão minima cobravel, ao cambio do dia da entrega da encomenda e extracção da respectiva factura, sobre o custo de livros ou da assignatura annual de revistas ou jornaes, affirmarão ao mesmo tempo o prazo do compromisso para entrega das encomendas na séde da repartição, cujo prazo não poderá exceder de noventa dias, a contar da data do pedido; especificando-se nas facturas

correspondentes o valor do livro ou da assignatura da publicação no local de procedencia.

Não será tomada em consideração a proposta que se afastar das condições acima exigidas.

Observatorio Nacional, 7 de janeiro de 1928. — Affonso Costa, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehenivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

- um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;
- uma prova pratica;
- prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em scrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira dentro de 20 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrará-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — Artidonio Pamplona, director da escola.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CLASSIFICAÇÃO DAS MEDIAS GERAES OBTIDAS PELOS ALUNOS NO ANNO LECTIVO DE 1927

Primeiro anno — Turma A

Djalma da Fonseca Neiva, 8,08; Agildo de Oliveira Cardoso, 7,77; Vandermar dos Santos Pereira, 7,77; Frederico Rohoff, 6,30; Webber José Ferreira,

6,07; Oromar de Oliveira Braga, 5,43; Moacyr Teixeira Tinoco, 5,37; Joel José da Silva, 5,18.

Dependentes de uma materia, 7.

Não promovidos, 15.

Turma B

Margarida Guimarães Guerra, 7,58; Elisa de Moraes Carnot Camillo, 6,96; Hilda Fernandes Pereira, 6,88; Antonieta de Gregorio Spino, 6,80; Dolores de Abreu, 6,72; Julieta Rodrigues de Souza, 6,67; Franklina Rodrigues Saldanha, 6,64; Nair da Costa Freitas, 6,55; Ines Mucci Moreira, 6,26; Maria Carmen Martins, 6,10; Arlette Camacho, 5,95; Antonieta Mello, 5,85; Alice Barreiro Gomes, 5,75.

Dependentes de uma materia, 8.

Não promovidas, 6.

Turma C

Maria Alice de Brito, 8,07; Nilza Orsolin, 7,81; Brasília Carlos de Carvalho, 7,56; Yvonne Santos, 7,16; Julieta dos Santos Quintas, 6,91; Sylvia Pereira Bonifacio, 6,86; Zilah Fróes Pereira da Silva, 6,86; Thais Dutra de Alencar, 6,82; Cybele de Carvalho Duncam, 6,78; Maria Teclicia Timotheo de Azevedo, 6,84; Zuleika Villela, 6,64; Irene Sandamil, 6,42; Hercilia de Castro Salerno, 6,70; Isoléa Carlos de Carvalho, 5,84; Oswaldina Bahia Pereira, 5,55.

Dependentes de uma materia, 10.

Não promovidas, 2.

Turma D

Zilda de Almeida Soares, 7,81; Helena de Castro Brito, 7,83; Maria Guimarães da Silva, 7,79; Sylvia Maria Cavalcanti de Albuquerque, 7,43; Martha Pedrosa Laneuville, 7,21; Elisa Corrêa de Sá, 7,17; Ophelia Ramos, 7,14; Maria de Lourdes Ayres de Castro e Silva, 7,08; Deysi Moreira Lemos, 7; Alpha Vieira Monteiro, 6,80; Marieta de Andrade Nunes, 6,50.

Dependentes de uma materia, 11.

Não promovidas, 6.

Turma E

Celia Lyra da Silva, 8,74; Maria Barbosa, 8,53; Ondina Ferreira Elras, 8,38; Maria de Lourdes de Oliveira Bello, 8,30; Ruth Viechers Mesquita, 8,25; Ita Barbosa, 8,19; Maria Christina Motta Albuquerque, 8,13; Carmen Macedo Soares Alves, 7,97; Laura Lyra da Silva, 8,04; Maria Ely Dourado Brito, 7,85; Ruth Souza Guimarães, 7,80; Hayde da Cunha Freitas, 7,76; Menara de Carvalho, 7,75; Irene Ferreira Pacheco, 7,62; Nahide Perrayon Cravo, 7,50; Maria Vasques, 7,33; Maria Rosa Ribas Marinho, 7,21; Irene de Magalhães, 7,16; Perola Gambôa Paim Pamplona, 7,15; Nersina Carneiro Cardoso, 6,75; Bertha Baumann, 6,69; Maria de Lourdes Keller, 6,76; Yedda Margarida de Albuquerque Bondini, 6,29.

Dependente de uma materia, 1.

2º anno — Turma A2. — Adelia Melchades de Souza, 9,40; Dina de Alencar, 8,87; Angelo Guennes Wanderley, 8,08; Irene Duarte da Silva, 8,06; Jocelia Mendes, 8,03; Abigail Moreira Pacheco, 6,71; Ilha dos Santos Pacheco, 6,59; Joelsa Mendes, 6,58; Yara Alves Coelho, 6,50; Dulce Pinto Ferreira de Magalhães, 6,27; José de Lima, 6,08; Carlos Martins Teixeira, 6,07.

Dependentes de uma materia, 6.

Não promovidos, 4.

Turma B2. — Maria Gomes, 9,07; Carmen Perez Dominguez, 8,37; Anna Lopes,

Gamellas, 8,35; Djanira da Silva Cravo, 8,26; Odette Pereira Cabral da Hora, 8,19; Maria Alice de Souza Lobo, 7,79; Ondina Eliot, 7,70; Maria da Conceição Coelho de Miranda, 7,61; Irene Madeira, 7,61; Francisca de Araujo Carvalho, 7,53; Jesuina Aurelia de Cantuaria, 7,39; Nycia Perrayon Cravo, 7,47; Maria da Conceição Ayres Bastos, 7,33; Georgeta Gyrão Lins Weanderley, 7,11; Nydia Perrayon Cravo, 6,91; Marilia Pereira da Silva, 6,87; Josephina Gorreta, 6,70; Aegelia de Castro, 6,65; Alda de Campos Pinto, 6,64; Pedrina Barbosa de Miranda, 6,53; Dulce Brunetti, 5,90; Marina Agra Barbosa, 5,88.

Dependentes de uma materia, 3.

3º anno — Turma A3. — Dependentes de uma materia, 36.

Não promovida, 1.

6º anno — Turma A6. — Stella Gabriel Nassara, 9,27; Ondina Bomtempo, 8,94; Eloyne Tavares, 8,69; Junio Pereira Gama, 8,05; Daniel Borges dos Reis, 8,04.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 31 de dezembro de 1927. — Augusto C. Avila, secretario.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

A commissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura, para presidir ao concurso de metodos de expurgo, faz publico, pelo presente edital, que resolveu prorogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, a inscripção ao referido concurso, a qual ficará improvavelmente encerrada no dia 2 de fevereiro proximo.

Poderá inscrever-se toda e qualquer firma, pessoa ou empresa brasileira ou estrangeira, que seja ou não concessionaria de patente, desde que se obrija ás condições estipuladas neste edital.

A inscripção se fará mediante requerimento dirigido á commissão acima. Encerrada a inscripção, será marcado o inicio das experiencias, para cada caso, de accordo com a ordem verificada.

O concurso obedecerá ao programma seguinte, já approved pelo Sr. ministro:

I — Systema de aparelhos e reagentes:

- simplicidade de construcção e manejio da machina;
- capacidade da machina;
- rapidez de processo;
- custo da machina e custeio do methodo;
- custo médio do expurgo em funcção da capacidade da machina;
- verificação do poder germinativo das sementes, antes e depois da operação;
- efficiencia do processo e inocuidade para o operador;
- preferencia sobre machinas de fabricação nacional.

II — Systema de reagentes sem aparelhos:

- efficacia e energia de acção;
- inocuidade para o operador;
- custo;
- custo médio da operação em funcção do tempo empregado e da quantidade de sementes submettidas á operação.

Para quaesquer outros informes, os interessados poderão dirigir-se á Secção Technica da Superintendencia do Serviço do Algodão, Palacio das Festas, Avenida das Nações.

Fio, 5 de dezembro de 1927. — Luiz A. de Azevedo Marques, presidente.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA GERAL DE DIVERSOS ARTIGOS, DURANTE O ANNO DE 1928

Faço publico que no dia 21 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral de Estatística propostas para o fornecimento de artigos dos grupos 1 a 5, constantes do edital de 3 do corrente, publicado no *Diário Official* do dia 4, á folha 290.

Rectificando os erros typographicos da alludida publicação, leia-se:

Numero:

16. Cartão marfim, em folhas de 0,76 x 0,56, de 40, 45, 50 e 60 kilos, kilo.

109. Panno preto de linho, de largura de 1,00 metro.

245. Cadaço de linho para pasta com 0,01 de largura, peça.

Outrosim, faço publico que a relação, que acompanha o mencionado edital, devem ser acrescentados, no grupo 1, os seguintes artigos:

Numero:

161-A. Lacre em barras, nacional, marca "Sardinha", barra.

161-B. Tinta azul-preta, para escrever, marca "Sardinha", litro.

161-C. Tinta carminho, para escrever, marca "Sardinha", em um quarto de litro, frasco.

161-D. Tinta para carimbo de borracha, marca "Sardinha", frasco.

161-E. Tinta para carimbo de nickel, marca "Sardinha", frasco.

Directoria Geral de Estatística, em 7 de janeiro de 1928. — O director geral interino, Leopoldo Doyle Silva.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA, PHOTOTYPY E PHOTOGRAVURA"

Vide edital publicado no *Diário Official* de 7 do corrente, ás paginas 533 a 535.

Secretaria do Museu Nacional, em 6 de janeiro de 1928. — Professor J. Cesar Diogo, secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "PEÇAS SOBRESALENTES E ACCESSORIOS DAS MAQUINAS DA TYPOGRAPHIA DO MUSEU"

(Vide edital publicado no *Diário Official*, de 6 do corrente, á pag. 156.)

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928. — Prof. J. Cesar Diogo, secretario.

Junta Commercial

Pelo presente, faço publico que, de accordo com o despacho da Junta Commercial, em sessão de 15 de dezembro deste anno, annotou-se na carta de fiel depositario da Companhia Thewick, de Armazens Gerais, a aquisição de um armazem sito á Avenida Rodrigues Alves ns. 135 a 143.

E, para constar, fiz lavrar o presente edital que será publicado pela imprensa para os devidos fins.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 17 de dezembro de 1927. — Isidoro Calypas, director.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIPÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS USUAES, DURANTE O ANNO DE 1928.

Faço publico, de ordem do Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, para conhecimento aos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, confida no aviso n. 7.253, de 24 de novembro do anno ora findo, se acha aberta nesta repartição, até o dia 21 do corrente mez, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições abaixo estipuladas, desejem concorrer ao fornecimento dos materiaes de consumo ordinario, que vão a seguir refacionados por grupos, conforme determina o art. 52 doCodigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 a 762 e seus paragraphos do respectivo regulamento doCodigo já citado.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta directoria, devidamente sellado, nelle declarando os requerentes a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, em original ou publica forma, quitações dos impostos federaes e municipaes, inclusive o de rendas. No requerimento farão constar tambem que se submettem ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta pelo art. 762 do regulamento já mencionado.

II

Verificada a idoneidade dos Srs. concurrentes, será por despacho do Sr. director ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo depois restituídos os documentos que tenham exhibido.

III

A concorrência será realizada ás 14 horas do dia 23 do corrente mez; até esse dia deverão os senhores interessados apresentar em involuero fechado e lacrado com a indicação do conteúdo e o nome da firma proponente a sua proposta em quatro vias, datadas e assignadas, sendo que a primeira, devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer pela ordem de grupo, conforme consta deste edital, com os preços por unidade, por extenso e em algarismos.

IV

Os negociantes que forem inscriptos receberão uma guia desta repartição para recolherem como caução ao Thesouro

Nacional a importância de 1.000\$ (um conto de reis), em moeda corrente ou em apolice da divida publica, correspondente a cada grupo que queira concorrer, ficando os mesmos senhores concurrentes obrigados a enviar juntamente com as propostas o conhecimento referente á caução e por cada grupo. A caução referida servirá de garantia da proposta e responderá por quaesquer faltas que venham a commetter os senhores proponentes na entrega dos materiaes ou execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com os artigos que lhes sejam adjudicados, ficando, portanto, annexa ao processo desta concorrência até a terminação do prazo. Ao concurrente que não for adjudicado nenhum fornecimento serão restituídos immediatamente os conhecimentos de caução.

V

Os preços propostos vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados, por igual prazo, successivamente, até a terminação do corrente exercicio financeiro, si antes do quinze dias da terminação do mesmo prazo não for feita declaração alguma de ambas as partes.

VI

Os fornecimentos serão feitos immediatamente ao pedido para os artigos manufacturados e para os demais nos prazos necessarios á sua entrega. Os materiaes devem ser todos de primeira qualidade e entregues na sede desta repartição.

VII

Não sendo aceitos os artigos que não satisficam as propostas, deverão ser os mesmos substituídos pelos senhores fornecedores; em caso contrario será adquirido em outra casa da praça, sendo a conta enviada para ser paga pelo fornecedor que recusar substituir o artigo que não satisfic as condições exigidas, e negando-se o mesmo a pagar a referida conta, será esta levada a debito de sua caução. O fornecedor que incorrer nessa falta deverá, dentro de 48 horas, completar com a importância do que for desfalcada a sua caução; não cumprindo essa obrigação, será cassada a sua idoneidade e perderá o direito dos fornecimentos, o que se leva ao conhecimento do Sr. ministro.

VIII

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente até o dia 5 de cada mez, em tres vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e de um requerimento dirigido á esta directoria, pedindo o seu pagamento. Não serão processadas as que não vierem acompanhadas das respectivas duplicatas.

IX

Esta directoria se reserva o direito de annullar a presente concorrência e de só adquirir os materiais relacionados quando julgar necessários e na proporção que convenha.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — *Domingos Marzatti*, encarregado do material.

GRUPO I

Drogas, solventes, etc.

Numero de ordem — Discriminação — Unidade

1. Acido acetico glicéal, kilo.
2. Idem azotico, kilo.
3. Idem benzoico, kilo.
4. Idem bronhydrico, kilo.
5. Idem butyrico, kilo.
6. Idem citrico, kilo.
7. Idem carbolico, kilo.
8. Idem chlorhydrico 1,49, kilo.
9. Idem chlorhydrico commercial, kilo.
10. Idem chromico, kilo.
11. Idem formico, kilo.
12. Idem fluorhydrico, kilo.
13. Idem iodhydrico, kilo.
14. Idem lactico, kilo.
15. Idem oleico, kilo.
16. Idem pyrogallico, kilo.
17. Idem phosphorico, kilo.
18. Idem sulfurico 66° Bé, kilo.
19. Idem sulfurico commercial, kilo.
20. Idem salicilico, kilo.
21. Idem picrico, vidro de 100 grammas.
22. Idem sulfuroso, kilo.
23. Idem stearico, kilo.
24. Idem tartarico, kilo.
25. Idem trichloracetico, vidro de 100 grammas.
26. Arseniato de sodio, vidro de 100 grammas.
27. Idem de potassio, vidro de 100 grammas.
28. Arsenito de sodio, vidro de 100 grammas.
29. Ammonia, kilo.
30. Acetato de ammonio, vidro de 100 grammas.
31. Idem de potassio, vidro de 100 grammas.
32. Idem cadmio, vidro de 100 grammas.
33. Idem de anilina, vidro de 100 grammas.
34. Idem de ferro, kilo.
35. Idem amyla, kilo.
36. Acetona, litro.
37. Ambrina, 100 grammas.
38. Alumen de potassio puro, kilo.
39. Idem de chromo, puro, kilo.
40. Idem de chromo commercial, kilo.
41. Idem ferrico, kilo.
42. Idem de potassa commercial, kilo.
43. Aluminio em laminas, 100 grammas.
44. Alcool absoluto nacional, litro.
45. Alcool metylico, litro.
46. Alcool anylico, litro.
47. Alcool a 40° nacional, litro.
48. Aldeydo benzoico, kilo.
49. Anhydrido phosphorico, kilo.
50. Azul de methyleno, gramma.
51. Anilina oleo, litro.
52. Bicabornato de potassio, puro, kilo.
53. Bichromato de potassio, kilo.
54. Bi-chloreto de mercurio, kilo.
55. Bi-sulfito de potassio, fundido, puro, kilo.
56. Bi-sulfito de sodio, kilo.
57. Bioxydo de sodio, kilo.
58. Bioxydo de baryo, 100 grammas.
59. Benzol, litro.
60. Bromo, kilo.
61. Borax, puro, kilo.
62. Bromureto de potassio, puro, kilo.
63. Borax commercial, kilo.
64. Boro tungstato de cadmio, vidro de 100 grammas.
65. Bismutho metallico, gramma.
66. Bromoformio, vidro de 100 grammas.
67. Carbonato de lithio, gramma.
68. Idem de ammonio, kilo.
69. Idem baryo, kilo.
70. Idem de sodio crystalizado, puro, kilo.
71. Idem de sodio anhydro, puro, kilo.
72. Idem de potassio, puro, kilo.
73. Idem de calcio precipitado, kilo.
74. Chloreto estanhoso, kilo.
75. Idem ferrico, kilo.
76. Idem de magnesio, kilo.
77. Idem de sodio purissimo, kilo.
78. Idem mercurioso, kilo.
79. Idem de ammonio, kilo.
80. Idem de cobre, vidro de 100 grammas.
81. Idem de platina, gramma.
82. Idem cuproso, gramma.
83. Idem de paladio, gramma.
84. Idem de carbono (letra), kilo.
85. Idem de baryo, kilo.
86. Idem de bismutho, gramma.
87. Idem de calcio granulado, kilo.
88. Camphora em tabletes, kilo.
89. Cobre metallico em laminas, kilo.
90. Idem metallico em limalha, kilo.
91. Collodio elastico, kilo.
92. Copella de cinza de osso, uma.
93. Diamidophenol, kilo.
94. Dimethylglyoxime, gramma.
95. Ether sulfurico, kilo.
96. Ether de petroleo, litro.
97. Estanho granulado, kilo.
98. Idem em barras, kilo.
99. Extracto de pão campêche, kilo.
100. Eosina, gramma.
101. Formol, kilo.
102. Ferro cyaneto de potassio, kilo.
103. Ferro metallico limalha, kilo.
104. Ferri cyaneto de potassio, vidro de 100 grammas.
105. Ferro metallico em fios, kilo.
106. Fluoreto de ammonio, kilo.
107. Fluoresceina, gramma.
108. Fuschina, gramma.
109. Glycerina bi-distillada, kilo.
110. Gelatina, kilo.
111. Gesso calcinado, kilo.
112. Hyposulfito de sodio, puro, kilo.
113. Idem commercial, kilo.
114. Hydroquinona, vidro de 100 grammas.
115. Hematoxylylina, gramma.
116. Hydrato de sodio, kilo.
117. Idem de potassio, kilo.
118. Iodo sublimado, vidro de 100 grammas.
119. Iodeto de potassio, vidro de 100 grammas.
120. Idem de mercurio, vidro de 100 grammas.
121. Idem de bismutho, gramma.
122. Iodoformio, kilo.
123. Liga de Devarda, kilo.
124. Lithargirio puro, kilo.
125. Magnesio metallico em fitas, kilo.
126. Idem em pó, kilo.
127. Mercurio metallico, kilo.
128. Metól, vidro de 100 grammas.
129. Magnesia em pó (oxydo de magnesia), kilo.
130. Molybdato de ammonio, kilo.
131. Nitrato de prata, gramma.
132. Idem de nickel, kilo.
133. Nitrato de ammonio, kilogramma.
134. Idem de chumbo, kilogramma.
135. Idem de cobalto, kilogramma.
136. Idem de potassio, kilogramma.
137. Idem de bismutho, grammas.
138. Idem de vanadium, grammas.
139. Idem mercurioso, kilogramma.
140. Idem de Uranio, grammas.
141. Naphthalina, kilogramma.
142. Nitron, grammas.
143. Nitro benzol (tri), kilogramma.
144. Nitroso betanaphthol, grammas.
145. Nitroto de sodio puro, vidro de 100 grammas.
146. Idem de potassio, vidro de 100 grammas.
147. Nitro prussiato de sodio, kilogramma.
148. Nigro-ina soluvel em alcool, grammas.
149. Oxalato de potassio, vidro de 100 grammas.
150. Idem de sodio, vidro de 100 grammas.
151. Idem de ammonio, vidro de 100 grammas.
152. Oxydo de cobre, kilogramma.
153. Idem de zinco, vidro de 100 grammas.
154. Idem de cobre em fios, kilogramma.
155. Ozokerita, kilogramma.
156. Oleo de caroço de algodão, kilogramma.
157. Idem de ricino, kilogramma.

158. Idem de cedro, vidro de 100 grammas.
159. Pyro-antimoniato acido de potassio, kilogramma.
160. Phosphato de sodio e ammonio, kilogramma.
161. Idem de sodio, kilogramma.
162. Persulfato de potassio, kilogramma.
163. Pó de pelle, kilogramma.
164. Parafina branca, solida, kilogramma.
165. Phosphoro qualquer cor, kilogramma.
166. Phospho-tung-tato de sodio, vidro de 100 grammas.
167. Perborato de sodio, kilogramma.
168. Pedra pome, kilogramma.
169. Phenolphthaleina, gramma.
170. Phenol, kilogramma.
171. Peroxydo de sodio, kilogramma.
172. Idem de chumbo, kilogramma.
173. Phenolsulfonaphthaleina, gramma.
174. Persulfato de ammonio, kilogramma.
175. Silicato de sodio, kilogramma.
176. Sal de Seignette, kilogramma.
177. Sulfeto de ferro commercial, kilogramma.
178. Idem de carbono, litro.
179. Sulfonato de sodio (Mizarin), grammas.
180. Sulfato de baryo precipitado, kilogramma.
181. Idem de aluminio, kilogramma.
182. Idem ferroso, kilogramma.
183. Idem ferroso ammoniacal, puro, vidro de 100 grammas.
184. Idem de sodio anhydro, vidro de 100 grammas.
185. Idem de manganéz, kilogramma.
186. Idem de ammonio, kilogramma.
187. Idem de nickel ammoniacal, kilogramma.
188. Idem de cobre commercial, kilogramma.
189. Idem de cobre puro, vidro de 100 grammas.
190. Sulfocyaneto de ammonio, vidro de 100 grammas.
191. Sulfito de sodio anhydro, kilogramma.
192. Sodio metallico, kilogramma.
193. Sub-acetato de chumbo, kilogramma.
194. Saccharose pura, 100 grammas.
195. Therebintina, litro.
196. Tetra-oxydo de bismutho, 100 grammas.
197. Toluol, kilogramma.
198. Tintura de Tuorncol, litro.
199. Vaseline (Geeia de Petroleo), kilogramma.
200. Ylang-Ylang, 100 grammas.
201. Zinco granulado, kilogramma.
202. Idem em pó, kilogramma.
38. Balões para distillação, de 50 cc., um.
39. Idem de 100 cc., um.
40. Idem de 250 cc., um.
41. Idem de 500 cc., um.
42. Idem de 1.000 cc., um.
43. Idem de 2.000 cc., um.
44. Bureta de Gay-Lussack, de 25 cc., com torneira lateral, uma.
45. Idem de 50 cc., uma.
46. Idem de Hempel, com suporte de 120 cc., uma.
47. Idem de 100 cc., uma.
48. Idem de Benot, de 25 cc., uma.
49. Idem de Geischeler, de 25 cc., uma.
50. Batoque de cortiça, de 4 e 5 cm. de diametro, cento.
51. Idem de 8 e 10 cms., cento.
52. Bico para gaz Teclú (grande), um.
53. Idem, pequeno, um.
54. Idem de Fletcher, grande, um.
55. Idem, pequeno, um.
56. Bechers conicos de 50 cc., um.
57. Idem de 200 cc., um.
58. Idem de 250 cc., um.
59. Idem de 500 cc., um.
60. Idem de 1.000 cc., um.
61. Bañomaria simples de nivel constante, um.
62. Bañomaria com 4 bocas de nivel constante, um.
63. Cadinhos de Gooch, um.
64. Idem de nickel de 30 cc., um.
65. Idem de 50 cc., um.
66. Idem de 100 cc., um.
67. Idem de 200 cc., um.
68. Idem de porcellana de 5 cc., um.
69. Idem de 20 cc., um.
70. Idem de 50 cc., um.
71. Idem de 100 cc., um.
72. Idem de Rose com tampa-vitreosil, de 50 cc., um.
73. Idem de 100 cc., um.
74. Idem de ferro 200 cc., um.
75. Idem de 500 cc., um.
76. Idem de 1.000 cc., um.
77. Idem de barro refractario de 100 cc., um.
78. Idem de 200 cc., um.
79. Idem de 500 cc., um.
80. Idem de 1.000 cc., um.
81. Idem de 2.000 cc., um.
82. Capsulas de porcellana, fundo chato de 250 cc., uma.
83. Idem de fundo chato de 500 cc., uma.
84. Idem de fundo chato de 1.000 cc., uma.
85. Idem de fundo chato de 2.000 cc., uma.
86. Caçarola de porcellana de fundo chato de 250 cc., uma.
87. Idem de fundo chato de 500 cc., uma.
88. Idem de fundo chato de 1.000 cc., uma.
89. Idem de fundo chato de 2.000 cc., uma.
90. Cylindros graduados de 20 cc., um.
91. Idem de 50 cc., um.
92. Idem de 100 cc., um.
93. Idem de 250 cc., um.
94. Idem de 500 cc., um.
95. Idem de 1.000 cc., um.
96. Copos da Bohemia de 50 cc., um.
97. Idem de 250 cc., um.
98. Idem de 600 cc., um.
99. Idem de 750 cc., um.
100. Idem de 1.000 cc., um.
101. Idem de 2.000 cc., um.
102. Crystalizador de vidro diametro 5 cms., um.
103. Idem de 10 cms., um.
104. Idem de 20 cms., um.
105. Concha de aluminio, uma.
106. Cartuxo de Soxlet de 100 cc., um.
107. Idem de 200 cc., um.
108. Chassis de ferro 9 X 12, um.
109. Idem de 13 X 18, um.
110. Idem de 4, 5 X 6, um.
111. Idem de madeira de 9 X 12, um.
112. Idem de madeira de 13 X 18, um.
113. Idem de madeira de 4, 5 X 6, um.
114. Idem Kodak, um.
115. Chapas Agfa ultra-rapida 9 X 12, duzia.
116. Idem ultra-rapida de 13 X 18, duzia.
117. Idem de 4, 5 X 6, duzia.
118. Idem extra-rapida de 9 X 12, duzia.
119. Idem 10 X 18, duzia.
120. Idem dispositivo de 9 X 12, duzia.
121. Dedaes de diffusão, um.
122. Dialysador, um.
123. Dissecador de vidro com torneira para vacuo, um.

N.B.—As drogas não discriminadas, são todas pré analis.

GRUPO II

Utensilios de laboratorio e de photographya

1. Amiantho para cadinho de Gooch, kilogramma.
2. Algodão hydrophilo, pacote de 100 grammas.
3. Asbestos desfiado e lavado, kilogramma.
4. Apertador de rollas, um.
5. Absorvedores para grelhas de CO₂ e elementar, um.
6. Areometros Bé graduados em 1/2°, um.
7. Ataduras de gaze, caixa de 5 jardas, caixa.
8. Apparelho de distillação, um.
9. Idem de Gauthier, um.
10. Idem D'Orsat, um.
11. Idem de Soxlet, um.
12. Idem de Hempel, um.
13. Idem de Fletcher, um.
14. Idem de Kipp, um.
15. Idem de Schuller, um.
16. Bastões de vidro, kilo.
17. Balões de distillação, frac. de 100 cc., um.
18. Idem de 250 cc., um.
19. Idem de 500 cc., um.
20. Idem de 1.000 cc., um.
21. Idem Jaugé sem rolla, de 50 cc., um.
22. Idem de 100 cc., um.
23. Idem de 200 cc., um.
24. Idem de 250 cc., um.
25. Idem de 500 cc., um.
26. Idem de vidro Jena, de fundo redondo, de 250 cc., um.
27. Idem de 500 cc., um.
28. Idem de 750 cc., um.
29. Idem de 1.000 cc., um.
30. Idem Erlenmayer, de 250 cc., um.
31. Idem de 500 cc., um.
32. Idem de 750 cc., um.
33. Idem de 1.000 cc., um.
34. Idem de 2.000 cc., um.
35. Idem Kjeldahl, de 250 cc., um.
36. Idem de 500 cc., um.
37. Idem de 1.000 cc., um.

121. Idem simples, um.
 125. Densímetros para líquidos mais pesados que a água, um.
 126. Idem para líquidos mais leves que a água, um.
 127. Espátulas de porcellana, uma.
 128. Idem de ferro, uma.
 129. Esferas de vidro, cento.
 130. Escovas para tubos de ensaio, uma.
 131. Extractor le Soxlet de 500 cc., um.
 132. Idem de 1.000 cc., um.
 133. Espátulas de vidro, uma.
 134. Erhlemmeyers de 50 cc., um.
 135. Idem de 100 cc., um.
 136. Idem de 250 cc., um.
 137. Idem de 500 cc., um.
 138. Idem de 750 cc., um.
 139. Idem de 1.000 cc., um.
 140. Idem de 2.000 cc., um.
 141. Idem de 5.000 cc., um.
 142. Folle de pedal, um.
 143. Fúnis de vidro capillar diametro 5 cms., um.
 144. Idem de 10 cms., um.
 145. Frasco de bocca larga para amostra de 500 cc., um.
 146. Idem de 1.000 cc., um.
 147. Idem de bocca larga esmerilhado de 500 cc., um.
 148. Idem de 1.000 cc., um.
 149. Idem para preparações de 500 cc., um.
 150. Idem de 1.000 cc., um.
 151. Idem de 2.000 cc., um.
 152. Idem Kitassato de 1.000 cc., um.
 153. Idem de 2.000 cc., um.
 154. Idem lavadores tritubulados de 250 cc., um.
 155. Idem de 500 cc., um.
 156. Idem de 1.000 cc., um.
 157. Idem de 2.000 cc., um.
 158. Idem bitubulados de 250 cc., um.
 159. Idem bitubulados de 500 cc., um.
 160. Idem de 1.000 cc., um.
 161. Idem de 2.000 cc., um.
 162. Idem conta-gotas de 50 cc., um.
 163. Idem de 100 cc., um.
 164. Idem de 250 cc., um.
 165. Furador de rolha de metal, um.
 166. Film-pack Pathé 9 X 12, um.
 167. Idem 4, 5 X 6, um.
 168. Film rolo Pathé 4, 5 X 6, um.
 169. Gral de porcellana diametro 20 cms., um.
 170. Idem de 10 cms., um.
 171. Idem de agatha de 15 cms., um.
 172. Idem de ferro de 20 X 20 cms., um.
 173. Garrafa de nivel para analyse de gaz, uma.
 174. Grampos de metal para films Kodak, duzia.
 175. Lupa tres aumentos, uma.
 176. Laminas de vidro bordo polido, cento.
 177. Laminulas de vidro de 2 X 2 cms., cento.
 178. Lapis demograficos todas as cores, um.
 179. Nitrometro de Lunge, um.
 180. Pipeta de Hempel simples de 100 cc., uma.
 181. Idem de 200 cc., uma.
 182. Idem de 250 cc., uma.
 183. Idem duplas de 100 cc., uma.
 184. Idem de 200 cc., uma.
 185. Idem de 250 cc., uma.
 186. Pipetas de 10 cc., uma.
 187. Idem de 25 cc., uma.
 188. Idem de 50 cc., uma.
 189. Pinça de nickel, uma.
 190. Idem de ferro, uma.
 191. Idem de Mohr, uma.
 192. Pesa filtro de 20 cc., um.
 193. Idem de 50 cc., um.
 194. Idem de 100 cc., um.
 195. Pienometros de 50 cc., um.
 196. Idem de 100 cc., um.
 197. Provete graduado sem rolha de 50 cc., um.
 198. Idem de 100 cc., um.
 199. Idem de 200 cc., um.
 200. Idem de 500 cc., um.
 201. Idem de 1.000 cc., um.
 202. Pratos de amiantho diametro 100 cms., um.
 203. Idem de 15 cms., um.
 204. Papel tournesol qualquer cor, caixa.
 205. Papel filtro, resma.
 206. Papel filtro Schleicher n. 590 (9 cms.), maço.
 207. Idem n. 589 (12 cms.), maço.
 208. Papel diagraphma, Bar, Therm e Hygrometro, caixa.
 209. Papel Azo de n. 1 a 4, duzia.
 210. Idem de 13 x 18, duzia.
 211. Idem de 18 x 24, duzia.
 212. Papel Satrap médio e forte de 18 x 24, duzia.
 213. Papel evaert para ampliação de 18 x 24, duzia.
 214. Idem de 24 x 30, duzia.
 215. Papel Ronix luz natural de 18 x 24, duzia.
 216. Papel Wellington S. G. P. e P. O. P. de 18 x 24, duzia.
 217. Idem de 13 x 18, duzia.
 218. Rolhas de cortiça diametro 1 cms., cento.
 219. Idem de 2 e 3 cms., cento.
 220. Idem de 4 e 5 cms., cento.
 221. Rolha de borracha diametro 1 a 4 cms., kilo.
 222. Refrigerante de bolas, um.
 223. Idem de bolas concentricas, um.
 224. Idem de Liebig qualquer tamanho, um.
 225. Supporte Universal completo, um.
 226. Idem de metal para burêtas, um.
 227. Tripé de ferro, um.
 228. Tela de arame com amiantho, uma.
 229. Triangulo de porcellana pequeno, um.
 230. Idem grandes, um.
 231. Idem de cyclica fundida pequeno, um.
 232. Idem grandes, um.
 233. Trompa de vidro, uma.
 234. Tela de zinco com amiantho, uma.
 235. Tesoura vitry grande, uma.
 236. Tamis de cobre malha 1 mm., metro quadrado.
 237. Thermometro de 10 até 250°C, um.
 238. Idem de 10 até 350°C, um.
 239. Tubo de quartzo diametro 1 cm., metro.
 240. Idem de 3 cms., metro.
 241. Tubo Jena para analyses elementar diametro, 1cm. 8, comp. 1m., um.
 242. Tubo de vidro em vara diametro desde 5 mm., até 1,5 cm., kilo.
 243. Tubo de vidro em U com torneira, um.
 244. Idem sem torneira, um.
 245. Tubo de ensaio de 17 cms. x 1,5, cento.
 246. Idem de 16 x 1,3, cento.
 247. Idem de 20 x 2 cms., cento.
 248. Tubo de borracha vermelha diametro 1 cm., metro.
 249. Idem de 1,5 cm., metro.
 250. Idem de 2 cms., metro.
 251. Idem de 3 cms., metro.
 252. Tubo de borracha para vacuo diametro interior 5 mm., metro.
 253. Tubo de borracha para vacuo diametro interior 4 cm., metro.
 254. Tubo de borracha vermelha parede de 5 mm. x diametro 3 mm., metro.
 255. Tubo de Huntley para tirar amostra de gaz, um.
 256. Vidro de relógio de 2 a 5 cms. de diametro, um.
 257. Idem de 8 a 10 cms., um.
 258. Idem de 15 cms., um.
 259. Vidro para reactivo com rolhas esmerilhada de 100 cc., um.
 260. Idem de 250 cc., um.
 261. Idem de 500 cc., um.
 262. Idem de 1.000 cc., um.

GRUPO III

Ferragens, tintas e artigos congeneres, etc.

Numero de ordem — Discriminação — Unidade

1. Almotolia galvanizada de 1/4 de litro, uma.
2. Idem para 1/2 litro, uma.
3. Aço rapido, kilo.
4. Alicates de ponta de 7", um.
5. Idem corte de lado cabo isolado de 7", um.
6. Idem corte de frente 7", um.
7. Armação de serra de 12", uma.
8. Idem para 14", uma.
9. Alumínio em barra, kilo.
10. Arruela de ferro de qualquer diâensão, kilo.
11. Azul da Prussia, kilo.
12. Alvaia de zinco, Montanha (para barrica), kilo.
13. Agua-raz Pratt (lata de 18 litros), lata.
14. Balde de ferro galvanizado reforçado, grande, um.
15. Barra de ferro batido de 3/16" a 1/4", kilo.
16. Betumadeira de aço de 2", uma.
17. Brocha de cabelo para caiação, uma.
18. Brocha de cabelo n. 42, uma.
19. Idem n. 14, uma.

20. Idem n. 16, uma.
21. Bucha Universal para broca, uma.
22. Brocas paralelas ou conicas de 1/32 a 1/4", jogo.
23. Idem de 5/16 a 1/2", jogo.
24. Breu triturado, kilo.
25. Cêra virgem, kilo.
26. Colla da Bahia, kilo.
27. Cantoneira de ferro batido de 1/2" a 2", kilo.
28. Cabo manilha de 1", kilo.
29. Chapa de ferro preto de 1/4" x 4' x 8', kilo.
30. Idem de 3/16" x 4' x 8', kilo.
31. Correia Goodyear de 4", metro.
32. Idem de 5", metro.
33. Idem de couro nacional de 1 1/4", metro.
34. Idem de 1 1/2", metro.
35. Idem de 2 1/2", metro.
36. Idem de 4", metro.
37. Idem de 5", metro.
38. Chave ingleza Sterling de 9", uma.
39. Idem de 12", uma.
40. Chave de aço de duas boccas de 1/8", uma.
41. Idem de 3/4", uma.
42. Idem de 3/8", uma.
43. Idem de 1/2", uma.
44. Idem de 3/4", uma.
45. Idem de 1", uma.
46. Idem de 1 1/4", uma.
47. Idem de 1 1/2", uma.
48. Idem de 2", uma.
49. Chave de cachimbo de 3/8" a 2", uma.
50. Chave de Griffeld de 12", uma.
51. Idem de 14", uma.
52. Carburante de calcio 7 x 15, kilo.
53. Contrapino de ferro de 1/32 a 1/4", caixa de 100 sortidos, caixa.
54. Cano de ferro galvanizado de 1/4", kilo.
55. Idem de 1/2 a 1", kilo.
56. Idem de 1 1/4" a 2", kilo.
57. Cano de chumbo para gaz de 1/4 a 1/2", kilo.
58. Cano de chumbo para agua de 1/2 a 1", kilo.
59. Idem de 1 1/4 a 2", kilo.
60. Dobradiça de ferro para porta de 2 a 2 1/2", par.
61. Idem de 3 a 4", par.
62. Dobradiças de metal para armario de 1 1/2 a 3", par.
63. Dobradiças de vac-ven artigo superior, uma.
64. Desinfectante lata de litro, uma.
65. Estanho carneiro, kilo.
66. Estopa alvejada, kilo.
67. Estopa branca de primeira, kilo.
68. Espanador de pennas, um.
69. Espanador de cabelo de 10" x 4", um.
70. Escova de aço de 3" para tubo de caldeira, uma.
71. Enxadas de aço de 3 libras, uma.
72. Enxadões de aço de 3 1/2 libras, um.
73. Foice de aço, Collins, tamanho commum, uma.
74. Ferro pedrez com cabeça bolcada de 22 cms., uma.
75. Idem de 56 cms., um.
76. Fechadura Gorge com trinco e maçaneta, uma.
77. Idem para armario, uma.
78. Idem Yale de trinco com tres chaves, uma.
79. Grosas para madeira de 8 a 12", uma.
80. Gomma-lacca de primeira, kilo.
81. Gesso cre, kilo.
82. Giz em bruto, kilo.
83. Grampo Jacaré, para correia n. 15, caixa
84. Idem n. 25, caixa.
85. Gaxeta de algodão de 1/4" e 3/8", kilo.
86. Idem de 1/2 e 5/8", kilo.
87. Joelho de ferro galvanizado de 1/4 a 3/4", um.
88. Idem de 1" a 2", um.
89. Jogo de machos para rosca ingleza de 3/16", jogo.
90. Idem para 5/16", jogo.
91. Lixa esmeril para ferro qualquer numero, folha.
92. Idem para madeira qualquer numero, folha.
93. Luvas de ferro galvanizado de 1/4" a 3/4", uma.
94. Idem de 1" a 2", uma.
95. Liquido para limpar metaes, litro.
96. Metal patente XXXX, kilo.
97. Idem magnolia, kilo.
98. Metro duplo de madeira com escala, um.
99. Idem simples, um.
100. Martello com bola para mecanico, um.
101. Idem com pé de cabra, um.
102. Oeca de primeira, kilo.
103. Oleo de linhaga Spencer legitimo para quarteia, kilo.
104. Oculos para soldador, um.
105. Papelão hydraulico de 1/32" e 1/16", kilo.
106. Idem de 1/8" e 3/16", kilo.
107. Idem de 1/4", kilo.
108. Papelão de amiantho de 1/4", kilo.
109. Idem de 1/2", kilo.
110. Pé de sapato, kilo.
111. Picareta de aço sem soca, uma.
112. Pás de aço quadradas typo de carvoeiro, uma.
113. Pás de bico, uma.
114. Pincel de cabelo ns. 10, 12 e 16, um.
115. Idem ns. 20, 24 e 28, um.
116. Parafusos de fenda de 1/2 até 1" x 4 e 6 L, pacote.
117. Idem de 1 1/4" até 2" x 7 a 12 L, pacote.
118. Idem com rosca soberba de 3" a 6", kilo.
119. Idem de ferro com porca de 3", kilo.
120. Pedra de esmeril para broca de 3/8" x 8" x 1 3/8", uma.
121. Idem de 1 1/2 x 10 x 1 3/8", uma.
122. Idem de 2" x 12" x 1", uma.
123. Idem de 2 1/4" x 18" x 1 1/4", uma.
124. Pedra de amollar de 3" x 18", uma.
125. Pregos de ferro de 6 x 6 a 16 x 24, kilo.
126. Idem de 18 x 27 a 23 x 60, kilo.
127. Idem sem cabeça de 8x 8 a 12 x 12, kilo.
128. Peneira fina para areia, uma.
129. Idem grossa, uma.
130. Roxo terra, kilo.
131. Rebites de ferro de qualquer dimensão, kilo.
132. Registro de passagem ferro galvanizado de 1/2", um.
133. Idem de 1", um.
134. Idem de 1 1/2", um.
135. Idem de 2", um.
136. Seccante Castello (para caixa), caixa.
137. Serrote Hargreaves de 24", um.
138. Idem de 16", um.
139. Serra fita de 3/4", metro.
140. Sabonete de bola com furo no centro, caixa de tres.
141. Idem em barra, kilo.
142. Sabão Skat para mecanico, lata.
143. Sabão tina, caixa.
144. Idem para metaes, páo.
145. Tubo para caldeira de 3" x 3m,05, kilogramma.
146. Tubo de borracha de 3/4", encapado com arame, metro.
147. Tella de arame de 1/16" malha de 1", metro.
148. Idem de 1/8" malha de 2", metro.
149. Tinta Ripolin de qualquer cor lata de cinco kilos, lata.
150. Trincal, kilogramma.
151. Trincha de cabelo de 2", uma.
152. Idem de 3", uma.
153. Talha de barro com torneira lateral, uma.
154. Vermelhão superior, kilogramma.
155. Verde Paris, kilogramma.
156. Vella para filtro Pasteur, uma.
157. Vergalhão de ferro de 1/4" a 1", uilogramma.
158. Idem de 1 1/8" a 2", kilogramma.
159. Verguinhas de ferro para solda de 1/8" a 1/4", kilogramma.
160. Idem de ferro fundido de 1/8" a 1/4", kilogramma.
161. Idem de metal para solda de 1/8" a 1/4", kilogramma.
162. Vassouras de cabelo de 10 e 12", uma.
163. Idem de piassava n. 2, uma.
164. Vassourinhas de piassava, uma.
165. Vidro em chapa de duas grossuras, pé quadrado.
166. Idem de uma grossura, pé quadrado.
167. Vidro indicador de nivel de 12" x 1/2", um.
168. Zinco em chapa de 3/16" kilogramma.
169. Zarcão genuino, barreira de 50 kilogrammas, barreira.

GRUPO IV

Material electrico

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 22", um.
2. Braço de ferro typo americano de 1/2" x 60 cms., um.
3. Braçadeira de ferro de 1/2", uma.
4. Idem de 3/4", uma.
5. Idem de 1", uma.
6. Chave triphasica de porcellana de 30 amps., uma.
7. Idem triphasica de faca de 100 amps., uma.
8. Idem triphasica fusivel de cartucho de 300 amps., uma.
9. Idem monophasica de porcellana de 10 amps., uma.
10. Caixa de passagem de ferro para embutir de 1/2", uma.
11. Idem de 3/4", uma.
12. Idem de 1", uma.
13. Carvão de arco de 12 m/m, uma.

14. Idem de 16 m/m., um.
15. Cleats commum com os parafusos, par.
16. Cabo electrico B & S n. 0, metro.
17. Cabo electrico B & S, n. 2, metro.
18. Idem n. 4, metro.
19. Idem n. 6, metro.
20. Chapa de ebonite de 1/4", kilo.
21. Idem de 1/2", kilo.
22. Idem de 1/2", kilo.
23. Idem de 3/4", kilo.
24. Idem de 1", kilo.
25. Electrodo de graphite, 1,50 m x 17,5 cm, kilo.
26. Idem de graphite, 13 cms. x 48,5 cms., kilo.
27. Fio fusivel de chumbo, n. 10 B & S, carretel.
28. Idem n. 15, carretel.
29. Idem n. 20, carretel.
30. Idem n. 30, carretel.
31. Idem n. 50, carretel.
32. Fio para enrolamento, n. 24, kilo.
33. Idem n. 40, kilo.
34. Fio para resistencia, n. 12, kilo.
35. Idem n. 8, kilo.
36. Idem n. 14, kilo.
37. Fio DBRC, n. 4, metro.
38. Idem n. 6, metro.
39. Idem n. 8, metro.
40. Idem n. 10, metro.
41. Idem n. 12, metro.
42. Idem n. 14, metro.
43. Fio flexivel n. 18, metro.
44. Idem n. 16, metro.
45. Idem n. 14, metro.
46. Idem n. 12, metro.
47. Idem n. 10, metro.
48. Fio simples coberto de chumbo, n. 18, metro.
49. Idem n. 16, metro.
50. Idem n. 14, metro.
51. Idem n. 12, metro.
52. Fio duplo coberto de chumbo, n. 18, metro.
53. Idem n. 16, metro.
54. Idem n. 14, metro.
55. Idem n. 12, metro.
56. Fio para tempo, n. 12, metro.
57. Idem n. 10, kilo.
58. Fio de cobre nu, n. 14 B & S, kilo.
59. Idem n. 12, kilo.
60. Idem n. 6, kilo.
61. Idem n. 4, kilo.
62. Idem n. 0, kilo.
63. Fio francez para campainha, kilo.
64. Fita isolante de panno, peça
65. Idem de borracha, peça.
66. Idem Cambridge, peça.
67. Fusivel de rolha, 15-110, duzia.
68. Idem 20-110, duzia.
69. Fusiveis de cartucho de 15 ampéres, duzia.
70. Idem de 20 ampéres, duzia.
71. Idem de 30 ampéres, um.
72. Idem de 100 ampéres, um.
73. Idem de 200 ampéres, um.
74. Fibra de 3/16", kilo.
75. Idem de 1/4", kilo.
76. Idem de 1/2", kilo.
77. Grampos para campainha n. 15, pacota.
78. Isolador de porcellana para tempo, com parafusos de 2 saias, um.
79. Isolador de porcellana de 1 saia, um.
80. Idem de alta tensão, de 2 saias, um.
81. Idem de vidro, de 1 saia, um.
82. Idem de vidro de, 2 saias, um.
83. Idem para fio flexivel, cento.
84. Interruptor péra de metal, um.
85. Idem rotativo monophasico, um.
86. Idem rotativo triphasico, um.
87. Junções de porcellana para fio, uma.
88. Lampadas de films, de 16 x 120, uma.
89. Idem de 32 v. x 220, uma.
90. Idem de 50 v. x 120, uma.
91. Idem 1/2 watt, de 100 velas, uma.
92. Idem 1/2 watt, de 200 velas, uma.
93. Idem 1/2 watt, de 400 velas, uma.
94. Massa para solda, kilo.
95. Mica em folha, n. 2, kilo.
96. Idem n. 3, kilo.
97. Pilha secca, uma.
98. Papelão isolante de 1/16", kilo.
99. Protector para lampada com cabo, um.
100. Receptaculo recto de porcellana, um.

101. Idem curvo, um.
102. Rosetas de porcellana para cleats, uma.
103. Idem para ferro, uma.
104. Solda em fio, kilo.
105. Supporte completo de metal, um.
106. Idem completo de porcellana, um.
107. Idem completo de metal, com chave, um.
108. Tomada de porcellana, franceza, uma.
109. Idem de ebonite, triphasica, uma.
110. Idem com rosca para supporte, uma.
111. Tubo flexivel de 1/2", metro.
112. Idem de 3/4", metro.
113. Idem de 1", metro.
114. Idem electroducto de 1/2", metro.
115. Idem de 3/4", metro.
116. Idem de 1", metro.
117. Tubo de porcellana de 1" x 3/8", um.
118. Idem de 3" x 1/2", um.
119. Idem de 5" x 1/2", um.
120. Verniz isolante, lata de 3,78 litros, uma.

GRUPO V

Madeiras, materias de construcção e refractario

1. Areia doce, metro cubico.
2. Barro refractario, metro cubico.
3. Cal virgem, tonelada.
4. Cimento typo Portland, barrica de 150 kilos.
5. Manilhas de barro de 4" x 60 cms., uma.
6. Idem de 6" x 60 cms., uma.
7. Idem curvas de 4" e 6", uma.
8. Idem joelho de 4" e 6", uma.
9. Idem de 4" e 6", uma.
10. Pedra britada n. 1, metro, cubico.
11. Idem n. 2, metro cubico.
12. Pó de pedra, metro cubico.
13. Pernas de serra de pinho Paraná, 2" x 2", uma.
14. Idem de 3" x 3", uma.
15. Idem de peroba do campo, 2" x 2", uma.
16. Idem de 3" x 3", uma.
17. Ripas de peroba de 6 cms. x 5 metros, uma.
18. Sarrafos de peroba do campo, 2 cms., duzia.
19. Tijolos de typo commum, Santa Cruz ou semelhantes, milheiro.
20. Idem com 6 furos, milheiro.
21. Tijolos refractarios "Dinas", um.
22. Idem "Chamette", um.
23. Taboas de pinho Paraná, 1cms x 40 cms., uma.
24. Idem de 3,5 cms. x 20 cms., uma.
25. Taboas de peroba rosa, 2cms. x 40cms., uma.
26. Idem 2cms. x 40cms., uma.
27. Idem de 3cms. x 40cms., uma.
28. Idem de cedro de 1 1/2cms. x 40cms., uma.
29. Idem de 2 1/2cms. x 40cms., uma.
30. Idem de 3cms. x 40 cms., uma.
31. Taboas de Guarabú, de 3cms. x 30cms., uma.
32. Idem de 4cms. x 40 cms., uma.
33. Vigas de peroba rosa, de 3" x 9" x 5mts., uma.
34. Vigas de peroba do campo, de 3" x 9" x 5mts., uma.

GRUPO VI

Combustiveis de qualquer natureza, oleos lubrificantes, graxas, pixe e gazes

1. Anhydrido carbonico (gaz carbonico), metro cubico.
2. Alcool de 40°C, litro.
3. Coke de gaz, tonelada.
4. Coke metallurgico, tonelada.
5. Carvão nacional a granel, tonelada.
6. Carvão nacional em briquettes, tonelada.
7. Gazolina, litro.
8. Idem, caixa de 36 litros.
9. Graxa patente, kilo.
10. Hydrogenio, metro cubico.
11. Kerozene, caixa de 36 litros.
12. Lenha de metro, metro cubico.
13. Oleo combustivel, tonelada.
14. Oxygenio sob pressão, metro cubico.
15. Oleo fino para lubrificação, kilogramma.
16. Oleo grosso para lubrificação, kilogramma.
17. Oleo médio para lubrificação, kilogramma.
18. Oleo Ursa especial, kilogramma.
19. Plombagina, kilogramma.
20. Pixe duro, quartola.
21. Pixe molle, quartola.
22. Pixe pastoso, quartola.

GRUPO VII

1. Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, de 0m,12 x 0m,08, uma.
2. Barbante de algodão, branco, em novello, kilogramma.
3. Barbante de linho, pardo, fino, novello.
4. Barbante grosso, de linho, novello.
5. Bloco de papel, de boa qualidade, de 0m,11 x 0m,33, timbrado, com 100 folhas, um.
6. Idem de papel jornal, de 0m,117 x 0m,33, com 100 folhas, um.
7. Idem timbrado de papel Super Royal Vellum, com 100 folhas, um.
8. Borracha Americana Pencil Co., n. 456, duzia.
9. Idem E. Faber, circular, n. 1.080, duzia.
10. Idem Ruby, n. 112, duzia.
11. Idem Mongol, tamanho menor, duzia.
12. Bergos de madeira superior, um.
13. Blocos de papel millimetrado francez, de 25 x 35cms., um.
14. Idem francez, de 35 x 45cms., um.
15. Curvas francezas de madeira, qualquer numero, uma.
16. Canetas Faber de madeira, duzia.
17. Idem de madeira para desenho, duzia.
18. Capas de papel granito com dizeres impressos, cento.
19. Carimbo de borracha simples e dizeres variados, centímetros quadrados.
20. Carimbo "Model Dater", com dizeres variados, um.
21. Carimbo de borracha para processo de contas, de 0m,115 x 0m,068, modelo do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
22. Carimbo para declaração de processos nas segundas e terceiras vias de contas, de 0m,06 x 0m,09, modelo do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
23. Cesta de arame para papeis, nacional, de 0m,35 de diametro de bocca e 0m,33 de altura, uma.
24. Cesta de vime, idem, idem, uma.
25. Colchetes "Gem", ns. 1 a 3, em caixa de 100, duzia.
26. Colchetes Oakville Fasteners, n. 4, caixa de 100, caixa.
27. Colchetes O. K., ns. 1 e 2, em caixa de 100, caixa.
28. Copos de vidro para agua, duzia.
29. Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 30 kilos, sacco de 0m,21 x 0m,19, cento.
30. Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, sacco de 0m,24 x 0m,34, cento.
31. Idem, idem, de 0m,14 x 0m,28, cento.
32. Idem, idem, de 0m,125 x 0m,150, cento.
33. Enveloppe commercial, cento.
34. Enveloppe timbrado para carta, papel Hollanda, cento.
35. Escova circular para machina de escrever, uma.
36. Escova recta para machina de escrever, uma.
37. Esquadro de celluloid "Gurley", n. 8, par.
38. Fita para qualquer machina de escrever, qualquer cor, uma.
39. Folhas impressas para pagamento de diarias, de 0m,33 x 0m,22, conforme modelo, cento.
40. Folhas impressas para pagamento de pessoal extranumerario, de 0m,33 x 0m,44, conforme modelo, cento.
41. Folhas impressas para demonstração de distribuição de credito, de 0m,33 x 0m,22, conforme modelo, cento.
42. Furador de aço de 0m,17, com cabo de buxa, um.
43. Gomma arabica granulada, superior, kilo.
44. Gomma arabica liquida, Sardinha, meio litro.
45. Grampo "Champions", caixa de 100, caixa.
46. Grampo "Hotchkiss", para machina de grampear, caixa.
47. Indice de papel Fiume, de seis kilos, de 0m,33 x 0m,22, com 100 folhas, encadernado, um.
48. Impresso formato 1/4, conforme modelo, cento.
49. Idem idem para relação de contas, com modelo, cento.
50. Lacre de A. Maurin, n. 8, em caixa de 16 páos, caixa.
51. Lacre nacional em caixa de 12 páos, caixa.
52. Lapis graphite "Venus" H. B. Berfipp, duzia.
53. Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, duzia.
54. Lapis A. W. Faber "Castell" F., duzia.
55. Lapis bicolor "Johann Faber", ns. 4.724 a 4.727, duzia.
56. Lapis preto A. O. Maia & Comp., duzia.
57. Lapis preto graphite "Excelsior", n. 2, da Fabril Ltd., duzia.
58. Limpa-pennas com bolas de vidro, um.
59. Livro em branco, papel Fiume, de sete kilos, pautado, com 100 folhas, de 0m,22 x 0m,33, com capa de papel couro, um.
60. Livro em branco, papel Fiume, de sete kilos, pautado, com 50 folhas, de 0m,22 x 0m,33, com capa de papel couro, um.
61. Livro em branco, papel Fiume, pautado, com 200 folhas, capa de papel couro, de 0m,22 x 0m,33, um.
62. Livro modelo XIII (registro de credito, empenho de despesa, com 50 folhas), modelo da Contadoria Central, um.
63. Idem folhas avulsas, cento.
64. Livro de papel Hollanda superior, de 0m,40 x 0m,27, com 150 folhas intercaladas de mata borrão, capa de panno cinzento, para ponto, um.
65. Livro de papel Hollanda superior, para protocollo de officios etc., com 300 folhas, capa de panno cinzento, um.
66. Livro para protocollo de remessa de officio e correspondencia com 50 folhas, conforme modelo, um.
67. Livro de carga de material permanente, 0m,33 x 0m,27, com 50 folhas, modelo III, um.
68. Livro para registro no movimento de material permanente, modelo IX, com 50 folhas, 0m,33 x 0m,27, um.
69. Livro geral do registro de material, de 0m,38 x 0m,27, com 100 folhas, modelo VIII, um.
70. Idem, em folhas avulsas, cento.
71. Livro de carga e descarga de material de consumo, de 0m,38 x 27, com 100 folhas, modelo XI, um.
72. Idem, em folhas avulsas, cento.
73. Livro de registro de inventario, com 100 folhas, modelo XXVI, um.
74. Idem, em folhas avulsas, cento.
75. Livro ponto para diarista, com 50 folhas, conforme modelo, um.
76. Matta borrão Rosa, superior, em tiras para berço, cento.
77. Idem, idem, em folhas de 0m,57 x 0m,44, uma.
78. Nankin Hyggins, vidro.
79. Papel alinasso Fiume, pautado, de sete kilos, de 0m,22 x 0m,23, resma.
80. Papel Super Royal Vellum, de 0m,22 x 0m,33, resma.
81. Idem, em meias folhas, de 3 1/2 kilos, cento.
82. Papel Royal Vellum, de 15 kilos, timbrado, para officio, cento.
83. Idem, em meias folhas, timbrado, para officio, mil.
84. Papel tela Imperial, superior, rôlo.
85. Papel quadriculado e millimetrado, peça.
86. Papel vegetal, superior, peça.
87. Papel Canson, superior, peça.
88. Papel prussiato, Norton Gregory, rôlo.
89. Papel ferro Gallatto, superior, rôlo.
90. Papel carbonado "Muly Kepi", azul e preto, caixa de 100 folhas, de 0m,22 x 0m,33, caixa.
91. Idem, idem, de 0m,65 x 0m,44, caixa.
92. Papel pardo para embrulho, de 0m,76 x 0m,10, de 32 kilos, cento.
93. Pasta registradora, de 0m,22 x 0m,33, uma.
94. Pastas americanas de cartão, de 0m,22 x 0m,33, uma.
95. Perfurador "Sennekeenn", n. 231, um.
96. Pennas Mallat, n. 12, caixa.
97. Idem Leonardt, douradas, n. 516, caixa.
98. Idem, telephone, n. 278, caixa.
99. Idem, Gillet, n. 170, caixa.
100. Percevejos de metal reforçado, caixa.
101. Papel pautado e perfurado, para pasta registro, de 0m,16 x 0m,14, cento.
102. Raspadeiras canivetes Rodger, com cabo de madeira, uma.
103. Registrador Americano, formato officio, um.
104. Regua de borracha Faber, de 0m,40, uma.
105. Idem de madeira, com escala, de 0m,40, uma.
106. Idem de madeira, com escala de um metro, uma.
107. Regua de madeira T, de um metro, para dusenho, uma.
108. Talões para guia de recolhimentos de caução, com 100 folhas, um.
109. Talão para requisição de transporte de material, conforme modelo, um.
110. Talão de conhecimento de serviços prestados, de 0m,33 x 0m,44, com 100 folhas, conforme o modelo, um.
111. Talões de pedido de material e empenho de despesa, de 0m,33 x 0m,44, conforme o modelo, um.
112. Talão para requisição do material, conforme o modelo, um.
113. Talão para requisição de passagem, com 30 folhas, um.
114. Tinta preta ou azul, de J. Sardinha, litro.
115. Tinta preta ou azul, Stephens, litro.
116. Idem, carmin, J. Sardinha, em meio litro, vidro.
117. Idem, para carimbos, vidro.
118. Tinteiro de crystal, para uma tinta, com base de madeira, um.
119. Idem, para duas tintas, com base de madeira, um.
120. Tira linhas Kern, para curvas, um.
121. Idem Kern, estojo, tres pontas, um.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DE CREDITO GERAL

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo	
Letras descontadas	3.449:063\$490
Letras em cobrança	633:179\$720
Valores em liquidação	149:449\$980
Empréstimos em c/corrente.	231:063\$815
Mutuários, c/empréstimos ..	1.090:756\$643
Valores caucionados	743:376\$520
Valores depositados	14:100\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	95:049\$150
Nos Bancos	283:107\$475
Diversas contas	242:454\$649
Total	6.931:601\$442

Passivo

Capital	2.350:000\$000
Fundo de reserva	1.120:518\$574

Depósitos em contas correntes:

Com juros	666:916\$402
Com aviso	92:374\$700
A prazo	567:813\$250
Total	1.327:104\$352

Depósitos em c/correntes sem juros	19:150\$571
Depósitos a prazo fixo	63:500\$000
Titulos em caução e em depósito	757:476\$520
Credores por titulos á cobrança	633:179\$720
Diversas contas	660:671\$705
Total	6.931:601\$442

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — A. Mourgues, director. — José Pougy, director. — Odilon A. Gama, contador. (143).

MALHEIRO, VARGAS & COMP. LTDA.

CASA BANCARIA

BALANCETE DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1927

Activo	
Titulos descontados	461:864\$350
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	87:651\$000
Titulos em caução	20:000\$000
Empréstimos garantidos.	13:000\$000
Caixa: em moeda corrente e disponível em bancos	141:870\$420
Diversas contas	51:438\$220
Total	775:823\$990

Passivo	
Capital	350:000\$000
Depósito em contas correntes com juros	244:874\$400
Depósitos em conta de cobrança do interior	87:651\$000
Valores caucionados	20:000\$000
Diversas contas	73:298\$590
Total	775:823\$990

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928.
— O contador, Oscar Esposel. — Malheiro, Vargas & Comp. Ltd.

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo	
Letras descontadas ...	3.315:332\$840
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior ...	965:514\$100
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	2.592:952\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	675:745\$980
Empréstimos em conta corrente	6.794:705\$390
Valores caucionados ..	8.826:610\$180
Valores depositados ..	5.366:100\$000

Agencias e filiaes no exterior	23:654\$900
Correspondentes do exterior	116:330\$670
Correspondentes do interior	1.295:826\$540
Titulos e fundos pertencentes ao banco..	202:576\$900
Caixa: em moeda corrente no banco	1.919:808\$064
Caixa: em outras especies	457\$600
Caixa: no Banco do Brasil	1.147:820\$253
Caixa: em outros bancos	371:171\$532
Diversas contas	3.569:386\$618
Total do activo	37.184:003\$567

Passivo	
Capital	5.705:828\$810
Depósitos em conta corrente com juros	7.862:586\$451
Depósitos em conta sem juros	832:306\$037
Depósitos a prazo fixo	1.997:042\$700
Depósitos em conta de cobrança do exterior	2.592:952\$000
Depósitos em conta de cobrança do interior	418:038\$380
Titulos em caução e em depósito	14:192:710\$180
Agencias e filiaes no exterior	3.461:629\$709
Correspondentes do interior	350\$500
Diversas contas	117:558\$800
Total do passivo ...	37.184:003\$567

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1928.
— The Canadian Bank of Commerce. —
H. P. Van Gelder, gerente. — P. W. Fraser, contador. (131)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE UBERABINHA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1927.

Aos dezesseis dias do mez de dezembro de mil-novecentos e vinte e sete, no es-

criptorio da Companhia Força e Luz de Uberabinha, sito á praça da Liberdade n. 204, nesta cidade, presentes os Srs. accionistas que esta subscrevem, convocados conforme publicação feita na Tribuna de 15 do corrente mez, semanario local, havendo numero legal, tomaram assento á mesa os Srs. director-presidente, director-gerente e demais accionistas presentes, representando o numero de mil quatrocentas e noventa e nove (1.499) acções, sendo eu, Jadhel Loredo, convidado pelo Sr. presidente para secretario da assemblea.

Declarada aberta a sessão, foi lida a proposta da directoria suggerindo:

1º, sobre a conveniencia do augmento do capital social;

2º, pedindo autorização para contrahir um empréstimo por debentures, hypotheca ou outro melhor meio, visando os interesses da Companhia, até a importância de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$), a juros e prazos que mais convierem, afim de consolidar a sua divida, duplicar a força da usina geradora e ampliar as suas rédes de distribuição, proposta essa acompanhada do parecer do Conselho Fiscal relativo ao augmento do capital social.

Lido o parecer do Conselho Fiscal, manifestando-se contrario ao referido augmento, por trazer essa medida grandes onus aos Srs accionistas, foi o mesmo submettido á discussão e á votação, sendo unanimemente approvado.

Eliminada assim a primeira parte da proposta e submettida a segunda á discussão e votação, foi a mesma devidamente analysada e depois de demorada troca de idéas, approvada por unanimidade de votos.

Fica, pois, a Directoria da Companhia Força e Luz de Uberabinha autorizada a contrahir um empréstimo por debentures, hypotheca ou outro melhor meio, visando os interesses desta Companhia, até a importância de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$), a juros e prazos que mais convierem, dando como garantia do mesmo todos os seus bens e direitos que possui actualmente e que venha a possuir, com a duplicação da força da sua usina geradora e ampliação de suas rédes de distribuição que levará a effeito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual, para constar, eu

Jadihel Loredó, secretario, lavrei a presente acta, que vac por todos assignada. — José Carneiro, director-presidente. — Clarimundo F. Carneiro, director-gerente. — José Theophilo Carneiro. — Joaquim Carneiro. — Adelina dos Santos Carneiro. — Lauro Teixeira. — Jadihel Loredó. (129)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA POLICIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil do Districto Federal, fundada em 13 de dezembro de 1909, nesta capital onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios, empregados da Policia Civil, durará por tempo indeterminado e tem por fim: Prestar soccorros geraes e especiaes aos seus associados; beneficiar o associado enfermo: conceder empréstimos; fornecer mercadorias de consumo e de uso domestico, afiançar o associado pelo aluguel da casa em que residir; auxiliar o funeral do socio; auxiliar o funeral da pessoa de familia do associado. E' administrada por uma directoria composta de presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores e conselho fiscal. E' representada pelo presidente activa e passivamente e nas suas relações para com terceiros. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a administração contrahir expressa ou intencionalmente em nome da caixa. A dissolução far-se-ha em assembléa especial composta de 4/5 do numero de associados. Dissolvida a caixa e liquidado o seu passivo, será o saldo repartido nas condições que se estabelecer na ocasião. Os estatutos poderão ser reformados de accordo com o art. 86, e seus paragrafos. — A directoria.

ASSOCIAÇÃO DE MARINHEIROS E REMADORES

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital onde tem sua sede, aos 23 dias de outubro de 1904, esta associação cujo patrimonio está, a constituir-se será de duração illimitada tendo por fins promover o melhoramento economico, moral e intellectual da corporação e mais o que se contem nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º dos estatutos. E' administrada, por uma commissão executiva composta de secretario geral, 1º, 2º e 3º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e bibliothecario-archivista, representando-a em juizo e fóra delle o secretario geral; os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem em nome da associação, só podendo seus estatutos ser reformados por decisão de uma assembléa geral extraordinaria especialmente convocada para este fim, não attingindo porém os fins essenciaes da associação. Caso se dissolva a associação o seu patrimonio será entregue ao organismo federativo de que trata o artigo 4º do estatutos ou conforme resolução da assembléa geral. A directoria actual e fundadores constam dos estatutos. — A commissão executiva.

ANNUNCIOS

Agencia Brasileira S. A.

De ordem do Sr. presidente convoco os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se em 10 do corrente mez, ás 17 horas, na sede social da Agencia Brasileira S. A., á avenida Rio Branco n. 183, 2º andar. — O director-secretario. (157)

Associação Beneficente dos Funcionarios Civis e Militares do Ministerio da Marinha

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Sede provisoria: Rua 1º de Março n. 89, 1º andar.

Nos termos do art. 37, § 1º, dos estatutos desta associação convoco os senhores associados quites a comparecerem á sede respectiva, no dia 12 do corrente, ás dezoito horas, afim de se proceder á leitura do relatório do presidente a aprovação de contas da directoria e tratar de qualquer outro assumpto.

Associação Beneficente dos Funcionarios Civis e Militares do Ministerio da Marinha, em 7 de janeiro de 1928. — Paulo Mendonça de Oliveira, secretario, pelo presidente. (156)

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado"

JUROS E AMORTIZAÇÃO DE "DEBENTURES"

A partir de 15 do corrente, serão pagos no escriptorio da companhia, á rua Republica do Perú ns. 94 a 98, os juros de 6 % ao anno, do seu emprestimo por debentures, correspondente ao segundo semestre de 1927.

Da mesma data em diante fica em pagamento o capital das 478 debentures ns. 1.840 a 2.050, 5.316 a 5.526, 8.028 a 8.069 e 8.596 a 8.609, que em conformidade com o emprestimo de 1 de julho de 1916, foram amortizadas em 1º de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1928. — Arthur de Castro, presidente. (155)

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De conformidade com o art. 25 dos estatutos, convoco a assembléa geral ordinaria para o dia 16 de fevereiro proximo, fui por ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Republica do Perú ns. 94 a 98, afim de ser feita a leitura, discussão o votação do relatório e contas da directoria e parecer dos fiscaes, eleição da nova directoria e conselho fiscal e outros assumptos.

De accordo com o art. 21 e seus paragrafos, os possuidores de acções devem depositar-as nos cofres da companhia, até o dia 12 do corrente.

Os documentos a que se refere o artigo 147, do decreto n. 454, de 1891, estarão á disposição dos interessados, no prazo e pela forma da lei.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1928. — Arthur de Castro, presidente. (155)

Aviso

Tendo em consideração o pedido de convocação de assembléa geral, feito por socios da Sociedade Particular Beneficente das Praças do Corpo de Bombeiros da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, convoco todos os socios, na forma dos estatutos, para se reunirem em assembléa geral, ás 16 horas, do dia 16 de janeiro. — O presidente, Emiliano Ibarra Garcia. (153)

Companhia Força e Luz Norte Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 do corrente mez, na sede social, á rua São Pedro n. 48, 1º andar, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta de augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — A directoria. (148)

Motores Marcelli S. A.

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do director-presidente, são convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 24 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social, á rua Luiz de Camões numero 22, afim de:

I, tomarem conhecimento e approvarem o balanço e o relatório da directoria, referentes ao exercicio findo em 30 de novembro de 1927;

II, elegerem a nova directoria e os novos syndicos.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1928. — A gerencia. (146)

Club dos Funcionarios Publicos Civis

ASSEMBLÉA GERAL DA SECÇÃO DE ALFAIATARIA

De ordem do Sr. presidente do club, convido a comparecerem no dia 12 do corrente, ás 16 1/2 horas, na sede do mesmo club, os Srs. associados da Secção de Alfaiataria, afim de tomarem parte na assembléa de prestação de contas, que se realizará nesse dia. — O secretario, M. M. Oliveira. (137)

Declaração

Tendo-se reunido, ás 16 horas do dia 31 de dezembro de 1927, o conselho deliberativo do Banco Central, em sua sede provisoria, á rua General Camara n. 78, loja, a convite de seu presidente, para dar sciencia da renuncia dos membros effectivos do referido conselho, conforme cartas de 29 e 30 do mesmo mez e anno. Feita e explanação do assumpto pelo seu honr. presidente, bem como a exhibição da carta em que tambem pedia renuncia o Sr. director-secretario, resolveram os presentes, na forma do § 2º do art. 2º dos estatutos, preencher os referidos cargos vagos, conforme consta da acta da referida reunião.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — Charles de Almeida, director-presidente. (151)

S. A. de Armazens Geraes Trapiche Graciero

Na sede desta sociedade, á rua de São Bento n. 16, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas o balanço, contas e demais documentos de que trata o art. 117 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, e referentes ao anno social encerrado em 31 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928.
— *A directoria.*

Companhia Internacional Mercantil S. A.

RUA ALMIRANTE BARROSO N. 1, 2º

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social, para tomarem conhecimento dos negocios da companhia e actos da directoria, e resolverem sobre o disposto no § 2º do art. 8 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1928.
— *Dr. Edgard Ribas Carneiro, director-presidente, em exercicio.* (138)

A' Praça

Celestino Ramos Garcia communica á praça, seus prezados freguezes e amigos que nesta data dissolven a sociedade commercial que tinha com o Sr. José Hermida Boullosa sob a firma Hermida e Ramos com sede á rua do Riachuelo n. 213, tendo della se retirado pago e satisfeito em seus haveres o socio José Hermida Boullosa.

Outrosim, communica que o activo da firma dissolvida ficou pertencendo exclusivamente ao socio Celestino Ramos Garcia, que assume a responsabilidade de todo o passivo existente, de conformidade com o distrato hoje assignado.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928.
— *Celestino Ramos Garcia.*

Confirmo a declaração supra. — *José Hermida Boullosa.*

Reconheço as firmas de Celestino Ramos Garcia e José Hermida Boullosa.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1928.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalme da Fonseca Hermetes, tabelião.* (139)

Companhia Cervejaria Erahma

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy numero 200, do dia 12 do corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas, o dividendo das suas accções, relativo ao segundo semestre de 1927, á razão de 12\$000 por accção.

Ficam suspensas as transferencias de accções, até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928.
— *A directoria.* (141)

A' Praça

Abilio C. Esteves declara que vendeu o seu estabelecimento de padaria, sito á rua do Cattleto n. 112, aos senhores José Valente de Pinho e José Bento Tavares, livre e desembaraçado de qualquer onus, e quem se julgar credor queira apresentar-se no prazo da lei.
Rio, 4 de janeiro de 1928. — *Abilio C. Esteves.* — *José Valente de Pinho.* — *José Bento Tavares.* (88)

S. A. Refinaria Magalhães

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accôrdo com o art. 13 dos estatutos, convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 12 do mez corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua de Santa Anna ns. 21/31, para o fim de se proceder a reforma dos estatutos, e tratar de outros assumptos de interesse.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1928.
— *João Alves de Magalhães, presidente.*

Banco do Commercio

105º DIVIDENDO

Do dia 12 em diante, pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, exceptuados os sabados, o 105º dividendo das accções deste Banco, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1927, á razão de 8\$000 por accção integrada.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928.
— *Conde de Avelar, presidente.*

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

DIVIDENDO

Do dia 9 do corrente em diante, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua de S. Bento n. 1, sobrado, o setimo dividendo, de 30\$000 por accção, relativo ao anno de 1927.

E' indispensavel a apresentação das cautelas.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928.
— *Raymundo de Magalhães, presidente.* (67)

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, extraordinariamente, na sede da companhia, no Edificio "Odeon", á praça Floriano n. 7, 2º andar, ás 16 horas do dia 9 do corrente, afim de deliberarem sobre uma representação feita por accionistas propondo, por maior conveniencia social, que esta companhia incorpore uma sociedade anonyma, destinada a explorar a actual secção de São Paulo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928.
— *Francisco Serrador, presidente.* (72)

Companhia America Fabril

SE'DE — RUA DA CANDELARIA N. 67

CONVERSÃO DE ACCÇÕES

Em virtude da habilitação da assembléa geral extraordinária dos Srs. accionistas desta companhia, realizada aos 27 de dezembro ultimo, cuja acta foi publicada no *Diário Official*, *Jornal do Commercio* e *O Jornal*, de 31 do mesmo mez, são convidados os Srs. accionistas possuidores de accções ao portador a virem convertel-as em nominativas, todos os dias uteis, menos aos sabados, das 13 ás 15 horas.

A companhia toma a seu cargo o respectivo sello, até outra deliberação.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1928.
— *O director-presidente, Antonio Ribeiro Seabra.* (76)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscripção 697, pelo premio maior, 36.697, da loteria de segunda-feira, 2 de janeiro de 1928.

Inscripção 648, pelo premio maior, 66.648, da loteria de terça-feira, 3 de janeiro de 1928.

Inscripção 984, pelo premio maior, 17.984, da loteria de quarta-feira, 4 de janeiro de 1928.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — O fiscal do Governo, doutor Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE
EXCLUSIVAMENTE
A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diário Official*, no *Jornal do Commercio* e ao *O Jornal* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que fór contemplada a sua inscripção.

Gondolo Labouriau & Decourt
RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81
(158)